

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - AMS**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó – AMS, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, vem por meio deste CONVOCAR os membros da referida Associação dos Municípios do Seridó, para comparecerem a uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 23 de Maio de 2025 às 10:00 horas da manhã em sua sede, sito à rua Renato Dantas, 519, Centro, Caicó-RN para deliberar assuntos do interesse de todos os membros associados.

Caicó/RN, 28 de Abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Presidente da AMS

Publicado por:

Valker Wanderley de Araújo Bernardo

Código Identificador:6500FF78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE
CREDENCIAMENTO

Às 14:00 horas do dia 09 de maio de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

BIO ANALISES LABORATORIO CNPJ: 20.897.601/0001-56

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:2D71667E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA**
EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 14/05/2025

EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 14/05/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados, Secretários Municipais de Agricultura e interessados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizada no dia 14 de maio de 2025, às 9:00h, no Auditório da AGÊNCIA SEBRAE SERIDÓ OCIDENTAL – CAICÓ) - CENTRO - CEP: 59300-000 - CAICÓRN, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Informações sobre a proposta PAC para estruturação da coleta seletiva dos Municípios do CIM SERIDÓ;
- 2) Proposta para a construção de transbordos e envio para aterros sanitários em operação;
- 3) Proposta para construção de pátio de compostagem de resíduos de poda e orgânicos como projeto piloto para os Municípios de Acari, Carnaúba dos Dantas e Parelhas;

- 4) Alteração do Protocolo de Intenções para inclusão do Município de Santa Cruz;
- 5) Continuidade dos serviços de gestão associada perfuração de poços;
- 6) Proposta de estruturação da Câmara de Licenciamento Ambiental;
- 7) Outros encaminhamentos;

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:1557A146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - Processo
Adm. CIS nº 0222/2024**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 008/2024, nos termos da Cláusula terceira, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia, contemplando inclusive, os serviços de consultoria, planejamento, fiscalização e acompanhamento de obras e reformas, apta para prestação de apoio técnico e administrativo a Policlínica Regional do Seridó, com fundamento no art. 107, da Lei 14.133/21; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 6 (seis) meses, por termo inicial o dia 12 de maio de 2025 e termo final em 12 de novembro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e José Aroldo Queiroga de Moraes – pela Contratada.

Caicó/RN, 12 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:FD771ADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 28ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 28ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA - CNPJ: 40.996.860/0001-41
(Mossoró, 2ª Região).**

Natal, 12 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:EB03685B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001790/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO – GLP (P13) OBJETIVANDO O
ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE MAIO
DE 2025, A SABER:**

JOSE ALBERTAN SILVA DE MEDEIROS - ME, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **16.572.194/0001-30**,
saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$
45.056,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta e Seis Reais)**.

Acari/RN, 12 de Maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:CE5AD15D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
017/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001089/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica Nº 017/2025, com
sessão inicial realizada em 03 de abril de 2025, a saber:**

a) 58.592.912 PETERSON STIEG LEMES-ME, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **58.592.912/0001-
80**, saiu vencedora dos itens 03, 10, 15 e 20, totalizando o valor de
R\$1.987,00 (mil novecentos e oitenta e sete reais);

b) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o
nº **49.140.067/0001-10**, saiu vencedora do item 04, totalizando o valor
de **R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais);**

**c) INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE
INFORMACAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas sob o nº **10.623.524/0001-92**, saiu vencedora dos itens 06 e
11, totalizando o valor de **R\$9.730,00 (nove mil novecentos e trinta
reais);**

d) KRODS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **54.209.506/0001-34**, saiu vencedora do item 12, totalizando o valor de **R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**;

e) LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.459.909/0001-97**, saiu vencedora do item 12, totalizando o valor de **R\$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**;

f) M. A. S. CAVALCANTI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.183.560/0001-00**, saiu vencedora dos itens 01, 02, 05, 07, 08, 09, 14 e 16, totalizando o valor de **R\$1.626,00 (mil seiscentos e vinte e seis reais)**;

g) RAMOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **57.022.818/0001-22**, saiu vencedora do item 13, totalizando o valor de **R\$1.965,00 (mil novecentos e sessenta e cinco reais)**.

Acari (RN), 12 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9EC3AF6A

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO** **SIMPLIFICADO EDITAL Nº 010/2025**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari nas áreas de Educação Professor PN I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado), seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 010/2025, especificamente para o provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari nas áreas de Educação Professor PN I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado), para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 12 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E2000A6A

GABINETE DO PREFEITO **RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS -** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025** **(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, o resultado da interposição de recursos para função de Atendente de Ambulatório, nível médio completo, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que:

01 (um) candidato ao cargo de Atendente de Ambulatório (Eliane de Oliveira Baracho) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pela recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou à seguinte conclusão:

CARGO DE SUPERVISOR

A candidata Eliane de Oliveira Baracho, solicitou revisão de avaliação curricular, sob alegação de que a atribuição dos pontos é realizada de maneira arredondada, conforme subitem 3.1 do edital, não existindo, a possibilidade de notas fracionadas.

A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, justifica que a nota fracionada é atribuída em decorrência dos critérios de desempate, estabelecidos no item 4 do Edital, utilizando desses critérios para fracionar as notas estabelecendo assim, a colocação dos candidatos no Resultado Preliminar do referido processo.

Por esta razão a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado informa que realizou a análise detalhada dos documentos apresentados, conforme solicitado, e que, utilizando dos critérios de desempate, a classificação permanece a mesma publicada no resultado preliminar

Acari/RN, 12 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B9901963

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E **ADMINISTRAÇÃO** **RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO** **SIMPLIFICADO Nº 010/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025, o **resultado final** para o provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari nas áreas de Educação Professor PN I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado, sendo todos de nível superior, conforme segue abaixo:

PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Anne Karine Muniz da Silva	xxx.255.774-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	Maria das Vitórias Medeiros	xxx.441.354-xx	9,0	CLASSIFICADA

	Santos			
03	Lenice dos Santos Oliveira	xxx.538.564-xx	8,5	CLASSIFICADA
04	Joyce Edna da Silva Fernandes Nascimento	xxx.183.524-xx	8,0	CLASSIFICADA

PROFESSOR PNI				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Vanessa Alves Batista dos Santos	xxx.241.314-xx	9,0	CLASSIFICADA
02	Virginia Gislaney Alves Ferreira	xxx.864.174-xx	8,0	CLASSIFICADA
03	Mirella Karla de Azevêdo Souza	xxx.734.844-xx	8,0	CLASSIFICADA
04	Lidijane Francisca de Souza Silva	xxx.073.204-xx	6,5	CLASSIFICADA
05	Deysiane Kareline dos Santos Santana dos Matos	xxx.130.234-xx	6,5	CLASSIFICADA
06	Raphael Cavalcante Henrique	xxx.451.304-29	6,5	CLASSIFICADA

Acari/RN, 12 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA D. DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:D3A1C2DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JOCELLY DE OLIVEIRA BENTO

Cargo/Função: Enfermeira

Quantidade: 1 diária

Destino: João Câmara/RN

Data: Saída – 14/05/2025 às 06h00 e Retorno – 14/05/2025 às 18h00.
15/05/2025 às 06h00 e Retorno – 15/05/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação do evento Semana Padrão do Projeto Cuidar em Redes Potiguar da 3ª região de saúde, que será realizado na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:8E1A805D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARINA LARIZA DA COSTA ROCHA

Cargo/Função: Enfermeira

Quantidade: 1 diária

Destino: João Câmara/RN

Data: Saída – 14/05/2025 às 06h00 e Retorno – 14/05/2025 às 18h00.
15/05/2025 às 06h00 e Retorno – 15/05/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação do evento Semana Padrão do Projeto Cuidar em Redes Potiguar da 3ª região de saúde, que será realizado na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:33D08669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): LARISSA MARIA DA CUNHA FELIPE DE ANDRADE

Cargo/Função: Enfermeira

Quantidade: 1 diária

Destino: João Câmara/RN

Data: Saída – 14/05/2025 às 06h00 e Retorno – 14/05/2025 às 18h00.
15/05/2025 às 06h00 e Retorno – 15/05/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação do evento Semana Padrão do Projeto Cuidar em Redes Potiguar da 3ª região de saúde, que será realizado na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:5636BFB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): CLARISSE MYLENA BEZERRA FONSECA

Cargo/Função: Enfermeira

Quantidade: 1 diária

Destino: João Câmara/RN

Data: Saída – 14/05/2025 às 06h00 e Retorno – 14/05/2025 às 18h00.
15/05/2025 às 06h00 e Retorno – 15/05/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação do evento Semana Padrão do Projeto Cuidar em Redes Potiguar da 3ª região de saúde, que será realizado na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:3D69C654

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): HUGO DIONIZIO DE SOUZA GOMES

Cargo/Função: Coordenador

Quantidade: 1 e ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 15/05/2025 às 05h00 e Retorno – 16/05/2025 às 17h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no evento Encontro de Agentes de Desenvolvimento e Atendentes promovido pelo Sebrae.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:98A56BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES, CANCELAS E CONFECÇÃO DE CAMAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **FRANCISCO BATISTA JUNIOR**, brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N, Alto Boa Vista - Alexandria - RN, portado do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 513.420.224-91 e da Carteira de Identidade RG sob o nº 1202176 SSP/RN. Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 -11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 e 30. Valor R\$ 237.702,00(duzentos e trinta e sete mil e setecentos e dois reais).

Alexandria - RN, 12 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FD2A494A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2022.05.02-0001.**

Extrato de 3ª Termo Aditivo Contrato nº 2022.05.02-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADO: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 200 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 627.095.504-15, Carteira de Identidade nº 1.081.280 SSP/RN, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EAG - EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA - ME** - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.141.614/0001-40, com sede a Rua Severino Antônio de Lima, 264 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, neste ato representado por **DIRCEU ALVES DA MOTA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho, 529, Alto Boa Vista - Alexandria/RN, CPF nº 045.177.574-04, Carteira de Identidade nº 1777267 SSP/RN. Objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS COM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA E CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, DENTRE OUTROS AFINS. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026,

Alexandria/RN, 28 de abril de 2025 –

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE –
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: A36D0E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2025.05.09-0002**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2025.05.09-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E OUTROS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO

AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ.. VIGÊNCIA: até 09/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Serralheiro, residente e domiciliado na Rua João Preto, 16, Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 513.418.244-20, Carteira de Identidade nº 885667 SSP/RN.

Alexandria/RN, 09 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3C63320C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2025.05.09-0003

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2025.05.09-0003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E OUTROS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 –

MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ.. VIGÊNCIA: até 09/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **NTC CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 35.858.155/0001-48, com sede a Rua Umarizal, 298 - Centro - Olho D'Água do Borges – RN.

Alexandria/RN, 09 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7A980253**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2025.05.09-0004****EXTRATO DE CONTRATOS nº 2025.05.09-0004**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E OUTROS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO ELEMENTO DE

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 –

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ.. VIGÊNCIA: até 09/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.328.992/0001-03, com sede a Avenida Deputado Americo Maia, 1127 - Centro - Catolé do Rocha/PB.

Alexandria/RN, 09 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:8A47E5DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.12-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.05.12-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES, CANCELAS E CONFECÇÃO DE

CAMAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145

– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 12/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **FRANCISCO BATISTA JUNIOR**, brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N, Alto Boa Vista - Alexandria - RN, portado do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 513.420.224-91 e da Carteira de Identidade RG sob o nº 1202176 SSP/RN. Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 e 30. Valor R\$ 237.702,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e dois reais).

Alexandria - RN, 12 de maio de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7D028544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.347.974/0001-23. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 123/2024 por 2 (dois) meses, bem como aditar o quantitativo ajustado para esse período, podendo a vigência ser encerrada antes do prazo estipulado, caso o processo licitatório em tramitação seja finalizado e homologado. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 6.056,50 (seis mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao quantitativo ajustado para o período de 2 (dois) meses. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo e o acréscimo de saldo no Contrato nº 123/2024, com vistas à continuidade do fornecimento de medicamentos controlados, destinados ao atendimento das unidades de saúde do município. A medida se faz necessária diante da permanência da demanda regular por parte dos serviços de saúde, sendo este aditivo motivado pela proximidade do término da vigência contratual atual. A prorrogação do prazo é condição indispensável para viabilizar o acréscimo de saldo necessário à continuidade da execução contratual. Ressalta-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, assim como as condições inicialmente pactuadas, estando o aditivo respaldado pelo interesse da Administração e da contratada, ambos formalmente manifestados. A prorrogação da vigência e o reforço do saldo contratual são imprescindíveis para evitar a interrupção no fornecimento dos medicamentos, o que poderia comprometer diretamente a continuidade dos tratamentos médicos e a preservação da saúde pública. Dessa forma, justifica-se a celebração deste aditivo como medida essencial à manutenção da regularidade administrativa, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a continuidade dos serviços públicos de saúde e o adequado atendimento às demandas da população. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.302.0106.2166.33.90.30 - Manutenção do Hospital Maternidade Maria Rodrigues; 10.301.0106.2022.33.90.30 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0106.2164.33.90.30 - Estratégia Saúde da Família; 10.303.0106.2168.33.90.30 - Promoção da Assistência Farmacêutica. **DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ivanor Zaions, CPF nº 008.XXX.XXX-80.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:96030700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO Nº 012/2025, NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas à manutenção e necessidades das unidades administrativas do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão **DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN**, CNPJ Nº **08.184.111/0001-07**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado com as vencedoras, as empresas **FABIO FERNANDES DA CUNHA**, CNPJ Nº **14.906.443/0001-50**, ganhadora dos itens 0004, 0010, 0015 e 0020 totalizando o valor global estimado de **R\$ 70.568,00** (setenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais); **H.C. CORDEIRO**, CNPJ Nº **20.755.100/0001-35**, ganhadora dos itens 0003, 0005, 0007, 0008, 0009, 0011, 0012, 0014, 0017, 0018, 0022, 0026, 0027, 0032, 0033, 0036, 0039, 0041, 0042, 0043, 0044, 0047, 0048, 0049, 0052, 0053, 0054, 0056, 0057, 0060, 0061, 0065, 0066, 0070 e 0071 totalizando o valor global estimado de **R\$ 105.400,40** (cento e cinco mil e quatrocentos reais e quarenta centavos); **JE ATACADO LTDA**, CNPJ Nº **18.748.767/0001-69**, ganhadora dos itens 0002, 0006, 0013, 0016, 0019, 0021, 0029, 0030, 0031, 0055, 0063, 0064 e 0068 totalizando o valor global estimado de **R\$ 49.623,40** (quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos); **MAXIMA REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA**, CNPJ Nº **70.319.678/0001-17**, ganhadora dos itens 0025, 0028, 0035, 0037, 0045, 0046, 0062, 0067 e 0069 totalizando o valor global estimado de **R\$ 26.867,00** (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais); e a **PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº **42.772.140/0001-28**, ganhadora dos itens 0001, 0023, 0024, 0034, 0038, 0040, 0050, 0051, 0058 e 0059 totalizando o valor global estimado de **R\$ 34.029,00** (trinta e quatro mil e vinte e nove reais); e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro Oficial do Município, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 12 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:AD2A5977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

LICITAÇÃO Nº 013/2025 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na área da construção civil para conclusão da Escola de Educação Infantil padrão FNDE tipo B, na zona urbana do município de Alto do Rodrigues/RN.

De acordo com os atos do Agente de Contratação e equipe de apoio e o que fundamenta a Lei nº. 14.133/21 e legislação complementar, o Agente de Contratação do município de Alto do Rodrigues/RN, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 08/05/2024, às 10h00, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da **INABILITAÇÃO** das empresas participantes em conformidade com a Ata de Processo Fracassado, disponível *online* no endereço:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-alto-do-rodrigues-1573/cmp-013-2025-2025-382843>.

Informamos que a licitação supracitada será realizada brevemente, e uma nova data será publicada, respeitando todos os termos que fundamenta a lei.

Alto do Rodrigues/RN, 12 de maio de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação – PMAR/RN

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:DD7BC5B0

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES E O ITEC – INSTITUTO TÉCNICO DO BRASIL.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues com sede no endereço localizado na Rua José Ferreira das Neves inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.111/0001-07 neste ato representado pela Prefeitura Municipal onde o senhor(a) **Raquel Lemos Bessa de Oliveira** Doravante designada “Concedente de Estágio” e o **ITEC – INSTITUTO TÉCNICO DO BRASIL** com sede na rua Travessa Pedro Amorim, nº 1249, centro Assú/RN, CNPJ 23.333.795/0001-55, doravante designado ITEC, neste ato representado por **RICARDO AUGUSTO MEDEIROS DE GÓIS**, CPF 702.650.624-20 RG 1122640, diretor do **ITEC – INSTITUTO TÉCNICO DO BRASIL**, resolvem celebrar o presente convênio de concessão de estágio de complementação, na forma das cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente convênio tem como objetivo estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à “Concessão de estágio” aos estudantes matriculados nos cursos Técnicos no ITEC, entendido no estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

À realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE ESTÁGIO

A Concedente de Estágio, para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

A Concedente de Estágio, a seu critério, não concederá bolsa de complementação educacional, aos estudantes incorporados em seu programa de Estágio, em consonância com sua regulação interna, não gerando seu credenciamento qualquer vínculo empregatício, nem consequente aquisição de direitos ou vantagens conferidas aos seus funcionários.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA-HORÁRIA

A carga horária do estágio curricular constará no plano de curso dessa instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os participantes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – Obrigações da Concedente de Estágios:

Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;

II – Obrigações do ITEC BRASIL;

- a) Elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Concedente de Estágio, a programação técnica do estágio, inclusive definindo os critérios de avaliação do seu desenvolvimento, previamente;
- b) Proceder às avaliações do estudante-estagiário, através do Coordenador ou Professor Orientador.
- c) Fornecer à Concedente de Estágio uma cópia do Relatório Final de cada estudante-estagiário, por ocasião da conclusão do estágio, caso seja solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 2 anos (vinte e quatro meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, atendendo o limite máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade e rescisão, desde que comprovado o descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único – A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem uma das Varas do Foro da Cidade do Açu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

Açu, RN, ____/____/____

Representante do Instituto Técnico do Brasil (ITEC- Brasil)

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA 068.220.234-70
Prefeitura Municipal do Alto do Rodrigues

RICARDO AUGUSTO MEDEIROS DE GÓIS
Concedente de Estágio

Testemunhas:

1. Assinatura:

Nome: _____

RG: _____

2. Assinatura:

Nome: _____

RG: _____

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:AC8AE110

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ALTO DO RODRIGUES/RN

A **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições, torna público a todos os cidadãos este EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para o foro onde ocorrerá o processo eleitoral de formação do Conselho Municipal de Juventude para o Biênio 2025/2027, em conformidade com a Lei Municipal nº 832/2025, que dispõe a criação do Conselho Municipal de Juventude e da outras providências.

Do Objeto:

O presente edital tem por objetivo disciplinar o processo eleitoral, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a formação do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV/ARG

Das Disposições Preliminares:**Composição do Conselho:**

Art. 1º. O conselho Municipal da juventude de caráter igualitário, será composto dos seguintes membros que serão empossados durante a audiência pública que trata o artigo 4º, da lei de criação deste conselho, com mandato de dois (02) anos, renovável uma única vez, por igual período.

§ 1º O Conselho de Juventude será composto por 12 (doze) titulares, de acordo com a Lei Municipal de nº 832/2025, indicada no:

I – 02 (dois) representantes estudantis secundaristas;

II – 02 (dois) representantes universitários;

III – 01 (um) representante de associações ou movimentos sociais;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – 01 (um) representante das juventudes LGBTQIAP+, negras (os) e PCDs;

VIII – 02 (dois) representante da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Cada membro indicado poderá ter um (01) suplente

São objetivos do Conselho Municipal de Juventude:

Encaminhar aos canais competentes - órgãos públicos, empresas privadas, entidades civis e em particular, junto ao Poder Público Municipal, as reivindicações e sugestões das juventudes deste Município, tendo por base deliberações oriundas de processos democráticos e participativos;

I - Atuar de forma decisiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil;

II - Garantir a participação das juventudes na vida política do Município, de tal forma que possam opinar debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal;

III - Propugnar, de modo imperativo, pela defesa das juventudes e dos seus direitos, com absoluta prioridade: Ao direito à vida; à saúde; à cultura; à liberdade; à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e opressão;

IV - Promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de ensino e pesquisa, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres das juventudes;

V - Despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade, necessidade e potencialidade das juventudes;

VI - Incentivar nas diferentes entidades da organização da sociedade a criação de departamentos e atividades específicas do interesse da juventude, visando incorporar na vida política e social da nossa comunidade;

VII - Mobilizar as juventudes para participar de todo o processo legislativo, nas três esferas do governo, objetivando com isso, contribuir para que as leis assegurem os anseios democráticos e patrióticos de nosso povo que, especificamente, garanta os direitos da

Juventude, à Cidadania à Participação Social e Política e à Representação Juvenil; à Educação; à Profissionalização, ao trabalho e à renda; à Diversidade e à Igualdade; à Saúde; à Cultura; Ao Desporto e ao lazer; ao território e à Mobilidade; à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente; à Segurança Pública e ao acesso à Justiça;

VIII - Zelar pelos interesses e direitos inerentes à juventude, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

São atribuições do Conselho Municipal de Juventude:

I - Promover entendimento e intercâmbio com organizações e instituições que apresente objetivos comuns ao do Conselho;

II - Estabelecer critérios e promover entendimento para o emprego de recursos destinados pelo Município a projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse da juventude;

III - Criar comissões técnicas temporárias e permanentes;

IV - Mobilizar recursos governamentais e não governamentais e apoiar programas e projetos relacionados à juventude;

V - Convidar entidades governamentais e privadas, bem como pessoas físicas e jurídicas, para colaborarem na execução das tarefas;

VI - Estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem-estar e desenvolvimento dos jovens que estimulem sua participação nos processos sociais;

VII - Formular, propor e coordenar projetos executados pelos órgãos ligados à questão da juventude;

VIII - Desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IX - Prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal e Legislativo emitindo pareceres e prestando acompanhamento aos projetos e execução dos programas de governo no âmbito municipal, nas questões referentes às juventudes;

X - Firmar convênios e parcerias com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos destinados ao público juvenil;

XI - Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;

XII - Apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos e oportunidades das juventudes;

XIII - Propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal de juventudes;

XIV - Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltadas para as juventudes;

XV - Encaminhar sugestões para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, que deverão obedecer a critérios participativos, no que concerne alocação de recursos destinados às juventudes no município de Alto do Rodrigues/RN;

XVI - Promover e incentivar a participação dos jovens na elaboração, formulação e avaliação das políticas públicas de juventudes no município de Alto do Rodrigues/RN;

XVII - Propor, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos e a rede de serviços para as juventudes;

XVIII - Contribuir na formulação e no monitoramento do Sistema e Plano Estadual de Juventude, em conformidade com o Estatuto da Juventude, assegurando a participação popular por meio de fóruns de juventudes;

XIX - Realizar a semana da Juventude em conjunto com o Poder Executivo Municipal e Legislativo;

XX - Convocar e realizar, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, as Conferências Municipais de Juventudes, com intervalo máximo de 2 (dois) anos ou de acordo com as orientações do ente federativo estadual e nacional;

XXI - Expedir comunicados;

XXII - Solicitar informações das autoridades públicas;

XXIII - Colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventudes;

XXIV - Propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da Administração Pública Municipal;

XXV - Colaborar com o Poder Executivo Municipal, na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventudes;

XXVI - Deliberar sobre os recursos financeiros destinados ao Conselho Municipal de Juventude, mediante critérios estabelecidos em Regimento Interno;

Das inscrições:

O processo eleitoral obedecerá os seguintes critérios:

*Os candidatos a conselheiros deverão, majoritariamente, ter idade de 15 a 29 anos;

*Residir na cidade de Alto do Rodrigues;

*As inscrições serão realizadas de forma presencial no local da Assembleia Geral para os interessados da Sociedade Civil;

*Havendo quantidade de candidatos superior ao número de vaga em cada segmento, os mesmos, farão a escolha entre si, através de votação aberta;

*Ocupará a vaga, o candidato que obtiver maior número de votos, não tiver concorrência ou, sendo indicado pela categoria;

*O suplente será o segundo, ou o terceiro mais votado, de acordo com o estabelecido em Lei;

Da Comissão Eleitoral:

I – Farão parte da Comissão Eleitoral para o processo seletivo, hora instituído, as pessoas abaixo relacionadas e nomeadas por indicação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

*Mariana das Chagas Nunes dos Santos Ferreira (SEMTHAS)

*Maria Dos Navegantes Melo Dos Santos (SEMTHAS)

*Joaquina Pereira Neta (SECULT)

*Edicéa Nascimento das Neves ((SECULT)

Do Processo Eleitoral:

a) Os representantes indicados do Poder Público deverão se apresentar a frente da Assembleia Geral para fins de aclamação, não necessitando ser devidamente inscrito, apenas credenciado no momento da assembleia;

b) Os representantes da Sociedade Civil deverão ser inscritos no presente momento da assembleia, deixando evidente apenas a cadeira de representação de interesse;

c) A eleição se dará no dia **22 de maio, quinta-feira de 2025 às 9h30** na Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN;

d) O candidato poderá votar e ser votado;

e) Em caso de empate da mesma cadeira de representação, os interessados deverão definir o titular e o suplente para ocupar o espaço;

f) Dentro do processo eleitoral, deverá ser definido as cadeiras de Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Geral, tendo eles a maioria simples dos votos computados por aclamação.

Das divulgações dos resultados:

Os candidatos eleitos, serão comunicados pela comissão eleitoral logo em seguida da votação, sendo empossados no presente momento. Todo processo eleitoral, bem como, a eleição da mesa diretora, deverá constar em ata.

Art. 1º. A função do conselheiro não será remunerada, sendo o seu efetivo exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

Os casos omissos referente a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues, 12 de maio de 2025

OLEGÁRIO RODRIGUES CORREIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDICEA NASCIMENTO DAS NEVES

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:AB30ADAD**GABINETE DO PREFEITO****1º ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO -
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****1- PARTES**

COBANS COMPANHIA HIPOTECÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.263.331/0001-80, com sede em São Paulo/SP, na Rua do Rocio, nº 313, 9º andar, Conjunto 92, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, neste ato, por seus representantes abaixo assinado, daqui por diante designada **AGENTE FINANCEIRO**; e,

MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.184.111/0001-07 com sede na Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal o Sra. RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 002602666, inscrita no CPF/MF sob nº 068.220.234-70, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**.

RESOLVEM as PARTES, pelo presente Primeiro Aditamento ao Termo de Cooperação - Habitação de Interesse Social, firmado em 08 de outubro de 2024, da seguinte forma

II - CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Primeiro Aditivo a viabilização de condições que atendam a demanda habitacional de interesse social no **MUNICÍPIO**, devidamente providas de infraestrutura mínima necessária.

a) O **MUNICÍPIO** se compromete a prestar toda a assistência jurídica e administrativa aos beneficiários selecionados, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à obtenção dos recursos, suas condições e finalidade, assim como o correto preenchimento dos formulários dos processos correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPOSICAO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

As operações contarão, obrigatoriamente, com as contrapartidas aportadas pelo **MUNICÍPIO** em recursos financeiros e bens.

O **MUNICÍPIO** repassará ao **AGENTE FINANCEIRO** a contrapartida em recursos financeiros no valor de R\$ 645.700,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, e setecentos reais), para suportar a implantação de infraestrutura nas áreas de rede coletora de esgoto, rede de abastecimento de água e pavimentação, a serem aportados da seguinte forma:

a) Primeira parcela no valor de R\$ 322.850,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), depositados até 07 de maio de 2025;

b) O Saldo de R\$ 322.850,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), será depositado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o dia 07 de junho de 2025 e a parcela final no dia 07 de julho de 2025 ou no final da obra.

Em caso de inadimplimento no aporte da contrapartida, fica resguardado ao **AGENTE FINANCEIRO** o direito de rescisão do presente termo, sem nenhum ônus para o **AGENTE FINANCEIRO**, devendo o **MUNICÍPIO** arcar com os eventuais prejuízos decorrentes da sua inadimplência.

Fica facultado ao **MUNICÍPIO** dispor sobre o retorno financeiro da sua contrapartida, por parte dos beneficiários, o que deverá ser

formalizado em Instrumento específico entre Município e Beneficiário.

Os recursos mencionados no item 3.1 acima deverão ser aportados na Caixa Econômica Federal (104), Agência 3009 (PAB Petrobras), Conta Corrente nº 000.002-1, favorecido Cobansa Companhia Hipotecária, CNPJ: 53.263.331/0001-80.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

As atividades a serem desenvolvidas pelo **AGENTE FINANCEIRO** serão remuneradas em um percentual total de 4,0% (quatro por cento) do valor total firmado, para o desenvolvimento dos serviços abaixo relacionados:

a) Estudo de viabilidade, análise de projetos e acompanhamento de execução.

O **AGENTE FINANCEIRO** fica autorizado a debitar na conta de operacionalização deste instrumento, os valores a cobrir as despesas relativas a suas atividades, nos termos da cláusula terceira e na proporcionalidade dos recursos aportados na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados, permanecerão na custódia do **AGENTE FINANCEIRO**, visando a satisfação dos encargos com as obras contratadas.

O **AGENTE FINANCEIRO**, se obriga a liberar os respectivos valores, mediante recebimento do "termo de medição/autorização" de repasse dos recursos, devidamente assinado pela "comissão de representantes dos Beneficiários e do Município" ou pelos "Beneficiários e representante do Município".

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Salvo o que foi expressamente alterado pelo presente Aditamento, permanecem íntegras e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação - Habitação de Interesse Social, firmado em 08 de outubro de 2024, entre as partes signatárias.

As partes declaram que estão de pleno acordo com os termos do presente Instrumento, em especial concordam que os recursos sejam repassados pelo **AGENTE FINANCEIRO** a quem for indicado no "termo de medição/autorização" de repasse dos recursos, conforme previsão da cláusula quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, para todos os fins de direito.

As partes celebrantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, que também o firmam, para um só efeito legal.

São Paulo/SP, 28 de abril de 2025.

COBANS COMPANHIA HIPOTECÁRIA

Município Dealto do Rodrigues-RN

PREFEITA RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:75B31737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN Raquel Lemos Bessa de Oliveira, no uso de suas atribuições que são constituídas pela Orgânica do Município, e,

COSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 066/2025**.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à servidora **REJANE LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3411**, ocupante do cargo efetivo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. A licença que trata o artigo anterior terá o gozo de 60 (sessenta) dias, com fruição no período compreendido entre **28 de abril de 2025 a 26 de junho de 2025**.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 12 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:F2D8B649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO** sob MATRICULA: **264**, CARGO: **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**, 01 (uma) diária(s) **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 160,00**, perfazendo a quantia total de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de **NATAL/RN**, no(s) dia(s) **14 do mês de MAIO** do corrente ano, com o objetivo de Participar do **ENCONTRO PRESENCIAL DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EQUIPES TÉCNICAS DAS SECRETÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ORGANIZADO PELA (UFBA – UFRN – SEEC/RN – UNDIME), NO AUDITÓRIO DA UFRN EM NATAL/RN**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 12 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Matricula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:BECCDD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **FRANCISCO BRUNO SILVA DANTAS** sob MATRICULA: **31134821**, CARGO: **PROFESSOR**, 01 (UMA) diária(s) **SEM PERNOITE** no valor unitário de **R\$ 80,00**; perfazendo a quantia total de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na **Capital Natal-RN**, no(s) dia(s) **14 do mês de MAIO** do corrente ano, com o objetivo de Participar do **ENCONTRO PRESENCIAL DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EQUIPES TÉCNICAS DAS SECRETÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ORGANIZADO PELA (UFBA – UFRN – SEEC/RN – UNDIME), NO AUDITÓRIO DA UFRN EM NATAL/RN**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 12 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Matricula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:EBEA7864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ELAINE DE OLIVEIRA GONZAGA** sob MATRICULA: **36402**, CARGO: **PROFESSOR**, 01 (UMA) diária(s) **SEM PERNOITE** no valor unitário de **R\$ 80,00**; perfazendo a quantia total de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na **Capital Natal-RN**, no(s) dia(s) **14 do mês de MAIO** do corrente ano, com o objetivo de Participar do **ENCONTRO PRESENCIAL DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EQUIPES TÉCNICAS DAS SECRETÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ORGANIZADO PELA (UFBA – UFRN – SEEC/RN – UNDIME), NO AUDITÓRIO DA UFRN EM NATAL/RN**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 12 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Matricula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:0071486B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS
(AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO
ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

PORTARIA Nº 12/2025 - GS Alto do Rodrigues, 12 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS)
CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E
CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO
ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os(as) candidatos(as), ora convocados(as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º, desta Portaria, deverão ser entregue em **2 (duas) vias** acompanhadas pelos originais, sob pena do(a) candidato(a) perder sua classificação.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG e CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- RG ou Certidão de Nascimento e CPF de filhos com idade até 14 anos;

- Comprovante de Residência e Dados Bancários;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do(a) diretor(a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
04	Whashington de Sousa Andrade	35º.
1303	José Nilo Monteiro Braga Junior	36º.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
577	Deina Cristina da Silva Penha	46º.

CUIDADOR(A) DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
389	Rosângela Alves de Melo	160º.
1549	Rosicleide Severiano de Sousa	161º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Erasmio Batista Leonez
Código Identificador:A8495BD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2025**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de uma capacitação de coordenadores municipais de proteção e Defesa civil, no dia 14 de maio de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 14 de maio de 2025 e retorno previsto para 12h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária, totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:B297E8AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2025**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Mateus Eduardo da Silva**, Mat. 12432, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de uma capacitação de coordenadores municipais de proteção e Defesa civil, no dia 14 de maio de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 14 de maio de 2025 e retorno previsto para 12h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária, totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:2F914C92

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025 -
PROCESSO Nº. 425045/2025

CONTRATANTE-LOCATÁRIO: Município de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, nº 118, Centro, CEP 59515-000, Angicos/RN, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Pinheiro Neto.

CONTRATADO-LOCADOR: Sra. Suely Magna Silva Batista Lopes, CPF nº 778.150.354-15, residente na Rua Desembargador Régulo Tinoco, 1327 – Apto 201 – Torre Oeste – Cond. Residencial Meridien – Barro Vermelho – Natal/RN, CEP 59022-080.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da equipe multiprofissional (eMulti), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.245/1991.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, com início em 30/04/2025 e término em 30/04/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional

Natureza de Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 16000000

DATA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

Angicos/RN, em 30 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:03F09789

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025 -
PROCESSO Nº. 425044/2025

CONTRATANTE-LOCATÁRIO: Município de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, nº 118, Centro, CEP 59515-000, Angicos/RN, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Pinheiro Neto.

CONTRATADO-LOCADOR: Sr. Josselito Cardoso de Almeida, CPF nº 328.577.304-97, residente na Rua Vila Nova das Princesas, Nº17 – Conjuto Jandúis I – Assú/RN, CEP 59.650-000.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do centro de atenção psicossocial infanto-juvenil – CAPSi, atendendo a Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.245/1991.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, com início em 30/04/2025 e término em 30/04/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional

Natureza de Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 16000000

DATA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

Angicos/RN, em 30 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:ABBDE0DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

O Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Leilão Presencial nº 00002/2025, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, tendo por objeto o leilão para venda de bem móvel inservíveis no estado em que se encontram, conforme especificação completa no Edital e anexos. O edital completo se encontra disponível no **Site: www.antoniomartins.rn.gov.br**, e através do **E-mail: pmam.cpl@gmail.com** e, na, sala de Licitações, na Rua Valdir Valter Vieira, nº 84, Centro, Antônio Martins/RN. A sessão será no dia **04 de Junho de 2025, às 10h00min** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, situada a Rua Valdir Valter Vieira, nº 84, Centro. Maiores informações poderão ser obtidas através do e mail: **pmam.cpl@gmail.com**.

Antônio Martins /RN, 12 de maio de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Coordenador do Leilão

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E49EDD9D

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AQUISIÇÕES GRADUAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANTÔNIO MARTINS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 23.579,80; ARES DO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA - R\$ 259.500,00; CATFELLI DESIGN ECOMÁ%RCIO LTDA - R\$ 44.769,70; D F DE S SILVA - R\$ 89.219,33; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - R\$ 37.675,00; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 17.999,96; LICITAINFO LTDA - R\$ 33.600,00; MN Nogueira Informática Ltda - EPP - R\$ 9.400,00; REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA - R\$ 51.113,00.

Antônio Martins - RN, 12 de Maio de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:39ECAF57

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00027/2025 - IN00006/2025

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARTISTA PADRE NUNES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW LOUVOR EM COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO 10 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 13.392.0004.2006.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00027/2025 - 06.05.25 - A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 31.373.809/0001-92 - R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D9A7531E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00028/2025 - IN00007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRÓ DA MÍDIA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO 10 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 13.392.0004.2006.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00028/2025 - 07.05.25 - J HUDSON DE ALMEIDA - CNPJ 30.616.352/0001-37 - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8E549633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0679/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Júlia Soares de Oliveira Pereira**, portadora de matrícula **1216, PM3-H, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/05/2025 a 09/08/2025, referente ao período aquisitivo de 08/03/2001 A 08/03/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador:8799E7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0680/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ana Cláudia da Costa e Silva**, portadora de matrícula **173643-4, enfermeiro**, pertencente ao quadro de servidores *contratados* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença maternidade pelo período de 05/05/2025 a 02/09/2025, conforme lei em vigor.

Art. 2º - A licença concedida à servidora contratada, dá-se em observância ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal, que estende aos servidores contratados diversos direitos contidos no artigo 7º, dentre eles a licença-maternidade sem perda do emprego ou da remuneração, bem como no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos do dia 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:11EBFCE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 39/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$2.400,00** (dois mil, e quatrocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 12/05/2025, para participar de uma reunião com a comissão de limites territoriais, e no dia 13/05/2025, para participar de uma reunião com o Chefe de Gabinete do Estado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de maio de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9E39831E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 40/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) à senhora **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO**, matrícula nº 2172-5, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 13 de maio de 2025, com o objetivo de participar

de reunião com o Chefe de Governo do Estado do RN e ICMBio, a respeito do apoio do governo do Estado para o evento de abertura do Parque Nacional da Fuma Feia e o evento de lançamento da “Rota das Cavernas do Rio Grande do Norte”, eventos que serão realizados neste município de Baraúna.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B9C8A6C0

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE
EIRELI

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI – CNPJ: 23.228.721/0001-59**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 1047, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-100, representado pelo Sr. **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, natural da cidade de Mossoró/RN, nascido em 04/07/1981, empresário, RG de nº 001.883.760 - ITEP/RN, portador do CPF de nº 035.080.664-01, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 1562 - Casa, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59.614-840, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica cuja finalidade é a prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção primária, atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos

serviços fornecidos é de suma importância para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **09/05/2025 à 09/05/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Premium Consultoria E Assessoria Em Saúde EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:7D110261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 022, DE, 12 DE MAIO DE 2025.

RESOLVE NOMEAR MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2029.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros titulares e suplentes para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, de acordo com a Lei nº 348 de 22 de março de 2017, para o quadriênio 2025 a 2029.

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Francisco das Chagas Fernandes de Souza

Suplente: José Tomaz Filho

2 - REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Aparecida Costa Firmino

Suplente: Yara Canuto Martins da Silva Gomes

Titular: Izabel Cristina Batista Araújo

Suplente: Márcia Helena Mauricio Barreto de Fontes

3 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Maria Edinilza Avelino da Silva Martins

Suplente: Dailze Bezerra Barros

Titular: Maria Adriana Matias de Souza

Suplente: Ronaldo Francisco Alves da Silva

4 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Uiraci Pereira da Silva

Suplente: André Adriano Aleixo Pontes

Titular: Rônny Matheus Oliveira Fernandes

Suplente: Dalty Heerawady Rodrigues Rocha

2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na segunda-feira, em, 12 de maio de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:33586670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 032/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 032/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 12 de maio de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **ANA CECILYA BEZERRA XAVIER**, matrícula nº **122837-4**, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Gestão de Recursos Financeiros, Fundos e Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 01 de maio de 2025 a 28 de agosto de 2025**, conforme atestado médico datado de 08 de maio de 2025.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:90EC1F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 033/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 033/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 12 de maio de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **JOÃO BATISTA ALVES DO REIS**, matrícula nº121994-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Médica**, com vigência até o dia **10 de abril de 2025 a 10 de**

agosto de 2025, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:79E9D722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2024**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: **61.198.164/0001-60**.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato n.º 014/2024 para o período de **09/05/2025 à 08/05/2026** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos pequenos, utilitários e ambulâncias pertencentes a frota do município de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 09 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:9EB3E65E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 12 DE MAIO 2025**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias para cidades com distância de até 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, do(a) servidor(a) ALINE ERINETE DA SILVA, CPF: 106.###.###-46, na função de enfermeira, para participar do Encontro do Planifica SUS, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, na cidade de Currais Novos/RN, conforme documentação em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se: Cumpra-se:

Bodó RN, 12 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:055FA126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025**

Processo nº 0619/2025– Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA**

CNPJ/CPF: **05.831.917/0001-51**

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas pesadas, **sem fornecimento de operador e combustível**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total contra terceiros, para atender às demandas das secretarias municipais do município de **Bom Jesus/RN**.

Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026.

Valor: R\$ 644.890,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:41E8DCE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*RESULTADO**

Processo nº 0619/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas pesadas, sem fornecimento de operador e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total contra terceiros, para atender às demandas das secretarias municipais do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025, as empresas:

Itens: 01 ao 05

MS LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.415.659/0001-77, com um valor total de R\$ 1.202.800,00 (um milhão e duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Itens: 06 e 08

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA – CNPJ: 05.831.917/0001-51, com um valor total de R\$ 644.890,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C2ABB4A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*)TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 0619/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas pesadas, sem fornecimento de operador e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total contra terceiros, para atender às demandas das secretarias municipais do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025, as empresas:

Itens: 01 ao 05

MS LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.415.659/0001-77, com um valor total de R\$ 1.202.800,00 (um milhão e duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Itens: 06 e 08

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA – CNPJ: 05.831.917/0001-51, com um valor total de R\$ 644.890,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais)

(*)REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7616C4EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*)TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0619/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas pesadas, sem fornecimento de operador e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total contra terceiros, para atender às demandas das secretarias municipais do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025, com início em 07 de fevereiro de 2025, realizado em 24 de março de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0619/2025.

Itens: 01 ao 05

MS LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.415.659/0001-77, com um valor total de R\$ 1.202.800,00 (um milhão e duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Itens: 06 e 08

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA – CNPJ: 05.831.917/0001-51, com um valor total de R\$ 644.890,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

(*)REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8E241BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*)ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO Nº 0619/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de abril de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, inscrito no CPF/MF sob o 597.739.014-91, residente e domiciliado na Rua Praia de Cotovelo, Paraíso, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025, conforme Ata publicada em 22/04/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.917/0001-51, com sede na Rua Odilon Braga, nº 433, Boa Esperança, Parnamirim/RN – CEP: 59.140.370, aqui representado pelo Sr. **HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 029.329.364-33, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas pesadas, **sem fornecimento de operador e combustível**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total contra terceiros, para atender às demandas das secretarias municipais do município de **Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA**

CNPJ: 05.831.917/0001-51

Valor total dos itens: R\$ 644.890,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MOTONIVELADORA 2015 OU SUPERIOR,	H	1.500 h	R\$ 270,46	R\$ 405.690,00

	POTÊNCIA: 125 HP, PESO BRUTO: 13.032 KG, LARGURA DA LÂMINA: 3,7 M				
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 2015 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL: 21 T, POTÊNCIA: 155 HP, CAÇAMBA: 1,20 M³	H	800 h	R\$ 299,00	R\$ 239.200,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

(*)REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2025.

ROBERTO MACIEL DE SOUZA REVOREDO JUNIOR

CPF de nº 028.247.084-09

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Bom Jesus/RN

Representante Do Órgão Gerenciador

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO

CPF: 05.831.917/0001-51

Representante: Engmaq Locacao E Servicos Tecnicos LTDA

CNPJ: 05.831.917/0001-51

Representante Da Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B7AD60F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 032-2025

PROCESSO Nº 2141/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 032/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de maio de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **14.285.791 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVACNPJ: 14.285.791/0001-58**, cujo objeto CONSISTE na Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos da Zona Rural do Município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:29296D6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 006-2025**

AVISO DE DISPENSA Nº 06/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para uso de agente de endemias, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 14 de maio de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 16 de maio de 2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com.

Brejinho/RN, 12 de maio de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:492A483C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 007-2025**

AVISO DE DISPENSA Nº 07/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material educativo e inclusivo para atender demanda das secretarias de saúde e educação, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 14 de maio de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 16 de maio de 2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com.

Brejinho/RN, 12 de maio de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:4BC41EFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 008-2025**

AVISO DE DISPENSA Nº 08/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização e eliminação de pragas para atender demanda da prefeitura municipal de Brejinho-RN, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 14 de maio de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 16 de maio de 2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com.

Brejinho/RN, 12 de maio de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:4EE6D1A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 009/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa COMPACTO VEICULO LTDA CNPJ- 07.986.007/0002-54 no valor total de R\$ 18.511,63 para prestação de revisão do micro-ônibus chassi 93PB90S19PC069450 para atender demanda da secretaria municipal de educação, fundamentado no art. 75, IV alínea A, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 12 de maio de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:378773DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2025-GP**

PORTARIA Nº. 195/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GABRIELA TARGINO GOMES DE ABREU**, inscrita sob CPF nº 010.***.***-85, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS- GEOGRAFIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 12 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DABC226F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196/2025-GP

PORTARIA Nº. 196/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **THAYNAH SILVA DO NASCIMENTO MARINHO**, inscrita sob CPF nº 016.***.***-37, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS – PEDAGOGIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 12 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DB155A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2025-GP

PORTARIA Nº. 197/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARIO JEFFERSON CANUTO DA SILVA**, inscrito sob CPF nº 016.***.***-01, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS – PEDAGOGIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da

Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 12 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:451EFF00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2025-GP

PORTARIA Nº. 198/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ARITONIO LEITE DE AZEVEDO**, inscrito sob CPF nº 024.***.***-03, para exercer cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 12 de maio de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C29CCBE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025-GP-PMC

Renovar a nomeação da composição da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º.Renova a nomeação da composição da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis do Município de Caiçara do Norte/RN, passando a vigorar conforme o relacionado a baixo:
I – Senhor Thiago César de Oliveira Barreto, Engenheiro civil, CREA: 2110438380, CPF: 053.706.344-74, Presidente da Comissão;
II – Senhor Diego Pereira de Souza, Secretário de Administração Municipal, CPF: 353.229.998-41, Membro da Comissão;
III – Senhor Eudes Adrian Justino Da Silva, responsável pelo Setor de Processamento de Dados, CPF: 124.216,834-67, Membro da Comissão.

Art. 2º.A Comissão ora constituída terá o prazo de 2(dois) anos, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 12 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:7924233F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 093/2025-GP-PMCN**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidoras efetivas do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 012/2025 e 037/2025.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **GILVANEIDE SOUZA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.522.344-76, matrícula nº 0154-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos(ASD), para o período de 12 de maio de 2025 a 09 de agosto de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 11 de agosto de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 012/2025.

Art. 2º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **SILVANIA MIRANDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 626.774.974-68, matrícula nº 0166-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos(ASD), para o período de 12 de maio de 2025 a 09 de agosto de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 11 de agosto de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 037/2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 12 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8520D0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº 156/2025**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYANE KELLY DA SILVA LISBOA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:ECD9045C

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº 157/2025**

Designam os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Designar os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Sr. Weyber Hugo Damião Soares - COORDENADOR
Sr. Fábio Guthemberg Penha - SECRETÁRIO
Sr. Aldifran Rafael de Macêdo - SETOR TÉCNICO
Sr. Diego Carlos da Silva Lisboa - SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:28D9DA20**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 06, DE 12 DE MAIO DE 2025 CMDCA**

*Dispõe sobre a convocação do primeiro suplente
eleito no pleito eleitoral mandato 2024-2027.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.27 da Lei municipal n.º488/2022 e Lei Federal n.º8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Considerando a Lei Municipal n.º488 de 16 de novembro de 2022, art. 35 - ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

RESOLVE

Art. 1º Afastar a conselheira tutelar titular eleita em pleito com mandato 2024 – 2027 a Sra. JOSINEIDE CÂMARA BARBOSA, por motivo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de maio de 2025.

Art. 2º Convocar e empossar o primeiro suplente ANTÔNIO COSTA RIBEIRO, para compor o Conselho Tutelar pelo período 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de maio de 2025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de maio de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

CPF 050.597.944-66

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:9E285C5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 - Processo
Administrativo n.º 2024.11.13.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** F A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.064.498/0001-73; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 102.599,73 (cento e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Caicó/RN, 09 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:D1593FFC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 - Processo
Administrativo n.º 2024.11.13.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.570.889/0001-45; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 500.655,88 (quinhentos mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Caicó/RN, 09 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:81D3CF2E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 - Processo
Administrativo n.º 2024.11.13.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.653.978/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.305,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinco reais).

Caicó/RN, 09 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:062DAFA1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 - Processo
Administrativo n.º 2024.11.13.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0003-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇO: R\$ 79.799,92 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Caicó/RN, 09 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:FEE755CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.02.24.0035

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.615.842/0001-86; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MOINHO DE VENTO (CATA VENTO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; **VALOR:** R\$ 37.548,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais); **VIGÊNCIA:** início em 30 de abril de 2025 e encerramento em 30 de abril de 2026. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Carlos Batista de Araujo Junior – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6ED87297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.03.21.0067

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.005.957/0001-00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS E GELO; **VALOR:** R\$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais); **VIGÊNCIA:** início na data de 08 de maio de 2025 e encerramento em 08 de dezembro de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante; Huender Luiz Medeiros de Oliveira – pela Contratada.

Caicó/RN, 08 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CAAF4268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.11.13.0007

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.458.953/0001-82; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 458.943,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais).

Caicó/RN, 09 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0030E021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 -
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PROC. ADMINIST. Nº
2022.10.26.0018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PROC. ADMINIST. Nº
2022.10.26.0018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 027/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR AUSÔNIO TERCIO DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 12 de maio de 2025 e termo final em 12 de maio de 2026; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 09 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:E2E99A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 4,0 (Quatro diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alexandre de Souza Junior	
CARGO:	Engenheiro Civil	
MATRÍCULA:	200934-0	
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.175.024-XX	RG: X.080.XXX
LOTADO (A):	Secretaria de Planejamento e Articulação Institucional	
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h	
HORARIO DA VOLTA:	18:00h	
TIPO DE TRANSPORTE:	AÉREO	
OBJETIVO DA VIAGEM	CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO X FORUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO , EM BRASÍLIA/DF, DE 03 A 05 DE JUNHO DE 2025. O EVENTO PROMOVIDO PELA REDE DE PARCERIAS E PELO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS,ABORDA TEMAS RELEVANTES A GESTÃO PÚBLICA COMO: EXECUÇÃO DE OBRAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO , GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS. A PARTICIPAÇÃO VISA APRIMORAMENTO TÉCNICO E INSTITUCIONAL DA	

GESTÃO MUNICIPAL				
Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Articulação Institucional				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
4,0 diárias	Brasília/DF	02 a 06 de Junho de 2025	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

Importa a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FC14BD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Silvaneide de Araújo Simões			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1116207-4			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.683.744-XX		RG: X.477.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h			
HORARIO DA VOLTA:	21:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO ESSENCE QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE FACILITADORES EM JUSTIÇA RESTAURATIVA DO TJRN, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN. AS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Natal/RN	13 a 15 de Maio de 2025	2 C/Pernoite R\$160,00 1 S/Pernoite R\$80,00	R\$ 400,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:17DE6BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000023/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS (TENDAS)**, em favor da empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.**

05.626.958/0001-06, com valor global de **R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil duzentos reais)**, todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 09 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:7A129BD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000020/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA**, em favor da empresa **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 54.647.123/0001-48**, com valor global de **R\$ 19.802,77 (dezenove mil oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos)**, todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 12 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:3E79F4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.512/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR PARCERIA E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A FECOMÉRCIO/RN DESTINADO A AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA TÉCNICA DURANTE A VII EXPOESTE – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CARAÚBAS – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Instituto Fecomércio/RN, inscrito no CNPJ sob nº 42.324.587/0001-34, com sede na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 562 - Alecrim, Natal – RN, visando à realização de pesquisa técnica durante a VII EXPOESTE – Exposição Agropecuária de Caraúbas/RN, a ser realizada no período de 22 a 25 de maio de 2025.
Art. 2º A parceria de que trata o art. 1º tem por objetivo a coleta e análise de dados sobre o perfil dos participantes e a percepção dos empresários durante a VII EXPOESTE, visando a mensurar o impacto econômico do evento para o município de Caraúbas.
Art. 3º Para a consecução da parceria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto Fecomércio/RN o valor de R\$ 26.719,20 (vinte e seis mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos), correspondente a 50% do valor total do projeto, conforme detalhado na Proposta de Prestação de Serviços nº 010/2025 que integra o presente projeto de lei.
Art. 4º A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através

do envio de prestação de contas ao órgão competente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão da pesquisa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, para atender ao disposto no art. 3º desta Lei, nos termos dos arts. 40, 41, II, 42 e art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Jonas Gurgel, em Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:D99A61D1

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SEG Nº 235/2025-GP*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **JÉSSICA MIRANDA DE OLIVEIRA**, servidora pública, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **23 de abril de 2025 a 19 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 23/04/2025 e **REVOGA ESPECIALMENTE A PORTARIA SEG Nº 228/2025-GP**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:AEF64070

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 237/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para especialização e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de doença em pessoa da família** em face as condições de terceiros;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **CLÁUDIA REJANE ALVES DE GÓIS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 422, nos termos aduzidos no Art. 55, III da Lei Municipal nº 333/93, **licença para curso de pós-graduação MESTRADO em Ensino POSESIONO, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contadas a partir de **06 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de maio de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9C35E8EA

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 238/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 007/2025, à Ata de Registro de Preço nº 009/2025, ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006 da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN - Secretaria Municipal de Saúde

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**, subsecretário administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato no

Termo de Adesão nº 007/2025, à Ata de Registro de Preço nº 009/2025, ao Pregão Eletrônico nº 6/2025-0006 da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, referente à contratação de pessoa(s) jurídica para fornecimento de material de limpeza, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:A4AC5EBB

SECRETARIA DE GOVERNO

ENCONTRO COM O SEGMENTO CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), LEI Nº 14.399/2022 – CICLO 2023/2024.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, torna público que realizou encontro com o segmento cultural, realizado no dia 08 de maio de 2025, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Caraúbas, para apresentação e lançamento dos Editais 001/2025 de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais – Mãe Preta com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e 002/2025 de Subsídios de Grupos Artísticos e Culturais – Cassiano Hipólito com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), tendo em vista os Editais 003/2024 e 004/2024 terem sido revogados em momento pretérito pelo Comitê Gestor de Cultura do Município de Caraúbas/RN, conforme Portaria nº 05/2024/SECULT publicada neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 19 de dezembro de 2024.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

Portaria nº 232/2025-SEG

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:68336523

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SEG Nº 236/2025-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **JULIENE GURGEL PIMENTA**, servidora pública, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **05 de maio de 2025 a 31 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/05/2025

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3FA25ABA

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (90009 – COMPRAS.GOV.BR)

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **2 de junho de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo de **contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das Unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 12 de maio de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:0AA81D0F

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (90001/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127003/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução de obra da construção de 01 (uma) escola de educação infantil – creche de tipo I, na zona urbana do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Concorrência em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante: **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.580.934/0001-14, pelo valor global de R\$ 4.458.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: 8FFCACBC

SECRETARIA DE GOVERNO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025(90006/2025) AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130007/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de insumos hospitalares e laboratoriais (reagentes), fralda geriátrica, instrumentais e equipamentos (termômetro, glicosímetro, tensiômetro digital e congêneres) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

2. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:

2.1. Pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021, pela Pessoa Jurídica NP2 CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES ODONTOLOGIA E HOSPITALAR por meio de e-mail datado de 30 de abril de 2025.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Pedido de esclarecimento apresentado pela Pessoa Jurídica NP2 CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES ODONTOLOGIA E HOSPITALAR o qual solicitava as seguintes informações:
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PRAZO DE ENTREGA: CARAÚBAS-RN PE 90006/25
acompanhamento np2 30 de abril de 2025 às 08:35
Para: "licitacaopmcaraubas@gmail.com"
Cc: Noemia Pimentel –

Quanto ao prazo de entrega: Iremos cotar apenas o item: 261 Equipamentos Odontológicos.

NO ITEM 8.1.1 - TERMO DE REFERÊNCIA: PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS úteis.

Apesar do edital prever o prazo de entrega: 05 DIAS úteis. Em função de a empresa participante ter a sua sede localizada no Estado de Minas Gerais.

O prazo estipulado no edital é impossível de ser cumprido. Neste particular, deve-se destacar que a exiguidade do prazo fixado no edital, se for seguido literalmente por esta Comissão de licitação, acaba por violar frontalmente os princípios a isonomia e da proposta mais vantajosa para administração pública.

Diante do exposto, nossa empresa, solicita a concessão do prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais. A dilação do prazo para entrega dos produtos leva em consideração, exclusivamente, o tempo razoável que será despendido com o transporte dos produtos da sede da empresa participante até esta Municipalidade.

4. DA ANÁLISE:

4.1. Considerando que o pleito da empresa NP2 CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES ODONTOLOGIA E HOSPITALAR teve por base a solicitação de informações atinentes ao produto, o qual demanda para análise, de conhecimentos técnicos específicos.
4.2. Assim sendo, fora encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pelos descritivos e demanda relacionada às dietas enterais, suplementos e módulos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea de pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar para que emitissem resposta técnica.

5. DA CONCLUSÃO:

5.1. Considerando a análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sr José Paulino de Macêdo Neto, Fiscal Sanitário – Farmacêutico o qual emitiu o seguinte parecer. **In verbis:**
Da: Secretaria Municipal de Saúde.
Para: Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN.
Assunto: Resposta aos questionamentos da empresa Consultoria e Representações Odontologia e Hospitalares sobre o Pregão Eletrônico nº 900016/2025, vinculado ao processo administrativo nº 13007/2024.

Em resposta ao memorando nº 017/2025 emitido pelo setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, no pedido de questionamento da empresa com relação a alteração do prazo de entrega dos itens solicitado não será ALTERADO PRAZO DE ENTREGA, haja vista que em outros procedimentos licitatórios anteriores as empresas ganhadoras e consequentemente contratadas no mesmo objeto do Pregão Eletrônico nº 900016/2025 executaram os fornecimentos desses produtos no mesmo prazo solicitado no Termo de Referência (TR), ou seja, 5(cinco) dias úteis. Grifo meu

Reforça-se que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desses insumos recorrentes e com demanda alta e de muita rotatividade. Por esse motivo, que foi solicitamos a entrega de 5 (cinco) dias úteis, onde nossos municípios e profissionais não fiquem prejudicados com a falta desses insumos. Grifo meu

6. DA DECISÃO:

6.1. Diante do exposto, e, subsidiado pela Unidade Demandante, **CONHEÇO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, **decido pela manutenção das exigências contidas no Termo de Referência, de acordo com a resposta técnica da Unidade Demandante, mantendo também todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 006/2025(90006/2025).**

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

7.1. O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro de aviso do Portal de Compras do Governo Federal sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Caraúbas/RN, 9 de maio de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E374DC51

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2025, ORIUNDO DA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 122009/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de abril de 2024, edição nº 3523.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

AÇÃO 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
DESPESAS: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação – Lei nº 12.858/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 a Pregão Eletrônico nº 002/2025 ao Processo Administrativo nº 122009/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2B41F46C

Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Nota de Empenho 428004/2025, sua emissão no dia 28 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente;

Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 ao Processo Administrativo nº 414009/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:50E55521

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0062025(90006/2025) AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 130007/2024.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de insumos hospitalares e laboratoriais (reagentes), fralda geriátrica, instrumentais e equipamentos (termômetro, glicosímetro, tensiômetro digital e congêneres) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

DA TEMPESTIVIDADE E SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:

Pedidos de Impugnação apresentada pela Pessoa Jurídica: **MAPMED PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 33.375.370/0001-07, em 29 de abril de 2025, portanto, tempestiva, conforme art. 164, 'da Lei Federal nº 14.333/2021, que em brevíssima síntese argumenta.

In Verbis:

PRIMEIRO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:
DOS FATOS E DOS DIREITOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e verificou-se a falta de documento de exigência técnica na fase de habilitação.

Pois bem, o edital tem como exigência APENAS a Licença Sanitária, porém é OMISSO quando a exigência da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA emitida pela ANVISA.

Vale frizar que a LICENÇA SANITÁRIA, tarta-se de documento distinto a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA emitida pela ANVISA. GRIFO NOSSO

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO NOTA
EMPENHO 428004/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 414009/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xx4-39, residente na Rua Francisco Diassis

Este documento é obrigatório para empresas que distribuem produtos para saúde, ou seja, aquele que vende para outra pessoa jurídica. GRIFO NOSSO

Assim, a venda para a Administração Pública, venda realizada por meio de licitação em que a Contratante e a Contratada são pessoas jurídicas, é configurada pela Anvisa como comércio por atacado, o que obriga as empresas que queiram participar deste certame a possuírem a **Autorização de Funcionamento (AFE)** emitida pela Anvisa. **GRIFO NOSSO**

(...)

Autorização de Funcionamento de Empresa emitido pela ANVISA, é regulamentado nos termos do art. 1º, 2º e 50º da Lei 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013 e art. 2º, VI e art. 3º, parágrafo único da RDC 16/2014 da ANVISA. Deste modo, temos uma situação onde a **OMISSÃO DO EDITAL quanto à qualificação técnica e exigências sanitárias COLOCA EM RISCO a saúde da licitação pretendida. Ou seja, se o edital deixa de cobrar o que é essencial para assegurar a qualidade do produto licitado, fica vulnerável aquilo que a legislação prevê. GRIFO NOSSO**

Nota-se que exigir a apresentação da AFE por parte dos licitantes, nada mais seria que um meio para PROTEGER O ÓRGÃO PARA ASSEGURAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

Este é o mesmo entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais nos autos da Denúncia nº 986999, como se vê: DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. ALEGAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. NÃO APLICAÇÃO MULTA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITAIS, ODONTOLÓGICOS. RECOMENDAÇÕES.

1. A exigência de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA às empresas participantes do certame, e não aos fabricantes, na fase de Habilitação, não restringe a competitividade, porquanto tem o objetivo de garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias, respaldada no inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93 e disposições da Lei n. 6.360/76. **GRIFO NOSSO**

2. Nas licitações na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas deve estar presentes na fase interna da licitação, ou seja, nos autos do processo administrativo referente à licitação, os termos dos art. 3º, III, da Lei n. 10.520, não necessitando estar publicado como anexo do edital.

3. Declara-se a extinção do processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015), diante da procedência parcial dos apontamentos de irregularidades constantes da fundamentação. (TCE-MG - DEN: 986999, Relator: CONS. SEBASTIÃO HELVECIO, Data de Julgamento: 10/04/2018, Data de Publicação: 07/05/2018) Grifo nosso.

A exigência da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA emitida pela ANVISA trata-se exigências técnicas, assim como a Linceja Sanitária, portanto devem constar conjuntamente de forma obrigatória na fase de HABILITAÇÃO, conforme Art. 40 do Decreto do Pregão Eletrônico 10.024/2019: Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa: I - à habilitação jurídica; II - à qualificação técnica; (...) GRIFO NOSSO

A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA é um o registro da licitante no órgão competente e previsto em norma especial, conforme previsto no Art. 67, Inc. IV e V da Lei de Licitações 14.133/21, conforme abaixo reproduzido:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...)

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; O cumprimento da Lei está previsto na Constituição Federal que em seu artigo 5º, inciso II, abaixo reproduzido:- II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei. Ademais, a autoridade pública tem o dever/poder de obedecer às normas, tal como consagrado no Art. 30 da LINDB, senão vejamos: “Art. 30. As

autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.” GRIFO NOSSO

DOS PEDIDOS

Ex positis, REQUER, que seja reavaliado o edital para inserção da exigência da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA emitido pela ANVISA na fase de habilitação do edital, em cumprimento da Lei 14.133/21, Decreto 10.024/2019 e todas as outras normas pertinentes ao assunto. GRIFO NOSSO

Requer, ainda que a decisão da presente Impugnação seja devidamente fundamentada nos termos do Art. 2º e 50 da Lei Federal nº 9.784/99. Segundo, (MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2020) o princípio da obrigatoria motivação impõe à Administração Pública o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinam a prática do ato. GRIFO NOSSO

SEGUNDO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

SÍNTESE DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e constatou que o prazo de entrega dos produtos não é razoável, impossibilitando a participação do maior número de licitantes de todo território nacional. **GRIFO NOSSO**

III. DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 8.1 que vem assim relacionado: **“8. EXECUÇÃO DO OBJETO - Subitem 8.1. O prazo previsto para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da respectiva ordem de compra”. A previsão esculpida no item acima transcrito, estabelece condição extremamente comprometedor da competitividade, uma vez que fixa prazo de apenas 5 (cinco) dias úteis para a entrega do material, sendo este prazo extremamente exíguo pelas transportadoras. Portanto a exigência de apenas 5 (cinco) dias úteis pode afastar diversas empresas, que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a, exata qualidade pretendida pela Administração, não querem correr o risco de multa por atraso na entrega conforme prevê o item 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. GRIFO NOSSO**

DO DIREITO

Sendo certo que tal forma acabará por oportunizar a participação somente das empresas locais. Uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabiliza a participação de várias empresas que possuem condição de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entregar o produto.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro 28a ed., Malheiros, p. 264), “O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO”. GRIFO NOSSO

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo RAZOÁVEL para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência, o que vem sendo feito nos pregões. **GRIFO NOSSO**

Nesse sentido, é importante a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro: **NO §1º, INCISO I, DO MESMO ARTIGO 3º, ESTÁ IMPLÍCITO OUTRO PRINCÍPIO DA LICITAÇÃO, QUE É O DA COMPETITIVIDADE DECORRENTE DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA: É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE**

CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO E ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS OU DISTINÇÕES EM RAZÃO DA NATURALIDADE, DA SEDE OU DOMICÍLIO DOS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO. GRIFO NOSSO

A esse respeito, o Colendo STJ já decidiu: AS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATORIO DEVEM SER INTERPRETADAS DE MODO QUE, SEM CAUSAR QUALQUER PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO E AOS INTERESSADOS NO CERTAME, POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE CONCORRENTES, A FIM DE QUE SEJA POSSIBILITADO SE ENCONTRAR, ENTRE VÁRIAS PROPOSTAS, A MAIS VANTAJOSA. GRIFO NOSSO

De acordo com o inciso I, do art. 9º, da Lei nº 14.133/21, é vedado aos agentes públicos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; GRIFO NOSSO

Da análise do instrumento convocatório em questão, não resta dúvida de que se consigna cláusula manifestamente comprometedora e/ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, haja vista a absoluta impossibilidade de entrega do produto, em prazo tão exíguo 5 (cinco) dias úteis. GRIFO NOSSO

Tendo em vista o interesse público e os princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, seja estabelecido prazo mais razoável para a entrega do produto, visando o alcance da proposta mais vantajosa, além de possibilitar a participação de mais empresas.

DOS PEDIDOS

Ex positis, REQUER, seja reavaliado o edital para ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA, readequando há um prazo razoável necessário, para que as empresas licitantes consigam entregar os produtos, em cumprimento da Lei 14.133/21, Decreto 10.024/2019 e todas as outras normas pertinentes ao assunto. GRIFO NOSSO

Requer, ainda que a decisão da presente Impugnação seja devidamente fundamentada nos termos do Art. 2º e 50 da Lei Federal nº 9.784/99. Segundo, (MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2020) o princípio da obrigatória motivação impõe à Administração Pública o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinam a prática do ato.

TERCEIRO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

DOS FATOS E DOS DIREITOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e após a leitura do mesmo, pôde constatar que em nenhum momento o edital destaca o que preconiza o artigo 48 da Lei 147/2014, senão vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). GRIFO NOSSO

No certame não há exclusividade de participação das MICRO e PEQUENAS EMPRESAS, de acordo com os produtos a serem licitados para a aquisição, o custo total de cada lote, atualmente, não passa de R\$ 80.000,00 conforme encontra-se no próprio Edital. Neste sentido, por exemplo, fazendo-se a razão entre R\$ 80.000,00 e

as quantidades solicitadas nos itens 251 e 252, o valor unitário de cada produto será altíssimo. Exemplo: os R\$ 80.000,00 dividido pelas 50 unidades do item 251, daria os impressionantes R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais), cada esfigmomanômetro. GRIFO NOSSO

Ora, sabemos que para os itens/lote na qual valor estimado de cada não for maior que R\$ 80.000,00 DEVERÁ ser de disputa exclusiva de ME/EPP não havendo justificativa para pregão de ampla participação conforme o Art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 que logo será citado. GRIFO NOSSO

Ora, sabemos que o valor estimado de cada unidade do produto acima demonstrado é completamente surreal, sendo assim, temerário uma aquisição no referido valor, e ainda mais, não é justificativa para pregão com participação ampla. No certame não há exclusividade de participação das MICRO e PEQUENAS EMPRESAS, ocorre que o edital da forma que está viola até a nossa Constituição Federal, senão vejamos:-

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. GRIFO NOSSO

DAS EMPRESAS ENQUADRADAS Em pesquisa, encontramos três fornecedores ME e EPP sediados em Rio Grande do Norte. Sem mais delongas, vejamos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; 1. 35.157.398/0001-59 - ELLO SURGICAL MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (ME) 2. 26.690.173/0001-72 - JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (ME) 3. 44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (EPP) GRIFO NOSSO

E necessário verificar ainda é o atendimento do Art. 49, sobre este aspecto, é difícil apurar ou afirmar que não existem no mercado local ou regional ao menos três empresas ME / EPP prestadoras deste serviço. Muito mais difícil, é afirmar que não existem no mercado ao menos três empresas deste porte que não tenham interesse em negociar com a administração pública. Ressalta-se que o mercado é dinâmico, e diariamente novas empresas se instalam nas mais diversas regiões do país para prestarem serviços diversos. Não podemos afirmar que não há ao menos três ME/EPP interessadas no mercado local ou regional, podem haver inúmeras empresas, mas nenhuma se interessar, ou só uma delas, não há certeza sobre isso, a confirmação de possível interessada que se enquadra nestes moldes só pode ser confirmada no momento da abertura da licitação.

DO PRINCÍPIO ADMINISTRATIVO

Devemos dar ênfase a esse princípio que aborta o tema dessa impugnação, englobando o tratamento diferenciado para MEI/ME/EPP nas licitações, as licitações não podem deixar de conceder os benefícios e fomentar o desenvolvimento econômico das pequenas empresas, neste sentido, com base no princípio do desenvolvimento nacional sustentável expresso no art. 5º da 14.133/21, solicitamos a aplicação da exclusividade para os itens informados. GRIFO NOSSO

DA VANTAJOSIEDADE

Por outro lado, antes mesmo que essa conceituada administração venha a não deferir o pedido de exclusividade para as empresas ME/EPP, com base no Art. 10 do Decreto 8.538/2015 dizendo que representará prejuízo conforme segue o inciso II:-

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando: II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; GRIFO NOSSO

Vejamos o que esclarece o Decreto Nº 8.538/2015 em seu Artigo 10, para ficar mais nítido esse entendimento:-

Art. 10. NÃO SE APLICA o disposto nos ART. 6º AO ART. 8º QUANDO:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; GRIFO NOSSO

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; GRIFO NOSSO

(...)

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. Parágrafo único. GRIFO NOSSO

PARA O DISPOSTO NO INCISO II do caput, considera-se NÃO VANTAJOSA A CONTRATAÇÃO quando:

I - resultar em PREÇO SUPERIOR AO VALOR ESTABELECIDO COMO REFERÊNCIA; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. É nítido que a Lei é cediça, não deixando dúvidas que é aplicada SIM a exclusividade, quando em seu artigo 10 do decreto expresso a cima diz que NÃO SE APLICA o disposto nos ART. 6º AO ART. 8º desta lei. Para mais conhecimento e sem deixar sombras de dúvidas, vejamos o que esclarece o artigo 6º do decreto Nº 8.538/2015:- GRIFO NOSSO

Art. 6º - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens ou lotes de licitação CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Portanto, conforme urge o artigo 10 do decreto expresso acima diz que NÃO SE APLICA o disposto nos ART. 6º AO ART. 8º. GRIFO NOSSO
Vejamos então o que diz a lei 14.133/21 em seu art. 11 no que se trata sobre a vantajosidade:-

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; O cumprimento da Lei está positivado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL em seu artigo 5º, inciso II, abaixo reproduzido:-

II - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei. GRIFO NOSSO

No direito administrativo prevalece o princípio da AUTO TUTELA sob o qual a ADMINISTRAÇÃO HÁ QUE rever seus atos, tal como definido na Súmula 473 do STF, in verbis:- **“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” GRIFO NOSSO**

Ex positis, REQUER, seja readequado o edital para aplicação da EXCLUSIVIDADE nos itens com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), conforme positivado no artigo 48 da Lei 147/2014. GRIFO NOSSO

Requer, ainda que a decisão da presente Impugnação seja devidamente fundamentada nos termos do Art. 2º e 50 da Lei Federal nº 9.784/99. Segundo, (MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2020) o princípio da obrigatória motivação impõe à Administração Pública o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinam a prática do ato.

QUARTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: **DOS FATOS E DOS DIREITOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e após a leitura do mesmo, constatou cláusula que restringe a participação de potenciais fornecedores. Pois bem, o edital estabelece no subitem 10.3.1 do termo de referência, que o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, a partir da finalização da liquidação adicionando mais 10 (dez) dias úteis, completando 40 (quarenta) dias úteis com base no 186 do RILC/2024. GRIFO NOSSO

Outrossim, o pregão eletrônico foi criado visando, basicamente, para aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório. É um método que amplia a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados. Trata-se de uma modalidade ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes.

O Princípio da Razoabilidade estabelece que os atos da administração pública no exercício de atos discricionários devem atuar de forma racional, sensata e coerente. Ele impõe limites à discricionariedade administrativa, ampliando o âmbito de apreciação do ato administrativo pelo Poder Judiciário.

Também chamado de princípio da proporcionalidade, é mais uma tentativa de travar a discricionariedade da Administração Pública, evitando que ocorra o excesso. Razoabilidade é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devam ser reflexo do bom senso e sejam dotadas de razão.

Para Hely Lopes Meirelles, o Princípio da Razoabilidade pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, pois “objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais”.

O Princípio da Razoabilidade não está expressamente previsto na Constituição Federal, mas é observado de forma indireta em outros dispositivos constitucionais.

Não é razoável o prazo de pagamento de 40 (quarenta) dias úteis estabelecido nos subitens 10.2.1 e 10.3.1 do termo de referência do edital.

O prazo de pagamento de 40 (quarenta) dias úteis estabelecido no termo de referência do edital, viola o Princípio da Razoabilidade previsto no art. 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Tomando-se por parâmetro as regras da antiga Lei nº 8.666/93, a qual vigorava deste 1993, compreende-se que a estipulação de prazos de até 30 dias são presumidamente razoáveis, uma vez expressam a praxe das contratações públicas. GRIFO NOSSO

A administração pública não pode violar princípio, não é outra lição do Jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, senão vejamos:

Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao Princípio implica em ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência a todo sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.” GRIFO NOSSO

DOS PEDIDOS

Ex positis, REQUER, que o edital seja alterado o prazo de pagamento, não superior a 30 dias corridos e a decisão da presente impugnação, seja devidamente fundamentada e motivada, nos termos do art. 2º e art. 50 da Lei nº 9.784/99. Segundo, (MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2020) o princípio da obrigatória motivação impõe à Administração Pública o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinam a prática do ato. GRIFO NOSSO

Requer, ainda que a decisão da presente Impugnação seja devidamente fundamentada nos termos do Art. 2º e 50 da Lei Federal nº 9.784/99. Segundo, (MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2020) o princípio da obrigatória motivação impõe à Administração Pública o dever de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinam a prática do ato.

DA ANÁLISE:

Visando subsidiar decisão deste Agente de Contratação, fora solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Demandante, a emissão de parecer técnico/relatório técnico, cuja Secretaria, emitiu, por meio do Sr José Paulino de Macêdo Neto, Subsecretário Administrativo – Farmacêutico, a seguinte resposta técnica em relação aos **pedidos de impugnação. In verbis:**

RESPOSTA AO PRIMEIRO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Em resposta ao memorando nº 018/2025 emitido pelo setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, no pedido de impugnação de nº 01 que se refere as exigências dos critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento na parte da qualificação técnica não possui a exigência da documentação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa, **devido já ter solicitado o alvará da vigilância sanitária municipal ou estadual.**

E esse alvará é ato administrativo regulamentado por lei, cujo documento é imprescindível e fundamental àqueles que comercializam, fornecem insumos hospitalares, sendo, portanto, obrigatório, registre-se que o alvará tem por finalidade proteger a saúde pública ao garantir a segurança de produtos, serviços e ambientes que impactam a saúde da população o que pode assegurar também a qualidade do produto e da empresa. **Portanto, não será necessário realizar ajuste nesse requisito de alteração de documentos necessários.**

RESPOSTA AO SEGUNDO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

No pedido de impugnação de número 02, com a alteração de prazo de entrega não será necessário realizar ajuste nesse prazo, pois em outros pregões as empresas ganhadoras do mesmo objeto licitado conseguiam realizar as entregas nos mesmos dias úteis solicitado no Termo de Referência (TR).

RESPOSTA AO TERCEIRO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

Já no pedido de impugnação de nº 03 solicitado pela empresa com a aplicação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **nossa secretaria deixou um processo para que todos os portes de empresas de pequeno e grande, pudessem participar do pregão e como a legislação deixa bem claro que as empresas de pequeno porte têm algumas regalias diferenciadas, o que irá ser respeitada durante todo o processo licitatório. Onde o objetivo da lei é garantir a ampla concorrência e a livre participação de todas as empresas interessadas pelo processo licitatório, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no edital do município.**

No Termo de Referência no item 2 cita: **“a abertura de um processo para empresas de ampla concorrência é uma medida justificável e necessária para assegurar a efetividade dos contratos e a qualidade dos serviços prestados, com vistas a evitar os prejuízos significativos anteriormente enfrentados e a promover um atendimento de saúde mais eficiente e confiável para a população de Caraúbas.”**

De acordo com o item 2, seguem justificativas técnicas dispostas nos incisos abaixo:

2.16. Por fim, compete destacar que o histórico de contratação revela resultados críticos em relação ao fornecimento desses materiais. Em momentos anteriores, a administração municipal contratou Empresas de Pequeno Porte e Microempresas. Embora essas modalidades de empresas possam contribuir positivamente para a economia local e fomentar a competitividade, a experiência acumulada demonstrou que essas contratações frequentemente resultaram em atrasos significativos, gerando prejuízos substanciais aos cidadãos caraubenses.

2.17. Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde vê-se na obrigação e necessidade de reavaliar suas estratégias de contratação. A escolha por empresas de amplo porte surge como uma alternativa para mitigar os riscos associados a atrasos e não entregas. Empresas de ampla concorrência, por sua maior estrutura e experiência no mercado, tendem a oferecer maior garantia de cumprimento dos contratos, maior capacidade de entrega e menor probabilidade de inadimplemento.

Portanto, a licitação será destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, a qual poderá participar microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empresas de Médio Porte e Empresas de Grande Porte, conforme justificativas expostas no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUARTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

No pedido de impugnação número 04, onde a empresa pede alteração do prazo de pagamento os requisitos solicitados pelo edital desse pregão eletrônico foram determinados pelo decreto municipal de nº 138/2022 de 29 de dezembro de 2022, deixando claro no artigo de nº 06 inciso II, o prazo de: **30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 138/2022 em anexo.**

DA CONCLUSÃO:

Considerando todo o exposto, **CONHEÇO DAS 4(QUATRO) IMPUGNAÇÕES** apresentadas pela Pessoa Jurídica MAPMED PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 33.375.370/0001-07 e no mérito julgo pela **IMPROCEDÊNCIA DAS 4 IMPUGNAÇÕES NEGANDO SEUS PROVIMENTOS**, de acordo com as justificativas técnicas dispostas pela Secretaria Municipal de Saúde, que em seu bojo conclui pela manutenção dos dispositivos atacados pela impugnante, cujo parecer acolho em sua integralidade, **restando, portanto, inalteradas todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 006/2025(90006/2025).**

O presente resultado será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro informativo (impugnações) do <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Caraúbas/RN, 8 de maio de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:FE17B765

SECRETARIA DE GOVERNO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 ORIUNDO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: GÊNISON SILVA DE FREITAS, CPF: 708.XXX.XXX-09.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **GÊNISON SILVA DE FREITAS**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliada na Avenida Universitária Leto Fernandes, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **708.xxx.xxx-09**, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à objeto o credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico do Credenciamento nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de

qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2022 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gênison Silva De Freitas
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	GÊNISON SILVA DE FREITAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:85F9F99A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 011/2022 ORIUNDO CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA:
VALDECIO SILVA, CPF: 65.XXX.XXX-04.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **VALDECIO SILVA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado no PAnove de outubro, Bairro: Zona Rural CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **565.xxx.xxx-04**, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à objeto o credenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico do Credenciamento nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 011/2022 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente

instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 30 abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Valdecio Silva
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	VALDECIO SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DCF0B187

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 232/2025-GP*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela força do art. 27, I da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com atribuições na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 8º de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D360FB47

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ANORC
– Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, situada na Praça Reinaldo Pimenta, S/N, Palácio Municipal Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2933061 SSP/RN e CPF nº 089.531.114-39, residente e domiciliado na rua Francisco de Assis Fernandes, n. 400, centro, Caraúbas – RN, e do outro lado, a **ANORC – Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.465.726/0001-01, com sede no Parque de Exposições Aristóteles Fernandes, BR 101 KM13 Pamamirim-RN, CEP 59.146-390, Natal – RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **FELPE MATHEUS CAVALCANTI FRANCA**, brasileiro, portador do RG nº 2322404-SSP/RN e CPF nº 084.388.194-19, residente na Rua Fernando Barreto – 2796/201 – Ed. Nilza Lopes – Lagoa Nova CEP: 59.075-720, resolvem, conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas e conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.511/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a ANORC – Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores, inscrita no CNPJ sob o nº 08.465.726/0001-01, com sede no Parque de Exposições Aristófares Fernandes, BR 101 KM13 Parnamirim-RN, CEP 59.146-390, Natal – RN, visando à realização da VII EXPOESTE – Exposição Agropecuária de Caraúbas/RN, a ser realizada no período de 22 a 25 de maio de 2025.

1.2 - Para a consecução da parceria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a ANORC – Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 100% do valor total do projeto vinculado a ANORC, conforme detalhado PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE FOMENTO que integrou a lei n. 1.511/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

2.1 – Repassar à CONVENIENTE o valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil), conforme o Plano de Trabalho aprovado e que fez parte do anexo da lei n. 1.511/2025.

2.2 - Fiscalizar a execução do objeto deste convênio.

2.3 - Aprovar a prestação de contas apresentada pela CONVENIENTE, desde que em conformidade com as normas legais e as disposições deste Termo de Convênio.

2.4 - Adotar as medidas administrativas necessárias para o cumprimento deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

3.1 - Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos na premiação da 7ª Expoeste – Caraúbas/RN, conforme detalhamento: PLANO DE APLICAÇÃO

3.2 – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

3.3 - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 120 (cento e vinte) dias da realização do evento. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

4.1 - O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN e a ASSOCIAÇÃO comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1 - O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a ASSOCIAÇÃO, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, com término em 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN e a ANORC – Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

FELPE MATHEUS CAVALCANTI FRANCA

Presidente da ANORC – Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B4D30E8B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, situada na Praça Reinaldo Pimenta, S/N, Palácio Municipal Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2933061 SSP/RN e CPF nº 089.531.114-39, residente e domiciliado na rua Francisco de Assis Fernandes, n. 400, centro, Caraúbas – RN, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófares Fernandes, BR 101 KM 13, Parnamirim/RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.346.534/ITEP-RN e CPF nº 904.148.407-25, residente na Rua Dona Maria Câmara, 1946, Capim Macio, Natal/RN, resolvem, conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas e conforme disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.510/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Repasse financeiro por meio de convênio firmado com a Associação Norte-rio-grandense de Criadores de Caprinos e Ovinos e a Prefeitura Municipal de Caraúbas, em virtude da realização da VII EXPOESTE – Exposição Agropecuária de Caraúbas/RN, a ser realizada no período de 22 a 25 de maio de 2025.

1.2 - O convênio irá repassar o valor a ser utilizado com participantes, concursos e premiação aos ganhadores dos torneios de bovinos, ovinos, caprinos e leiteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

2.1 - Para a consecução da parceria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a ANOC – Associação Norte Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos o valor de R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil reais), correspondente a 100% do valor total do projeto vinculado a ANOC, conforme detalhado PLANO DE TRABALHO que integrou a lei n. 1.510/2025.

2.2 - Fiscalizar a execução do objeto deste convênio.

2.3 - Aprovar a prestação de contas apresentada pela CONVENIENTE, desde que em conformidade com as normas legais e as disposições deste Termo de Convênio.

2.4 - Adotar as medidas administrativas necessárias para o cumprimento deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

3.1 - Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos na premiação da 7ª Expoeste – Caraúbas/RN, conforme detalhamento:

PLANO DE APLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 120 (cento e vinte) dias da realização do evento. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

4.1 - O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN e a ASSOCIAÇÃO comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1 - O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a ASSOCIAÇÃO, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, **com término em 30 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN e a ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente Da Associação Norte-Riograndense De Criadores De Caprinos E Ovinos

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:831941B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 23 de maio de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior desconto **POR ITEM**, objetivando registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES**, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 13 de maio de 2025.

12 de maio de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:246A4A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 23 de maio de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior desconto **POR ITEM**, objetivando registro de preços para **contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros), destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 13 de maio de 2025.

12 de maio de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5B298D27

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 007/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1355 de 30 de Abril de 2025,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº é presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:4EDD1DEF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de do Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1355, de 30 de abril de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, retificando o disposto no art.12 Da Lei nº 1355, de 30 de abril de 2025.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Os Secretários Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Saúde
- d) Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

§ 2º A eleição para preenchimento das vagas dos membros da sociedade civil no CONSEA dar-se-á por segmento, considerando-se eleitas as que obtiverem o maior número de votos, conforme número de vagas.

§ 3º No caso de empate, serão consideradas eleitas as Organizações Não- Governamentais, Fóruns, Articulações, Rede e Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) habilitadas que tiverem maior tempo de registro dos seus estatutos e/ou Ata e Declaração de Existência da Comunidade, no caso dos PCTs, Fóruns, Articulações e Redes.

§ 4º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão nomeados pelo Prefeito (a).

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

Art. 6º - Compete a Comissão Eleitoral:

- I. – elaborar o edital de convocação das organizações da sociedade civil
- II. - conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- III. - dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- IV. - instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

V. - disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI. - proclamar o resultado Eleitoral;

VII. - apresentar ao Conselho Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

Art. 7º - Findo o Processo Eleitoral será lavrada a Ata circunstanciada a ser encaminhada ao Prefeito (a), para nomeação dos Eleitos no prazo de 15(quinze) dias para publicada no Diário Oficial.

Art. 8º - A posse dos conselheiros/as do CONSEA, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 30 (trinta) dias, após a publicação dos eleitos, cabendo à Secretaria-Executiva do CONSEA a sua publicação. A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros/as e a eleição do Presidente do CONSEA, para a nova gestão.

Art. 9º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Presidência e Vice-Presidência
- III - Secretaria-Geral;
- III – Secretaria-Executiva;
- IV – Comissões ou Câmaras Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Vice-Presidência e do Secretária-Geral

Art. 10 - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros.

Art. 11 - Ao Presidente incumbe:

- I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II – representar externamente o CONSEA Municipal;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente (ou Secretário-Geral); e
- VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 12 - Compete ao vice-presidente do conselho:

- I. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas obrigações;
- II. Desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva.
- III. Substituir o Presidente nas ausências ou impedimentos;

Art. 13 - Compete ao Secretário Geral:

- I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 14 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 15 - Compete à Secretaria-Executiva:

I – assistir o Presidente, Vice Presidência e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 16 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.

Art. 17 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 19 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 20 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 21 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:801A4CE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 537/2025-GP, DE 12 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre eliminação de candidato e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 374/2025 de 10 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2025. Edição 3516;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **JOSÉ VICTOR DA SILVA LOPES**, convocado para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 374/2025 de 10 de abril de 2025, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DE371182

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 12 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Florânia/RN, no dia 10/05/2025, para transportar atletas Carnaubenses para disputa de um jogo no Campeonato Copa da Juventude 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:38E79300

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 12 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ EVANGELISTA DE ARRUDA DANTAS, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Coordenador de Defesa Civil, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade Caicó/RN, no dia 13/05/2025, para participar de uma reunião com as COMPDECs (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil).

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:7203869D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.848 DE 12 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N.º 1.848 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público de 2016, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público realizado no ano de 2016, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Município de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial transitada em julgado, nos autos do processo nº **0803598-82.2021.8.20.5102**, que determina a nomeação do candidato aprovado no referido certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconvocato e nomeado, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA SILVA**, aprovado(a) no Concurso Público realizado no ano de 2016,

para ocupar o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, no prazo legal, munido da documentação exigida, sob pena de revogação desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:87816714

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.822 DE 08 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N.º 1.822 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriano Silva de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana- Região Centro, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:54DB8730

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.846 DE 08 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N.º 1.846 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Canindé de Moura Filho, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana – Região Norte, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D2D8CA1E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.600/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETO nº 4.600/2025, de 12 de maio de 2025.

EMENTA: Institui a Comissão de Planejamento Urbanístico e Ordenamento Territorial do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.639/2013:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento Urbanístico e Ordenamento Territorial do Município, com a finalidade de promover estudos, análises e deliberações técnicas voltadas ao desenvolvimento urbano, planejamento territorial e ordenamento do uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - A Comissão terá os seguintes objetivos:

I – Propor diretrizes, estratégias e instrumentos para o ordenamento territorial e urbanístico do município;

II – colaborar na atualização do Plano Diretor Municipal e demais legislações urbanísticas;

III – analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e ações que impactem o planejamento urbano e territorial;

IV – monitorar e avaliar políticas públicas de urbanismo no âmbito municipal;

V – promover a articulação com órgãos e entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento urbano sustentável;

VI – analisar a qualidade urbana, considerando a relação entre forma, usos, densidade e configuração espacial do ambiente construído, bem como áreas de expansão;

VII – estudar e avaliar os impactos sobre o tráfego urbano, propondo medidas mitigadoras para minimizar interferências viárias decorrentes de novos empreendimentos e intervenções urbanísticas.

Art. 3º A Comissão funcionará de forma permanente, com reuniões ordinárias mensais e extraordinárias convocadas pelo Presidente, conforme necessidade.

Art. 4º A Comissão de Planejamento Urbanístico e Ordenamento Territorial será composta por nove (9) servidores, podendo ser efetivos ou comissionados, sendo:

I – Um (01) Presidente; e,

II – oito (08) membros.

Art. 5º A Comissão de Planejamento Urbanístico e Ordenamento Territorial poderá elaborar seu Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento, submetendo-o à aprovação do Poder Executivo.

Art. 6º As atas das reuniões serão registradas em livro próprio e assinadas por todos os membros presentes.

Art. 7º Os membros da Comissão convocados para atuação na Comissão de Planejamento Urbanístico e Ordenamento Territorial receberão jetons pelas atribuições exercidas, em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.639/2013.

Parágrafo único. O pagamento dos jetons será proporcional ao número de reuniões em que o membro houver participado, estabelecendo-se o mínimo de uma reunião semanal e o máximo de oito reuniões mensais, salvo casos excepcionais devidamente justificados para reuniões extraordinárias.

Art. 8º O valor dos jetons a ser concedido aos servidores designados para a Comissão será pago por reunião, sendo:

I – Presidente: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por reunião;

II – Demais membros: R\$ 100,00 (cem reais) por reunião.

Art. 9º Os valores dos jetons previstos neste Decreto poderão ser reajustados por ato do Poder Executivo sempre que houver alteração na remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 10 O pagamento dos jetons será efetuado somente após a comprovação das reuniões, por meio da entrega das atas à autoridade competente.

Art. 11 Os jetons autorizados por este Decreto não se incorporam aos vencimentos dos servidores para qualquer efeito, cessando seu pagamento com o afastamento do membro da Comissão.

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SEMUL) acompanhar o funcionamento da Comissão de Planejamento Urbanístico e Ordenamento Territorial.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes, Ceará-Mirim, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:69C1C24D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.826 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.826 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Augusto de Souza Fonseca, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana- Região Oeste, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20CA1455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.588 DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº4.588 DE 12 DE MAIO DE 2025

Institui o Alvará 24 Horas, destinado à expedição simplificada e ágil de Alvará de Construção, com o objetivo de otimizar o processo de licenciamento urbanístico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a necessidade de modernizar e agilizar seus procedimentos internos;

Considerando a necessidade de desburocratização e otimização dos processos administrativos municipais, garantindo maior celeridade na expedição de alvarás e promovendo um ambiente de negócios mais dinâmico e atrativo para investimentos na cidade;

Considerando que a Lei Federal nº 13.874/2019 (*Lei da Liberdade Econômica*) estabelece diretrizes para a redução de entraves burocráticos, incentivando a simplificação de procedimentos administrativos e a previsibilidade jurídica para empreendedores e cidadãos;

Considerando a necessidade de fomentar o crescimento urbano sustentável, permitindo que cidadãos possam regularizar suas construções de forma ágil, desde que cumpridos os requisitos técnicos e urbanísticos exigidos pela legislação vigente;

Considerando a importância da construção civil como setor estratégico para a economia local, sendo responsável por significativa geração de empregos diretos e indiretos, e a necessidade de fomentar a retomada desse segmento em Ceará-Mirim, para que a cidade reassuma seu papel de protagonista no desenvolvimento urbano da Região Metropolitana

Considerando a importância de assegurar segurança jurídica e responsabilidade técnica no licenciamento de obras, garantindo a conformidade com as normas municipais e mantendo a fiscalização ativa para coibir irregularidades;

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído o ALVARÁ 24 HORAS para o licenciamento ágil de obras residenciais unifamiliares não iniciadas, com área máxima de 100m² (cem metros quadrados).

Parágrafo Único: Os projetos do presente artigo somente poderão ser licenciados através do ALVARÁ 24 HORAS quando, cumulativamente, preencherem as seguintes condições:

I – Forem isentos de licenciamento ambiental;

II – Não estejam localizados em áreas tombadas, ou em processo de tombamento;

III – Cuja inscrição imobiliária não contenha débitos fiscais municipais de qualquer natureza.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal disponibilizará, em seu portal eletrônico, um ambiente específico para o recebimento das solicitações do ALVARÁ 24 HORAS, permitindo a tramitação totalmente digital do processo.

Art. 3º – Para a solicitação do ALVARÁ 24 HORAS será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Projeto arquitetônico em mídia digital em arquivo PDF, conforme a legislação vigente, devendo conter:

a) planta de situação georreferenciada com dimensões do lote, conforme título de propriedade, locação da edificação proposta e indicação do norte, vias e confrontantes;

b) plantas baixas e cortes com discriminação das dimensões e áreas dos compartimentos, fachada, planta de locação e cobertura;

c) indicação do destino final de esgotos, com memorial descritivo pertinente;

II – Memorial Descritivo;

III – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do(s) profissional(is) habilitado(s) e registrado(s) nos órgãos competentes;

IV – Comprovante de pagamento das taxas de expediente e emolumentos;

V – Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse regular do imóvel, como Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda com Termo de Quitação ou Autorização para Construir;

VI – Ficha do Imóvel;

VII – Cópia de identidade, CPF e comprovante de residência do(s) interessado(s);

VIII – Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) e contrato social (se empresa);

IX – Fotos datadas e georreferenciadas da parte frontal e confrontantes laterais do imóvel;

X – Declaração do Anexo I, assinada pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), atestando conformidade com a legislação vigente e execução conforme projeto;

XI – Declaração de Responsabilidade das informações, conforme Anexo II, assinada pelo requerente.

XII – Comprovante de viabilidade técnica para abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

§1º. O Alvará de Licença para Construção terá validade de 180 dias, prorrogáveis por igual período se a não conclusão não for responsabilidade do requerente.

§2º. O Alvará de Licença para Construção poderá ser cassado a qualquer tempo em caso de irregularidade nas declarações ou ilegalidade na expedição.

Art. 4º – Para fins de análise e expedição do Alvará de Licença para Construção, fica dispensada a vistoria prévia, presumindo-se verdadeiras as informações apresentadas.

Art. 5º – Os documentos e projetos devem conter assinatura eletrônica qualificada, emitida por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil.

Art. 6º – As declarações previstas nos incisos X e XI do art. 3º deste Decreto deverão ser firmadas com assinatura eletrônica qualificada, emitida por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou, alternativamente, mediante assinatura manual com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses, a autenticidade da assinatura será condição indispensável para a validade e regularidade do processo de concessão do Alvará 24 Horas

Art. 7º – A concessão do Alvará 24 Horas não exige o interessado do cumprimento das normas urbanísticas e técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. O Município poderá exercer, a qualquer tempo, seu poder de polícia administrativa para apuração de eventuais irregularidades.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento poderá solicitar informações adicionais para esclarecimento de dúvidas.

Art. 9º – A aceitação das informações não exclui a possibilidade de fiscalização e penalização em caso de irregularidades.

Art. 10 – A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento fiscalizará a obra, e eventuais divergências entre o projeto aprovado e o executado impedirão a emissão do "Habite-se", sujeitando o proprietário e o responsável técnico a sanções administrativas e judiciais.

Art. 11 – Os responsáveis técnicos que prestarem declarações falsas ou omitirem informações relevantes estarão sujeitos a:

I – Penalidades administrativas, civis e penais cabíveis;

II – Suspensão do direito ao ALVARÁ 24 HORAS por 1 (um) ano, contados da decisão homologatória da infração;

III – Comunicação da infração ao Conselho Regional da categoria profissional do infrator.

Art. 12 – A responsabilidade pela veracidade das informações cabe ao responsável técnico, sendo atribuição do Município apenas a análise dos parâmetros urbanísticos.

Art. 13 – É dever do proprietário garantir que a obra seja executada sob a responsabilidade de profissional(is) habilitado(s).

§1º. A transferência de responsabilidade técnica deve ser comunicada formalmente ao Município, sob pena de responsabilização do profissional.

§2º. A obra será suspensa obrigatoriamente caso ocorra a situação descrita no parágrafo anterior

Art. 14 – O Município poderá realizar fiscalizações para verificar o cumprimento das disposições deste decreto.

§1º. Obras poderão ser vistoriadas a qualquer momento.

§2º. Durante a execução da obra, deverão estar disponíveis no local:

- Alvará de licença para construção;
- Cópia do projeto apresentado no processo;
- Placa de Obra Licenciada específica do ALVARÁ 24 HORAS, visível ao público, contendo informações como número do alvará, data de emissão e nome do(s) responsável(is) técnico(s).

Art. 15 – Em caso de infração à legislação municipal, será expedida notificação preliminar para paralisação imediata dos serviços, devendo o responsável técnico prestar esclarecimentos em prazo determinado.

Parágrafo Único – O descumprimento das exigências poderá resultar na suspensão do Alvará 24 Horas e demais penalidades cabíveis.

Art. 16 – Obras iniciadas com alvarás obtidos irregularmente estarão sujeitas a sanções e enquadradas em regime especial de fiscalização.

Art. 17 – Os prazos para implementação do ALVARÁ 24 HORAS serão:

I – 45 Dias para plena implantação;

II – 180 Dias para regulamentação da tramitação dos demais alvarás e licenças.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0BDA4E60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.838 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.838 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabricio Silva de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Centro, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1DE2C56F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.841 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.841 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Gutemberg da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Leste, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E69E50D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.821 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.821 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Borja Martins, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana- Região Oeste, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:702EBDC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.842 DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.842 DE 08 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiano Silva de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana – Região Leste, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:15827D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.317 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.317 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município de Ceará-Mirim, os servidores a seguir:

PRESIDENTE:

MARIANNA DA SILVA SOUZA

MEMBROS

ALEXANDRA KARLA DE SOUZA

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO

NATHALY LORENA DE SOUZA RAMOS

LEILA EMILIANO DA SILVA

SALESIA MARIA SOUZA E SILVA

JOSEMARA HORÁCIO DE MEDEIROS

ILMA CRISTINA SOARES DA SILVA

MATHEUS CARRIERY SOARES COUTINHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7EF8A35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.847 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.847 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público de 2016, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público realizado no ano de 2016, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Município de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial transitada em julgado, nos autos do processo nº **0801744-87.2020.8.20.5102**, que determina a nomeação do candidato aprovado no referido certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconvocato e nomeado, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, o Sr. **FABIO MONTEIRO DA SILVA**, aprovado(a) no Concurso Público realizado no ano de 2016, para ocupar o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, no prazo legal, munido da documentação exigida, sob pena de revogação desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B27C651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.849 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.849 DE 12 DE MAIO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais, no uso das atribuições legais, com base na Lei n. 2.073, 02 de agosto de 2021:

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.400, de 19 de dezembro de 2003, a qual institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.459, de 16 de dezembro de 2005, a qual define a Política Municipal de Meio Ambiente.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio

Ambiente (COMDEMA) - Biênio 2025-2027.

Presidente

José Roberto Moura Rolim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais

Vice-Presidente

Cláudia Andrade Vicente Cardoso Diretora de Fiscalização Ambiental
Conselheiros Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

José Haureliano Silva dos Santos – titular; Maria Luiza Dias de Araújo – suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica

Eriberto Moreira de Oliveira – titular; Enéas Dantas Torres – suplente.
Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Evandro Henrique Roque Pereira – titular; Márcio da Silva – suplente.
Representantes da Guarda Municipal

Fábio Helison De Oliveira Barbosa – titular; Wendel Barbosa Cardoso – suplente.
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

João Maria Fonseca Sobrinho – titular; Maria Patrícia Silva de Lima – suplente.
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar

Manoel Messias André Da Silva – titular; Joana Emile Moraes De Oliveira – suplente. *Representante da Procuradoria Municipal*
 Marcos Yure de Souza Oliveira – titular.
Representantes do Ser viço Autônomo de Água e Esgoto

João Maria de Assis Ferreira – titular;

Leide Rubênia Reginaldo da Trindade – suplente.

Representantes do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – Campus Ceará-Mirim/RN

Jorge dos Santos Lima – titular; Mateus Victor Ferreira – suplente.
Representantes da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN

Amanda Santos de Souza – titular;

Alicia Mariana Barbosa da Silva – suplente.

Art. 2º Fica reativada a referida comissão, devendo cumprir com as suas atribuições administrativas e legais.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:053DF722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, no dia 23 de Maio de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE**

MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, É FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 13 de Maio de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 12/05/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:9896C553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, no dia 26 de Maio de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando a **Contratação de empresa especializada para assessoria na integração da atenção primária e atenção especializada atuando nas áreas de financiamento e capacitação no setor público da saúde, visando atender as necessidades aos fundos municipais de saúde deste município.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 13 de Maio de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 12/05/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:67998054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº
013/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME, CNPJ nº 04.666.364/0001-6.

OBJETO DO ADITIVO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULAÇÃO E IONOGRAFACOM SISTEMA DE INTEFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO EQUIPAR O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO

VIGÊNCIA: fica por força do presente aditivo prorrogado por 06 (seis) meses, passado a contar de 12 de Maio de 2025 até 11 de Novembro de 2025.

ASSINATURAS:

Pela Contratante: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretária de Saúde.

Pela Contratada: Gleide Maria da Silva Medeiros - Representante Legal.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:2E2006BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MARIANNA GURGEL TONELLI DE SOUZA PEDROSA.

OBJETO DO ADITIVO: FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO PARA CENTRO DE ATENÇÃO, DESTA MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: fica por força do presente aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a contar de 01 de junho de 2025 até 31 de maio de 2026.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Locatário: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretária de Saúde.

Locador: MARIANNA GURGEL TONELLI DE SOUZA PEDROSA - Representante Legal.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:5EDA4C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26 com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por Maciel dos Santos Freire, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrita no CNPJ sob nº 40.503.176/0001-80, com sede na Rua Silvia Bandeira de Melo, nº 13, Parque de Exposições, Pamamirim/RN, neste ato representada por Gabriel de Medeiros Veras, CPF nº ***.847.374-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do Processo Licitatório nº 0.343/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 005/2024, firmado em 04 de março de 2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN, em razão da necessidade de acréscimo de valor decorrente de IPCA-E acumulado de 12 (doze) meses. Dessa forma, fica alterado o valor unitário em 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro por cento) a partir do dia 09 de maio de 2025 conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ ATUAL	R\$ REAJUSTADO
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO (TIPO PPU AMBULANCIA DE 1M³ PUREZA 99,5%)	UND	R\$ 95,67	R\$ 101,06
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PUREZA 99,5%	M³	R\$ 5,80	R\$ 6,13
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 02 (COMPOSIÇÃO 79% N2 E 21% O2)	M³	R\$ 32,00	R\$ 33,80
4	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	UND	R\$ 300,00	R\$ 316,91

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 124, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, referente ao Processo Licitatório nº 0.343/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente acréscimo de valor justifica-se pela necessidade de reajuste com base no IPCA-E acumulado dos últimos 12 (doze) meses, garantindo a plena execução do contrato e a adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, exceto aquelas expressamente modificadas por este Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Cerro Corá/RN, em 09 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN	GABRIEL DE MEDEIROS VERAS
CNPJ: 08.173.502/0001-26	CNPJ nº 40.503.176/0001-80
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F5A4CB41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: BRUNO SOLUCOES LTDA ME
CNPJ: 52.638.302/0001-93

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 09 de maio de 2026, para: 33 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DESIGNADO PARA À MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 1.832/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024.

Cerro Corá/RN, em 08 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS SOUZA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DA6629F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 062/2024 ADESÃO Nº 003/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 062/2024
ADESÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.709.222/0001-05

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 062/2024 por mais 02 (dois) meses, com novo termo final em 17 de junho de 2026, para: CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 5.620/2024, da Adesão nº 003/2024.

Cerro Corá/RN, em 17 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
– Prefeito

FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:71A05C0E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1129/2025.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará CHAMADA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 11.947, de 2009, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Cerro Cora/RN.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A participação e o envio dos projetos de venda e documentos referentes à habilitação para esta Chamada Pública serão realizados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

- 1 – **Início das Propostas:** 13/05/2025 às 08h;
- 2 – **Limite para Impugnação:** 30/05/2025 às 23h59m
- 3 – **Limite para Esclarecimentos:** 30/05/2025 às 23h59m
- 4 – **Prazo final para envio das Propostas:** 02/06/2025 às 08h;
- 5 – **Abertura das Propostas:** 02/06/2025 às 08h01m;
- 6 – A solicitação de esclarecimento e dúvidas a respeito das condições deste aviso e outros assuntos relacionados a presente Chamada

Pública deverá ser efetuada pelos interessados, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3BDFC222

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 003/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 991/2025.

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2025. Edição 3527. Código Identificador:16DFEB98.

Onde se lê: Cerro Cora/RN, 29 de março de 2025.

Leia-se: Cerro Cora/RN, 29 de abril de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4E0B28D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

Objeto: Registro de Preço para futura e aquisição de fardamentos e tecidos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA ME - CNPJ: 27.246.632/0001-96.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA ME - CNPJ: 27.246.632/0001-96, saiu vencedor no Lote: 01; com o valor total de R\$ 57.950,60 (Cinquenta e sete mil, novecentos e cinqüentareais e sessenta centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026.

Cerro Corá/RN, 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:251BF12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e aquisição de fardamentos e tecidos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 024/2025 SRP, com início em 23 de abril de 2025, com sessão realizada em 12 de maio de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA ME - CNPJ: 27.246.632/0001-96, saiu vencedor no Lote: 01; com o valor total de R\$ 57.950,60 (Cinquenta e sete mil, novecentos e cinqüentareais e sessenta centavos).

Cerro Corá/RN, 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:77F70395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 024/2025 SRP, realizado em 12/05/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e aquisição de fardamentos e tecidos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cerro Corá/RN.

VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA ME - CNPJ: 27.246.632/0001-96, saiu vencedor no Lote: 01; com o valor total de R\$ 57.950,60 (Cinquenta e sete mil, novecentos e cinqüentareais e sessenta centavos).

Cerro Corá/RN, 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7AEDFF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 348/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **13 de maio de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para participar de **Reunião na Vice Governadoria do Estado (OBS: com o vive governador), para tratar de demandas do interesse do**

município – Local do evento: Escola de Governo do RN – BR 101 KM – Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7C6471EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 349/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de maio de 2025** – OBJETIVO – Participar de **Reunião na Vice Governadoria do Estado (OBS: com o vive governador), para tratar de demandas do interesse do município** – Local do evento: Escola de Governo do RN – BR 101 KM – Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:88B89279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº629/2025 - AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS PARA ATIVIDADES DESPORTISTAS, COMO TAMBÉM PARA EVENTOS CULTURAIS, EVANGÉLICOS E DESFILES DE BELEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 629/2025.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS PARA ATIVIDADES DESPORTISTAS, COMO TAMBÉM PARA EVENTOS CULTURAIS, EVANGÉLICOS E DESFILES DE BELEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Coronel Ezequiel por seus representantes legais na Câmara Municipal:

APROVA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso de veículos do município de Coronel Ezequiel para o deslocamento de atletas, para atividades desportivas, também como para eventos culturais, evangélicos e desfiles de beleza em âmbito intermunicipal e interestadual.

Parágrafo Único - Engloba entidades jurídicas como também pessoa física de direito privado regularmente constituída que tenha como objetivo principal a prática esportiva em qualquer modalidade nos termos da lei.

Art. 2º - A pessoa atleta ou entidade desportiva que quiser utilizar o transporte fornecido pelo município deverá apresentar requerimento por escrito a ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo com antecedência mínima de 10 dias úteis a realização do evento.

Art. 3º - O requerimento deverá ser instruído com a inscrição dos requerentes no evento desportivo ou cultural além dos documentos comprobatórios da realização do evento neles constando no mínima a data, local e horário do evento.

Art. 4º Quarto a Secretaria Municipal de Transportes deverá responder o requerimento no prazo de até 5 dias úteis, contados da data do protocolo.

Art. 5º - A resposta ao requerimento deverá ser fundamentada, podendo secretário municipal solicitar ao requerente que complementa as informações caso julgue insuficiente os dados fornecidos no requerimento.

Art. 6º Após deferido o requerimento de transporte, os requerentes autorizam o município de Coronel Ezequiel a utilizar sua imagem, voz, nome ou apelidos esportivos em anúncios publicitários de divulga ao ou marketing.

Art. 7º - O fornecimento do transporte previsto no caput do artigo primeiro desta lei será limitado ao raio máximo de 500 km contados a partir da sede do município de Coronel Ezequiel.

Parágrafo Único - A distância prevista no caput poderá ser aumentada a critério da administração, para possibilitar a participação em outros eventos de importância desde que haja justificativa plausível e disponibilidade financeira para tal.

Art. 8º - As despesas decorrentes do transporte, como a manutenção dos veículos, combustível, pedágio, dentre outras, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Transportes, respeitando o limite do orçamento anual.

Art. 9º - O local de chegada e partida dos veículos será acertado previamente entre a Secretaria Municipal e os requerentes.

Art. 10º - Autorização para utilização dos veículos deverá indicar o veículo e o motorista que o conduzirá.

Art. 11º A autorização para a utilização dos veículos do município atenderá os seguintes requisitos:

I - Estar devidamente fundamentada;

II - Indicar os beneficiários do transporte com o nome documento de identidade;

III - Indicar o motorista designado para conduzir o veículo durante toda a viagem;

IV - Indicar o veículo que será cedido.

§1º - Após o deferimento do requerimento de transporte deverá ser expedido um formulário de viagem que será entregue ao motorista que deverá mantê-lo em sua posse durante toda a viagem devolvendo preenchido.

§2º - O formulário de viagem deverá conter as seguintes informações:

I - Dados do veículo;

II - Dado dos usuários;

III - Dados do motorista;

IV - A quilometragem registrada no início e término da viagem;

V - As datas de início e término da viagem;

VI - Os horários de saída e chegada a Coronel Ezequiel;

VII - O itinerário da viagem.

Art. 12º - Buscando critérios de economia financeira poderá o Secretário Municipal de Transportes, por meio de decisão devidamente fundamentada, concede transporte por meio de passagens rodoviárias, para grupo de até 20 pessoas.

Art. 13º - É vedada a Secretaria de Transportes fornecer transporte aos atletas participantes ou entidades esportistas, nas seguintes hipóteses:

I - Que recebam ou possuem interesses econômicos, patrocínios comerciais e industriais ou prestem serviços profissionais realizadas as atividades previstas nesta lei a qualquer pessoa física ou jurídica;

II - De crianças ou incapazes salvo quando cumpridas as exigências previstas nos artigos 83 a 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

III - Com finalidades impróprias, imorais ou ilegais;

IV - Com passageiros acima da capacidade prevista do veículo.

Art. 14º - É vedado a disponibilização de qualquer outro bem pessoal ou recursos além do necessário para a realização do transporte previsto na lei.

Art. 15º - Caso constatado pelo poder executivo ou órgãos de fiscalização o uso indevido, abusivo ou para outra finalidade do transporte a que se destina a presente lei, responderão solidariamente os requerentes por crimes contra a administração pública.

Art. 16º - O poder executivo poderá regulamentar a presente e lei, naquilo que for necessário.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:CA96D20A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 630/2025 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI nº 630/2025.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Coronel Ezequiel tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

VII - promoção de ações que viabilizem condições de autonomia, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidade e condições de convívio e socialização aos usuários.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II **DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Seção I **Dos Princípios**

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II **Das Diretrizes**

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Seção I **Da Gestão**

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Coronel Ezequiel atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Coronel Ezequiel é a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - Gestão Financeira e Orçamentária;

III - Vigilância Socioassistencial;

IV - Gestão do Trabalho;

V - Gestão de Benefícios Assistenciais;

VI - Departamento de Proteção Social Básica;

VII - Departamento de Proteção Social Especial;

VIII - Controle Social no SUAS;

IX - Outras áreas correlatas.

Seção II **Da Organização**

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Coronel Ezequiel organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de

vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;

§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Coronel Ezequiel, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços–socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e–projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou convivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Coronel Ezequiel, através do Órgão Gestor da Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

- a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

- a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

- a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

- a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

- a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

- a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

- a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
- b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Coronel Ezequiel.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - ações estratégicas para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica mantido e reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 4 (quatro) representantes governamentais;

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio, convocado exclusivamente para composição das representações da sociedade civil.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns ou grupo de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 4º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões Temáticas Permanentes;
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado nos meios oficiais, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá às seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24. - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o

aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
- VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da

educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
- III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - à genitora que comprove residir no Município;
- II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;
- IV - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- V - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em

caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da ocorrência de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, inclusive com a mensuração de limites e valores das provisões estabelecidas.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III

Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas

respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 3º. O município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congênere, nos termos do regulamento.

Seção VI

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- IV - Bloco de Gestão do SUAS;
- V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
- VI - Programas Socioassistenciais;
- VII - Benefícios Sociais;
- VIII - Controle Social.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial;
- III - Bloco de Gestão do SUAS;
- IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
- V - Programas Socioassistenciais;
- VI - Projetos de enfrentamento à pobreza;
- VII - Benefícios Sociais;
- VIII - Controle Social.

§ 3º O Município investirá, anualmente, em gestão do SUAS, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 1% (um por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as receitas vinculadas.

Seção I

Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. O instrumento de gestão financeira do SUAS do Município de Coronel Ezequiel é o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 229/1997, vinculado ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

- I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
- III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
- IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
- V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI - Legados;
- VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
- VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, em especial, as Leis Municipais nº 228/1997 e 479/2017, e suas alterações.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:E9257568

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08/2025 - DISPÕES SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias no município de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 232, de 16 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel;

CONSIDERANDO que os valores das diárias previstos no Decreto Municipal nº 147, de 25 de agosto de 2023, não foram atualizados desde então;

CONSIDERANDO os índices de aumento das despesas com alimentação, transporte e hospedagem, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO que é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal editar normas relativas à concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 028/2020 do TCE/RN;

D E C R E T A:

Art. 1º. A concessão e o arbitramento de diárias em favor de servidores da administração deste Município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º. As diárias são devidas a servidores que a serviço, se afastarem da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto, com distância superior a 50 (cinquenta) Km da sede do município no território estadual, nacional ou para o exterior.

Art. 3º. Às diárias são atribuídas os valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§ 1º A Concessão será por dia de afastamento, sendo devido pela metade o valor da diária, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus a diária.

Art. 4º. As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

I – em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas parceladamente.

§ 1º As solicitações de diárias deverão ser realizadas pelo servidor beneficiário ou unidade solicitante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da viagem, salvo justificativa e autorização do ordenador de despesa.

§ 2º. A concessão é feita mediante Portaria individual do Prefeito Municipal, contendo os seguintes elementos:

I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;

II – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

III – descrição objetiva do motivo do deslocamento;

IV – local(ais) de destino;

V – período do afastamento;

VI – quantidade, valor unitário da diária e importância total a ser paga;

VII – justificativas do afastamento;

Art. 5º. São hipóteses de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diárias:

I – quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada;

II – quando a duração do afastamento for inferior ao número de dias previstos;

III – quando o servidor, em seu relatório de viagem, aferir a necessidade de restituição;

IV – quando o setor responsável aferir a necessidade de restituição.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos anteriores a restituição ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do cancelamento da viagem.

Art. 6º. A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, a despesa com a concessão de diárias, obrigatoriamente, será da dotação orçamentária do órgão no qual o servidor encontra-se lotado.

Art. 7º. A controladoria Geral do Município poderá baixar normas complementares que repute necessárias à plena execução deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 147, de 25 de agosto de 2023.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

ANEXO I
DECRETO Nº.: 08/2025, de 07 de maio de 2025.

Cargo/Função	Diárias para dentro do Estado do RN	Diárias para fora do Estado do RN dentro do Nordeste	Diárias para fora do Estado do RN
Prefeito Municipal	800,00	1.000,00	1.600,00
Vice Prefeito	600,00	800,00	1.200,00
Secretários, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procurador e Controlador	400,00	600,00	800,00
Demais Servidores	300,00	400,00	600,00

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:469E9B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00784/2025;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 042-013/2022 – P.A 00664/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
CONTRATADO: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.634.109/0001-34;
VALOR ANUAL: R 371.558,60 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2022 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 28/05/2025 ATÉ 27/05/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57. INCISO II DA LEI 8.666/93;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS • FUNÇÃO: 15 - URBANISMO • SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS • PROGRAMA: 58 - PROG. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS • PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES • ELEMENTO DA DESPESA 803: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 28/05/2025 ATÉ 27/05/2026;

FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 57. INCISO II DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34, O SR. CLIDENOR FÉLIX NICÁCIO (294.117.854-68).

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5CC431DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018-11/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00200/2025

O MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 8 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 16/05/2025.

Horário: 8h até as 14h.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de concerto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS, junto ao Fundo Municipal de Saúde- FMS deste município, em conformidade com o termo de referência.

Coronel João Pessoa/RN, 12/05/2025.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilânio da Silva
Código Identificador:9299A5E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 078/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA A INSCRIÇÃO NA XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM BRASÍLIA/DF.**

Favorecido: **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM**, CNPJ nº 00.703.157/0001-83, sediada na Q SGAN 601, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-010.

Valor total: **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), considerando o valor de três inscrições.

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.347, de 19 de junho de 2024.

UNIDADES: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL;
PROJ. ATIVIDADE: 2002 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gabinete Civil;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros -PJ;
FONTE: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DDB0D831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 077/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS – CURSO PRÁTICO – ATUALIZAÇÃO DE E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Favorecido: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - CEPLAME**, inscrita no CNPJ 27.073.834/0001-83, com sede na Praça Luiz Carlos, nº 78, Centro, Caraiúbas/RN, CEP: 59.780-000.

Valor total: **R\$ 2.262,50** (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), considerando o valor de duas inscrições.

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.347, de 19 de junho de 2024.

UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE: 2003 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ;
FONTE: 15000000 – recursos não vinculados de impostos;

Cruzeta/RN, 05 de maio de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7C531DBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 024/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 076/2025

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de consultoria atuarial do exercício de 2025, base de dados de 2024.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.702.460/0001-30, situada Rua Bom Pastor, nº 472, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-260, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para execução no período de trinta (30) dias.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de consultoria atuarial do exercício de 2025, base de dados de 2024**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B1B6E5B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 021/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 059/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Assunto: **Contratação direta de empresa para prestação de serviço em emissão de certificados digitais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **R B FREIRE SOBRINHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 49.239.838/0001-78, estabelecido na Rua Oito de Novembro, nº 76-A, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), com prazo de entrega em até cinco (05) dias do recebimento da ordem de serviço.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para prestação de serviço em emissão de certificados digitais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 12 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robérth Batista de Medeiros

Código Identificador:E9714262

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2025-SMECE

EDITAL Nº 001/2025-SMECE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE TORNA PÚBLICO O EDITAL DO 32º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO, E ESTABELECE NORMAS PARA O 22º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS.

1. DO FESTIVAL/ CONCURSO

1.1. O Governo Municipal de Cruzeta/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com as demais Secretarias Municipais, realizará o **22º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS**, como parte do **32º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO**. O evento acontecerá na Praça de Eventos Dr. Sílvia Bezerra de Melo, no centro da cidade de Cruzeta/RN, no período de 18 a 22 de junho de 2025, com início às 19h.

2. DAS FINALIDADES

2.1. O Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas do Município de Cruzeta/RN, tem por finalidade valorizar, difundir e fortalecer a cultura popular regional, dando ênfase aos festejos juninos realizados no decorrer das festividades do tradicional **AQUI ACONTECE SÃO JOÃO**, além do mais, promove o intercâmbio cultural entre a comunidade receptora, os turistas e os visitantes durante a realização do evento.

3. DA PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar deste festival/concurso quaisquer Quadrilha Junina Estilizada, tanto deste Estado como dos demais que compõem a República Federativa do Brasil.

3.2. Este Regulamento e a Ficha de Inscrição serão disponibilizados no site (<https://cruzeta.rn.gov.br/>), **no período compreendido entre o dia 13 de maio de 2025 a 14 de junho de 2025, até às 23h59min.**

3.3 - A inscrição para o Festival será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pago (via pix ou depósito bancário – **AG. 0075-2/CC 21.074-9**) informada ao representante legal de cada Quadrilha e com comprovante enviado no ato da inscrição, através de Ficha anexa a este Regulamento.

3.4 – A TAXA COBRADA NO ATO DA INSCRIÇÃO NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) SERÁ DEVOLVIDA A QUADRILHA APÓS O COMPARECIMENTO DA MESMA NO FESTIVAL.

3.5. A inscrição poderá ser feita/enviada para o e-mail (smececruzeta@yahoo.com.br), bem como, para o telefone (84) 99441-1367 (APP - WHATSAPP) das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.6. O regulamento e a ficha de inscrição serão enviados por esta Secretaria ao endereço eletrônico das respectivas quadrilhas, e a Ficha de Inscrição devolvida pelo e-mail (smececruzeta@yahoo.com.br).

3.7. A relação das Quadrilhas Juninas Estilizadas que participarão deste Festival/Concurso, será disponibilizada nas Redes Sociais Oficiais da Prefeitura, até o dia 16 de junho, conforme a ordem e o horário da inscrição.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A organização do evento disponibilizará aos participantes os serviços de som, com: PEN DRIVE, MICROFONE SEM FIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO, os quais deverão ser mencionados na ficha de inscrição, em anexo.

4.2. Cada Quadrilha Junina Estilizada fará sua apresentação na Praça de Eventos Dr. Sílvia Bezerra de Melo, mediante **data escolhida e ordem do sorteio para apresentação no dia escolhido.**

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. As Quadrilhas Juninas Estilizadas apresentar-se-ão entre os dias 20, 21 e 22 de junho de 2025, obedecendo ao seguinte cronograma: De 20 a 22/06 – apresentação das concorrentes inscritas, que poderão escolher a data.

5.2. A **ORDEM** das apresentações no dia optado pela Quadrilha Junina Estilizada será mediante **SORTEIO**, realizado na Secretaria Municipal de Educação, entre as inscritas naquele dia. A coordenação do evento informará, antecipadamente, a ordem de apresentação aos responsáveis.

5.3. Todas as noites, antes de iniciar o Concurso, ocorrerão apresentações especiais de Quadrilhas e/ou Grupos Culturais do Município ou cidades vizinhas (que não entrarão na disputa).

5.4. A quantidade máxima, por noite, de apresentação para o Concurso será de 08 (oito) Quadrilhas participantes.

5.5. CADA PARTICIPANTE TERÁ O TEMPO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS, SENDO 30M (TRINTA) DE TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO E 30M PARA MONTAGEM, PASSAGEM DE SOM, E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E CENÁRIOS.

5.6. A quadrilha deverá estar na cidade com, no mínimo, 1h de antecedência do horário previsto para o início do evento.

5.7. A organização do evento não se responsabilizará por eventuais problemas com transporte ou semelhantes, que provoquem atrasos no horário de chegada das Quadrilhas.

5.8. A Quadrilha participante deverá estar presente na concentração **20 (vinte)** minutos antes na ordem de apresentação.

5.9 – A Quadrilha que não estiver arrumada no horário previsto fará sua apresentação após a subsequente, caso tenha justificado o atraso com antecedência e essa tenha sido analisada e aceita pela Coordenação do festival.

5.9.1. As quadrilhas deverão prestar atenção aos seguintes sinais:

. **VERDE** – Início da apresentação.

. **AMARELO** – Preparar para saída (05 minutos para o final).

. **VERMELHO** – O tempo de apresentação está esgotado (Após o sinal vermelho a quadrilha será penalizada com a perda de 0,5 décimos para cada minuto excedido).

6. DO JULGAMENTO

6.1. A comissão julgadora do festival é constituída por **05 (cinco) membros**, indicados pela Comissão Organizadora do Evento, considerando preferencialmente a imparcialidade e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento. Os membros poderão ser os mesmos durante o festival.

Parágrafo único: O julgador deve permanecer sozinho durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhante no local destinado a mesa julgadora.

6.2. Haverá um jurado para cada critério estabelecido: **HARMONIA, FIGURINO E ADEREÇOS, ANIMAÇÃO, COREOGRAFIA, MARCADOR E TEMPO**. A decisão da Comissão Julgadora é incontestável, não cabendo à organização e a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

6.2.1. Os itens submetidos à julgamento são:

HARMONIA:

Entrosamento entre o ritmo, melodia e a dança.

Ritmo das sequências entre os dançarinos.

Naturalidade de movimentos.

Sincronia durante toda a evolução.

Adereços e cenários estarem de acordo com o tema.

Ocupação do espaço disponível para apresentação

FIGURINO E ADEREÇOS:

A beleza e acabamento do figurino, arranjos e adereços.

Harmonia das cores, desenho convencional e criativo.

Caracterização e conformidade coerente com o tema proposto.

ANIMAÇÃO (Diz respeito ao conjunto, ao todo, conforme descrição abaixo):

Empolgação (Alegria espontânea dos dançarinos).

Vibração, prazer e entusiasmo durante a execução da coreografia e a reação do público.

Agilidade (Destreza dos movimentos).

Vigor (Continuidade e manutenção da intencionalidade da alegria e dos movimentos dos dançarinos).

COREOGRAFIA:

Abertura que surpreenda e cause impacto aos julgadores.

Combinações de movimentos corporais de forma criativa.

Nível de passos e evolução.

O ritmo, agilidade, capacidade de improviso de acordo com a marcação musical.

O repertório musical estar em harmonia com o tema, marcação e encenação.

Desenvoltura cênica de acordo com a combinação coreográfica (Não fugir do tema proposto).

Elegância (Beleza da dança).

MARCADOR E TEMPO:

Clareza na voz, vibração e narração do tema (texto).

Postura (Análise se houve exagero por parte do marcador em dança e texto).

Liderança quanto à condução do desenvolvimento da quadrilha.

Respeito do tempo previsto (30 minutos), estabelecido por este regulamento.

6.2.2. Os itens julgados receberão o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) pontos. A nota final da Quadrilha será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais de cada critério, atribuídos pela Comissão Julgadora.

6.2.3. Em caso de empate, o critério para desempate será o item de julgamento **MARCADOR E TEMPO**. Deste modo, vencerá a quadrilha que obtiver a maior nota recebida pelo julgador no referido item.

6.2.4. Se, assim, permanecer o empate, caberá a todos os integrantes da Comissão Julgadora votar, secretamente, no item **MARCADOR E TEMPO**.

6.2.5. No final de cada noite, após as apresentações, os envelopes contendo as notas de julgamento serão lacrados na presença do coordenador ou responsável por cada quadrilha.

6.2.6. Após o coordenador da junina participar do fechamento do envelope contendo as suas notas, irá recebê-las na mesma noite da

apresentação (fichas assinadas e escaneadas, com pontuação obtida por cada júri), via mensagem de texto pelo WhatsApp.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. No último dia de festival, a urna será aberta na presença das autoridades e representantes das Quadrilhas Juninas Estilizadas que estiverem presentes na ocasião, para a divulgação das **04 (quatro) classificadas**, conforme pontuação obtida, cujos resultados dos títulos de Campeã, Vice-campeã, 3º e 4º lugar do Festival/Concurso serão divulgados na noite do dia 22 de junho de 2025.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Todas as Quadrilhas receberão o troféu de participação, mediante a ordem de apresentação.

8.2. As 04 (quatro) primeiras classificadas receberão prêmio em dinheiro (1º, 2º, 3º e 4º lugar), conforme a classificação abaixo, e a **Campeã e Vice** receberão troféu.

1º lugar: Troféu de campeã + R\$ 13.000,00

2º lugar: Troféu de vice + R\$ 7.000,00.

3º lugar: R\$ 5.000,00.

4º lugar: R\$ 3.000,00.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente marcadas. Caso contrário, estarão sujeitas às seguintes sanções:

A) O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da quadrilha junina pelo período de 01 (um) ano.

B) Em caso de força maior, o Coordenador da quadrilha junina deverá comunicar a organização do evento a sua ausência, horas antes de sua apresentação, bem como, apresentar uma justificativa, por escrito, e encaminhada via e-mail (smecacruzeta@yahoo.com.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da competição.

C) Essa justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do Evento.

9.2. Durante a apresentação cada quadrilha será autorizada a entrar na arena com uma equipe de apoio com, no máximo, **12 (doze) pessoas** na quadra e jamais acima desta quantidade.

9.3. Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes e durante a apresentação.

9.4. A coordenação do evento resolverá os casos omissos neste regulamento.

9.5. Cada marcador só poderá apresentar uma única quadrilha concorrente.

9.6. Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma apresentação imediata após a interrupção.

9.7. É vetada a utilização de fogos de artifícios e/ou similares dentro da arena, durante e depois das apresentações, bem como, a utilização de adereços pontiagudos ou de material cortante que ponha em risco a integridade física dos participantes.

9.8. A Comissão Organizadora do **AQUI ACONTECE SÃO JOÃO 2025**, com o objetivo de manter a qualidade do evento, destacado pela sua caracterização artístico-cultural, comunica:

“NÃO SERÁ PERMITIDA, ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DESTE FESTIVAL, A UTILIZAÇÃO DE PROPAGANDAS DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIO NOS CDS E PEN DRIVES, COMO TAMBÉM, MANIFESTAÇÕES AO VIVO OU EM CAMISETAS, FIGURINOS E FAIXAS DOS DIRIGENTES E EQUIPES DE APOIO, TANTO NAS ARQUIBANCADAS QUANTO NAS OUTRAS ÁREAS DAS APRESENTAÇÕES”.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

10.1. As quadrilhas, após chegarem em Cruzeta/RN, deverão dirigir-se a **Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva – EMCAS**, em frente à Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, para receber informações quanto ao alojamento (**não sendo permitido pernoite**).

10.2. A quadrilha terá total responsabilidade pelos danos ocasionados nos alojamentos, do tipo: danificação de material e, principalmente, instalações sanitárias. No local terá recepcionista para atender as principais necessidades do grupo.

- 10.3. Manter sempre uma cópia do material de áudio reservada, no caso de haver problemas com o original.
- 10.4. No caso de apresentação ao vivo, a quadrilha deverá comunicar a coordenação do evento com antecedência, a fim de que sejam tomadas as devidas providências (ajustes de equipamentos e som).
- 10.5. Só será oferecida à Quadrilha: local para vestuário e água (não dispõe de instalações para banho).
- 10.6. Durante o evento permanecerá no local das apresentações uma ambulância com profissionais da saúde para eventuais emergências.
- 10.7. A organização e os componentes da quadrilha deverão ter conhecimento deste regulamento.
- Todos os inscritos deverão acatar e concordar com o presente Regulamento.
- 10.9. A Coordenação do Aqui Acontece São João não se responsabilizará por objetos pessoais que poderão ser perdidos.
- 10.10. Qualquer integrante das Quadrilhas Juninas que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das Comissões Organizadora, Apuradora, Julgadora e Integrantes de outras Quadrilhas, **desclassificará** automaticamente sua Quadrilha, onde o mesmo ficará impedido de participar do Festival no ano seguinte.
- 10.11. O consumo de bebida alcoólica dentro do alojamento é estritamente proibido podendo, em caso de comprovação, ser penalizada a Quadrilha.
- 10.12. Este **REGULAMENTO** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2025.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

ANEXO DO EDITAL Nº 001/2025-SMECE

32º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO.

22º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: DATA DA APRESENTAÇÃO :
NOME DA QUADRILHA:
Nº DE COMPONENTES:
Nº DE PESSOAS NA PRODUÇÃO:
BREVE HISTÓRICO DO TEMA:

TÍTULOS ANTERIORES:

COORDENADOR/RESPONSÁVEL:
CNPJ DA ASSOCIAÇÃO/GRUPO OU CPF DO
PRESIDENTE/COORDENADOR:

ENDEREÇO:
CIDADE: CONTATO: ()
EMAIL:
CHAVE PIX PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

OBS: A inscrição só será confirmada mediante a devolução desta ficha preenchida até o dia 14 de junho de 2025, para o endereço eletrônico: smececruzeta@yahoo.com.br

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6B39038B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 233/2024 -
TOMADA DE PREÇO: 08/2023

Tomada de Preço: 08/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE

ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALTO DE SANTA RITA”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONTRATADA: CONSTRUTORA JUDSON LTDA, CNPJ 08.838.881/0001-26
Objeto: Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços de Obras, assinado em 17 de abril de 2024, referente à contratação de empresa especializada em execução da obra e serviços de engenharia civil para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Alto de Santa Rita. Ficando sua vigência alterada para 16.04.2025 até 15.04.2026 através deste **TERMO ADITIVO Nº 02.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16.04.2025 a 15.04.2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:18AFC7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0893, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.424/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/04/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/04/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agenda oficial na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de demandas do referido Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:148E4EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0892 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.423 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/04/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/04/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz para participar de agenda oficial na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de demandas do referido Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2A4368B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0901 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.522 /2025				
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/04/2025		HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/04/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o paciente “Luiz Xavier Moura” para exame na Liga Contra o Câncer/Cecan.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E7C316E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0964, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 10.064/2024			
SERVIDOR: Edward Feitosa Lima Santos		MATRÍCULA: 42218	
CARGO: Coordenador de Inovação		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/05/2025		PREVISÃO DE RETORNO: 06/05/2025	HORA: 15h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada a Natal/RN com destino ao Sebrae RN para assinatura do termo de adesão ao programa CatalisaGov.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5B06CC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0960, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.909/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Municipal	Prefeito	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/05/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/05/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agenda oficial na Secretaria Extraordinária de Governo e Relações Institucionais (SEGRI), no Gabinete Civil do Governo do Estado do RN (GAC/RN), para tratar de demandas do referido Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:33931668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0961, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.914/2025			
SERVIDOR: Alan Rodrigo Victor		MATRÍCULA: 41670	
CARGO: Assessor de Controle de Atividades		LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 06/05/2025		HORA: 06h	DATA DE RETORNO: 06/05/2025
HORA: 20h			
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, para participar de agenda Oficial da Secretaria Extraordinária de Governo e Relações Institucionais (SEGRI), no Gabinete Civil do Governo do Estado do RN (GAC/RN), para tratar de demandas do referido Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:86B64A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0959 DE 06 DE MAIO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.913 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/05/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/05/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz para participar de agenda oficial na Secretaria Extraordinária de Governo e Relações Institucionais (SEGRI), para tratar de demandas do referido Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula Nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3BBCA140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025 a empresa PEDRO MARQUES DA COSTA E SILVA (CNPJ: 57.966.619/0001-72), com valor global de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:04DA4936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **PEDRO MARQUES DA COSTA E SILVA (CNPJ: 57.966.619/0001-72)**, com valor global de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:27E70352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2025 a empresa FRANCIVAN BEZERRA DA SILVA (CNPJ: 29.747.743/0001-01), com valor global de R\$ 35.844,80 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:01E1C298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo

o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2025**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, em favor da empresa **FRANCIVAN BEZERRA DA SILVA (CNPJ: 29.747.743/0001-01)**, com valor global de **R\$ 35.844,80 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de maio de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:1CDFBC26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.º 601/2025-GP, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

LEI DE N.º 601/2025-GP, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, reorganização de seu quadro de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Estrutura Organizacional da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional e sobre o quadro permanente de cargos, referências, vencimento, funções gratificadas e atribuições da Câmara Municipal de Felipe Guerra. Para efeito desta Lei e seus Anexos consideram-se os principais termos técnicos utilizados:

I- Agentes Públicos Administrativos: São todos aqueles que se vinculam à Câmara Municipal de Felipe Guerra por relações profissionais, sujeitos à hierarquia funcional e ao regime jurídico determinado em lei, e que recebem uma parcela de autoridade pública para o desempenho no plano administrativo.

II- Cargos: É o conjunto de atribuições e responsabilidades previstos na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Felipe Guerra, com denominação própria e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida nesta Lei.

III- Subsídio: é a denominação atribuída à forma remuneratória de certos cargos, por força da qual a retribuição que lhes concerne se efetua por meio dos pagamentos mensais de parcelas únicas, indivisíveis e insuscetíveis de aditamentos ou acréscimos de qualquer natureza;

IV- Vencimento (no singular): é a retribuição devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função, correspondente ao símbolo ou ao nível e grau de progressão funcional ou ao padrão, fixado em lei;

V- Vencimentos (no plural): consiste no vencimento (retribuição correspondente ao símbolo ou ao nível ou ao padrão fixado em lei) acrescido das vantagens pecuniárias fixas na forma de adicionais e/ou gratificações;

VI- Adicionais: são vantagens pecuniárias, passíveis ou não de incorporação ao vencimento básico em face da lei que os institui, que a administração concede aos servidores em razão do tempo de serviço, ou em face da natureza peculiar da função, que exige conhecimentos especializados, um regime especial de ingresso, com requisitos acima dos convencionais, ou um regime próprio de trabalho;

VII- Gratificações: são vantagens pecuniárias atribuídas precariamente (transitórias) aos servidores que estão prestando serviços comuns função em condições anormais de segurança, salubridade ou onerosidade/acúmulo (gratificações de serviço), ou concedidas como ajuda aos servidores que reúnam as condições pessoais que a lei específica (gratificações especiais), podendo ainda ser de natureza específica (gratificação por participar como membro efetivo ou suplente de equipe de apoio, por exemplo), ou uma função gratificada genérica, caracterizada por uma condição específica e anormal que pode ocorrer em qualquer área/cargo da administração (gratificação por acúmulo de função, por exemplo);

VIII- Remuneração: corresponde a uma retribuição composta de uma parte fixa e outra variável em função da produtividade (quotas-partes de multas, honorários de sucumbência, por exemplo), ou outra circunstância análoga.

IX- Investidura: A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

X- Lotação: Distribuição ou colocação do servidor público em determinada unidade administrativa da estrutura organizacional.

XI- Provimento: É o ato pelo qual se efetua o preenchimento do cargo público, com designação de seu titular. No âmbito do Poder Legislativo o provimento e demais atos atinentes aos cargos e seus servidores é de competência do Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra.

XII- Referência: É a identificação atribuída como referência ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para seu exercício, visando a determinação de sua remuneração definida em lei.

XIII- Requisitos: É o conjunto de características de escolaridade mínima, titulação, habilitação profissional e/ou experiência imprescindíveis à investidura do cargo.

XIV- Quadro: É o conjunto de cargos da Câmara Municipal de Felipe Guerra.

XV- Servidores Públicos: Os servidores públicos constituem subespécies dos agentes públicos administrativos, categoria que abrange os prestadores de serviços à Administração e a ela vinculados por relações profissionais, em razão de investidura em cargos e funções, mediante retribuição pecuniária.

XVI- Simbologia: Símbolo é a identificação efetuada através de Sistema de Remuneração (Referências) da atribuição de cada cargo, segundo as características, requisitos, amplitude de ação e responsabilidades gerais.

XVII- Transferência: É a mudança interna de servidor de departamento ou núcleo, dentro do mesmo cargo, sem alteração de vencimentos, motivada por interesse da Câmara Municipal de Felipe Guerra.

CAPÍTULO II

Estrutura Administrativa

Art. 2º. A Estrutura Administrativa da Câmara de Felipe Guerra/RN, é constituída dos seguintes órgãos:

- I – Plenário
- II – Vereadores
- III – Comissões

IV - Mesa Diretora

V – Presidência

VI – Diretoria Administrativa:

- a) Divisão de Recursos Humanos;
- b) Divisão de Compras, Contratos e Licitações;
- c) Divisão de Informática e Tecnologia da Informação;

VII - Diretoria Legislativa:

- a) Departamento de Apoio Legislativo;
- b) Departamento de Acompanhamento Legislativo.

VIII - Diretoria Financeira:

- a) Departamento de Contabilidade e Orçamento;
- b) Tesouraria.

IX– Escola do Legislativo Municipal:

X – Procuradoria Geral

XI – Controladoria Geral

Parágrafo único. As atribuições dos órgãos que constitui a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal são as constantes desta Lei, sem prejuízo de outras fixadas em Lei ou Regulamentação referente a ato do Presidente e/ou da Mesa da Diretora da Câmara.

CAPÍTULO III

Do Plenário

Art. 3º. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício, em local, dia, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Vereadores

Art. 4º. Os Vereadores são os agentes políticos escolhidos pelo voto popular, portanto fazem parte da estrutura administrativa desta Edilidade.

CAPÍTULO V

Das Comissões

Art. 5º. As comissões são órgãos técnicos constituídos pelos Parágrafo único. As comissões terão as composições e atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal ou em Lei própria.

CAPÍTULO VI

Da Mesa Diretora

Art. 6º. A Mesa Diretora é o órgão dirigente de todos os trabalhos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal, sendo de competência do Presidente a direção, execução e disciplina, de acordo as atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São atribuições da Mesa Diretora aquelas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

CAPÍTULO VII

Da Presidência

Art. 7º. A Presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal, responsável pela direção dos trabalhos institucionais e administrativos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São atribuições da Presidência da Câmara Municipal aquelas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

SEÇÃO I

Da Diretoria Administrativa

Art. 8º. A Diretoria Administrativa é a unidade administrativa subordinada a Presidência da Câmara com competência para:

- I - Executar funções de planejamento e implementação de rotinas administrativas de modo a garantir a eficiência da gestão da Câmara Municipal;
- II - Coordenar a administração de pessoal, controles, registros, seleções, treinamento, elaboração de folha de pagamento e de atos administrativos pertinentes à área de Recursos Humanos;

III - Prestar assistência aos processos licitatórios e coordenar os processos de compras e contratações em geral;
 IV - Coordenar a administração patrimonial, de compras e suprimentos, garantindo a logística adequada para atendimento das demandas da Câmara Municipal;
 V - Garantir a gestão da informática e tecnologia da informação para o desenvolvimento ou aquisição de programas, instalação e manutenção de redes e equipamentos;
 VI - Coordenar os serviços gerais de manutenção, conservação predial e organização de ambientes, almoxarifado, telefonia, transportes, segurança e manutenção geral de equipamentos;
 VII - Prestar assessoramento à Mesa Diretora em relação à sua área de competência; e
 VIII - Efetuar levantamentos de dados necessários à elaboração da proposta orçamentária anual.

SUBSEÇÃO I
 Divisão de Recursos Humanos

Art. 9º. A Divisão de Recursos Humanos tem por finalidade o estudo, planejamento e desenvolvimento das políticas de aprimoramento profissional e aperfeiçoamento dos recursos humanos.

Art. 10º. Compete a Divisão de Recursos Humanos, as seguintes atribuições:

I - Organizar e manter o cadastro de cargos e funções da Câmara Municipal;
 II - Análise e registro dos atos relativos ao provimento e vacância dos cargos e a movimentação de pessoal;
 III - Coordenar as atividades de administração de pessoal;
 IV - Elaboração da folha de pagamento;
 V - Realizar ou supervisionar o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores em todos os níveis e funções; e
 VI - Prestar assistência aos servidores no encaminhamento de pedidos de vantagens legais e outros benefícios.

SUBSEÇÃO II
 Divisão de Compras, Contratos e Licitação

Art. 11º. A Divisão de Compras, Contratos e Licitação compreende a atividade de aquisição de matérias e equipamentos, bem como a elaboração e gestão de contratos da Câmara Municipal, sendo de sua competência:

I Executar atividades relativas à padronização e aquisição de materiais e equipamentos utilizados na Câmara Municipal;
 II - Promover a aquisição de material necessário ao funcionamento regular da Câmara Municipal;
 III - Elaborar, administrar e manter o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;
 IV - Manter contatos com os fornecedores referente a distribuição de material requisitado;
 V - Confeccionar mapa comparativo para julgamento de proposta pela Comissão Permanente da Licitação;
 VI - Processamento das Licitações e casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
 VII - Elaboração de minutas de editais de licitação minutas de contratos de fornecimento de bens e serviços;
 VIII - Elaboração, acompanhamento e gestão de contratos administrativos; e
 IX - Avaliação de fornecedores.

Art. 12º. Para todos os processos licitatórios, a mesma deverá ser realizada conforme Lei de Licitações e Contratos, vigente à época.

Parágrafo único. Compete ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN:

I – Conduzir as sessões públicas;
 II – Processar e Julgar as licitações; e
 III – Receber e Julgar impugnações e Recursos.

SUBSEÇÃO III
 Divisão de Informática e tecnologia da Informação

Art. 13º. À divisão de informática e tecnologia da informação compete garantir o bom funcionamento e desenvolvimento de todas as repartições da Edilidade que necessitar deste setor, sendo de sua competência:

I - Prestar assessoria ao Poder Legislativo Municipal quanto às políticas e diretrizes de informática;
 II - Coordenar e acompanhar o desenvolvimento, a implantação, a operação e a manutenção dos sistemas de informação existentes na Instituição; I
 II - Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, relativas à operacionalidade dos recursos computacionais;
 IV - Receber, conferir, testar e instalar novos equipamentos de informática;
 V - Providenciar a manutenção e execução de consertos de equipamentos e instalações;
 VI - Participar do processo de compra de novos equipamentos de informática;
 VII - Promover o processo de planejamento, elaboração, implantação e manutenção dos serviços de informática da Câmara Municipal;
 VIII - Definir as configurações de equipamentos e programas;
 IX - Executar as atividades de suporte à rede e aos programas utilizados; e
 X - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SEÇÃO II
 Da Diretoria Legislativa

Art. 15º. À Diretoria Legislativa compete a direção, o planejamento e a execução das ações legislativas da Câmara Municipal, bem como a organização e o assessoramento quanto ao registro e a tramitação dos processos legislativos da Câmara Municipal, com o apoio dos demais servidores.

Parágrafo único - Além das atribuições mencionadas no caput, compete à Diretoria Legislativa as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades administrativas do Plenário da Câmara;
 II - O controle de frequência dos Vereadores;
 III - Coordenar e controlar as atividades de informação, registro de tramitação das proposições e avaliação de documentos;
 VI - Acompanhamento dos prazos regimentais e votações;
 V - Acompanhamento do trâmite das proposições;
 VI - Publicar atos oficiais decorrentes do Processo Legislativo;
 VII - Processamento das proposições;
 VIII - Remeter, mediante autorização da Presidência da Câmara, os documentos que dependem da sanção do Prefeito Municipal; e
 IX - Operar e manter os equipamentos de áudio do Plenário; controlar a distribuição de som das Sessões Plenárias para as dependências do prédio, gravar e manter arquivo das gravações das Sessões.

SUBSEÇÃO I
 Departamento de Apoio Legislativo

Art. 16º. A Divisão de Apoio é o setor da Diretoria Legislativa responsável pela assessoria ao apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal e possui as seguintes atribuições:

I – Assessorar no cumprimento de mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes;
 II – Assessorar no recepcionamento dos munícipes que se dirigirem à Câmara Municipal;
 III – Assessorar aos serviços gerais em suas tarefas mais complexas, bem como anotar e repassar recados recebidos pela Câmara, para os vereadores e/ou funcionários interessados;
 IV – Assessorar no controle de entrada, encaminhamento e saída de pessoas, quando necessário;
 V – Prestar apoio no zelo e responsabilizar-se pela conservação e funcionamento do equipamento de trabalho;
 VI – Prestar apoio no deslocamento dos funcionários e vereadores, para tratarem de assuntos de interesse exclusiva da Câmara Municipal, no(s) veículo(s) oficial da Edilidade, tanto no âmbito municipal, como estadual e interestadual;
 VII – Assessorar na organização e conservação dos materiais utilizados na execução dos serviços;
 VIII – Assessorar nas atividades no que diz respeito a solicitação de material de copa, cozinha, limpeza, higiene e gêneros alimentícios;
 IX - Apoiar a equipe de apoio operacional da Câmara nas suas rotinas, quando solicitado;
 X – Assessorar e prestar apoio na verificação sobre possíveis equipamentos esquecidos ligados ao final do expediente;

XI – Assessorar e prestar apoio em possíveis vistorias preventivamente nas instalações físicas da Câmara, relatando possíveis deficiências na Edilidade;

XII – Assessorar e prestar apoio em todos os serviços correlatos.

SUBSEÇÃO II

Departamento de Acompanhamento Legislativo

Art. 17º. A Divisão de Acompanhamento Legislativo é o setor da Diretoria Legislativa responsável pela assessoria técnica e apoio às atividades legislativas da Câmara Municipal, e possui as seguintes atribuições:

I - Suporte técnico aos Vereadores para desenvolvimento de proposições no que se refere à técnica legislativa;

II - Assessoramento permanente à Mesa durante expediente do Plenário;

III – Assessoramento de cerimonial nas sessões de plenário que assim necessitar;

IV - Prestar apoio às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, organizar suas pautas elaborar as Atas e cientificar seus membros das respectivas reuniões;

V - Supervisão da redação de pareceres das Comissões;

VI - Elaborar as Atas das Sessões Plenárias, registrar a presença dos Vereadores, em Plenário, as questões de ordem e o resultado das votações;

VII - Transcrever na ata pronunciamentos na íntegra, quando solicitado e em livro próprio (Anais da Câmara), se querido pelo Vereador e acatado pela Mesa Diretora

VIII - Redigir e digitar ofícios oriundos de requerimentos e de pedidos de informações e demais redação oficial; e

IX - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 18º. Também compete a este setor à assessoria de comunicação, que terá as seguintes obrigações, segue:

I - Assessorar a Mesa, o Presidente, os Vereadores e a Diretoria Geral;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e urbanidade, as atividades próprias de comunicação social, inclusive as relacionadas com quaisquer meios de comunicação de propriedade ou subordinados à Câmara Municipal;

III - Promover a divulgação de informações através da imprensa de matérias votadas pela Câmara Municipal, relevantes às ações política, administrativa, social e cultural;

IV - Promover articulação permanente com os mais diferentes veículos de comunicação;

V - Cadastrar e manter as informações veiculadas que sejam de interesse da Câmara Municipal;

VI - Zelar pela boa imagem da Câmara Municipal;

VII - Proceder a divulgação de informações institucionais via internet; e

VIII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SEÇÃO III

Da Diretoria Financeira

Art. 19º. A diretoria Financeira é o órgão central das atividades financeiras, onde são executadas as tarefas na área de Contabilidade, Tesouraria e Controle Orçamentário.

SUBSEÇÃO I

Divisão de Contabilidade e Orçamento

Art. 20º. Compete à Divisão de Contabilidade e Orçamento:

I - Efetuar os registros contábeis;

II - Processamento e análise da documentação fiscal e orçamentária pertinente a contabilidade;

III - Organização das informações, documentos e geração de relatórios destinados a prestação de contas;

IV - Assessorar a Mesa da Câmara em assuntos contábeis e orçamentários do Poder Legislativo;

V - Elaboração da proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no projeto de orçamento do Município;

VI - Emitir balancetes e demais relatórios atendendo a Legislação aplicável;

VII - Dirigir as atividades da Divisão de Tesouraria e de Controle Orçamentário;

VIII - Avaliar periodicamente a execução orçamentária da Câmara;

IX - Quando for o caso, promover a anulação de empenho; e

X - Propor revisões e correções no orçamento em execução.

SUBSEÇÃO II

Tesouraria

Art. 21º. Compete à Divisão de Tesouraria, no desempenho de suas funções:

I - Realizar e controlar os pagamentos efetuados, os depósitos e retiradas bancárias, conciliando os com os extratos das contas correntes, além dos demais serviços envolvendo o sistema bancário;

II – Emitir as ordens de pagamento, com responsabilidade, dando conhecimento dos atos ao presidente da Câmara Municipal;

III - Relatório de fechamento de Caixa diário, para ser encaminhado ao setor de contabilidade e finanças;

IV - Assinar documentos e relatórios emitidos pela contabilidade, pertinentes a sua divisão;

V - Assinar e organizar os processos de pagamentos efetuados nas prestações de contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a Legislação vigente; e

VI - Executar outras tarefas atribuídas pela Diretoria Financeira no âmbito desta divisão.

SEÇÃO IV

Escola do Legislativo

Art. 22º. A Escola do Legislativo será executada na Edilidade, compreendendo em:

I - Supervisionar e avaliar os serviços a serem oferecidos à edilidade;

II - Supervisionar e avaliar os serviços terceirizados sobre a qualidade e eficácia deles;

III - Baixar normas, expedir ordem de serviço após ouvir o Departamento de Administração e Financeiro;

IV – É competência da Escola Legislativa, oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativo as atividades legislativas e afins, que pode ser disciplinada através de Resolução; e

IV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

SEÇÃO V

Da Procuradoria Geral

Art. 23º. A Procuradoria Geral, composta de um Procurador Geral, tem por objetivo principal a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal e o assessoramento ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para fins de auxílio no desempenho das atribuições da Procuradoria Geral, poderão ser contratados assessores jurídicos para compor o quadro da Procuradoria Geral.

Art. 24º. Além das atribuições mencionadas no artigo 17, compete à Procuradoria Geral as seguintes atribuições:

I - Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres em debate assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos;

II - Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

III - Emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;

IV - Realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

V – Dar vistas em minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara Vereadores;

VI - Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias, inquéritos administrativos e licitações;

VII - representar ou supervisionar a representação da Câmara de Vereadores em juízo nas ações em que esta for requerida ou para promover a defesa de suas prerrogativas;

VIII - orientar a preparação das informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público;

IX – Manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara de Vereadores informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

X - Exercer outras atividades correlatas. Parágrafo único. O titular do cargo de Procurador Geral deverá ter graduação de nível superior em Direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte.

SEÇÃO VI

Da Controladoria Geral

Art. 25º. A Controladoria Geral, responsável pelo controle Interno da Câmara Municipal, terá atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal do Poder Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos públicos, e, em especial, com as seguintes atribuições:

I - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da Câmara Municipal, com vistas ao cumprimento da legislação correlata;

II - Assessorar a Mesa da Câmara e as Comissões Permanentes, elaborando pareceres sob suas responsabilidades;

III - Emitir instruções normativas com a finalidade de estabelecer procedimentos de controle interno;

IV - Emitir pareceres sobre os relatórios, balancetes e balanços contábeis da Câmara Municipal

VI - Realizar auditoria interna nos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa.

Parágrafo único – A controladoria Geral será composta pelo chefe da controladoria, podendo ser designados servidores para a sua composição, de acordo com necessidade apresentada.

CAPÍTULO VIII

Das Assessorias e Consultorias Técnicas Especializadas

Art. 26º. A Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, poderá contratar assessorias e consultorias técnicas especializadas para auxiliar a qualquer de suas atividades.

Art. 27º. A contratação de que trata o artigo anterior será realizada em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal que tratar sobre Licitações e Contratos Administrativos.

CAPÍTULO IX

Do Quadro, dos vencimentos e da remuneração dos cargos de Comissão (CPC)

Art. 28º. Os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, a quantidade de vagas, a remuneração, estão dispostas no Anexo II;

Parágrafo único: A distribuição dos cargos na Estrutura Administrativa está disposta no Anexo III; todos são parte integrante desta Lei.

Art. 29º. Como os vencimentos de quaisquer servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, e, a fim de resguardar o natural deságio que os salários sofrem anualmente com o aumento do salário mínimo, considerando a inflação dentre outros índices, esse atual Diploma garante aos futuros detentores dos cargos comissionados desse Legislativo Municipal a possibilidade de revisão e readequação das cargas horárias, funções e dos vencimentos dos CPCs tão somente com a propositura de novo projeto de Lei, ou de Resolução, a fim de buscar a modificação tão somente dos Anexos integrante dessa Lei:

I- A fixação dos padrões dos vencimentos de remuneração dos CPCs da CMFG observará:

a) a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos;

b) as peculiaridades dos cargos.

II- Serão isonômicos os vencimentos dos cargos com qualificações e atribuições idênticas, ressalvadas as vantagens individuais e de natureza da função.

Art. 30º. Os vencimentos dos CPCs somente serão reduzidos quando: Por ausência não justificada, for descontado cada dia não trabalhado;

Forem realizados descontos proporcionais a atrasos e saídas antecipadas.

CAPÍTULO X

DAS VANTAGENS

Art. 31º. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor em CPCs as seguintes vantagens:

I – Gratificações:

a) as gratificações não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito.

II - indenizações.

a) as indenizações não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito.

b) serão agregadas, excepcionalmente, não sendo incorporadas aos vencimentos, e são constituídas ou por diárias, que é o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e traslados do servidor CPCs em viagens de representação a serviço da CMFG, e por transporte, que é o ressarcimento por utilização de veículo próprio do servidor para executar algum serviço da CMFG fora da municipalidade.

Parágrafo único. As indenizações de que trata este artigo serão objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO XI

DAS FÉRIAS

Art. 32º. As férias correspondem ao período anual de descanso a que tem direito o servidor em CPC da CMFG, contando, para tanto, com os vencimentos acrescidos de, no mínimo, um terço do valor da remuneração, a ser pago antes do início do usufruto. O direito é concedido após doze meses de exercício do cargo ou função. O período de férias que corresponde a 30 (trinta) dias, poderá ser gozado em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias ou 02 (dois) períodos sendo 01 (um) de 10 (dez) dias e o outro de 20 (vinte) dias, observando-se os intervalos definidos na legislação vigente, não podendo ser acumulado.

Parágrafo único: A servidora em CPC gestante ou adotante poderá optar pelo gozo de férias nos períodos que antecedam ou que sejam posteriores à efetiva maternidade. O servidor em CPC estudante poderá compatibilizar suas férias com o período de recesso escolar.

Art. 33º. É de atribuição da Divisão de Recursos Humanos a organização da escala de férias dos servidores, observando os interesses do serviço, devidamente compatibilizados com os interesses da CMFG.

Art. 34º. A suspensão e/ou interrupção das férias do servidor em CPC da CMFG poderá ocorrer em situações especiais que envolvam: Demanda do serviço; Situação de calamidade pública; Comoção municipal; Convocação para a prestação do serviço militar; Convocação da Justiça para participação em júri; Convocação da Justiça Eleitoral. Parágrafo único. A suspensão e/ou interrupção será concedida por ato do Presidente da CMFG.

Art. 35º. Em caso de exoneração, o servidor CPC terá direito à indenização relativa às férias, proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do cargo, ou fração igual ou superior a quinze dias.

Parágrafo único. A base de cálculo para o pagamento devido explicitado no caput deste artigo será o valor remuneratório do mês da exoneração.

CAPÍTULO XII

DO REGIME DISCIPLINAR

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 36º. São deveres de todos os servidores da CMFG:

Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

Ser leal aos princípios e valores que regem a CMFG;

Observar as normas legais e regulamentares da CMFG;

Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Atender com presteza ao público interno e externo em suas solicitações, recomendações e orientações;

Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio da CMFG;

Guardar sigilo sobre assuntos relativos à operacionalidade da CMFG;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Ser assíduo e pontual ao serviço;
Tratar com urbanidade as pessoas;
Representar contra a ilegalidade, a omissão ou o abuso de poder;
Manter atualizado seu cadastro funcional;
Participar do Programa de Formação Continuada sempre que for solicitado ou indicado;
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se à representada ampla defesa e contraditório.

SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 37º. Ao servidor da CMP é proibido:

Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da CMFG;
Recusar fé a documentos públicos;
Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da CMFG;
Cometer à pessoa estranha à CMFG, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
Coagir ou aliciar subordinado a filiar-se a associação profissional, sindical, ou a partido político;
Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
Atuar, como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
Praticar usura em qualquer de suas formas;
Proceder de forma desidiosa;
Utilizar pessoal ou recursos materiais da CMFG em serviços ou atividades particulares;
Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 38º. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39º. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo para o erário ou para terceiros:

A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada mediante execução do débito pela via judicial, respeitada a ampla defesa e o contraditório;

Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva;

A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 40º. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 41º. A responsabilidade civil e administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 42º. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 43º. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 44º. São possíveis de aplicação aos servidores em CPC da CMFG as penalidades disciplinares:

Advertência;

Suspensão;

Demissão.

Art. 45º. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 46º. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 43, incisos I a III deste Regulamento de Pessoal, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 47º. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo a primeira vez exceder de 90 (noventa) dias. Parágrafo único. Será punido com suspensão até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar submeter-se à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 48º. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 12 (doze) meses de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Art. 49º. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

Crime contra a administração pública;

Abandono de cargo; Inassiduidade habitual;

Improbidade administrativa;

Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

Insubordinação grave em serviço;

Ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

Aplicação irregular de dinheiro público;

Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio;

Corrupção;

Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Art. 50º. Configura abandono de cargo a ausência intencional e imotivada do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 51º. Entende-se por inassiduidade permanente a ausência ao serviço, sem causa, por trinta dias consecutivos, e por inassiduidade intermitente, a ausência ao serviço, sem justa causa, por quarenta e cinco dias intercalados, num período de 12 (doze) meses.

Art. 52º. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 53º. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

Pelo Presidente da CMFG, quando se tratar de suspensão e demissão do CPC;

Pelos Diretores, quando se tratar de advertência.

Art. 54º. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) do CPC, será regido e acompanhado pela Procuradoria Geral da CMFG.

CAPÍTULO XIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º. A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 56º. O PAD será conduzido por Comissão composta de três servidores designados pelo Presidente da CMFG, que indicará, dentre eles, o seu presidente, podendo ser ocupante de CPE ou CPC:

A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a indicação recair exclusivamente sob um de seus membros;

Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da CMP;

As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 57º. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 58º. A sindicância poderá definir:

O arquivamento do processo A aplicação de penalidade de advertência ou suspensão até trinta dias;

O estabelecimento de processo disciplinar:

a) o prazo para conclusão da sindicância não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior;

b) identificado o indício, efetua-se a abertura do competente PAD.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 59º. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 60º. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores de CPE ou CPC, devendo preferencialmente um desses deter formação em Ciências Jurídicas:

I - A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a indicação recair exclusivamente sob um de seus membros. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 61º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da CMFG: As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado. É proibido aos membros integrantes da comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao servidor, sob seus julgamentos, antes de concluído o processo disciplinar. Será constituída Comissão Processual Disciplinar Permanente, cuja composição, atribuições e finalidades serão disciplinadas por regulamento específico.

Art. 62º. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão. Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório, e obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao servidor a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 63º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final; As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 64º. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Parágrafo único. O presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 65º. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe do órgão ou entidade onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a realização da oitiva.

Art. 66º. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito: As testemunhas serão inquiridas separadamente. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 67º. Concluída a oitiva das testemunhas, a Comissão promoverá a oitiva do servidor acusado: No caso de mais de um acusado, serão ouvidos separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à oitiva das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da Comissão.

Art. 68º. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas:

I - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição ou ao seu defensor, constituído na repartição ou fora dela.

II - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias; O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências reputadas indispensáveis. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para a defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 69º. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à Comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 70º. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em Diário Oficial da Edilidade, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da última publicação do edital.

Art. 71º. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal:

I- A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para defesa.

II - Para defender o acusado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 72º. Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção: O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 73º. O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO III

DO JULGAMENTO

Art. 74º. No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão:

Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave; Se a penalidade prevista for a demissão o julgamento caberá ao Presidente da CMFG.

Art. 75º. O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. Parágrafo único. Quando o Relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 76º. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de outro processo. Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 77º. Extinta a punibilidade, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 78º. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público do Estado do RN para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

SEÇÃO IV

DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 79º. O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. Parágrafo único. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

Art. 80º. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 81º. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente da CMP, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente da unidade organizacional onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma já definido neste Regulamento de Pessoal.

Art. 82º. A revisão correrá em apenso ao processo originário. Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e oitiva das testemunhas que arrolar.

Art. 83º. A comissão revisora terá 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 84º. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

CAPÍTULO XIV

DA ACESSIBILIDADE E DA INVESTIDURA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 85º. Esta Lei institui o quadro permanente de cargos, bem como suas atribuições, referências e salários da Câmara Municipal de Felipe Guerra, nos termos dispostos pela Lei Orgânica Municipal e demais leis correlatas.

Art. 86º. As unidades administrativas da Câmara Municipal, com o seu respectivo organograma e estrutura operacional são estipuladas por Lei específica, instituindo o seu quadro permanente de cargos, referências, vencimentos, funções gratificadas, conforme Anexos.

SEÇÃO II

DA ACESSIBILIDADE

Art. 87º. Os cargos descritos nesta Lei são acessíveis a todos os brasileiros (Constituição Federal, art. 37, I) natos ou naturalizados que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

§ 1º Os requisitos mínimos para provimento de cada cargo pertencente ao quadro permanente de cargos e funções gratificadas estão contidos no Anexo III desta Lei.

§ 2º Fica reservado às pessoas com deficiência, obedecido o princípio do concurso público de provas e provas e títulos, o percentual de 5% dos cargos de provimento efetivo.

§ 3º Fica reservado aos afro-brasileiros, obedecido o princípio do concurso público de provas e provas e títulos, o percentual de 20% dos cargos de provimento efetivo.

§ 4º Fica reservado aos servidores ocupantes de cargos efetivos, obedecido o disposto no artigo 37, V, da Constituição Federal de 1988, o percentual de 5% dos cargos de provimento comissionado.

§ 5º Enquanto não for realizado concurso público os cargos efetivos poderão ser preenchidos mediante a contratação temporária, desde que respeite a excepcionalidade do interesse público, prescrito no Art. 37, inciso IX da CF/88, com regulamentação própria.

SEÇÃO III

DA INVESTIDURA

Art. 88º. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, dispensam a aprovação prévia em concurso público (Art. 37, II, CF), tem a finalidade de dar

sustentação política, técnica e burocrática à estrutura da Câmara Municipal de Felipe Guerra e se destinam às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º A investidura em cargos efetivos está condicionada à aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos.

§ 2º As provas poderão conter exames de avaliação psicológica que é o processo técnico-científico que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação capazes de identificar aspectos psicológicos do candidato, objetivando assim estabelecer prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas à função.

§ 3º A avaliação psicológica a que se refere o parágrafo anterior deverá ser efetuada à luz da das normatizações em vigor expedidas pelo Conselho Federal de Psicologia aplicáveis a concursos públicos e processos seletivos da mesma natureza.

CAPÍTULO XI

DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS

SEÇÃO I

DO QUADRO PERMANENTE

Art. 89º. O quadro permanente formado pelo conjunto de servidores em geral, ocupantes de cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Felipe Guerra fica instituído no Anexo II e III desta Lei.

SUBSEÇÃO I

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 90º. O quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no Anexo III desta Lei é composto de cargos que se revestem de caráter de permanência, em razão da estabilidade alcançada após três anos de efetivo exercício e processo regular de Avaliação Especial, conforme o Regime Jurídico Municipal.

§1º A perda do cargo ocupado por servidor estável ocorrerá na incidência das hipóteses elencadas pelo Regime Jurídico Municipal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§2º A Avaliação Especial de Desempenho é o instrumento administrativo destinado a mensurar o nível de aptidão e capacidade do servidor para desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado, incluindo aspectos técnicos e comportamentais do profissional.

SUBSEÇÃO II

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 91º. O quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constante do Anexo V desta Lei, é composto de cargos que somente admitem provimento em caráter provisório.

Parágrafo Único. A nomeação para os cargos de provimento em comissão pressupõe relação de confiança entre a autoridade nomeante e o nomeado.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais

Art. 92º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a expedir atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 93º. Acompanham esta Lei, como parte dela integrante, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - “Organograma Estrutural da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN”;
- ANEXO II - “Quadro Geral dos Cargos Comissionados de Livre Nomeação e Exoneração”;
- ANEXO III - “Quadro dos Cargos Efetivos existentes”;
- ANEXO IV - “Tabela de vencimentos e Simbologia”;
- ANEXO V - “Atribuição dos Cargos em Comissão”.

Art. 94 °. Os Cargos de Provimto Efetivo – CFE, serão preenchidos mediante seleção por meio de concurso público, onde terão suas funções, atribuições e vencimentos pelo diploma legal do certame do concurso público, todos recepcionados no que couber, modificando tão somente suas adequações, acomodações e subordinações diretas estruturais à nova composição estrutural (organograma) constituída por esta Lei.

Art. 95°.Enquanto não for realizado concurso público os cargos efetivos poderão ser preenchidos mediante a contratação temporária, desde que respeite a excepcionalidade do interesse público, prescrito no Art. 37, inciso IX da CF/88, com regulamentação própria.

Art. 96°. A distribuição das funções dos servidores da Câmara Municipal será efetuada mediante determinação da presidência da Câmara Municipal.

Art. 97°. As despesas decorrentes da implantação da organização administrativa de que trata esta Lei correrão à conta do orçamento vigente de cada exercício da Câmara Municipal

Art. 98°. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE GUERRA/RN,12 DE MAIO DE 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ORGANOGRAMA
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/noticia/2868/Prefeitura-Municipal-de-Felipe-GuerraRN>

ANEXO II
QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
DIRETOR GERAL	01	Ensino médio completo.	C.C.2	40	Mesa Diretora
CHEFE DE GABINETE	01	Ensino médio completo.	C.C.2	40	Presidência
COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS	01	Ensino médio completo.	C.C.3	40	Diretoria Administrativa
ASSESSOR PARLAMENTAR	09	Ensino médio completo.	C.C.4	40	Gabinetes Parlamentares
ASSESSOR LEGISLATIVO	01	Ensino médio completo.	C.C.4	40	Diretoria Legislativa
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	Ensino médio completo.		40	Diretoria Administrativa
CHEFE DOS RECURSOS HUMANOS	01	Ensino médio completo.	C.C.2	40	Diretoria Administrativa
CHEFE DA CONTABILIDADE	01	Graduação em Ciências Contábeis, com registro no CRC e experiência comprovada de 3 (três) anos em atividades relacionadas à contabilidade.	C.C.1	40	Diretoria Financeira
DIRETOR FINANCEIRO	01	Ensino médio completo e experiência na área específica.	C.C.2	40	Diretoria Financeira
DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	01	Ensino médio completo.	C.C.2	40	Escola do Legislativo
COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	01	Ensino médio completo.	C.C.3	40	Escola do Legislativo
PROCURADOR JURÍDICO	01	Bacharel em Direito inscrito na OAB, com no mínimo 3 (três) anos de experiência comprovada em atividades jurídicas.	C.C.1	40	Procuradoria
CONTROLADOR GERAL	01	Graduação em Gestão de Políticas Públicas/Administração Pública/Gestão Pública/Administração de Empresas/Contabilidade/Economia/Direito	C.C.1	40	Controladoria

ANEXO III

QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

CARGO	QUANT. CARGOS	FORMA PROVIMENTO
Agente Administrativo	3	Efetivo
Secretario	1	Efetivo

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA/REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO/VALOR
C.C.1	R\$ 3.000,00
C.C.2	R\$ 2.500,00
C.C.3	R\$ 2.000,00
C.C.4	R\$ 1.518,00

ANEXO V
Atribuições dos cargos Comissionados

DIRETOR GERAL

Trata da assessoria pessoal e institucional da Presidência, atendendo pessoas, organizando audiências e agenda, viabilizando o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores e com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos da Casa.

Planeja, coordena e avalia o desenvolvimento das atividades das Diretorias e da Assessoria da Casa, promovendo a harmonização e integração dos processos adotados pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal.Assessora, no que for necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas.Organiza a agenda pública do Presidente, dando-lhe ampla transparência, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência.

Elabora atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação; acompanha a legislação relacionada às suas atividades.

Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de protocolo, serviços administrativos e almoxarifado. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos.

CHEFE DE GABINETE

Exerce a função máxima de comando dentro do Gabinete e compreende atividades de programação, coordenação, controle na execução de ações planejadas de nível operacional e intelectual da Presidência. Participa, quando convocado, de reuniões que tratem de assuntos políticos governamentais, bem como acompanha o Presidente em reuniões fora das deFelipe Guerra da Câmara, junto aos Poderes e Órgãos Públicos. Supervisiona, coordena e acompanha as atividades da Escola Legislativa, do Sistema de Controle Interno e da Ouvidoria

COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

É responsável por planejar, executar, supervisionar e monitorar a gestão de contratos dentro de uma organização.Suas atribuições incluem a elaboração, análise e negociação de contratos, garantindo o cumprimento dos termos e condições estabelecidos.Além disso, acompanha a execução dos contratos, identifica riscos e oportunidades, e atua na resolução de problemas e na busca por melhorias. Coordenador de Gestão de Contratos desempenha um papel crucial na gestão do ciclo de vida dos contratos, desde a elaboração até o encerramento, garantindo que os interesses da empresa sejam protegidos e que os objetivos sejam alcançados.

ASSESSOR PARLAMENTAR

Presta atividade de assessoramento ao gabinete. Recebe orientação e se submete ao controle do chefe de gabinete parlamentar. Realiza com o Vereador, ou em seu nome, trabalhos externos à Câmara Municipal, assessorando-o em sua intervenção e atuação junto às comunidades, bairros, entes da sociedade civil, e Órgãos Públicos, estabelecendo o intercâmbio de informações e reivindicações da população que deverão orientar e oferecer subsídios para o desenvolvimento das atividades parlamentares.

ASSESSOR LEGISLATIVO

Assessorar os parlamentares nas sessões legislativas, procedendo com a elaboração de ofícios, controle da expedição e do recebimento da correspondência da Câmara Municipal em matéria legislativa; coordenar e anotar em livros próprios as questões de ordem levantadas em Plenário e que tenham sido fixadas como precedente regimental; conferir os textos das leis a serem publicadas, bem como os respectivos autógrafos, comunicando as irregularidades observadas; executar as tarefas correlatas à assessoria no processo legislativo.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

redigir, condensar, interpretar, organizar e coordenar notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara, a serem divulgados em jornais, rádio, televisão e internet; possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara ou com Ela possam interferir; analisar e comentar os assuntos de interesse da Câmara; elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Câmara; assessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho da Câmara, enviando material jornalístico (releases, folders, panfletos e outros); estabelecer contatos com veículos de comunicação para veiculação das notícias sobre a Câmara; manter o arquivo de informações sobre a Câmara; analisar textos e campanhas elaborados por terceiros contratados; fiscalizar as atividades de publicidade, divulgação e inserção realizadas por terceiros contratados; promover entrevistas ou encontros de interesse da Câmara; atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas; preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Presidente ou demais membros da Câmara.

CHEFE DOS RECURSOS HUMANOS

Fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara; Encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos; Providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais; Programar a revisão periódica do Plano de Cargos e Carreiras, organizando a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara;

Promover o registro na ficha funcional dos servidores, dos certificados dos cursos concedidos pela Câmara; Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito; promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço; promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor; Promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como a preparação das respectivas folhas de pagamento; Comunicar ao Diretor Geral irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara; Providenciar a geração de arquivos da folha de pagamento para consolidação com o sistema de contabilidade; Promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos servidores a elas sujeitos e proceder ao respectivo registro.

CHEFE DA CONTABILIDADE

Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Examina empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e os demais serviços concernentes a

Função.

DIRETOR FINANCEIRO

Dirigir a Divisão de Finanças, planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à execução e controle orçamentário, administração de pessoal e controle, guarda manutenção do patrimônio da Câmara; Elaborar a proposta orçamentária; Elaborar a

prestação de contas e auxiliar a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas na apreciação de Parecer Técnico do Tribunal de Contas; Elaborar balancetes, relatórios e levantamento e análise de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados às atividades administrativas e políticas da Câmara Municipal; Elaborar e analisar quadros estatísticos e demonstrativos; Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores; Desempenhar as funções de Tesouraria; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, pela Direção Geral.

DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Representar a Escola, em assuntos relacionados às suas atribuições, junto à Mesa Diretora e em ambientes externos à Câmara Municipal de Pendências; dirigir as atividades da Escola e tomar providências necessárias à manutenção de sua regularidade; elaborar relatório anual das atividades da Escola a ser submetido à Mesa Diretora; solicitar à Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Pendências os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Escola; decidir sobre a forma de recrutamento de professores e conferencistas e sobre a celebração de instrumentos de colaboração com outras instituições públicas e privadas; estabelecer parcerias com outras instituições afins, que possibilitem ampliar a ação da Escola para atender às várias demandas da Câmara Municipal quanto aos cursos e projetos; assinar a correspondência oficial da Escola e os certificados de conclusão de cursos.

COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Elaborar e revisar o projeto pedagógico da Escola do Legislativo; elaborar o calendário de eventos; planejar os cursos e programas a serem oferecidos pela Escola do Legislativo; definir as ações de capacitação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pendências de acordo com as prioridades previamente diagnosticadas; coordenar e avaliar os cursos, eventos e programas desenvolvidos pela Escola e o desempenho dos professores e conferencistas; definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos oferecidos; elaborar e submeter à Diretoria os editais de abertura de cursos, de seleção de discentes e de credenciamento de professores; decidir sobre os requerimentos apresentados pelos alunos relativos às atividades da Escola do Legislativo; coordenar o funcionamento da biblioteca e dos serviços de referência e pesquisas bibliográficas.

COORDENADOR INFORMÁTICA

Coordenar e fiscalizar o gerenciamento do servidor; proceder com a manutenção dos equipamentos de informática; proceder com o auxílio das unidades administrativas no tocante ao funcionamento e conservação dos equipamentos de informática; proceder com as especificações técnicas dos equipamentos necessários à manutenção e/ou substituição dos equipamentos; coordenar o gerenciamento do site e portal da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas à chefia e à área de informática.

PROCURADOR JURÍDICO

Presta assistência às unidades administrativas e à área legislativa em assuntos de natureza jurídica elaborando peças e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos; Responsabiliza-se pela correção dos registros, cadastros e inscrições concernentes aos imóveis utilizados pela Câmara Municipal, zelando pela sua regularidade jurídica e administrativa; Redige documentos jurídicos, tais como pareceres, minutas e informações na parte de licitações; Examina o texto de proposições legislativas primárias, bem como de proposições secundárias, elaborando pareceres jurídicos; Acompanha a legislação de interesse da Câmara Municipal no âmbito federal, estadual e municipal analisando seus termos e, quando necessário, emitindo estudo ou parecer para orientação prévia das unidades envolvidas; Presta informações quando lhe forem solicitadas pela Presidência, Mesa Diretora e demais Vereadores, relativas ao estudo, andamento e termo dos processos e negócios que estão sobre sua responsabilidade; Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal.

CONTROLADOR GERAL

Coordena, formula e executa o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, consoante as normas constitucionais, especialmente nos termos do artigos 31 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei

Complementar nº 101/2000; Apóia o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examina a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examina as fases de execução de despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Supervisiona as medidas adotadas pela administração para o retorno de despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; Acompanha, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título; Verifica os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; Realiza outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; Executa atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como promove a Gestão Pública, ética, responsável e transparente, na Câmara Municipal de Felipe Guerra; Executa auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo inclusive apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos da Câmara Municipal de Felipe Guerra; Realiza estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; Realiza atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do poder legislativo; Realiza estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e os demais serviços concernentes a função.

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:BA60F7C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2025 – GP EM, 12/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, com 03 (três) pernoite, a Servidora ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO, Controladora Geral do Município, CPF: XXX.818.674-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de Curitiba/PR, aos dias 14, 15 e 16 de Maio de 2025, onde irá participar do II FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/05/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:E11161EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. **Objeto:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de bombonieres, destinadas ao atendimento das demandas dos eventos infantis promovidos pelos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, observadas as condições e exigências previstas neste instrumento convocatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 77.015,56 (setenta e sete mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos). PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 12.651.211/0001-73, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R\$ 77.015,56 (setenta e sete mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

FELIPE GUERRA - RN, 08 de maio de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:63749D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299/2025-SMARH-GP EM, 12 DE MAIO DE 2025

Exonera a servidora Sra. EDINEIDE LEITE DE MORAIS do cargo de Auxiliar Serviços Gerais (ASG) empregado desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **EDINEIDE LEITE DE MORAIS** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Maio de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A7C9BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, Processo Adm. nº 314049/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de bombonieres, destinadas ao atendimento das demandas dos eventos infantis promovidos pelos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, observadas as condições e exigências previstas neste instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas:

Empresa vencedora: Empresas vencedoras valor total: R\$ 77.015,56 (setenta e sete mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos). PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 12.651.211/0001-73, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R\$ 77.015,56 (setenta e sete mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA/RN, 08 de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C1BD29C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº300/2025-SMARH EM, 12 DE MAIO DE 2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Sonia Maria da Silveira Barra na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sonia Maria da Silveira Barra** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/05/2025 a 10/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Maio de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FCC8AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2025-SMARH-GP EM, 12 DE MAIO DE
2025**

Nomeia a Sra. Francinaide da Silva Pereira no cargo de Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Francinaide da Silva Pereira** no cargo de **Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1010547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 120501/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI- E REGIONALNOS
TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº02/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme quantidade estabelecida no edital.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/05/2025 ATE 15/05/2025

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até as 12:30 do dia 15/05/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO: <https://franciscodantas.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
cplfranciscodantas@gmail.com

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:44BD0C9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 120502/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI- E REGIONALNOS
TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº02/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN

OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de tecidos para uso de diversas secretarias, conforme quantidade estabelecida no edital.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/05/2025 ATE 15/05/2025

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até as 12:30 do dia 15/05/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO: <https://franciscodantas.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: cplfranciscodantas@gmail.com

Publicado por:
Jose Adolfo da Silva Neto
Código Identificador:8E213FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0120050008/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0120050008/2025

Objeto: Contratação de serviços de conserto, manutenção e revisão do veículo automotivo Chevrolet Spin pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)

Valor Total Julgado: R\$ 2.025,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:907FF579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00505058/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00505058/2025

Objeto: Contratação de serviço prestados referente a manutenção de frota de onibus escolar pertencente a secretaria de Educação no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,96

Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F1187DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00505059/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00505059/2025

Objeto: Aquisição de peças para a manutenção e funcionamento de frota de Onibus pertencente a secretaria municipal de Educação do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.502,18

Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:79B87453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0120050009/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0120050009/2025

Objeto: Contratação de serviços de conserto e manutenção de instrumentos musicais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Francisco Josineudo Moreira da Silva (12.536.973/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 3.050,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BC0FA433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0120050010/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0120050010/2025

Objeto: Contratação de serviços médicos prestados de pequenas cirurgias eletivas realizadas no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 10.524,44

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9E77E946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0120050010/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0120050010/2025

Objeto: Contratação de serviços médicos prestados de pequenas cirurgias eletivas realizadas no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 10.524,44

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DA9F54C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2025/PMG-GP

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Avaliação e seleção dos projetos inscritos nos EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL

Nº 01/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E EDITAL Nº 02/2025 – PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Galinhos/RN.

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, HUDSON MATIAS CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a cláusula 7.1 do Edital 01/2025 - seleção de projetos para firmar termo de execução cultural e a cláusula 6.1 do Edital 02/2025 – Premiação de Incentivo ao Artesanato com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e seleção dos projetos inscritos nos EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E EDITAL Nº 02/2025 DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO em Galinhos/RN pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB que será constituída pelos seguintes membros.

I - Francisco Caio Farias da Silva - Coordenador
II – Natália Ferreira Gomes
III – Manoel Felipe Ferreira da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos, em 25 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E74573C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ADENDO Nº 03/2025

A Comissão Organizadora dos Editais de Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 e 002/2025 todos referentes à aplicação dos recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA torna PÚBLICO a alteração do cronograma, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas dos editais. O quadro do cronograma de datas e etapas dos referidos editais passam a assumir os seguintes prazos:

Onde se lê:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Publicação do Edital	06/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	06/05/2025 a 13/05/2025
Resultado Parcial	15/05/2025
Recebimento dos Recursos	15/05/2025 a 16/05/2025
Divulgação do Resultado Final	20/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação/Termo Cultural	A partir de 21/05/2025

Leia-se:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Publicação do Edital	06/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	06/05/2025 a 16/05/2025
Resultado Parcial	20 /05/2025
Recebimento dos Recursos	20/05/2025 a 22/05/2025
Divulgação do Resultado Final	23/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação/Termo Cultural	A partir de 26/05/2025

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0A510055

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária com pinturas horizontais em pavimentos em CBU e sinalização vertical de trânsito, em ruas do Município de Goianinha/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1526/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 14/05/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 28/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 28/05/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 28/05/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 14/05/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Edja Márcia Ferreira Leonez.

Goianinha/RN, em 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:E907D55E

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08.2025

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço do Município Brejinho/RN**, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:
Ata de Registro de Preço nº 21/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 03/2025 PMB/RN**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Brejinho, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS.
Contratado: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57
Vigência da Ata: 02/04/2025 a 02/04/2026
***REPUBLICADO**

Goianinha/RN, 09 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:2CD53147

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.818.928/0001-43

Processo nº 057.2022 – Pregão Presencial nº 010/2022

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 057.2022, cujo O objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 08.002 –

PROJETO 2.106 –

NAT./DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FORTE 16600000

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2025

VIGÊNCIA: início em 12/04/2025 a 12/04/2026.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME

CNPJ Nº 18.818.928/0001-43

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:E63ED7FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N: 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 090/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

IMPUGNANTE: EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 45.839.264/0001-71

IMPUGNADO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

I – DAS PRELIMINARES

Trata o presente documento da análise e julgamento de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025 – Processo Administrativo Nº 090/2024, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, protocolado tempestivamente às 17h:31min do dia 2 de maio de 2025, pela **EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 45.839.264/0001-71**, contra as regras editalícias, requerendo a reformulação do Instrumento Convocatório, especificamente do Anexo I – Termo de Referência.

II – DAS ALEGAÇÕES

A impugnante alega que o Edital apresenta falhas que prejudicam a legalidade e a competitividade do processo licitatório. As principais alegações são:

RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A exigência de vida útil de 100.000 horas para as luminárias LED é considerada excessiva, o que reduziria o número de licitantes capazes de atender a essa exigência.

A empresa argumenta que a especificação de 100.000 horas não é comum no mercado, o que criaria uma restrição à participação de empresas fornecedoras.

CONFLITO COM A PORTARIA INMETRO 62/2022

A impugnante aponta que a Portaria 62/2022 do INMETRO, que regula os padrões de luminárias LED, exige uma vida útil mínima de 50.000 horas.

Segundo a impugnante, a exigência de 100.000 horas contraria o regulamento do INMETRO, que estabelece a vida útil mínima de 50.000 horas, alegando que não há fundamentação técnica suficiente para exigir uma vida útil superior.

POSSÍVEIS DESVIOS DE OBJETIVOS LICITATÓRIOS

A empresa questiona a razoabilidade da exigência, sugerindo que pode haver um direcionamento do processo licitatório para determinadas empresas que só ofereçam produtos com especificações mais altas, excluindo outros concorrentes.

AFETAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA CONCORRÊNCIA

A impugnante argumenta que a exigência restringe a ampla concorrência, o que é contrário ao princípio constitucional de garantir a maior competitividade e a melhor proposta para a administração pública.

NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO EDITAL

A empresa solicita que a exigência de vida útil seja readequada para um patamar que atenda às exigências do mercado e da Portaria INMETRO, ou seja, para uma vida útil mínima de 50.000 horas.

III – DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

A EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 45.839.264/0001-71, solicita:

PELO EXPOSTO, requer a empresa:

- 1. Que seja recebida a presente impugnação, uma vez que apresentada de forma TEMPESTIVA conforme determina a Lei.*
- 2. Que seja acolhida a presente impugnação, a fim de que sejam readequadas as potências indicadas para as luminárias em LED constantes nos ITENS 82 ao 88, primeiro em relação ao fato do equívoco apresentado e, além disso, fim de que haja padronização das potências conforme a Portaria 62/20022 do Inmetro (50W, 100W, 150W, 200W e 240W) e o Edital possa ser atendido por um número maior de licitantes, garantindo a ampla concorrência e não gerando direcionamento da licitação a um único concorrente.*
- 3. Que seja acolhida a presente impugnação, a fim de que seja retirada a exigência de SELO PROCEL das LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED constantes nos ITENS 82 ao 88 do Termo de Referência do presente Edital, a fim de que sejam garantindo os princípios da livre concorrência e isonomia entre os licitantes, sob pena de se estar causando dano ao erário e direcionamento da licitação.*
- 4. Que seja acolhida a presente impugnação ao Edital deste Pregão, a fim de que seja retificada a EFICIÊNCIA ENERGÉTICA e o FLUXO LUMINOSO das luminárias públicas constantes nos ITENS 82 ao 88 Termo de Referência do presente Edital, de acordo com a tabela abaixo, atendendo se, desta forma, aos padrões de cálculo exigidos e registrados pela Portaria 62/2022 do INMETRO e resultando em uma eficiência energética de 150lm/W, garantido-se, ainda, os princípios da livre concorrência e isonomia entre os licitantes;*
- 5. Que seja acolhida a presente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 02/2025, a fim de que seja retificada a VIDA ÚTIL exigida para as luminárias em LED, passando a ser exigida uma VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, em consonância com a Portaria 62/2022 do Inmetro, em atendimento aos princípios da razoabilidade, competitividade e livre concorrência;*
- 6. Que seja tanto a presente Impugnação ao Edital, como sua resposta publicadas, conforme determina o princípio da publicidade dos atos administrativos.*
- 7. Que a presente impugnação seja julgada procedente, conforme as Legislações pertinentes à matéria.*

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 02 de maio de 2025.

EUROLED IND. COM. IMP. E EXP. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ Nº 45.839.264/0001-71

IV – DA ANÁLISE DA UNIDADE DEMANDANTE

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por meio do Ofício nº 106/2025, datado de 12 de maio de 2025, encaminhou justificativa técnica quanto à manutenção da exigência de vida útil mínima de 100.000 horas para as luminárias LED no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, objeto da presente impugnação.

No referido documento, a unidade demandante sustenta que tal exigência foi definida com base em estudos técnicos que visam assegurar maior durabilidade, eficiência energética e redução de custos operacionais com manutenção e reposição de luminárias. Ainda que a Portaria nº 62/2022 do INMETRO estabeleça vida útil mínima de 50.000 horas, não há impedimento legal para que o Município exija um desempenho superior, desde que haja justificativa técnica, como ocorre no presente caso.

O ofício argumenta que a exigência de 100.000 horas está alinhada com o interesse público ao garantir maior retorno sobre o investimento e menor frequência de substituições, além de não comprometer a competitividade do certame, visto que há diversos fornecedores no mercado aptos a atender à especificação.

Dessa forma, a unidade demandante recomenda a manutenção da cláusula editalícia impugnada, por entender que ela contribui para a economicidade e eficiência na execução do objeto licitado, sem configurar restrição indevida à competitividade.

V – DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

O Pregoeiro, em análise detalhada, esclarece que o Edital foi elaborado com total conformidade ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021, sendo fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. A exigência de vida útil mínima de 100.000 horas para as luminárias LED, portanto, reflete não apenas um critério técnico, mas um alinhamento profundo com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sempre buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ao examinar a impugnação apresentada pela empresa EUROLED INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, que contesta a exigência de vida útil das luminárias LED, é imperioso ressaltar que a norma contida no Art. 42 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir a conformidade dos bens com as normas técnicas estabelecidas por órgãos oficiais competentes, como o INMETRO. O § 1º do referido artigo também permite a exigência de certificação de qualidade por instituições credenciadas, desde que haja uma justificativa técnica fundamentada, o que se verifica claramente neste caso.

A exigência de 100.000 horas de vida útil não é um capricho ou uma imposição desproporcional, mas uma necessidade técnica comprovada pela unidade requisitante. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, em seu Ofício nº 106/2025, demonstrou de maneira cabal que a escolha por essa especificação visa assegurar equipamentos de iluminação pública mais duráveis, eficientes e com menor custo de manutenção. A medida, portanto, não só atende ao interesse público, mas também é uma estratégia para garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando gastos recorrentes com a substituição e manutenção de luminárias.

É fundamental ressaltar que, ao decidir pela exigência de 100.000 horas, o Pregoeiro está agindo com base no princípio da razoabilidade. Embora a Portaria do INMETRO estipule a vida útil mínima de 50.000 horas, a escolha por 100.000 horas se justifica amplamente pelo objetivo de reduzir os custos a longo prazo para a Administração, e pela necessidade de garantir maior eficiência energética e operacional para o sistema de iluminação pública. A administração pública deve buscar soluções que ofereçam o melhor retorno sobre o

investimento, e neste caso, a exigência está em total consonância com esse princípio.

Quanto à alegação de que a exigência pode comprometer a competitividade, a Unidade Requisitante reafirma que não há qualquer prejuízo ao certame. A exigência foi definida com base em um estudo técnico e, com base nesse estudo, não há dúvidas de que o mercado possui fornecedores qualificados que atendem a essa especificação. A Administração tem o direito de definir, de forma justificada e técnica, as condições necessárias para garantir a qualidade dos bens adquiridos, sem abrir mão da competitividade e do princípio da isonomia.

Por fim, em relação à alegação de direcionamento da licitação, o Pregoeiro enfatiza que não há qualquer indício de que a exigência de 100.000 horas tenha o intuito de restringir ou direcionar o certame. A exigência é técnica e amplamente respaldada, e foi estabelecida para atender aos melhores interesses da Administração Pública, garantindo que o processo licitatório seja transparente, competitivo e, acima de tudo, voltado para a obtenção de bens de qualidade superior, que atendam às necessidades da população e da gestão pública.

Portanto, a decisão de manter a exigência de vida útil mínima de 100.000 horas para as luminárias LED está absolutamente fundamentada na legislação vigente, nas justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e nas melhores práticas de administração pública. Não há espaço para questionamentos quanto à validade dessa exigência, que visa unicamente assegurar o interesse público e a melhor alocação dos recursos públicos.

também destacou que tal exigência não inviabiliza a competitividade, visto que diversos fabricantes oferecem produtos com essas características.

Dessa forma, não se verifica qualquer afronta aos princípios da legalidade, da competitividade ou da isonomia. Pelo contrário, a exigência visa atender ao interesse público com maior eficácia, permitindo que a Administração adquira produtos de melhor desempenho e menor custo operacional no longo prazo.

Assim, o Pregoeiro entende que a exigência questionada está devidamente fundamentada e deve ser mantida no edital, opinando, portanto, pelo indeferimento da impugnação apresentada pela empresa impugnante.

VI – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento no Art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo por meio do Ofício nº 106/2025, bem como a análise realizada por este Pregoeiro, decide-se pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação interposta pela empresa **EUROLED INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, mantendo-se inalteradas as exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Ressalta-se, ainda, que a sessão pública do certame permanece **MANTIDA NA DATA E HORÁRIO PREVIAMENTE AGENDADOS**, não havendo necessidade de retificação no instrumento convocatório.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de maio de 2025

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:0C86C595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 045/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 045/2024, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela as empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ:40.787.152/0001-09, VENCEDORAdo Item nº 0022, perfazendo um valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, VENCEDORAdos do Itens nº 0004, 0006, 0009, 0012, 0013, 0018, 0024, 0028, 0029, 0033, 0036, 0038, 0040 e 0051, perfazendo um valor global de **R\$ 176.942,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais);**

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, VENCEDORAdos do Itens nº 0011, 0016, 0017, 0020, 0021, 0023, 0025, 0026, 0027, 0030, 0031, 0035, 0037, 0039, 0042, 0045, 0047, 0048, 0052 e 0053, perfazendo um valor global de **R\$ 198.232,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e trinta e dois reais);**

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84, VENCEDORAdos do Itens nº 0001, 0003, 0005 e 0007, perfazendo um valor global de **R\$ 20.976,00 (vinte mil novecentos e setenta e seis reais);**

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24, VENCEDORAdo Item nº 0032, perfazendo um valor global de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);**

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 94.389.400/0001-84, VENCEDORAdos do Itens nº 0008, 0019 e 0050, perfazendo um valor global de **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais);**

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – CNPJ: 35.753.111/0001-53, VENCEDORAdos do Itens nº 0010, 0043, 0044 e 0054, perfazendo um valor global de **R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais);**

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17, VENCEDORAdos do Itens nº 0002, 0014, 0015 e 0041, perfazendo um valor global de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);**

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, VENCEDORAdos do Itens nº 0034 e 0049, perfazendo um valor global de **R\$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:CA081438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 98, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **ANTONIA LIANA ALVES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professor PIII – A2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 12.05.2025 à 09.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, 12 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1BA0E54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 13 ou 14 de maio de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de maio de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
44.	152	MARIA MARLENE DA SILVA MORAIS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:2ABAD214

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Chamada Pública Nº 001/2025, que trata da Seleção e Composição de Cadastro Reserva para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, torna público o presente Edital de Convocação dos candidatos selecionados para compor o referido Programa.

Art. 1º – Os candidatos abaixo relacionados devem comparecer no dia 13 de maio de 2025, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Manoel Joaquim, nº 492, Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59790-000, para fins de apresentação, orientação inicial e confirmação da participação no Programa Brasil Alfabetizado – Ciclo 2025.

Art. 2º – Os candidatos convocados deverão estar cientes das normas estabelecidas na Chamada Pública Nº 001/2025, especialmente no que diz respeito às atribuições e à carga horária exigida para os alfabetizadores, conforme disposto nos itens 5 e 6 do referido documento.

Art. 3º – O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos neste Edital de Convocação implicará na desistência tácita do candidato, sendo automaticamente convocado o próximo classificado no cadastro reserva, conforme critérios estabelecidos na Chamada Pública Nº 001/2025.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME DO CANDIDATO
01	024	MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
02	025	GEIZIMARA MARIA DE SOUSA E SILVA
03	030	MÔNICA LISSIANE DANTAS DA SILVA
04	011	JOELMA ARETUZA DE FRANÇA CRUZ
05	013	CARINA BEATRIZ DE OLIVEIRA MORAIS
06	020	ANA KARLA DE OLIVEIRA BATISTA

De acordo com o subitem 10.2, todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, garantindo a transparência do processo.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de maio de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8FD48811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90015/2025, Processo Administrativo nº 786/2025 - Secretaria Municipal de Assistência Social que tem por objeto o Registro de preços registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico e serigráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 26/05/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 12 de maio de 2025.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AE1460FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMIVANIA DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 12 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:150AF339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROBERTA AURELIANO DA SILVA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 12 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9FD329E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ARTUR LIMA DE LIRA**, portador(a) do CPF XXX.110.254-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 12 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8216BE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2025, DISPENSA Nº.
001/2025

Processo nº: 16.01.0001/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –
CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.394.006/0001-87.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços de locação de veículo diversos em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21

DO VALOR TOTAL: R\$ 926.400,00 (novecentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:152BDC4B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2025, DISPENSA Nº. 001/2025

Processo nº: 16.01.0001/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.847.880/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços de locação de veículos diversos em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21

DO VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D9A958F4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2025, DISPENSA Nº. 001/2025

Processo nº: 16.01.0001/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: PRALOCAR LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.541.417/0001-64.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços de locação de veículos diversos em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.196.400,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1127C282

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 004/2025, DISPENSA Nº. 001/2025

Processo nº: 16.01.0001/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.928.383/0001-77.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços de locação de veículos diversos em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E68AE926

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 05/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

Processo nº: 09.01.0001/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: HIGARUSHI PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 146.423.424-86.

OBJETO DO CONTRATO: locação do imóvel situado na Rua Felix Rodrigues, nº 67, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, objeto da matrícula nº 778, do Livro “2B”, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ipanguaçu/RN, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

DO VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 28 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:83CA462E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 007/2025, INEXIBILIDADE Nº. 001/2025

Processo nº: 07.01.0001/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: M F M ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.789.935/0001-79.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em gestão pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial

DO VALOR TOTAL: R\$ 208.000 (duzentos e oito mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F9B80AD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 008/2025, DISPENSA Nº.
003/2025

Processo nº: 16.01.002/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
DO VALOR TOTAL: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:17EEAC44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2025, DISPENSA Nº.
006/2025

Processo nº: 15.01.0001/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: PRALOCAR LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.541.417/0001-64.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de locação de Trator de esteira, potência de 100HP, peso operacional de 9,4T, com lâmina com capacidade de 2,19M³, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsitos e Serviços Públicos de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:848AB989

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2025, INEXIGIBILIDADE
Nº. 004/2025

Processo nº: 016/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.122/0085-77.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado no endereço Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 234, Centro, na cidade de Ipanguaçu/RN, para abrigar as instalações das Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Transportação; Gabinete Civil e Tributação.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

DO VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:437B0B2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 012/2025, DISPENSA Nº.
009/2025

Processo nº: 14.01.0002/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: AMITES MARIA BEZERRA BARRETO 42265789453, inscrita no CNPJ sob o nº 37.737.669/0001-70.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergência de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de manutenção nas instalações da rede pública de iluminação em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR TOTAL: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1C4264D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 013/2025, INEXIGIBILIDADE
Nº. 007/2025

Processo nº: 150/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: CICERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.434.067/0001-72.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Orquestra Furiosa do Vale, que será realizado no dia 26 de fevereiro de 2025, no município de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AB166572

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: LIVIA MARIANA ALCANTARA DA SAÚDE.
DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.04.1.500.0000 - Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:74C87D84

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JESSICA JULIANA SOARES DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.04.1.500.0000 - Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EF7CC9E4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: NILZA FERNANDES DOS SANTOS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.002.04.122.0004.2003.2003.3.1.90.04.1.500.0000 - Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação

de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2E713A85

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANA PAULA DA COSTA PEREIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Agente de contratação junto a Secretaria Municipal De Planejamento, Administração E Transporte

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.002.04.122.0004.2003.2003.3.1.90.04.1.500.0000 - Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4EAE6A4B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOERYSON FONSECA DE LEMOS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Motorista AB junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.002.04.122.0004.2003.2003.3.1.90.04.1.500.0000 - Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:50EF25FB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: Gileno Bezerra de Oliveira.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:475EE7E7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FLÁVIO DOS SANTOS TAVARES.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FAB9C88E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JÚNIOR LINGUIM DE SANTANA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4098B9F1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: GERALDO MATIAS CANDIDO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7F331BEE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOÃO CARLOS DA SILVA INÁCIO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:97B42CD5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOSIVAN SIQUEIRA DE ARAÚJO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Motorista D junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais)

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6034C53A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MAGNO CESAR DE SOUZA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Pedreiro junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:993939A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO DE MELO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Pedreiro junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CD1A84EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARISTELA BATISTA DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7B9BB5E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARISTELA BATISTA DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:24A33578

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO REGINEUDO GOMES DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Eletricista junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F5D746A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARCELO GERMANO DA COSTA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Coveiro junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9CE52FC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 017/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO MENDONÇA DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Coveiro junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:54A9799B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 018/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ALDEMIR RICARDO DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9CB35C81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 019/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ADELSON DE SOUZA MARTINS JÚNIOR.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Servente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3C78B8C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CLEMENTE PEREIRA FERNANDES.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Vigia junto a Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9FB4830B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 021/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANKLIMÁRIO SILVA DOS SANTOS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Servente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4A6DD35C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 022/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ALISSON SANTOS DA FONSECA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:7EF1D41E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 023/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ELINEIDE SIMÃO DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação

de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:14A17B6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 024/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCO ROGERIO SILVA FRUTUOSO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8CD3768A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 025/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: DIEGO LIBERATO DA FONSECA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por tempo determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:27E02188

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 026/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: DAMIÃO PEREIRA DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8C4031FF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 027/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: DIEGO MARCOS CANDIDO DA ROCHA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Vigia junto a Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:447335C0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 028/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: LUCAS BATISTA TAVARES DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:15AA7DCB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 029/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOELTON FELICIANO PEREIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:CE43A198

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 030/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MAYCON ANDERSON LOBATO VERISSIMO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:F81E360F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 031/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCO ROMILDO JOAQUIM DA COSTA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:07369C8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0032/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BB0FE911

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 033/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA COSTA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:34DFAC87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 034/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MANAIA DA COSTA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:21B57A9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 035/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOSE TIAGO DANTAS SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8B70BD70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 036/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOSE ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C3C4C32C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2025, P.E. 038/2023

Processo nº: 1.730/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
Contratada: SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.909.308/0001-80.
Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de locação ambulância tipo A.
Do valor total: R\$ 73.920,00 (setenta e três mil e novecentos e vinte reais).
Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 13 de março de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:05AF5843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr.**BISMARCK JONHERISON DOS SANTOS** , CPF: *****.077.597.174-07-**, do cargo de provimento político em comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA** , lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Ipanguaçu/RN, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0FC61BD6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA BRUNO P FERREIRA LTDA, CNPJ sob o nº 19.416.511/0001-17.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no

CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BRUNO P FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **19.416.511/0001-17**, sediada na Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 254, Sala A, bairro Novo Horizonte - CEP: 59.650-000 – Assu/RN, neste ato representada por **BRUNO PESSOA FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 068.xxx.xxx-40, doravante designada **BENEFICIÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 558/2024, com fundamento legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº 065/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu, de acordo com as especificações citadas na Ata de Registro de Preços originária, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item “Alteração ou Atualização dos Preços Registrados” da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de 13 de maio de 2025 e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 065/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Bruno P Ferreira LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	BRUNO PESSOA FERREIRA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:40814E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 156/2025**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 156/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 E 07 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 de MAIO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 07 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros

Código Identificador:B0D7F41C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 157/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 157/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 E 08 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 de MAIO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:241FA727

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 158/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 158/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 08 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 de MAIO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B978B11D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 159/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 159/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 E 09 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 de MAIO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5CBAAECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CONCLUSIVO - CACS FUNDEB

01. Nome DO ENTE EXECUTOR	02. UF
ITAÚ	RN
03. CNPJ	04. PROGRAMA
08.148553/0001-06	CONTAS ANUAIS FUNDEB
	05. EXERCÍCIO
	2024

PARECER CONCLUSIVO

06. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – EXERCÍCIO DE 2024.

O CACS FUNDEB do Município de Itaú/RN, instituído pela Lei nº 002/2021, através dos seus conselheiros, em cumprimento à legislação vigente, fez uma análise da prestação de constas de 2024 relativas ao FUNDEB. O referido Conselho, em reuniões realizadas no decorrer do ano citado, analisou a documentação financeira referente ao exercício de 2024 e, com base na mesma, elaborou o seguinte relatório, expresso no quadro 01 disponibilizado a seguir.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E FUNDEB

Quadro 01 – Quantitativos de receitas e despesas FUNDEB 2024.

RECEITA DE RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.283.500,87
VALOR DESTINADO (20%) + VALOR MÍNIMO (5%)	5.570.875,21
Receitas recebidas do FUNDEB	6.868.765,33
TOTAL DE DESPESAS PAGASCOM EDUCAÇÃO	9.200.422,69
PAGT PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	5.743.478,16
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	83,10%
Máximo de 10% não Aplicado no Exercício	525.761,76
	7,65%
Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Corrente Líquida de Impostos (Limite Constitucional 25%)	33,61%

Fonte: Elaborado CACS FUNDEB com base no RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Os valores constantes deste relatório foram extraídos do setor contábil da Prefeitura e conferidos com balancetes, balanço orçamentário, patrimonial, financeiro e demonstrações das variações patrimoniais devidamente impressos. Quanto à análise de valores bancários e respectivos saldos, os mesmos foram conferidos com os extratos de cada conta, juntamente com as suas devidas conciliações bancárias. O Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, vem por meio deste parecer, esclarecer que analisou os documentos apresentados pelo órgão executor e que após a devida análise, o presente Conselho não encontrou nenhum fato que pudesse indicar irregularidade na aplicação dos recursos recebidos e seus percentuais legais. Assim, este Conselho informa que todos os documentos de receitas e despesas com recursos do FUNDEB, no exercício de 2024, foram objeto de acompanhamento e fiscalização do Conselho, nada tendo sido de seu conhecimento que possa ter causado danos ao erário

público municipal, portando nosso parecer é **FAVORÁVEL** à APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, deste exercício. Com isso, o presente parecer deste Conselho confirma a devida utilização dos recursos e que os mesmos se encontram destinados de forma correta desde o recebimento até a finalização das despesas realizadas.

Neste sentido, o Conselho por meio de reunião ordinária, ocorrida na Secretaria Municipal de Educação, no dia **24 de abril de 2025**, com base nos dispositivos da LEI Nº 14.113/2020, deliberou sobre a utilização dos recursos do FUNDEB pelo município de Itaú/RN, **exercício 2024**. Após apresentação e análise de toda documentação pertinente à prestação de contas, o Conselho com o quantitativo de **08(oito)** votos apresentados, sendo os(as) senhores(as): **Eduardo Alves de Lima** – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação; **Alessandra Ferreira Maia de Melo** – Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino; **Josicleide Soares da Silva Cavalcante** – Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino; **Antônia Nayane Silva Souza** – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação; **Maria da Conceição Fernandes de Lima** – Representante do Conselho Municipal de Educação; **Acássio Simandro Maia Pereira** – Representantes de organizações da sociedade civil; **Francisco Márcio de Melo** – Representante das Escolas do Campo; **Maria Nezanian de Carvalho Maia Pereira** – Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino, apontaram pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas do exercício de 2024.

07. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
X	REGULAR	REGULAR RESSALVAS	IRREGULAR

08. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.

ITAÚ/RN, 12 DE MAIO DE 2025.

ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO
Presidente Do CACS FUNDEB

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C831221B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0105/2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO e dá outras providencias. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Secretário Municipal Chefe de Gabinete de Itaú/RN, o Sr. JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO, CPF: XXX.441.714-XX, RG: XX582XXX-SSP/RN, para responder interinamente o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, o nomeado perceberá remuneração do cargo de Chefe de Gabinete do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3BE7A75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-024/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 23 de maio de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAVIDEZ, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitaçao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 13/05/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 12/05/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B4D3C679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 120520250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 12 (doze) dias, do mês de maio de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº 120520250001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Vale salientar que enviou no e-mail a documentação de habilitação e a proposta, a Pessoa Física ANTONIO FABIANO MATIAS FILGUEIRA, CPF: 068.061.514-85. Vale destacar que ela obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Diante disso, é declarado vencedor do certame. Com o valor de **R\$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais)**

Para a prestação de serviços e conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 12 de maio de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C9074567

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
120520250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9EEC1055

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 120520250001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: ANTONIO FABIANO MATIAS FILGUEIRA, CPF: 068.061.514-85
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 120520250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais)
DOTAÇÃO: 290 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física
VIGÊNCIA: 12/05/2025 à 12/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A455C572

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

PORTARIA N.º 05, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências.

A Sr.^a **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – ITAÚPREV, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria por Idade**

pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ALDENIZA MAIA DIÓGENES**, admitida no Serviço Público em 1º de junho de 1994, exercendo as atribuições do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 384, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela da Administração Pública, precisamente as disposições das Súmulas do Supremo Tribunal Federal n.º 346 e 473.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à **MARIA ALDENIZA MAIA DIÓGENES**, brasileira, solteira, Zeladora, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.690.134-XX, **APOSENTADORIA POR IDADE**, n.º 101.101.118-4/2020, nos termos do art. 40, §1º, III, “b”, da CRFB/1988 com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c o art. 35, da Lei Municipal n.º 388/2012, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme cálculo do art. 60 da Lei Municipal n.º 388/2012, cumulada com o artigo 1º, §5º da Lei Federal n.º 10.887/2004, aposentando-a com proventos proporcionais, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN
Portaria n.º 017/2025

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:E61C6CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0106/2025

Portaria Nº 0106/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Itaú/RN, em 12 de maio de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0106/2025 - GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Emikson Kauã Leite Pereira	131063-1	02/05/2025 a 31/05/2025
2	Jória Maria Marques da Silva	430	02/05/2025 a 31/05/2025
3	Maria Amélia Martins Lopes	390	02/05/2025 a 31/05/2025
4	Magda Lígia Barrêto Nobre	49711	02/05/2025 a 31/05/2025
5	Maria Lindalnete M. dos Santos	1093	02/05/2025 a 31/05/2025

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:2121161B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 – PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 313/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 172/2025 – PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o objeto do certame, no valor total de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 09 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:FEAFC545

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora do certame, com valor total de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Jandaíra/RN, 09 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:B3063038

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 - PMJ/RN

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, convoca a empresa **DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** (CNPJ: 52.918.773/0001-55), nos termos da Lei nº. 14.133/2021, para no prazo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data da presente publicação, para assinar a

Ata de Registro de Preços referente ao certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-maillicitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 12 de maio de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:BD59A3F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025-PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025 – PMJ/RN, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.494/2024 – PMJ/RN (PCRA Nº. 2137/2024 – PMJ/RN), ADJUDICO, o Item 01 com valor unitário de R\$ 2.932,00 e o Item 02 com valor unitário de R\$ 2.830,50 ao Sr. Francisco Paulo da Silva (CPF: 009.417.884-40), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 12 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:67A0D989

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025-PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo o Sr. Francisco Paulo da Silva (CPF: 009.417.884-40), vencedor do Item 01 com valor unitário de R\$ 2.932,00 e do Item 02 com valor unitário de R\$ 2.830,50.

Jandaíra/RN, 12 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:24504EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 340/2025-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com o servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula: 800 -

CPF nº 059.422.294-06, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar da **Capacitação em Epidemiologia, Entomologia e Controle Vetorial das Arboviroses Urbanas**. O evento será realizado, nos dias **13 a 14 de maio de 2025, das 08h às 17h**, no Auditório da II URSAP, localizado na Rua Dr. João Marcelino, 2130 – Nova Betânia, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 12 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E7E0B957

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 341/2025 – GP.

Prorroga os prazos para execução da prestação de contas dos contemplados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, Lei 14.399/2022 em nível municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei Complementar 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc, no município de Janduís/RN, referente aos editais 001/2024 Lázaro Joaquim Roberto de Fomento a Cultura e 002/2024 Rhuann Mallone Dantas de Melo para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais.

Art. 2º - Fica autorizada, diligências documentais expedida pela Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá para acompanhamento das devidas execuções.

Art. 3º - O prazo de 90 (noventa) dias será contabilizado entre 12 de maio a 12 de agosto de 2025, improrrogáveis, devendo ser aplicada sanções previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 12 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:026B7698

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 343/2025-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº51/2025-GDP, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural representativo das instituições as quais foram indicados para o mandato 2024/2026;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 414/2012, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

1. REPRESENTAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Lindemberg da Silva Bezerra Júnior

CPF: 706.455.004-02

Rua Miguel Vêras Saldanha, 28 - Bairro 12 de junho, Janduís-RN - CEP: 59690-000.

E-mail: lindembergjunior48@gmail.com – Cel. (084) 9-9625-3055

Suplente: Helton Reyson André Alves

CPF: 701.409.824-18

Rua da Floresta, 133, Bairro 12 de Junho, Janduís – RN - CEP: 59690-000.

E-mail: reyson.helton@gmail.com – Cel. (084) 9-9664-2420

1.2 – Representantes da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT:

Titular: Paulo Vitor da Silva Lopes

CPF: 710.140.374-33

Rua Vicente Gurgel, 01 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: paulindasilva566@gmail.com – Cel. (084) 9-9834-0851

Suplente: Tallys Emiliano da Silva

CPF: 701.404.144-44

Rua Antônio Galdino, 07 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: tallys2023@gmail.com – Cel. (084) 9-9691-8139

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Dinamar Pereira do Vale

CPF: 085.809.814-84

Rua Altamiro Gurgel, 28 – Bairro São Bento – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: dinotattoo15@gmail.com – Cel. (084) 9-9976-9180

Suplente: Rayanne Cristina Lopes dos Santos

CPF: 118.579.364-00

Rua Rai Lima, 07 – Bairro 12 de junho – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: irayannecristina@gmail.com – Cel. (084) 9-9629-1282

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Marcia Teciana de Brito Alves

CPF: 036.079.734-23

Rua Av Santa Teresinha, SN – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: marciatbrito1@gmail.com – Cel. (084) 9-9705-7846

Suplente: Cecilia Meirelys Vieira Gurgel

CPF: 052.412.334-90

Rua Av Santa Teresinha, SN, 82 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: ceciliameirelys@gmail.com – Cel. (084) 9-9968-6743

1.5 – Representantes da Casa de Cultura Popular Vapor das Artes:

Titular: Raldione Bezerra de Oliveira

CPF: 124.263.354-84

Rua Euni Gurgel, nº107– Bairro Onézimo Maia–Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail raldionebezerr@gmail.com Cel. (084) 9-9605-1405

Suplente: Drenalina Scarlett Araújo Brito

CPF: 106.265.354-84

Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, nº05–Bairro São Bento–Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail drenabrito1@gmail.com Cel. (084) 9-9936-8400

2 REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

2.1 – Representantes da Câmara Municipal de Janduís:

Titular: Artur Barbosa de Lima

CPF: 012.193.984-70

Rua Lourival Gurgel, 364 – Centro – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: arthur.janduis50@gmail.com – Cel. (084) 9-9620-7300

Suplente: José Keop's Pimenta de Araújo

CPF: 673.177.664-53

Fazenda Humaitá 1, Zona Rural – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: keopspimenta@hotmail.com – Cel. (084) 9-9893-2684

3 REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/COMUNIDADE

3.1 – Representantes do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural:

Titular: Heleno Emiliano da Silva Neto

CPF: 066.513.194-18

Rua Ray Lima, 03 – 12 de Junho – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: heleno.emiliano@gmail.com – Cel. (084) 9-9971-2372

Suplente: Leonardo Pereira

CPF: 017.060.524-80

Sítio Verruma, 251 – Zona Rural– Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: leonardopereira0412@gmail.com – Cel. (084) 9-9908-0184

3.2 – Representantes do Fórum dos Movimentos Populares:

Titular: Márcia Roseany da Silva Moraes

CPF: 072.551.314-41

Sítio Permissão – Zona Rural – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

Cel. (084) 9-9828-3288

Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa

CPF: 967.737.584-91

Sítio Permissão, Zona Rural – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

Cel. (084) 9-9969-3992

3.3 – Representantes do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca:

Titular: Jeferson Kawan Clementino Gurgel

CPF: 127.480.814-63

Rua Tab. João Pinheiro de Almeida, 12 – Bairro Dr. Onézimo Maia – Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: jefersonkawanclementino@gmail.com – Cel. (084) 9-9649-0149

Suplente: Paulo Eduardo Silvestre Neris

CPF: 701.410.464-06

Rua Antônio Galdino, 01 – Bairro São Bento - Janduís-RN, CEP: 59690-000.

E-mail: pauloeduardoneresneres@gmail.com– Cel. (084) 9-9900-8918

4.4 – Representantes das Artes Cênicas (teatro, dança e circo):

Titular: Lindemberg da Silva Bezerra
CPF: 009.990.684-82
Rua Eunir Gurgel Filho, nº118 – Bairro Onézimo Maia - Janduís-RN,
CEP: 59690-000.
E-mail: bergteatro@gmail.com – Cel . (084) 9-9975-1320

Suplente: João Victor Almeida Brilhante
CPF: 701.408.004-09
Rua Av. Santa Teresinha, 42 – Bairro Centro – Janduís-RN, CEP:
59690-000.
E-mail: jvictor29almeida@gmail.com – Cel . (084) 9-9956-1429

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia data 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 12 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:190C5ED1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO COM INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO 55/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1434/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 55/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1434/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS
Contratada: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual e parcelado de botijões de água mineral de 20 litros e botijões de 13 kg com carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), com troca de vasilhame, para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 41.500,00, (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO
Prefeito Municipal
Contratante

EMA Empreendimentos e Servicos LTDA
CNPJ: 47.014.400/0001-10
DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B0AED2F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1723/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1723/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Agente de Contratação, Francisco Cleber Torres, designado pela Portaria nº 333/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 27/05/2025, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à execução dos serviços de reforma e manutenção das instalações físicas da Unidade Básica de Saúde, Hermiro Régis de Almeida, contemplando, entre outros elementos, a substituição de revestimentos cerâmicos, serviços de pintura, adequação de esquadrias, criação de nova fachada, adequação da recepção e criação de sala sensorial e demais intervenções necessárias à plena funcionalidade e segurança da edificação, além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Agente de Contratação – Port. 333/2025
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E533C285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, torna público O EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2025/SITIO NOVO/RN, conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, Ata de Registro de Preços nº 01/2025;
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 001/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços do Municipal de Sítio Novo/RN, para aquisição de Material hospitalar, material odontológico, material laboratório, psicotrópicos, injetáveis e kits para pequenas cirurgias. Tudo isso para atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde do Município de Japi/RN, e as Unidades Básicas de Saúde desse Município.

ITENS: 1 ao 93; 181, 94 ao 180; 182 ao 198; 199 ao 224; 225 ao 296; 297 ao 367; 628, 541, 550, 551, 560, 564, 566, 602, 529 ao 540, 542 ao 559, 561, 562, 563, 565 ao 601, 603 ao 639.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 3.623.400,00 (três milhões, seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).

Contratada: A. A. DE S WANDERLEY, CNPJ nº 04.279.658/0001-35.

Japi/RN, 12 de maio de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A4049B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 295/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Patiane Amélia Alves Pereira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:579C2F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 296/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Kaique Oliveira de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FF7DFE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025 - GP/PMJP

ORTARIA Nº 297/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Annely Allany Araújo da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:47AE5B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 298/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia – CECAN, que se realizará no dia 13 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:46016BFC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o

próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR,os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Assistente Social, (Cod. 301).				
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	083.024.754-83	125	9,50	2
ANDREIA CARLA MEDEIROS DA SILVA	028.172.901-86	217	8,60	3

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8AA358DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 300/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **FRANCISCO WELLINGTON SILVA CARDOZO**, inscrito no CPF sob nº 099.144.144-35, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:F86EA9D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 301/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **LUCAS GOMES PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 105.574.604-84, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:656DF3EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2025.**

Trata-se do Processo Licitatório de nº 115.003/2025 da Comissão de Licitação deste município, na modalidade Pregão eletrônico de nº 017/2025, com o objeto **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de toners e refis de tinta para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.**

Considerando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. O princípio da autotutela, possui previsão em duas súmulas do STF, a

346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Torna-se sem efeito a publicação do termo conjunto de adjudicação e homologação que consagrou vencedora a Empresa Katia Cilene dos Santos Gomes, inscrita no CNPJ de nº 38.446.921/0001-55, no Pregão eletrônico de nº 017/2025, publicado no Site do município de Jardim do Seridó/RN e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, publicada na Edição 3534 em 12 de maio de 2025. O cancelamento da publicação decorre da necessidade de reabertura de prazo para apresentação de documentação complementar, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que assegura o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à possibilidade de regularização fiscal e trabalhista no âmbito dos procedimentos licitatórios. Desta forma, visando assegurar o devido processo legal, a ampla concorrência e o tratamento jurídico favorecido às MEs e EPPs, resolve-se anular, por ora, os efeitos da publicação acima referida, com a devida readequação do certame aos preceitos legais vigentes.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2025

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:08B83743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROC. ADMINIST. MJS/RN Nº
516.229/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.676.320/0001-61; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste financeiro em 30% (trinta por cento) do Contrato Administrativo nº 102/2022, cujo objeto se refere a Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte intramunicipal e zona rural, em veículo tipo carro leve, com motorista, para os usuários e profissionais do Centro de Reabilitação “Professora Wilde Santos de Medeiros”, localizado neste município.; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Maio de 2025; **VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025 e termo final em 31 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Sr. Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pelo Contratante e Sr. Alexandre Inácio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.362.964-61 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de maio de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:906BC81A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, Alíneas “a”, “b” e “d”, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa A1 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.918.311/0001-81, com o valor total de R\$ R\$

37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais), referente à contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia, para elaboração de Planos de Trabalho, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, além de outros serviços correlatos.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F4FAD4F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 – PREGÃO
PRESENCIAL 035/2022 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº –
802.331/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NILSON MEIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF 07.098.751/0001-31; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração do item: 15523 - Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 50 (cinquenta) MB para o SCFV, o qual compõe o Contrato Administrativo nº 128/2022, o qual se refere a “Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2025 e termo final em 06 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Srtª Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Sr. Nilson Meira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.***.***-22 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:FD279900

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 113/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **FRANCINEIDE SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0348, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 12 de maio de 2025 a 12 de agosto de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:E8D396B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

Considerando o art. 23, caput, da Lei Complementar Municipal nº 593/94, que conceitua a readaptação como sendo a investidura do servidor em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física ou mental que tenha sofrido;

Considerando a real comprovação de limitação física da servidora, por meio do laudo de inspeção médica, da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó, emitido aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024, manifestando-se favorável à readaptação da servidora requerente;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 211/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a servidora requerente preenche os requisitos do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 593/94, pois sofreu limitação física;

RESOLVE

Art. 1º. Readaptar a Servidora **CARLIANA SILVA SOUZA DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 068.408.248-50, matrícula nº 1075, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias – PD.III, para o cargo de **Agente Administrativo**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:78C8EA84

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.001/2025**

Informações do Requiritante

Secretaria ou Órgão Requiritante: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN

Telefone: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) E-mail: jardimprev@outlook.com

1. Descrição da necessidade:

1.1. Necessita-se dos serviços de Diarista – Pessoa Jurídica para que seja feita a limpeza, semanalmente, na sede do JARDIMPREV, uma vez que na estrutura administrativa da Autarquia não possui auxiliar de serviços gerais – ASG ou profissional correlato. Ademais, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN, devido ao quadro enxuto de servidores, não consegue colocar nenhum funcionário para que faça os serviços demandados no Instituto. Dessa maneira, é imprescindível a contratação de uma empresa, a fim de manter as instalações limpas, longe de sujidades ou qualquer outra problemática que possa causar embaraço na prestação dos serviços, além de garantir um ambiente digno e confortável aos servidores e visitantes.

2. Justificativa da demanda:

2.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar Municipal nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, há quase 03 (três) anos, funciona em um imóvel cedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Cessão de Uso nº 06/2022-TJRN.

2.2. A princípio, a limpeza do imóvel era realizada por ASG de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, entretanto, devido ao aumento das demandas do Município, os profissionais de serviços gerais não conseguiram dar continuidade com a limpeza semanal nas dependências do JARDIMPREV, localizado na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, **cujo nos impulsionou a contratar os serviços de Diarista, em 2023, de acordo com o Contrato Administrativo nº 004/2023, aditado pelo Termo nº 001/2024, com vigência até 27/05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/11/2024 – Edição 3420 – Código Identificador: E38CB8CB.**

2.3. Ademais, na estrutura administrativa do JARDIMPREV há, apenas, os cargos de Diretor Presidente, Assistente Previdenciário e Agente de Contratação, não há cargo de ASG ou Zelador, por exemplo.

2.4. Dessa maneira, faz necessária a contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza na sede da Autarquia, a fim de que os colaboradores, segurados, conselheiros e visitantes tenham um ambiente adequado para trabalho e visita. Pois, firmar um contrato temporário, por exemplo, através de processo seletivo, geraria um ônus desnecessário para o Instituto, visto que além de pagar o salário mínimo vigente, o órgão teria que fazer a contribuição patronal ao INSS. Exemplificando: O salário mínimo vigente em 2025 é de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) + 20% de patronal, isto é, R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos), totalizaria numa despesa mensal de aproximadamente R\$ 1.821,60 (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Enquanto, com a contratação de Diarista – Pessoa Jurídica, o JARDIMPREV paga, atualmente, entre R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e/ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, ou seja, gerando uma economia de mais ou menos R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para os cofres públicos. Assim, prezando pelos princípios da economicidade e eficiência, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. E, no inerente a limpeza da sede, é necessária que seja feita apenas uma ou duas vezes por semana, devido só haver 4 (quatro) servidores trabalhando diariamente, não sujando demasiadamente.

2.6. Assim sendo, contratar um profissional no regime de 40 (quarenta) horas semanais, seria desnecessário, pois ficaria sem ter atividades para realizar durante a maior parte do tempo.

2.7. Em vista disso, a Direção do JARDIMPREV, acredita que a contratação de um(a) **Diarista – Pessoa Jurídica**, inscrito(a) na ocupação de “**Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00**”, para prestação dos serviços de limpeza, é a forma ideal para a Autarquia, uma vez que o método vem se mostrando eficiente para atendimentos das necessidades corriqueiras desde o ano de 2023.

2.8. Por fim, trata-se de uma contratação importantíssima, uma vez que se trata da limpeza do órgão/ambiente de trabalho, restando comprovado, que a não formalização deste processo, causará impactos significativos no desenvolvimento das atividades e organização funcional do JARDIMPREV.

3. Quantidade a ser contratada:

(x) Especificar Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT.
1	Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.	Diária		60

4. Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

4.1. Prazo de Entrega/Início da Execução: 01 (um) dia.

() Útil (x) Corrido

4.2. Há data específica para a Entrega ou Execução: (x) Sim* () Não

*Justificar: 01 (um) dias corrido, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Empenho, por tratar-se de serviços considerados comuns.

4.3. Há Contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () Sim* (x) Não

*Data do Término da Vigência:

5. Da facultatividade da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP será facultada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.892, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023 – Edição 2981 – Código Identificador: BB5A3FF5.

6. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
Anderson da Silva Chianca	JardimPrev/Direção

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador: 799A4DF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.001/2025****1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00, por meio do sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.	Diária	60

1.2. O(s) item(ns) objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O(s) mesmo(s) item(ns) são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme amparo no art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, Ata de Registro de Preços – ARP, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço será solicitado de acordo com as necessidades do JARDIMPREV, isto é, possivelmente 04 (quatro) ou 05 (cinco) diárias por mês, através de ordem de serviço e nota de empenho de despesa.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar Municipal nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, há quase 03 (três) anos, funciona em um imóvel cedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Cessão de Uso nº 06/2022-TJRN.

2.2. A princípio, a limpeza do imóvel era realizada por ASG de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, entretanto, devido ao aumento das demandas do Município, os profissionais de serviços gerais não conseguiram dar continuidade com a limpeza semanal nas dependências do JARDIMPREV, localizado na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, **cujo nos impulsionou a contratar os serviços de Diarista, em 2023, de acordo com o Contrato Administrativo nº 004/2023, aditado pelo Termo nº 001/2024, com vigência até 27/05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/11/2024 – Edição 3420 – Código Identificador: E38CB8CB.**

2.3. Ademais, na estrutura administrativa do JARDIMPREV há, apenas, os cargos de Diretor Presidente, Assistente Previdenciário e Agente de Contratação, não há cargo de ASG ou Zelador, por exemplo.

2.4. Dessa maneira, faz necessária a contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza na sede da Autarquia, a fim de que os colaboradores, segurados, conselheiros e visitantes tenham um ambiente adequado para trabalho e visitação. Pois, firmar um contrato temporário, por exemplo, através de processo seletivo, geraria um ônus desnecessário para o Instituto, visto que além de pagar o salário mínimo vigente, o órgão teria que fazer a contribuição patronal ao INSS. Exemplificando: O salário mínimo vigente em 2025 é de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) + 20% de patronal, isto é, R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos), totalizaria numa despesa mensal de aproximadamente R\$ 1.821,60 (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Enquanto, com a contratação de Diarista – Pessoa Jurídica, o JARDIMPREV paga, atualmente, entre R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e/ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, ou seja, gerando uma economia de mais ou menos R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para os cofres públicos. Assim, prezando pelos princípios da economicidade e eficiência, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. E, no inerente a limpeza da sede, é necessária que seja feita apenas uma ou duas vezes por semana, devido só haver 4 (quatro) servidores trabalhando diariamente, não sujando demasiadamente.

2.6. Assim sendo, contratar um profissional no regime de 40 (quarenta) horas semanais, seria desnecessário, pois ficaria sem ter atividades para realizar durante a maior parte do tempo.

2.7. Em vista disso, a Direção do JARDIMPREV, acredita que a contratação de um(a) **Diarista – Pessoa Jurídica**, inscrito(a) na ocupação de “**Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00**”, para prestação dos serviços de limpeza, é a forma ideal para a Autarquia,

uma vez que o método vem se mostrando eficiente para atendimentos das necessidades corriqueiras desde o ano de 2023.

2.8. Por fim, trata-se de uma contratação importantíssima, uma vez que se trata da limpeza do órgão/ambiente de trabalho, restando comprovado, que a não formalização deste processo, causará impactos significativos no desenvolvimento das atividades e organização funcional do JARDIMPREV.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. São requisitos de contratação:

3.1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Contratante, devendo ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de serviços e nota de empenho de despesa.

3.1.2. Considera-se, o serviço em questão, para manter o pleno funcionamento das atividades do JARDIMPREV, visto tratar-se da limpeza das dependências do órgão.

3.1.3. O prestador de serviços deve possuir profissionais qualificados, com experiência comprovada em limpeza.

3.1.4. O(a) Diarista deverá ser um profissional ético, vestir-se adequadamente e manter discricão sobre os assuntos que, por ocasião da prestação dos serviços, chegue a ouvir, uma vez que os segurados da Autarquia de forma corriqueira visitam o Instituto.

3.1.5. Prestar os serviços mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

3.1.6. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

Subcontratação

3.2. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

4.1. O prazo de prestação dos serviços é de 01 (um) dia corrido, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

4.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: **Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, de segunda à sexta-feira, horário flexível (a combinar).**

4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

4.9. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.10. O frete, se houver, deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

4.11. A prestação dos serviços só será considerada finalizada quando for constatado que o ambiente está limpo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado

a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 6.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

6.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

6.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

6.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.7. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

6.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

6.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e Decreto Municipal nº 1.893/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

7.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

7.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

7.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de Licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

I. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

II. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento.

III. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação será definido após a realização da Pesquisa Mercadológica, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.895/2023, que trata sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento.

9.2. Reservar local apropriado para prestação dos serviços objeto da contratação.

9.3. Ter pessoal disponível para o acompanhamento dos serviços contratado no horário e local previsto para efetivação do pleiteado.

9.4. Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a prestação dos serviços cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

10.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento.

10.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedam o prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.4. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 4.2 deste documento.

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

10.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

10.10. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

10.11. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

DESPACHO

Fica aprovado o Termo de Referência do Processo nº 512.001/2025, que tem como objeto a “Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00, por meio do sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV”, conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 12 de maio de 2025.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV
Mat.: 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:5428F59A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.001/2025

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.893/2023 c/c Decreto Municipal nº 1.895/2023, avisa a todos os interessados e do ramo que, **até às 8h do dia 16 de maio de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores que serão utilizados para proceder com a “Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00, por meio do sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV”. As descrições dos itens e suas especificações, bem como os demais requisitos exigidos na contratação, estão disponíveis no Termo de Referência, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://previjardimseridorn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, bem como pelo e-mail: <jardimprev@outlook.com> ou, também, na sede do JARDIMPREV, situado à Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar Propostas de Preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão consultar o Termo de Referência através dos endereços mencionados acima, preencher e enviá-la para o seguinte e-mail: <jardimprev@outlook.com>, endereçada ao Setor de Contratação.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através dos e-mail mencionado no parágrafo anterior e/ou do telefone institucional: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp).

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

ANEXO ÚNICO – MINUTA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO: Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00, por meio do sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

PESQUISADO: _____.

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____.

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____.

PRODUTO(S) PESQUISADO(S)					
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.	Diária	60		
Valor Total:					

Carimbo E/ ou Assinatura do Pesquisado

_____/____, em ____/____/____.

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:C197F88A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA _____.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) **Sr. _____**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.xxx.xxx-____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 512.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00, por meio do sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de**

Jardim do Seridó – JARDIMPREV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.	Diária	60		
Valor Total:					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Decreto Municipal nº 2.106/2025, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 005, de 11 de março de 2025, publicada em 12/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O Instituto poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Instituto promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir:

7.2.1. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. Finalizada a sessão pública da Dispensa, as licitantes participantes do processo serão convocadas a se manifestarem quanto ao interesse em integrar o cadastro de reserva. Em seguida, será registrado em ata o resultado da convocação, bem como os itens para os quais houve manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, neste ato representado pela Sra. Andreza Silva dos Santos. Contratante	_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____ Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: ____-____-____-____.

2ª _____ CPF: ____-____-____-____.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:27273A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 12 DE MAIO DE 2025.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 0357, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/05/2025 à 26/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9FA3A2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 019,
DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sr. **Josenaldo da Silva Oliveira**, Guarda Sanitário, Matrícula nº 0401, 1 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Caicó/RN, nos dias 13 e 14 de maio de 2025, para Participar do Treinamento de Ação de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:689160FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 020,
DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srta. **Josimária da Silva Lima**, Guarda Sanitário, Matrícula nº 2081, 1 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, nos dias 13 e 14 de maio de 2025, para Participar do Treinamento de Ação de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:6D3E24D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 021,
DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srta. **Maiza Santos Dantas**, Guarda Sanitário, Matrícula nº 0717, 1 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, nos dias 13 e 14 de maio de 2025, para Participar do Treinamento de Ação de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:5EF98A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 094/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ANTONIO SIMPLICIO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 928xxx.xxx-34 do cargo público em comissão de Coordenador de Operações de Serviços Públicos Gerais da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:998BB865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO SIMPLICIO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 928xxx.xxx-34 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Adjunto de Cultura do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 12 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:AE44412C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056 DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 056 DE 12 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 12 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 056 de 12 de maio de 2025.

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA- 13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- 2.83 – Incentivo por desempenho do programa previne Brasil- 371 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 610-R\$ 200.000,00 Total da Ação:-R\$ 200.000,00 2.91 – Manutenção e Conservação das Unidades Básicas de Saúde- 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte: 610-R\$ 20.000,00 Total da Ação:-R\$ 20.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 220.000,00

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA- 15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 2.49 – Manutenção de serviços de transporte- 243 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 584-R\$ 25.000,00 Total da Ação:-R\$ 25.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 25.000,00

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 2.111 – Apoio ao aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)- 525 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 588-R\$

25.000,00 **Total da Ação:-R\$ 25.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 25.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNIPAL DE JOSÉ DA PENHA 15903 - FUNDEB

2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental-637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 617-R\$ 270.000,00 Total da Ação: R\$ 270.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 270.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:866A7606

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050001/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050001/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ERIVAM MARTINS DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO:028.526.364-17

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1279DDCO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050002/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050002/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ANTONIO WELLINGTON FIDELES

CPF/CNPJ CONTRATADO:163.154.068-82

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15001 – Sec. Mun. Educação,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:546F4AE8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050003/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050003/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:FRANCISCO CANINDE CARLOS

CPF/CNPJ CONTRATADO:701.751.224-31

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:418A94AB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050004/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050004/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSÉ VANDERILDO VIANA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:943.286.844-34

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A096ED15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050005/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050005/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO RONALDO ROCHA DE SOUSA
CPF/CNPJ CONTRATADO:058.107.274-09
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B3D5391

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050006/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050006/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:LUCAS VINICIUS DA COSTA NUNES
CPF/CNPJ CONTRATADO:104.059.934-63
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8305D428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050007/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050007/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO VALDEMIR DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:018.062.524-14

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 202

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0E89DA88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050008/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050008/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ANDRE NETO SOBRINHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:489.403.214-72
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B158D479

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050009/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050009/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSÉ HUMBERTO DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:072.449.064-71
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7593D17E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050010/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050010/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:DAMICIO ISMAEL DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO:132.759.184-78
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0669BA0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050012/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050012/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:IVANILDO CHAGAS DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:876.254.404-78
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:26C3A0A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050013/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050013/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MATEUS HENRIQUE FERREIRA FONTES
CPF/CNPJ CONTRATADO:106.950.184-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5BDC5168

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050014/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050014/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ALCIVAN ALVES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:943.241.584-87
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2D0D6B71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050015/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050015/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO AMELIANO COSTA VIEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:060.535.924-55
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Operador de Máquinas Pesadas.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2F09BE58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050016/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050016/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MARCIO JOZELIO DE LIMA MAIA
CPF/CNPJ CONTRATADO:098.600.264-08
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1FAD0CFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050017/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050017/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:876.226.704-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:30A56FC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050018/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050018/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO DE ASSIS LACERDA
CPF/CNPJ CONTRATADO:321.124.288-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:525EB02D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050019/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050019/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO ALMIR LACERDA
CPF/CNPJ CONTRATADO:106.930.024-17
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3D55EC56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050020/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050020/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:DELMIRO DE ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO:101.874.384-71

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A817A2D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050021/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050021/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LUCAS BERNARDINO PAIVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:084.374.374-31

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3C7E35D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050022/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050022/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:GILVAN JOSE DE SOUSA NOBREGA JUNIOR

CPF/CNPJ CONTRATADO:702.696.604-96

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8051222B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050023/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050023/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO:701.422.344-51

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Operador de Máquinas Pesadas.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 15.246,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6F655697

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050024/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050024/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:FRANCISCO GLIDIOMAR LOPES

CPF/CNPJ CONTRATADO:030.016.554-45

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:19E1C777

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050025/2025

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:12050025/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**GIBERLÂNIO INACIO DE ALMEIDA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**058.048.104-21**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4E491037**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050026/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:12050026/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**DAMIÃO JOSE ROSENDO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**009.220.734-06**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:71CD2AE4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050027/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:12050027/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**VALCI ALVES PINHEIRO**CPF/CNPJ CONTRATADO:**664.505.274-04**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5D75ED6E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050028/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:12050028/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JAIRAN DE SOUZA JACOME**CPF/CNPJ CONTRATADO:**099.358.024-69**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:668CB1DE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050029/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:12050029/2025****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**RAIMUNDO NONATO DE MONTE**CPF/CNPJ CONTRATADO:**031.585.394-89**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.**VIGÊNCIA:**01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A469C94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050030/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050030/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ANTONIO CHAVES NETO

CPF/CNPJ CONTRATADO:199.285.644-34

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Fiscal de Obras, destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2EF4FE61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050031/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050031/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:104.607.404-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 15.912,00 (quinze mil e novecentos e doze reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AB2ECC45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050032/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050032/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSÉ ERISBERTO LEITE DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:061.223.854-76

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 15.912,00 (quinze mil e novecentos e doze reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:699FB799

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050032/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050032/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSÉ ERISBERTO LEITE DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:061.223.854-76

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 15.912,00 (quinze mil e novecentos e doze reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A18E83CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050033/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050033/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:EDUILSON FERNANDES DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:087.365.134-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos,

Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 15.912,00 (quinze mil e novecentos e doze reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA650B0F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12050034/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12050034/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:HEZROM COSTA MUNIZ

CPF/CNPJ CONTRATADO:345.780.318-88

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 15.912,00 (quinze mil e novecentos e doze reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C3476E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da Aquisição de material NAME para atender demandas da educação infantil no município de José da Penha.

Procede a Aquisição de material NAME para atender demandas da educação infantil no município de José da Penha.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais) correspondentes à aquisição de material NAME para atender demandas da educação infantil, através da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ: 75.104.422/0008-82, situada R SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81.310-000, CURITIBA/PR, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada e Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no Art.

74, § I., e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ: 75.104.422/0008-82, por deter os direitos de exclusividade na Aquisição de material NAME para atender demandas da educação infantil no município de José da Penha e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha – RN, 12 de maio de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:189BCD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20060001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20060001/2022

CONTRATO Nº: 20060001/2022

TERMO ADITIVO: Terceiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – ME.

CPF/CNPJ CONTRATADO: 18.603.971/0001-91

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 019/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico para Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 13000 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....13101 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO:.....10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.40 – Manutenção Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....205. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....585 – Recursos Saúde

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 29/05/2025 à 28/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0038E1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19110001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19110001/2024

CONTRATO Nº: 19110001/2024

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: Expedito Osvaldo Inácio Sobreira

CPF/CNPJ CONTRATADO: 392.650.131-68

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica – 026/2024

OBJETO: Locação de imóvel destinado à concessão de aluguel social para atender a uma pessoa em situação de vulnerabilidade, conforme justificativa apresentada pela secretaria Municipal Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 4 – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 14000 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 14905 – Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha.

FUNÇÃO:..... 8 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO:..... 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA:..... 7 – Ações de Proteção Social Básica

AÇÃO:..... 2.114 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS).

DESPESA:..... 541. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS:..... 588 – Recursos do FNAS

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 20/05/2025 à 19/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 2633BEDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 1702001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 14 de maio de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado aos hospitais/clinicas médicas na cidade de Natal/RN.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de maio de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador: 3702FF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095 DE 12 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095 DE 12 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055. ***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 13 de maio de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 de maio de 2025.

☐ DIÁRIAS COM PERNOITE

☒ DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 12 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: 06C6F00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 36/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 036/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: SANTOS & FERNANDES LTDA

CNPJ: 02.909.308/0001-80

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de abril de 2025 à 30 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Gilvana Cortez da Silva Souza

P/ CONTRATADA: Edeuza Maria Santos Fernandes

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:93254B0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2025 - GP**

DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES**, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por tempo indeterminado.

2. O Agente político ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a Lei nº 001 de 2001.

3. Esta Portaria produza efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:881DAB19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2025 - GP**

DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Exonerada** Sra. **GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES**, do cargo de Secretária Adjunto Municipal De Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:98D80D8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 047/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meio diária a Sra. MARIA DA GUIA DE LIMA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 106.586.954-10, agência nº 1066-9, conta corrente nº 38768-1 no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), para custear despesas durante ao evento do ““ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO”, do SEBRAE a ser realizado no dia 15 e 16 de maio do corrente ano no Hotel Holiday INN – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 12 de maio de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:09306F62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 046/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meio diária ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência nº 1366-8, conta corrente nº 13663-8 no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), para custear despesas durante ao evento do “ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO”, do SEBRAE a ser realizado no dia 15 e 16 de maio do corrente ano no Hotel Holiday INN – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 12 de maio de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:BACB16BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 044/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 044/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros com drenagem superficial e sinalização vertical nas comunidades rurais do Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.318.474/0001-19

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de fevereiro à 31 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C62D5C49

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 757/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

LOCADORA: JOSEMARA PATRICIA MOREIRA DE SOUSA

CPF: ***.863.274-**

ENDEREÇO: Rua da Matriz, 192, Vertente, zona rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Locação de imóvel para manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos do Município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA MATRIZ, CENTRO, JUNDIÁ/RN 200 METROS QUADRADOS, DIVIDIDO POR QUATRO CÔMODOS.	MÊS	12	800,00	9.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.600,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 010/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025 à 16 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 16 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Carlos Antonio de Souza

P/ LOCADORA: Josemara Patrícia Moreira de Sousa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:62E5B137

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 090/2025 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerada, **ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA**, do cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 05 de maio de 2025

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7AB41DAE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 16 de maio de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA (FRETE) em veículos de porte pequeno, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis no link: https://docs.google.com/document/d/1mUwQymipmo92T7YSFFV9byoe_YlijI9M/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtopf=true&sd=true, que também poderá ser solicitado pelo e-mail: compras@jundia.rn.gov.br.

Sendo assim, as pessoas jurídicas/físicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão preencher – lá e enviar – lá por e-mail.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 12 de maio de 2025.

ALINE DA SILVA BARROS

Pesquisador/Setor de Compras PMJ

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1AC0AB7F

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 819/2025

ASSUNTO: Contratação de prestador de serviço para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do abatedouro municipal de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **VECIO DE LIMA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **40.794.364/0001-05**, para procedermos com a contratação de prestador de serviço para manutenção preventiva e corretiva dos

equipamentos do abatedouro municipal de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 12 de maio de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:695403BE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 819/2025

ASSUNTO: Contratação de prestador de serviço para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do abatedouro municipal de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **VECIO DE LIMA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **40.794.364/0001-05**, pelo valor estimado de **R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 12 de maio de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1867C274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à

empresa CONTRATADA: A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.221.906/0001-10, para a contratação de empresa especializada em insumos agrícolas, para atender as demandas da Secretaria de Turismo e Infraestrutura do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:0F93AE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de xícaras, canecas e squeezees personalizados, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 59.209.876 MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA

CNPJ: 59.209.876/0001-95

ENDEREÇO: Rua Ferreira Chico, nº 41, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59440-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CANECA BRANCA TRADICIONAL PERSONALIZADA	UND	300	30,00	9.000,00
02	XÍCARA COM PÍRES PERSONALIZADA	UND	100	30,00	3.000,00
03	SQUEEZE DE ALUMÍNIO PERSONALIZADO	UND	40	30,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.200,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 026/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025 à 05 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Maria Clarice Portela da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B7003480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - SHOW DE TALENTOS 2025 – 63ª
FESTA DE EMANCIPAÇÃO – LAGOA DE VELHOS/RN -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Categoria Juvenil

Colocação	Candidato (a):	Pontuação	Observação
1º	RITA DE CÁSSIA DE LIMA PONTES	69	-
2º	ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	65	-
3º	RAEL NUNES DO NASCIMENTO	62	-

Resultado Final

Categoria Adulto

Colocação	Candidato (a):	Pontuação	Observação
1º	MARIA TAÍSE DE SOUZA	81	-
2º	NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA GEANE FERREIRA DA SILVA	79 79	(Empate)
3º	JOÃO CARLOS DA SILVA	78	-

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2025.

A COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2A210D79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por meio da Pregoeira, torna público o presente AVISO DE RETIFICAÇÃO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Lagoa Nova/RN. Considerando a divergência verificada entre a data e o horário de abertura no Portal de Compras Públicas e os que constam no Edital do certame, informa-se que prevalecerá a data e o horário estabelecidos no Edital, sendo, portanto, a sessão **REAPRAZADA** para o dia **14 de maio de 2025**, com abertura das propostas às **09h10min** e início da fase de lances (disputa) às 09h30min. Os demais termos do Edital permanecem inalterados.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2025.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9DA0529B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0270/2025 - GP**

Portaria nº 0270/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Maria de Lourdes Miguel**, matrícula nº: **295**; Cargo de **Diretora Escolar da Escola Adalgisa Amorim Bezerra**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **10.05.2023 a 09.05.2024**. Com primeiro período de gozo de: **13.05.2025 a 27.05.2025** e retorno em **28.05.2025**. E segundo período de gozo de: **08.09.2025 a 22.09.2025** e retorno em **23.09.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FCE624C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 118/2024 DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 018/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA FEIRA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 09 DE MARÇO DE 2025, encerrando-se em 07 DE JULHO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 07 de maio de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:2868EE59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº
43/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10**CONTRATADA:** EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA**CNPJ:** 04.471.402/0001-25

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM SAÚDE COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 31 DE MAIO DE 2025, encerrando-se em 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 28 de abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:62BC0713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR em razão da desistência de candidatos anteriormente convocados, o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	566707-6	ANDREZA DANTAS DE SOUZA	SIM
11	566867-7	ILANA GOMES BEZERRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal De Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4D758079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.822- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO – 815, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 20H** PELO PERÍODO 13 DE MAIO DE 2025 A 12 DE MAIO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MAIO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3CFB89E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARCILEIDE DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.418- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 038.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NA RUA JOAQUIM FELIX, Nº 141, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO PELO PERÍODO 13 DE MAIO DE 2025 A 12 DE MAIO DE 2026.**

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MAIO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7B283558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CIONEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.664.083 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 068.550.944-30, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA II, Nº 13, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE MAIO DE 2025 A 07 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MAIO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:065292E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): EMILLY ALLANA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.025 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 700.XXX.XXX-38, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE DENTRO, Nº370 ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETESENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE MAIO DE 2025 A 07 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 08 DE MAIO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B95988E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RUTY RAYLINE RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.373 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 705.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA RUA

SEVERINO PINHEIRO GUIMARÃES, Nº05 CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 759,00 (SETESENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 06 DE MAIO DE 2025 A 05 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 06 DE MAIO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:542E274F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 68/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI

CNPJ: 04.500.540/0001-95

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS ETC. (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 31 DE MAIO DE 2025, encerrando-se em 30 DE MAIO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 28 de abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:FFCA46D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 429/2025
Licitação nº 068/2025

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Torna Público aos interessados da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, informa-se a **SUSPENSÃO DO CERTAME POR PRAZO INDETERMINADO (SINE DIE)**, com fundamento no interesse público e visando à preservação da legalidade, isonomia e economicidade que regem os procedimentos licitatórios, a nova data de abertura será comunicada nos meios oficiais eletrônicos.

Lajes/RN, 12 de maio de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:454F7CDD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025

Processo Administrativo nº 431/2025
Licitação nº 070/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 13/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 23/05/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:
licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 12 de maio de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CFF199DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito do Município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e supervisionar a implementação e funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, responsável pela fiscalização da produção de produtos de origem animal e vegetal no município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito do Município de Lajes/RN.

1. Nicolay Kiev Saraiva de Araújo – Médico Veterinário (Presidente)

2. Josinaldo da Silva Henrique – Técnico em Agropecuária, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (Vice-Presidente)

3. Janesmar Silva de Oliveira – Representante da Vigilância Sanitária

4. Heloísa Costa Pinto – Nutricionista

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 12 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:A129F941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora WANDA FRANCA SILVA DE ARRUDA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **WANDA FRANCA SILVA DE ARRUDA**, inscrita no CPF sob nº **##0.690.054-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICA DE ARQUITETURA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 12 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:C1BAEF8E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025. Processo Administrativo nº 149/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUTORES.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas **A G CHAVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 12.096.176/0001-78**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 12 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BFA2484C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER FINAL DE JULGAMENTO

PARECER FINAL DE JULGAMENTO

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. O presente processo licitatório tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada visando à execução do objeto acima em epígrafe.

Durante a realização do certame, o Agente de Contratação procedeu à condução dos trabalhos em todas as fases licitatórias, dirimindo sobre os questionamentos quando suscitados e/ou recursos administrativos apresentados, conforme o caso, sempre atendendo aos dispositivos legais objetivando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa, na forma da Lei 14.133/2021.

Ao final, sendo o preço ofertado compatível com os praticados no mercado e estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, a empresa **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.675/0001-50, tendo ofertado o melhor preço global importando em R\$ 749.844,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), foi declarada “vencedora” da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

É esse o nosso Parecer, quando encaminhamos o presente processo de licitação para o Exmo. Sr. Prefeito para deliberação final quanto aos atos de adjudicação e homologação.

LAJES PINTADAS/RN, em 09 de Maio de 2025.

JOSÉ EDSON GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:A2B66A8E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN.

Licitante Vencedor: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.675/0001-50.

Valor Ofertado: R\$ 749.844,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

LAJES PINTADAS/RN, em 09 de Maio de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:B95A2602**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN

Licitante Vencedor: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.675/0001-50.

Valor Ofertado: R\$ 749.844,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

LAJES PINTADAS/RN, em 09 de Maio de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:D84408D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora Maria do Socorro Araújo Cunha, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo deSecretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 09 de maio de 2025. O objetivo da viagem é participar de uma reunião na Suvisa com a equipe de análise de projetos para discutir a expansão da Unidade Mista de Saúde em Lucrécia/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:CF12BA22**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de maio de 2025. O objetivo da viagem é transportar a secretária de saúde para participar de uma reunião na Suvisa com a equipe de análise de projetos para discutir a expansão da Unidade Mista de Saúde em Lucrécia/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0918DA9A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consultas nos seguintes estabelecimentos de saúde: Hospital Santa Luzia, Hospital da Mulher e no Hospital Solidariedade, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E0B23334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, RG/CPF nº 722.428.094-15, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consultas nos seguintes estabelecimentos de saúde: Hospital Santa Luzia, Hospital Solidariedade e Clínica West Clínica, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B14EDAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202/2025

Concessão de licença-maternidade a Conselheira Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias a Conselheira Tutelar Marta Samara Paulo Dias, Matrícula 120457-2, CPF nº 087.387.954-69, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 12 de maio de 2025 a 08 de setembro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D4F87F9C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA - PBA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas, e Art. 9.2 da chamada pública para seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA,

RESOLVE:

Retificar o cronograma constante na chamada pública para seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, publicada em 06 de maio de 2025.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e publicação do Edital	06/05/2025
Período das inscrições com entrega de currículos	06/05 a 07/05
Entrevista	07/05
Homologação e divulgação do resultado preliminar da chamada pública	09/05
Prazo para recebimento do recurso	12/05
Publicação do resultado final	14/05

Lucrécia/RN, 12 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0818C3DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRONICO 011-PE/2025

ERRATA: No edital 011-PE/2025 cujo o objeto é o Registro de Preços para os serviços de locação de estrutura de palco, sistema de som, iluminação, grupo gerador, banheiros químicos, grid de alumínio, painel e telão de led, camarins e tendas, grades de

contenção, dentre outros a serem usados nos eventos realizados pelo o município de Marcelino Vieira-RN.

No item 9.15, subitem 9.15.3.1.1

ONDE SE LIA:

9.15.3.1.1 O vencedor deverá comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico e Engenheiro Elétrico.

AGORA LEIA-SE:

9.15.3.1.1 O vencedor dos itens de: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20. Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico.

9.15.3.1.2 O vencedor dos itens: 04, 09, 13, 14, 15, 21, 22 e 23. Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com Engenheiro Elétrico

Marcelino Vieira-RN, 12 de maio de 2025.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA

Secretaria Municipal de Administração

Responsável Pelo Edital

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:E0F080B2

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 424/2025 - CRIAÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENSINO E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Lei n. 424, de 12 de Maio de 2025

Dispõe sobre a criação dos Cargos de Auxiliar de Ensino e de Monitor de Transporte Escolar.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Cargos Permanentes do município de Marcelino Vieira-RN, criado pelas leis n.ºs. 243/2024 e 315/2018, fica acrescido dos cargos de Auxiliar de Ensino e de Monitor de Ônibus, com as especificações inseridas na tabela abaixo:

·Auxiliar de Ensino:
Jornada: 30h semanais
Provimento: Efetivo
Salário: R\$ 1.518,00
Vagas: 30

·Monitor de Transporte Escolar:
Jornada: 40h semanais
Provimento: Efetivo
Salário: R\$ 1.518,00
Vagas: 10

Art. 2º - O desempenho das funções do Auxiliar de Ensino deverá ocorrer, obrigatoriamente, nas turmas de Educação Infantil e no Ensino Fundamental até o 2º Ano, atuando, impreterivelmente, com um professor titular. Em situações, que comprovada a necessidade de apoio adicional, poderá sua atuação ser estendida do 3º ao 9º Anos do Ensino Fundamental.

Art. 3º - São atribuições do Auxiliar de Ensino:

I - participar dos planejamentos realizados na escola;
II - auxiliar os professores na execução de atividades pedagógicas;
III - apoiar na organização de materiais e recursos didáticos;
IV - colaborar na implementação de ações que visem à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;
V - prestar suporte em atividades e orientação dos alunos, conforme a demanda institucional;

VI - atuar em atividades que envolva os cuidados e apoio ao ensino dos estudantes com deficiência.

Art. 4º - O desempenho das funções do Monitor de Transporte Escolar deverá ocorrer dentro do Veículo, durante o deslocamento dos estudantes nas rotas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação com destino às escolas, ida e vinda.

Art. 5º - O ingresso nos cargos de Auxiliar de Ensino e de Monitor de Transporte Escolar se darão mediante celebração de Concurso Público, Processo Seletivo ou Contratação Temporária na forma da lei, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme legislação vigente.

Art. 6º - São requisitos para o exercício do cargo de Auxiliar de Ensino:

I – Graduação completa em Pedagogia.

Art. 7º - São requisitos para o exercício do cargo de Monitor de Transporte Escolar:

I - Ensino Fundamental Completo;
II - Antecedentes criminais limpos (nada que impeça o trabalho com criança e adolescente), mediante apresentação de certidão emitida, pelas autoridades competentes.

Art. 8º - A remuneração para o Cargo de Auxiliar de Ensino bem como para o cargo de Monitor de Transporte Escolar será de 1 (um) salário mínimo nacional vigente;

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 12 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:CA495E75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Francisco Hélio Costa Silva, matrícula nº 100441, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo comissionado de Assessor da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 12/05/2025 a 10/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:182B2046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº044/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S. A. CNPJ:
60.746.948/0001-12.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

VIGÊNCIA: Início: 02/04/2025 - Término: 02/04/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – Sec. Municipal de Gestão Tributária;
2077 – Manutenção da Sec. Mun. de Tributação;
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

Maxaranguape /RN, 02 de abril de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO
CPF: 241.XXX.XX3-72

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 294.XXX.XX8-71
P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A3F9200B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº045/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

VIGÊNCIA: Início: 02/04/2025 - Término: 02/04/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – Sec. Municipal de Gestão Tributária;
2077 – Manutenção da Sec. Mun. de Tributação;
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

Maxaranguape /RN, 02 de abril de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

VALTER TELLES DO NASCIMENTO
CPF: 259.XXX.XX8-57
P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:04848BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 29/04/2025, favorável a contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: *“Contratação de serviços de borracharia na troca, consertos de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Montanhas/RN.”.*

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da Pessoa Física **CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ** – CPF: 356.011.898-03, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R\$ 50.015,00 (cinquenta mil e quinze reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos
Código Identificador:DED0BD11

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021,

sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Pessoa Física **Cristiano Monteiro da Luz** – CPF: 356.011.898-03, pelo valor total de **R\$ 50.015,00 (cinquenta mil e quinze reais)**, referente à *contratação de serviços de borracharia na troca, consertos de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Montanhas/RN.*

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 12 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:B1C094A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
58/2025**

Processo Licitação: nº 02015.00008/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: FORRO DE GRIFF LTDA, CNPJ: 54.861.098/0001-09.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação da banda FORRÓ DE GRIFF, para Show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, No palco da praça no dia 26/06/2025 programados para iniciar a apresentação 22:30 até 00:00. O show terá duração de 01 hora e 30 minutos. O maior São João do agreste, ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

A contratação de serviços artísticos por entidades públicas está sujeita à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que regula licitações e contratos administrativos. Para justificar a contratação direta da Banda Forró de Griff, aplicam-se os seguintes dispositivos legais:

a) Inexigibilidade de Licitação (Art. 74)

A contratação direta é possível quando o serviço possui singularidade artística ou técnica, conforme o Art. 74 da Lei 14.133/2021. A Banda Forró de Griff é reconhecida por sua identidade única, duas cantoras levando maior animação ao público. Sua performance Moderna, e recursos multimídia de última geração, transformam músicas que bombam na internet em forró, onde as diferenciam de outros artistas, configurando "notória especialização" (Art. 74, §1º).

b) Interesse Público e Relevância Cultural (Art. 2º, CF/88)

A Constituição Federal garante a valorização da cultura regional (Art. 216) diante disso, sabemos que o São João é um patrimônio imaterial do Brasil. Por isso, a contratação de artistas consagrados regionalmente, como a banda Forró de Griff, atende a grandiosidade do evento, atraindo turistas e gerando retorno econômico ao município de Monte Alegre RN.

c) Transparência e Planejamento

A dispensa de licitação deve ser justificada em relatório técnico destacando:

- A capacidade comprovada da banda em atrair público (ex.: históricos de shows de grande público e alta procura para eventos);
- A sinergia entre o perfil artístico de forró de griff e a identidade do evento (ex.: conexão da banda com a cidade, engajamento em redes sociais, e o destaque que a banda tem no Estado).

A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela secretaria de planejamento em conjunto com a secretaria municipal de cultura, turismo e evento de Monte Alegre RN, que avaliaram a relevância cultural, o potencial de público e o impacto econômico do evento.

FUNDAMENTAÇÃO ARTÍSTICA:

A banda Forró de Griff foi fundada em 2012 na cidade de Natal, Rio Grande do Norte. Composta pelas vocalistas Flayy Pink e Kaline Araújo, rapidamente se destacou no cenário musical nordestino por oferecer um forró autêntico e inovador. O grupo é conhecido por seu repertório 100% dançante, apresentações com cenários exuberantes, coreografias elaboradas e recursos multimídia de última geração. Mensalmente, a banda realiza, em média, 20 shows, consolidando sua presença nas principais casas de shows da região e conquistando um público fiel por onde passa.

Após mais de uma década de história e grandes sucessos, a banda Forró de Griff retorna aos palcos com uma formação renovada. Mantendo a essência que conquistou o público, o grupo apresenta a nova vocalista Hávilla Oliveira, que traz sua voz marcante para reviver os clássicos da banda em xote. Com energia única, o Forró de Griff promete um show inesquecível.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 12/05/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4D4BB5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
59/2025**

Processo Licitação: nº 5000011201/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ: 12.725.128/0001-00.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação da BANDA FORRÓ DOS 3 para Show no arrastão junino no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no arrastão popular junino do dia 21/06/2025 programados para iniciar a 22:30 até 00:00. A apresentação terá duração de 01 hora e 30 minutos. O maior São João do agreste, ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação da Banda Forró dos 3 para o Monte Alegre Vila São João 2025 justifica-se por sua reconhecida trajetória na valorização do forró tradicional nordestino, com forte apelo popular e presença consolidada em grandes eventos regionais. Originária do Rio Grande do Norte, a banda representa a cultura local com autenticidade, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do São João. Sua performance energética e repertório diversificado garantem grande participação do público. A apresentação enriquecerá o arrastão junino do dia 21/06, promovendo integração e animação. Trata-se de atração compatível com a grandiosidade do maior São João do agreste.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A contratação de serviços artísticos por entidades públicas está sujeita à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que regula licitações e contratos administrativos. Para justificar a contratação direta da BANDA FORRÓ DOS 3, aplicam-se os seguintes dispositivos legais:

a) Inexigibilidade de Licitação (Art. 74)

A contratação direta é possível quando o serviço possui singularidade artística ou técnica, conforme o Art. 74 da Lei 14.133/2021. A BANDA FORRÓ DOS 3 é reconhecida por sua identidade cultural única, inspirada nas raízes do forró nordestino, a banda desenvolveu um estilo próprio, mesclando elementos tradicionais com influências contemporâneas, o que resultou em uma sonoridade autêntica e cativante, configurando "notória especialização" (Art. 74).

b) Interesse Público e Relevância Cultural

A Constituição Federal garante a valorização da cultura regional. Diante disso, sabemos que o São João é um patrimônio do Brasil. Por isso, a contratação de artistas consagrados regionalmente, como a Forró dos 3, atende a necessidade do evento Monte Alegre Vila São João 2025, atraindo turistas e gerando retorno econômico ao município de Monte Alegre RN.

c) Transparência e Planejamento

A dispensa de licitação deve ser justificada em relatório técnico destacando:

- A capacidade comprovada da banda em atrair pessoas que curtem o estilo musical (ex.: históricos de shows de grande público e alta procura para eventos);
- A sinergia entre o perfil artístico da banda e a identidade cultural do evento (ex.: conexão da banda com a cidade, engajamento em redes sociais, e o destaque que a banda tem na região).

A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela secretaria de planejamento em conjunto com a secretaria municipal de cultura, turismo e evento de Monte Alegre RN, que avaliaram a relevância cultural, o potencial de público e o impacto econômico do evento.

Fundamentação Artística

A Banda Forró dos 3 é um grupo musical originário de Mossoró, no interior do Rio Grande do Norte, fundado em junho de 2009. Inspirada nas raízes do forró nordestino, a banda desenvolveu um estilo próprio, mesclando elementos tradicionais com influências contemporâneas, o que resultou em uma sonoridade autêntica e cativante. Inicialmente, suas apresentações em bares locais, com destaque para o uso marcante do teclado e vozes potentes, conquistaram o público e impulsionaram sua ascensão na cena musical regional. Ao longo dos anos, o Forró dos 3 expandiu seu alcance, realizando turnês em diversos estados brasileiros. Em 2019, por exemplo, a banda realizou sua segunda turnê em São Paulo, apresentando-se em várias casas de shows ao lado de outras bandas renomadas do gênero, como Forró 100 Pareia e Forró do Muído. A banda também participou de eventos significativos, como a festa de comemoração dos 152 anos de emancipação política de Caraúbas, no Rio Grande do Norte, em 2020, onde se apresentou

ao lado da banda Circuito Musical, atraindo uma grande multidão. O Forró dos 3 enfrentou desafios ao longo de sua trajetória.

O Forró dos 3 continua super ativo, mantendo-se fiel às suas raízes e contribuindo para a preservação e divulgação do forró tradicional nordestino. Sua trajetória reflete a resiliência e paixão pela música, consolidando-se como uma das bandas representativas do gênero no Rio Grande do Norte.

Com certeza irá atrair assim público diversificado e contribuir diretamente para o aumento da movimentação do Monte Alegre Vila São João 2025, beneficiando setores como pousadas, alimentação, transporte e ambulantes. Desta forma, a realização do evento se torna um motor de desenvolvimento, promovendo não apenas lazer e entretenimento, mas também oportunidades de trabalho e renda para centenas de famílias. Por fim, a contratação desta banda é um compromisso com a qualidade, e tamanho do evento.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 12/05/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A5B2FA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO 59/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JEAN DA COSTA MARQUES CPF:007.483.444-46

OBJETO: locação de imóvel para a coordenação de endemias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2023 - Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0596 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 12 de maio de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JEAN DA COSTA MARQUES, pela CONTRATADA

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A7398BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 024/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 050515/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Contratação de empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Terreno em Vias Publica – Roçada-Monte das Gameleiras/RN**, Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 13 de maio de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 15/05/2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com.

Monte das gameleiras/RN, 12 de maio de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C72DE86C

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
CONTRATADA: *UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76*
OBJETO: *Inscrição de 02 funcionários da secretaria municipal de educação para participação do seminário Organizado pela UNDIME/RN E UNCME/RN, que será realizado nos dias 28 de maio de 2025, na cidade de Natal/RN.*
VALOR TOTAL: *R\$ 500,00 (quinhentos reais)*
BASE LEGAL: *ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.*
VIGÊNCIA: *12 de maio a 31 de dezembro de 2025.*
DATA DE RATIFICAÇÃO: *12 de maio de 2025.*

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 12 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7E4859E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA *

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Julgadora responsável pela análise e seleção das propostas inscritas nos editais de fomento cultural vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN.

O Secretário Municipal de Cultura de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, e nas disposições contidas nos editais municipais vinculados à execução da PNAB,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora responsável pela análise técnica e seleção das propostas culturais submetidas aos seguintes editais de fomento:

Edital de Premiação para Projetos Culturais;
Edital de Apoio a Espaços Culturais;
Edital de Premiação para Pontos e Pontões de Cultura;
Edital de Credenciamento de Agentes Culturais.

Art. 2º Considerando a ausência de manifestação da sociedade civil e comunidade artística local para composição paritária, a Comissão será composta por representantes técnicos da Administração Pública Municipal, conforme a seguir:

João Paulo Pereira da Silva - 027.837.881-10, representante da Secretaria Municipal de Cultura; - Presidente
Clédina Tavares dos Santos - 119.526.414-38, representante da Secretaria Municipal de Turismo – Membro;
Flavio da Silva do Nascimento - 707.828.084-92, representante da Secretaria Municipal de Cultura – Membro;
Letícia Lima Vaz - 529.681.678-12 – representante da sociedade civil
Salomão Batista de Carvalho - 159.558.234-76 – representante da sociedade civil

§1º. A atuação dos membros será considerada serviço público relevante, sem remuneração

§2º. Caberá à Comissão a análise do mérito cultural das propostas, verificação documental e emissão dos pareceres de seleção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2025

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

*república por incorreção

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3AE80078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025

“ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025, QUE NOMEIO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, PARA O BIÊNIO 2025/2027”.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta - RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro SUPLENTE do Conselho Municipal de Assistência Social, representante do Governo Municipal – Secretaria

Municipal de Educação, a Sra. ALDACI MARIA DA SILVA, em substituição ao Sra. DELBINA DA SILVA.

Art. 2º As demais nomeações permanecem inalteradas, ficando assim recomposto o conselho:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**

Titular: Camila Rodrigues Mendes Maciel

Suplente: Jessica Paula Silva de Lima

b) **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Micarla do Nascimento Moreira

Suplente: Aldaci Maria da Silva

c) **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Katyska Santos Duarte

Suplente: Valéria Laura Pinheiro

d) **Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Paulo Sérgio Dantas de Carvalho

Suplente: Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes

II – Representantes da Sociedade Civil:

2.1 - **Representantes de Usuários e Organizações de Usuários**

a) Titular: Francisco Clemente de Souza (usuário do SCFV)

b) Suplente: Josélia Maria de Souza (usuária do SCFV)

2.2 - **Representantes de Entidades de Assistência Social e Organizações de Assistência Social**

Associação Transformando Vidas - ATV

a) Titular: José Menino da Hora Júnior

b) Suplente: Hortência Freire de Castro

Instituto Terapêutico Nova Aliança

a) Titular: Marcos Vinicius Bezerra do Amaral

b) Suplente: Murilo Vieira do Amaral Filho

Entidades Suplentes:

Associação Beneficente Casa da União “Luz de Maria”

Associação Quadra do Saber

2.3 - **Representantes dos Trabalhadores do SUAS**

Titular: Humberto de Mendonça Coelho

Suplente: Lujosmar da Silva Santos

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nísia Floresta, 30 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:43A67A93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, a senhora **DEYSE LORENA COSTA SOARES**, CPF: 065.***.***-61, lotada na **Secretaria de Gabinete do Prefeito -GP**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 12 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:B18BC138

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, O senhor **RUSSON HEBERT DE LIRA**, CPF: 061.***.***-96, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana - SESDEM**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:B0FCAE77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 336/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, O senhor **JOSE TORRES SEGUNDO**, CPF: 328.***.***-20, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana - SESDEM**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:F80AAA86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, O senhor **ARTHUR FELLIPE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, CPF:011.***-**-26, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte e Frota - SEMTEF**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:35C8E97F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 333/2025 - GP

Portaria nº 333/2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público ocupante de cargo em comissão do município de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela lei complementar nº 01/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora Andrea da Silva Carvalho, para exercer **interinamente** as funções do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no período de 12/05 a 31/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta/RN, 12 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:96572CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0423005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051201

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): VANIO MOTOPECAS & AUTOPECAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.227.922/0001-64.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICOS, REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE PEÇAS (QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS INTERVENÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS.

Valor.....:R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 12 de Maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:DE15A69B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051202

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): LUCAS MATHEUS GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 070.446.014-99.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA ÁREA DE ESPORTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 12 de Maio de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:A1E8726D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0423005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051201

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa: **VANIO MOTOPECAS & AUTOPECAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **19.227.922/0001-64**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICOS, REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE PEÇAS (QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS INTERVENÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS**, no valor total de **R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 12 de Maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:CE0929D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051202

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação de pessoa física: **LUCAS MATHEUS GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **070.446.014-99**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA ÁREA DE ESPORTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 12 de Maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:2F9EB721

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025041701

Extrato do Contrato N. 2025041701

Processo: 0318002/2025 – 041503 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e a empresa **LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, VISANDO SUPRIR A DEMANDA POR MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS URBANOS E DEMAIS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Dotação Orçamentária: **DOTAÇÃO:** 2034 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES; **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Valor: **R\$ 59.975,00** (Cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 17/04/2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50**

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:631C4598

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025041702

Extrato do Contrato N. 2025041702

Processo: 0220009/2025 – 041601 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e a empresa **LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS URBANOS E DEMAIS INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Dotação Orçamentária: **DOTAÇÃO:** 2034 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES; **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Valor: **59.204,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e quatro reais)**

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 17/04/2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.501.825/0001-50

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador: 9EA38166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARECER 002/2025 - CME

PARECER 002/2025 - CME

Estabelece a Matriz Curricular para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Olho D'água do Borges/RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com base na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional – LDBEN Nº 9394/96, Na Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, considerando a necessidade de instruir as escolas na elaboração do regimento, projeto pedagógico, matriz curricular e calendário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Estabelecida a Matriz Curricular para as escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Olho D'água do Borges/RN, conforme Anexos 1, 2, 3, 4 e 5.

Art. 2º Ficam estabelecidos os campos de experiências para a educação infantil conforme a Base Nacional Comum Curricular.

§1º - Na Educação Infantil serão ministradas 2 (duas) aulas semanais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) “Corpo, gestos e movimentos”, com professor da área específica contemplando os campos de experiência para esta faixa etária.

§2º - Na Educação Infantil serão ministradas 2 (duas) aulas semanais do componente de Arte com o professor da área específica contemplando os campos de experiência para essa faixa etária.

Art. 3º - A duração da hora aula será de 45 minutos totalizando 25 aulas semanais para os alunos de 1º e 2º Ano e 25 aulas semanais para os alunos de 3º ao 9º ano.

Art. 4º - Da Educação Infantil ao 9º ano, a matriz curricular contempla 800 (oitocentas) horas anuais de efetivo trabalho escolar.

Art. 5º - A Educação Infantil contempla o mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais e no máximo de 1.400 horas anuais de efetivo trabalho escolar. Parágrafo único – Por dia de efetivo trabalho escolar entende-se o período de 4 (quatro) horas diárias de atividades pedagógicas, acrescido de 4 (quatro) horas referente ao período integral que envolvam simultaneamente os professores e alunos.

Art. 6º Os conteúdos decorrentes da Lei Federal nº 11.645/08 que inclui no currículo oficial a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, da Lei Federal nº 11.525/07 que inclui o conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do Ensino Fundamental devam ser trabalhados como

TEMAS TRANSVERSAIS em todos os componentes curriculares da matriz curricular.

Art. 7º - O calendário Escolar deve contemplar no mínimo 800 (oitocentas) horas anuais divididos em 200 (duzentos) dias letivos, sendo 4 (quatro) horas diárias destinadas ao processo de ensino aprendizagem.

§1º O espaço do recreio é parte integrante da jornada de trabalho do professor.

Art. 8º - As matrizes curriculares da Educação Básica implantadas nas escolas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino de Olho D'água do Borges, deverão seguir a reorganização disposta nesta Resolução, no que se refere às etapas e modalidades de ensino, conforme determina a legislação vigente, observando-se as seguintes normas gerais:

- I - A base Legal da Matriz Curricular deverá ser de acordo com a legislação pertinente de cada etapa e/ou modalidade oferecida pela escola;
- II - A Matriz Curricular deve estar em consonância com o Projeto Pedagógico elaborado, coletivamente, pela escola;
- III - Na Parte Diversificada deve-se especificar as(s) língua(s) estrangeira(s) moderna(s) que está(ão) sendo ministrada(s) na escola;
- IV - A Matriz Curricular deverá ser datada e assinada pelo Diretor;
- V - A Matriz Curricular deverá compor o processo de autorização da etapa e/ou modalidade de ensino ofertado pela escola, devendo ser enviado a SMED/CME para provação/validação até o dia 10 de dezembro do ano anterior a vigência;
- VI - A Matriz Curricular da Educação Infantil, deverá contemplar 15min. para o recreio.

Art. 9º - A organização curricular das escolas municipais que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental se desenvolverá em 200 (duzentos) dias letivos, com carga horária anual estabelecida pela presente resolução.

Art. 10 – A Matriz Curricular da Educação Infantil estará organizada, respeitando-se as especificidades de cada segmento.

Art. 11 – A Matriz Curricular do Ensino Fundamental estará organizada, respeitando-se as especificidades de cada perfil.

Art. 12 – A Carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver (inciso I do Art. 24, inciso II, Art. 31 da Lei 9.394/96).

Art. 13 – Não serão computados, nas 800 (oitocentas) horas mínimas, o tempo destinado a:

- I- Intervalos de turnos;
- II- Exames quando houver;
- III- Tempo destinado à formação continuada dos docentes;
- IV- Reuniões pedagógicas e administrativas.

Art. 14 – A distribuição da carga horária contida nas Matrizes Curriculares da Educação Básica nas Etapas e Modalidades de Ensino deverá atender às seguintes determinações gerais:

- §1º Para a Educação Infantil, a duração da hora/aula deverá ser de 45 minutos.
- §2º Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração da hora/aula deverá ser de 45 minutos, com 25 horas-aula por semana.

Art. 15 – A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular devendo ser prevista no Projeto Político-pedagógico da Escola.

- §1º - O estudante com deficiência deverá ser atendido preferencialmente no ensino regular.
- §2º - Ao estudante com deficiência, deverá ser assegurado o atendimento educacional especializado no contraturno.

Art. 16 – O atendimento especializado contribuirá para ampliar o acesso ao currículo, proporcionar independência aos estudantes para a realização de tarefas e favorecer a sua autonomia, conforme Decreto nº 6.571/2008, Parecer CNE/CEB nº 13/2009, Resolução CNE/CEB nº 4/2009, de acordo com o art. 42 e parágrafo único da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

Art. 17 – O Currículo é constituído de uma Base Nacional Comum e de uma Parte Diversificada, ambas integrando e articulando os aspectos da vida cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento. Esses aspectos devem estar apontados no Projeto Político Pedagógico, além de outros assegurados através das Leis nº10.639/2003 e 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais; da lei nº9.795/1999 – Educação Ambiental no Sistema Educacional; do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e da Lei10.741/2003– Estatuto do Idoso.

Art. 18 – Integrarão as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental (anos iniciais), os seguintes Componentes curriculares organizados por áreas do conhecimento, de acordo com a Resolução CNE/CEBNº 07/2010.

I- Na Base Nacional Comum:

a) Linguagens:

- 1) Língua portuguesa;
- 2) Arte;
- 3) Educação física;

b) Matemática;

- c) – Ciências da natureza;
- d) – Ciências humanas;
- 1) - História;
- 2) - Geografia;
- 3) – Ensino religioso.

II – Na Parte Diversificada: as escolas utilizarão a Parte Diversificada de suas propostas curriculares para enriquecer e complementar a Base Nacional Comum, propiciando, de maneira específica a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades (artigos 12 e 13 da LDB).

Art. 19 – No Ensino Fundamental deverão ser considerados (as):

I - Nos anos iniciais:

II - Seu caráter de polivalência;

- a) O desenvolvimento do currículo de forma interdisciplinar;
- b) As temáticas, Saúde, Orientação Sexual, Educação Ambiental, Direitos Humanos e Cidadania (entre eles, direito da criança, do adolescente e do idoso), História e Cultura Indígena e Afro-Brasileira e ainda Música, as quais deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma interdisciplinar e articulada com os temas sociais contemporâneo e consoantes com os interesses da comunidade atendida pelo estabelecimento.

c) Ensino Religioso trabalhado, preferencialmente de forma interdisciplinar;

III–Anos Finais:

- a) O cumprimento da carga horária prevista para cada componente curricular;
- b) O caráter interdisciplinar e transdisciplinar no desenvolvimento do currículo;

Art. 20 – O Ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e europeia (§4º do art.26, da lei nº9.394/96).

Art. 21 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Temática Indígena serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de linguagens e ciências.

Art. 22 – Direitos Humanos e Cidadania, História da Cultura local e regional, Educação e Trabalho e Educação Ambiental, são temáticas a serem desenvolvidas referencialmente, de forma interdisciplinar e

articulada com os temas sociais contemporâneos e consoantes com os interesses da comunidade atendida pelo estabelecimento.

Art. 23 - Integrarão as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental (anos finais) os seguintes componentes curriculares organizados por áreas do conhecimento, de acordo com a Resolução CNE/CEB Nº 07/2010:

I– Na Base Nacional Comum:

a) Linguagens:

- 1 – Língua portuguesa;
- 2- Língua inglesa;
- 3 - Arte;
- 4- Educação física;
- b) Matemática;
- c) Ciências da natureza;
- d) Ciências humanas;
- 1 - História;
- 2 - Geografia;
- 3 – Ensino religioso;

II – Na Parte Diversificada: as escolas utilizarão a Parte Diversificada de suas propostas curriculares para enriquecer e complementar a Base Nacional Comum, propiciando, de maneira específica a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades (Artigos 12 e 13 da LDB).

PARÁGRAFO ÚNICO: A atividade integralizadora “Cultura Digital” será ofertada, de forma transversal e articulada aos saberes contemplados em cada matriz, o que justifica a ausência de nota no Histórico Escolar.

III– As escolas deverão explicitar, em suas propostas curriculares, processos de ensino voltados para as relações com sua comunidade local, regional e planetária, visando à interação entre Educação Fundamental e a Vida Cidadã; os alunos, ao aprender os conhecimentos e valores da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, estarão também constituindo suas identidades com o cidadãos com processo, capazes de ser protagonistas de ações responsáveis, solidárias e autônomas em relação a si próprios.

Art. 24 – A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental deverá integrar propostas pedagógicas/projeto político pedagógico da escola, sendo facultativa ao estudante apenas nas circunstâncias previstas no §3º do art. 26 da Lei 9.394/96, alterada pela Lei 10.793/2003 e contará com professores especializados.

Art.25 – Na parte diversificada, a partir do 6ºano deverá ser ofertado obrigatoriamente, uma Língua Estrangeira Moderna.

Art. 26 – As escolas devem através de suas propostas pedagógicas e de seus regimentos, em clima de cooperação, proporcionar condições de funcionamento das estratégias educacionais, do espaço físico, do horário e do calendário escolar que possibilitem a adoção, a execução, a avaliação e o aperfeiçoamento das demais Diretrizes, conforme o exposto na LDB arts.12 a 14.

Art. 27 – Os estudos de Arte, de acordo com a Lei nº 9.394/96, (art. 26, §2º) das Diretrizes e Bases de Educação Nacional, constitui-se disciplina obrigatória na Educação Básica. O ensino de Arte contemplará as linguagens artísticas: artes visuais, a dança, a música e o teatro (Lei13.278/16).

Art. 28 – A matriz curricular da educação infantil contemplará os Eixos de Trabalhos e/ou Âmbito de Experiência proposto nos Referenciais Curriculares.

Parágrafo Único - Os eixos, na Educação Infantil, serão trabalhados sob forma de atividades integradas, garantindo-se a interdisciplinaridade.

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento das instituições para assegurar o cumprimento da matriz curricular de forma integrada.

Art.30– A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Resolução, facilitando acesso à visibilidade ao corpo docente da Escola.

Art.31– A inobservância e o descumprimento da presente Resolução poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Olho d'Água do Borges/RN, 27 de janeiro de 2025.

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:EA616D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Aprova as Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olho d'Água Do Borge/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º, do seu Regimento Interno com fundamento nos artigos 24 e 26, da Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e considerando a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e a Portaria Nº02, de 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Matrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais e do Ensino Fundamental Anos Finais, Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos integradas a Rede Municipal de Ensino de Olho D'água do Borges/RN.

§ 1º As Matrizes Curriculares a que se refere o caput destinam-se às ofertas de educação em tempo parcial e em tempo integral.

§ 2º A Matriz Curricular da Educação Infantil em tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Olho D'água do Borges/RN.

§ 3º A implantação das Matrizes Curriculares deverá ocorrer de forma gradativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2024.

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:8118BA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 015/2025 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar a Senhora **GRASYELLE MOREIRA BARRETO**, portadora do CPF nº 133.670.184-65, do Cargo de Coordenadora de Almoxarifado e Limpeza, criado pela Resolução nº 001/MD/2011, de 21 de outubro de 2011, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de maio de 2025.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:226A8600

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2025 – GP/PMP

Nomeia os membros da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei Municipal nº 472, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a situação em que se encontram os bens móveis, pertencentes à Prefeitura Municipal do Paraná/RN, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado em que se encontram, sendo antieconômico ao município;

CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender à municipalidade e a indisponibilidade de recursos financeiros para custear tais aquisições.

R E S O L V E :

Art. 1º. Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, com a finalidade de avaliar e promover o leilão dos bens constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 472, de 19 de dezembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

Nome: **Rodrigo Maia Sinha** - (Mat. 193-1) - Cargo: Presidente.

Nome: **João Bosco de S Fernandes** - (Mat. 112-1) - Cargo: Membro.

Nome: **Jailson de Sousa Abrantes** - (Mat. 237-1) - Cargo: Membro.

Art. 2º. Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 015/2024 – GP/PMP de 29 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 06 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4199E592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.737/2025
INEXIGIBILIDADE 34/2025 CONTRATO Nº 38/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.737/2025
INEXIGIBILIDADE 34/2025
CONTRATO Nº 38/2025
Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL - CASA DOS CONSELHOS.
Data da assinatura: 09/05/2025
Vigência: 09/05/2025 ATÉ 09/05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:**
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA CPF
080.***.***-86**Representante:** Jodson Bezerra de Araújo

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	DO	VALOR TOTAL
01	0021561 - ALUGUEL DO IMÓVEL DA CASA DOS CONSELHOS	12	MÊS	R\$ 700,00		R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil reais e quatrocentos).						

Unidade Orçamentária: 07.001 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do
Trab.Habit. e do Esporte.
Ação: 2130 - manutenção da casa dos conselhos;
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F0129A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
60/2024. PROCESSO: 2.063/2024 INEXIGIBILIDADE: 33/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
60/2024.

PROCESSO: 2.063/2024
INEXIGIBILIDADE: 33/2024

CONTRATADA: DEISE BARROS DE SOUSA CPF:
012.***.***-00. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a
revisão da prorrogação do prazo do contrato 60/2024, proveniente da
inexigibilidade 33/2024, em 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a
“SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO”, nos termos dos arts
104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 08/05/2025;
VIGÊNCIA: 22/05/2025 ATÉ 22/05/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AC6D3439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
73/2023 PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
73/2023
PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

CONTRATADA: G C B DANTAS ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA CNPJ: 49.740.910/0001-08. **OBJETO:**
Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 73/2023,
referente ao pregão presencial 20/2023, objetivado por **PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA NO
GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**PÚBLICAS CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO
IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS DE INTERESSE MUNICIPAL,
EMIÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E
GERENCIAMENTO ENGENHARIA DE PLATAFORMAS DE
ÓRGÃOS DE CONTROLE (SIAI OBRAS, TRANSFEREGOV,
SNIS). Em 12 (doze) meses; ASSINATURA: 29/04/2024
PROCESSO: 2.567/2023 FUNDAMENTO LEGAL: O presente
Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual, com
fundamento no artigo 57, parágrafos II, da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de
dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo
artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DCB76040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
66/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
66/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS CNPJ:
40.709.668/0001-27. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do
contrato administrativo 66/2022, referente ao pregão presencial
12/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. Em 12 meses . **ASSINATURA:**
08/05/2025 **VIGÊNCIA:** 24/05/2025 ATÉ 24/05/2026 **PROCESSO:**
1.688/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo
tem por objeto a revisão do prazo contratual, com fundamento no
artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de
dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo
artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A8B9A34D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 222/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº 222/2025-GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre concessão de licença para casamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para casamento à servidora PAULA
PRISCILHA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Cirurgião
Dentista, Matrícula 1209965, conforme art. 126, inciso III, alínea a, da
Lei Complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025, tendo como
data fim 08 de maio de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de maio de
2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:43C3F658

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 076/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 076/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO requerimento nº41614/2025, apresentado pelo
servidor (a), MIRANILDO MARQUES DA COSTA matrícula,
1206974 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de
COZINHEIRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MIRANILDO MARQUES DA
COSTA, matrícula 1206974, o gozo de férias no período de
02/06/2025 a 01/07/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias
referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à
remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Maio de
2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças,
da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9D4170E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 077/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 077/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO Ofício n.º74/2025- HDJAD, apresentado pelo
servidor (a), IRENE DA SILVA MACEDO matrícula, 1005316
lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE
SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) IRENE DA SILVA MACEDO,
matrícula 1005316, o gozo de férias no período de 16/06/2025 a
30/06/2025 e de 17/12/2025 a 31/12/2025, perfazendo um total de 30
(Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à
remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei
complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Maio de
2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças,
da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CC6B2BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 223/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº 223/2025-GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre a cessão de servidor para desempenhar
as suas atividades na Secretária de Estado da
Administração (SEAD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas
atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº
003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 390/2025 da Secretaria do Estado da
Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cedente, a servidora CÉLIA
BERNARDO DE MELO, matrícula nº 121.259-1, para desempenhar
as suas atividades profissionais pelo período de 2 anos na Secretaria
do Estado da Administração (SEAD), junto da unidade de
Atendimento do Programa Central do Cidadão de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2025.

Parelhas/RN, 12 de maio de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D1BF8ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV,
VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica
do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 30
de abril de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula nº 900958 portador da CTPS nº 0868344, Série 0050-PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2013 a 10/08/2018, a ser gozada no período de 05/05/2025 a 02/08/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 12 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:EF3A7AED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **VERÔNICA JALES DANTAS**, brasileira, matrícula nº 903507 portador da CTPS nº 45.349, Série 00023-PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 07/05/2025 a 04/08/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 12 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3DCE481A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA DAS DORES FERNANDES BATISTA**, brasileira, matrícula nº 901636 portador da CTPS nº 6738916, Série 0060-PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 05/05/2025 a 02/08/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 12 de maio de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:19E69AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

ADESÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - CNPJ nº 01.973.806/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

VALOR: R\$ 54.333,62 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e Sessenta e dois centavos) global.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP** - CNPJ nº 01.973.806/0001-29 - Titular.

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7CCBB3C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo nº 431/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 23/05/2025 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa:

Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:51FD4CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN.
AVISO DE DISPENSA Nº 15/2025**

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA na execução de serviços técnicos de revisão e correção em luminárias, reposição de luminárias, lâmpadas, relês fotoelétricos, braços das luminárias e manutenção elétrica, relativos à iluminação pública em vias públicas urbana e rural, sem fornecimento de peças de reposição, atendendo as necessidades do município de Pedro Avelino–RN. **Com início de recebimento de propostas no dia 13 de maio de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 15 de maio de 2025, até às 23h59m**, os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no qual deverão ser encaminhadas as propostas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino–RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino–RN, 12 de maio de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:D2591D89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN torna público a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 junto à empresa MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N. 30.659.723/0001-68

Rua Helena Ferreira de Lima, Nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN. E-mail: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 004/2025, conforme segue:

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS /RN – PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

EMPRESA CONTRATADA: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N. 30.659.723/0001-68

Processo n.º 120/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 392/2025.

VALOR ADERIDO: R\$ 293.800,80 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos reais e oitenta centavos).

Pedro Avelino–RN, em 12 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.

Prefeita.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:AB315F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 273/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	HÉLIO DE MENESES BRITO
Cargo/emprego/função:	Agente da Vigilância Sanitária.
CPF: 011.973.764-70	Matrícula: 012

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	JOÃO CÂMARA/RN	20 E 21 DE MAIO 2025.	R\$ 200,00	R\$200,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação de Capacitação para novos técnicos da Vigilância Sanitária dos municípios que será realizado nos dias 20 e 21 de maio de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:941C4025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 274/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	Jéssica Luana Bezerra
Cargo/emprego/função:	Gerente de Unidade Básica de Saúde.
CPF: 076.841.144-09	Matrícula: 012

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	20 E 21 DE MAIO 2025.	R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação da Semana Padrão do projeto Cuidar de Redes Potiguar ad 3ª Região de Saúde que será realizado no dia 14 de maio de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C0AA02D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 275/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma.Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) á cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	Jadilson Cândido do Rosário
Cargo/emprego/função:	Agente da Vigilância Sanitária.
CPF: 044.850.654-11	Matrícula: 528

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	JOÃO CÂMARA/RN	20 E 21 DE MAIO 2025.	R\$ 200,00	R\$200,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação de Capacitação para novos técnicos da Vigilância Sanitária dos municípios que será realizado nos dias 20 e 21 de maio de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:84BD228A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 276/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) á cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA
Cargo/emprego/função:	Coordenador (a) de Epidemiologia.
CPF:056.172.704-00	Matrícula: 5940

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	20 E 21 DE MAIO 2025.	R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação da Semana Padrão do projeto Cuidar de Redes Potiguar ad 3ª Região de Saúde que será realizado no dia 14 de maio de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EA6ECC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 277/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) á cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	ADNA MAYARA BEZERRA CUNHA
Cargo/emprego/função:	Gerente de Unidade Básica de Saúde
CPF: 707.674.844-44	Matrícula: 8613/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1/2	JOÃO CÂMARA/RN	20 E 21 DE MAIO 2025.	R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite	Total		R\$ 125,00	

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação da Semana Padrão do projeto Cuidar de Redes Potiguar ad 3ª Região de Saúde que será realizado no dia 14 de maio de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D2F804A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 278/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	LIDYMA DE OLIVEIRA FERREIRA
Cargo/emprego/função:	Gerente de Unidade Básica de Saúde
CPF: 079.908844-70	Matrícula: 7013

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	20 E 21 DE MAIO 2025.		R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite	Total			R\$ 125,00	

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação da Semana Padrão do projeto Cuidar de Redes Potiguar ad 3ª Região de Saúde que será realizado no dia 14 de maio de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0960E619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 279/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	MARIA TÂMARA SOARES
Cargo/emprego/função:	Gerente de Unidade Básica de Saúde
CPF: 017.804.744-90	Matrícula: 7501

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	20 E 21 DE MAIO 2025.		R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite	Total			R\$ 125,00	

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação da Semana Padrão do projeto Cuidar de Redes Potiguar ad 3ª Região de Saúde que será realizado no dia 14 de maio de maio de 2025. Cidade: João Câmara-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7112EFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 280/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	DANIELLE BERLAMINO DA SILVA
Cargo/emprego/função:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 073.453.984-48	Matrícula: 1273/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	14 de maio 2025.		R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite	Total			R\$ 125,00	

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação de Capacitação continua para Secretários e Técnicos para o fortalecimento da Gestão educacional e melhoria na educação pública, que será realizado no dia 14 de maio de 2025. Cidade: Natal /RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EC63D95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 281/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	HELLEN MARIA CABRAL COSTA
Cargo/emprego/função:	Subsecretária de Educação e Cultura.
CPF: 706.639.194-28	Matrícula: 8192

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	14 de maio 2025.		R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite				Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação de Capacitação continua para Secretários e Técnicos para o fortalecimento da Gestão educacional e melhoria na educação pública, que será realizado no dia 14 de maio de 2025. Cidade: Natal /RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B1727CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 282/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	Josenilson da Silva Rodrigues
Cargo/emprego/função:	Coordenador COMPDEC
CPF: 044.958.604-96	Matrícula: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	14 de maio 2025.		R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite				Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação de Curso de Percepção e Mapeamento de área de risco geológico para agentes municipais de proteção e defesa civil do RN, que será realizado no dia 14 de maio de 2025. Cidade: Natal /RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:92CB8882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2025. CONCESÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 283/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	Pedro Vinicius Silva de Oliveira
Cargo/emprego/função:	Coordenador COMPDEC
CPF: 116.458.754-40	Matrícula: 3190

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	14 de maio 2025.		R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite				Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação de Curso de Percepção e Mapeamento de área de risco geológico para agentes municipais de proteção e defesa civil do RN, que será realizado no dia 14 de maio de 2025. Cidade: Natal /RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3F8F026B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2025. EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 285/2025 – GP, DE 12 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, JOSE MANOEL TEODORO CÂMARA, do Cargo Comissionado – **SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 12 DE MAIO DE 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A203C20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2025. EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 286/2025 – GP, DE 12 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, WANKLEYTON WINDSON BEZERRA CABRAL, do Cargo Comissionado – **COORDENADOR DE EMPENHOS E ESCRITURAÇÃO**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 12 DE MAIO DE 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:45FC436F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2025. NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 288/2025 – GP, DE 12 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, WANKLEYTON WINDSON BEZERRA CABRAL no Cargo Comissionado – **Subsecretário de Planejamento e Administração**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 12 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A0C76BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 287/2025. NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 287/2025 – GP, DE 12 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, FELIPE DE ALENCAR HONORATO no Cargo Comissionado – **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 12 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F291A101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 309/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 309/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:31436B4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 310/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 310/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:06F711BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 311/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 311/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/05 a 13/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Maiode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:28E5CAD9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Objeto: Contratação temporária de profissional para a função de ASD, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer visando suprir a necessidade de serviço público essencial, diante da inexistência de provimento efetivo decorrente de concurso público vigente em virtude do auxílio doença da Servidora, Edilene Cavalcante Costa.

Partes: De um lado, o **Município de Portalegre/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **Contratante**; e de outro lado, a Sra. **Antônia Nubia Conceição**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-05, residente em Portalegre/RN, doravante denominado **Contratada**.

Fundamentação Legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, inciso X, alínea "a", da Lei Municipal nº 403/2018.

Remuneração e Carga Horária: O contratado perceberá a remuneração mensal de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, sujeita aos acréscimos e descontos legais incidentes, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: O contrato terá duração de **150 (cento e cinquenta) dias**, com início em **04 de maio de 2025** e término previsto para **01 de outubro de 2025**

Portalegre/RN, 04 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republica-se o presente extrato nesta data (12/05/2025), para retificação de erro material identificado na publicação original

ocorrida em 06/05/2025, na edição nº 3530 do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:34DA12AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025, A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO FISIOTERAPEUTA, COM BASE NO ART. 2º, INCISO XI, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 113.XXX.XXX-82, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 002/2025, referente ao PSS 011/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **FISIOTERAPEUTA**, em virtude aumento transitório e inesperado de serviços público, e ausência no quadro de servidor público que venha suprir a demanda inesperada objeto da presente contratação. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, do artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 24/04/2025.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO.

Portalegre/RN, 24 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republica-se o presente extrato nesta data (12/05/2025), para retificação de erro material identificado na publicação original ocorrida em 06/02/2025, na edição nº 3471 do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D0E4BF1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 09 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 362, DE 09 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-09**, matrícula nº **452**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Caicó/RN no dia 09 de maio do corrente ano a serviço da Secretaria de Infraestrutura, com objetivo de conduzir servidor municipal com peça mecânica para veículo municipal em serviço de manutenção no município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:808BA2C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 09 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 363, DE 09 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Gladivan Paiva Fernandes Filgueira**, CPF Nº **876.XXX.XXX-49**, matrícula nº **350**, designado para função de auxiliar na manutenção de veículos, **0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Caicó/RN no dia 09 de maio do corrente ano a serviço da Secretaria de Infraestrutura, com objetivo de conduzir peça mecânica para veículo municipal em serviço de manutenção no município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EC2F6B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
008 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 941 DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 941, DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$315.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 315.000,00

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

38 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

56 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

224 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 245.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 569 0000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

639 10.512.0004.1036.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 50.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

105 12.122.0023.1077.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -165.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

207 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 542 0000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

424 10.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 632 0000

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

811 15.451.0007.1250.0000 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

-315.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:A64D4EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2025

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **TERMO DE ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços Nº 014/2024** em epigrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 014/2024** oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 012/2024** da **Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO E VIA FIBRA ÓPTICA, PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO INDEPENDENTE A REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**. Fornecedor Registrado: **LAYER LINK BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ 02.417.718/0001-03**.

PUREZA/RN, 12 de maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:5F3F3087

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, e higienização dos aparelhos de ar condicionados, freezers, refrigeradores e bebedouros, para atender as demandas do município de Pureza/RN. – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 13/05/2025 – termino: 11:00 horas do dia 27/05/2025. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 27/05/2025, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 27/05/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Pureza/RN, Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – ou pelo email: licitacaopureza2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 12 de Maio 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:187751D5

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 60/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.114.091/0001-60, para à Contratação de empresa para revisão de 70.000 km do veículo da secretaria de Saúde, modelo tipo SPIN 1.8L AT PREMIER - Ano: 2022/2023 de placa RGM7H33/RN, CHASSI 9BGJP7520PB119775, e pertencente ao município de Pureza/RN, no valor global de R\$ 604,00 (Seiscentos e quatro reais), Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 VII.

Pureza/RN, 12 de Maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:00F02F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20250120

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501020.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **ESPERANCA SERVICOS LTDA** - CNPJ: 02.577.051/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654; totalizando o valor de **R\$ 62.405,15 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e quinze centavos)**, Sob o Objeto: **Serviço de dedetização, higienização e recuperação de carteiras para as secretarias deste município**, com a finalidade de Os serviços proporcionam a higienização de ambientes com a remoção de pragas e recuperação de pisos e carteiras escolares e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 62.405,15**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **ESPERANCA SERVICOS LTDA** - CNPJ: 02.577.051/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654; totalizando o valor de **R\$ 62.405,15 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e quinze centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 12 de Maio de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E21881F5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 202501020

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202501020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501020

ASSUNTO: Serviço de dedetização, higienização e recuperação de carteiras para as secretarias deste município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de ESPERANCA SERVICOS LTDA no valor total de R\$ 62.405,15 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e quinze centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **ESPERANCA SERVICOS LTDA** - CNPJ: 02.577.051/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654; totalizando o valor de **R\$ 62.405,15 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e quinze centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 12 de Maio de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C2682545

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

A Comissão Especial da Chamada Pública para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), torna público a lista dos selecionados.

LISTA DOS SELECIONADOS:

1. Anna Laura Mariano Carlos
2. Francisco Lucas de Paiva
3. Francisco Lucas Oliveira
4. Geruza Joaquina Sales da Silva
5. Karolayne Cristina da Silva Menezes
6. Lucimar França Cortez Neta
7. Maria Thauany da Silva
8. Raquel Felipe Pereira
9. Taíza Ferreira de Melo Pereira
10. Victor Manoel Pereira de Paiva

Rafael Godeiro/RN, 12 de maio de 2025.

KÊNIA DIOGO JALES OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:435ACF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060504/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060504/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de show artístico musical do artista Hiago Medeiros, a ser realizado no dia 27 de junho de 2025, na tradicional e cultural 34º São Pedro, a ser realizado no período de 27 a 28 de junho do corrente ano na Praça de Eventos localizada neste município

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional “SÃO PEDRO” é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade riachocruzense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos festejos juninos., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FAMA PROMOCOES E EVENTOS, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:E834BC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060504/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060504/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: FAMA PROMOCOES E EVENTOS

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista Hiago Medeiros, a ser realizado no dia 27 de junho de 2025, na tradicional e cultural 34º São Pedro, a ser realizado no período de 27 a 28 de junho do corrente ano na Praça de Eventos localizada neste município

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 060504/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 06 de maio de 2025

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - **PREFEITO MUNICIPAL**

FAMA PROMOCOES E EVENTOS - **CONTRATADO**

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:EB2356F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060503/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060503/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de show artístico musical do artista KELVY PABLO, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, na tradicional e cultural 34º São Pedro, a ser realizado no período de 27 a 28 de junho do corrente ano na Praça de Eventos localizada neste município

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional “SÃO PEDRO” é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade riachocruzense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos festejos juninos., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa AD SHOWS E EVENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:81AD85A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060503/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060503/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista KELVY PABLO, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, na tradicional e cultural 34º São Pedro, a ser realizado no período de 27 a 28 de junho do corrente ano na Praça de Eventos localizada neste município

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 060503/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 06 de maio de 2025

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - **PREFEITO MUNICIPAL**

AD SHOWS E EVENTOS LTDA – **CONTRATADO**

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:65CBB24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060502/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060502/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de show artístico musical do artista ZÉ CANTOR, a ser realizado no dia 27 de junho de 2025, na tradicional e cultural 34º São Pedro, a ser realizado no período de 27 a 28 de junho do corrente ano na Praça de Eventos localizada neste município

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional “SÃO PEDRO” é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade riachocruzense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos festejos juninos., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9BC0B376

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060502/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060502/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista ZÉ CANTOR, a ser realizado no dia 27 de junho de 2025, na tradicional e cultural 34º São Pedro, a ser realizado no período de 27 a 28 de junho do corrente ano na Praça de Eventos localizada neste município

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 060502/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 06 de maio de 2025

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - **PREFEITO MUNICIPAL**
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA - **CONTRATADO**

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:3822AF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
060501/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
060501/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de show artístico musical da cantora MARA PAVANELLY, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, na tradicional e cultural 34º São Pedro, a ser realizado no período de 27 a 28 de junho do corrente ano na Praça de Eventos localizada neste município

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional “SÃO PEDRO” é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade riachocruzense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos festejos juninos., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:638A37BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060501/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de show artístico musical da cantora MARA PAVANELLY, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, na tradicional e cultural 34º São Pedro, a ser realizado no período de 27 a 28 de junho do corrente ano na Praça de Eventos localizada neste município

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 060501/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 06 de maio de 2025

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - **PREFEITO MUNICIPAL**
PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - **CONTRATADO**

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:33A8D3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA IRANI DE OLIVEIRA PAIVA, CPF: 027.***.***85, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Sistema de Regulação, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 12 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8635BFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080502/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080502/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL “CLEO MOURA E ADAILSON SILVA” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O PERCURSO DO 15º ARRASTA PEDRO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), correspondentes à A CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL “CLEO MOURA E ADAILSON SILVA” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O PERCURSO DO 15º ARRASTA PEDRO, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, INTEGRA-SE ÀS AÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES DO 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN. A ESCOLHA DO REFERIDO GRUPO MUSICAL SE JUSTIFICA PELA SUA RELEVANTE REPRESENTATIVIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO E REGIÃO, BEM COMO PELA SUA TRAJETÓRIA CONSOLIDADA NO CENÁRIO MUSICAL LOCAL E REGIONAL, ESPECIALMENTE NO GÊNERO FORRÓ, ESTILO TRADICIONAL DAS FESTIVIDADES JUNINAS. A DUPLA TEM AMPLA ACEITAÇÃO POPULAR, REPERTÓRIO ADEQUADO ÀS CELEBRAÇÕES E RECONHECIDA CAPACIDADE DE ANIMAR EVENTOS DE GRANDE PORTE, GARANTINDO A VALORIZAÇÃO DA CULTURA NORDESTINA E A PROMOÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA. ALÉM DISSO, A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS FORTALECE A ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO, FOMENTA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL SUSTENTÁVEL E ATENDE AO PRINCÍPIO DA VALORIZAÇÃO DA PRATA DA CASA, PROMOVENDO O PERTENCIMENTO DA COMUNIDADE AO EVENTO E INCENTIVANDO A CONTINUIDADE DE TRADIÇÕES CULTURAIS IMPORTANTES PARA A IDENTIDADE DO POVO RIACHOCRUZENSE. PORTANTO, A APRESENTAÇÃO DE CLEO MOURA E ADAILSON SILVA NO ARRASTA PEDRO CONTRIBUIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE PARA O ÊXITO DO EVENTO, ASSEGURANDO UMA PROGRAMAÇÃO DE QUALIDADE, ALINHADA ÀS EXPECTATIVAS DO PÚBLICO E AOS OBJETIVOS CULTURAIS DO SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CLENILMA MOURA DA SILVA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F7B0EF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080502/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº08050002/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 080502/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL “CLEO MOURA E ADAILSON SILVA” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE O PERCURSO DO 15º ARRASTA PEDRO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

ADJUDICANDO em favor da empresa CLENILMA MOURA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 394.910.338-40, no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 de Maio de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:452615AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080502/2025

ADJUDICAÇÃO

Aos 12 de Maio de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº08050002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 080502/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa CLENILMA MOURA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 394.910.338-40, no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 12 de Maio de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:6C7F5E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 080502/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da

empresa CLENILMA MOURA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394.910.338-40, no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:735D4AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080502/2025

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 080502/2025, constante do presente, em favor da empresa CLENILMA MOURA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 394.910.338-40, no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL “CLEO MOURA E ADAILSON SILVA” PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DURANTE O PERCURSO DO 15º ARRASTA PEDRO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A88521AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 080502/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 080502/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: CLENILMA MOURA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL “CLEO MOURA E ADAILSON SILVA” PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DURANTE O PERCURSO DO 15º ARRASTA PEDRO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 080502/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0012	PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A

		CULTURA MUNICIPAL
Ação:	2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 12 de Maio de 2025

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - **PREFEITO MUNICIPAL**
CLENILMA MOURA DA SILVA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5A63E272

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080503/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080503/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL “FORRÓ DA VEZ & LELÉO DO ACORDEON” PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DIA 27 DE JUNHO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), correspondentes à A CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL “FORRÓ DA VEZ & LELÉO DO ACORDEON” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTÁ DIRETAMENTE ALINHADA COM OS OBJETIVOS CULTURAIS DO EVENTO, QUE VISA VALORIZAR AS TRADIÇÕES JUNINAS E A MUSICALIDADE TÍPICA DO NORDESTE BRASILEIRO. O GRUPO POSSUI RECONHECIDA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA NA REGIÃO E É AMPLAMENTE APRECIADO PELO PÚBLICO POR SUA PERFORMANCE ANIMADA, REPERTÓRIO AUTÊNTICO E VALORIZAÇÃO DO FORRÓ TRADICIONAL, ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DAS CELEBRAÇÕES DO SÃO PEDRO. A PRESENÇA DE LELÉO DO ACORDEON, MÚSICO EXPERIENTE E CARISMÁTICO, ENRIQUECE AINDA MAIS A APRESENTAÇÃO, GARANTINDO A ENTREGA DE UM ESPETÁCULO ENVOLVENTE E REPRESENTATIVO DA IDENTIDADE CULTURAL LOCAL. ALÉM DO MÉRITO ARTÍSTICO, A CONTRATAÇÃO DE “FORRÓ DA VEZ & LELÉO DO ACORDEON” ATENDE AO COMPROMISSO DA GESTÃO MUNICIPAL COM A VALORIZAÇÃO DOS TALENTOS DA TERRA, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA E O INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO. A PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS TAMBÉM CONTRIBUI PARA O FORTALECIMENTO DO SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO DA COMUNIDADE, O QUE TORNA O EVENTO AINDA MAIS SIGNIFICATIVO PARA A POPULAÇÃO. DESSA FORMA, A PARTICIPAÇÃO DA BANDA “FORRÓ DA VEZ & LELÉO DO ACORDEON” SE MOSTRA PLENAMENTE JUSTIFICADA, SENDO UMA ESCOLHA ACERTADA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E GARANTIR O SUCESSO DAS COMEMORAÇÕES JUNINAS DE RIACHO DA CRUZ., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FORRO DA VEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F24F5C7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080503/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 08050003/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 080503/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL "FORRÓ DA VEZ & LELÉO DO ACORDEON" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DIA 27 DE JUNHO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

ADJUDICANDO em favor da empresa FORRO DA VEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 55.898.892/0001-81, no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 de Maio de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:7902EB56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080503/2025**

ADJUDICAÇÃO

Aos 12 de Maio de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 08050003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 080503/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa FORRO DA VEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no

CNPJ/MF/CPF sob o nº 55.898.892/0001-81, no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 12 de Maio de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:19C0DCFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 080503/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa FORRO DA VEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.898.892/0001-81, no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:CB95E159

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
080503/2025**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 080503/2025, constante do presente, em favor da empresa FORRO DA VEZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 55.898.892/0001-81, no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL "FORRÓ DA VEZ & LELÉO DO ACORDEON" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DIA 27 DE JUNHO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:6F596BC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 080503/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 080503/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: FORRO DA VEZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA LOCAL “FORRÓ DA VEZ & LELÉO DO ACORDEON” PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DIA 27 DE JUNHO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 080503/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0012	PROGRAMA DE APOIO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO A CULTURA MUNICIPAL
Ação:	2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 12 de Maio de 2025

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
FORRO DA VEZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CONTRATADO

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6762034A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 040/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **RP - SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.255.075/0001-84, com sede na: RUA ANTÔNIO LUCAS DE ARAUJO, 21, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM/RN, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SOLO**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	execução de 08 sondagens a percussão para simples reconhecimento de solos SPT em terrenos localizado nas redondezas do Município de Riachuelo/RN	08	SERV.	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00

Riachuelo/RN, em 12 de maio de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C2DA4027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1103/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025 -
DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO QUE ABRIGARÁ O
DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE
RIACHUELO/RN DE DESTACAMENTO 3º SARGENTO JOSÉ
HENRIQUE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1103/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Denomina o prédio público que abrigará o Destacamento da Polícia Militar de Riachuelo/RN de DESTACAMENTO3º SARGENTO JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público localizado às margens da BR304, no centro de Riachuelo/RN, que abrigará o Destacamento de Polícia Militar, de **DESTACAMENTO3º SARGENTO JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA**.

Art. 2º - Constitui parte integrante deste decreto, o histórico do homenageado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

HISTÓRICO DO HOMENAGEADO

JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA, conhecido como Zé Soldado, ingressou na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, onde dedicou mais de 30 (trinta) anos de sua vida ao serviço público, exercendo suas funções com zelo, disciplina, lealdade e elevado espírito de compromisso com a segurança da sociedade potiguar.

Durante sua carreira, desempenhou suas atividades principalmente no município de Riachuelo/RN, destacando-se pela conduta exemplar, pela firme atuação na preservação da ordem pública e pelo relacionamento respeitoso com a comunidade local. Em reconhecimento ao seu mérito e à sua conduta profissional, ascendeu à patente de 3º Sargento da Polícia Militar, posto que ocupou com dignidade até a sua aposentadoria.

Seu histórico funcional é marcado pela integridade, pelo respeito às instituições e pelo comprometimento com os valores da corporação militar. O legado deixado pelo 3º Sargento José Henrique de Souza o

torna digno do reconhecimento público e institucional por sua relevante contribuição à segurança e ao bem-estar da população de Riachuelo e região.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:EF2C1739

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MUNICIPIO DE RIACHUELO, inscrito no CNPJ: Nº 08.364.655/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a **Licença Simplificada – LS**, para a construção do projeto **PAC - MINHA CASA MINHA VIDA - 25 CASAS**, localizado na área de Expansão Urbana, Rua Alameda Adauro Ferreira da Rocha – Adauro Rocha, SN, Zona Urbana, próximo ao centro, Riachuelo/RN.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:EAEF6817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 24/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 24/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de instalação, treinamento e hospedagem do Portal Institucional da Prefeitura de Riachuelo. Além dos serviços continuados de suporte técnico, manutenção e atualizações que se fizerem necessárias.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Implantação: Treinamentos/capacitações de servidores.	Und	01
02	Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	Mês	12

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 15 de maio de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 12 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:764F0F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº308/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº063/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando

das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira**, inscrito no CPF: 014.413.034-30, para atuar como Fiscal do Contrato por número 063/2025, Dispensa de Licitação nº017/2025, contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria técnica especializada à gestão municipal do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9BC9236D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 002/2024

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 002/2024, contrato nº 114/2024, celebrado entre o **Município de Rio do Fogo** e a empresa **SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, referente à execução dos serviços de construção da “Areninha Potiguar”, localizada no Assentamento Zumbi, distrito de Rio do Fogo/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, por ter mesmo após recebido a ordem de serviços, não houve a realização do início da referida obra. O presente distrato está respaldado, com fundamento na cláusula 15ª do presente contrato, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78, incisos I ao V da Lei Federal nº 14.133/2021, sem justa causa.

Rio do Fogo-RN, 15 de abril de 2025

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D9C39BE3

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 041/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tipo Menor preço, no dia 18/06/2025, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção da “Areninha Potiguar”, localizada no Assentamento Zumbi, distrito de Rio do Fogo/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 13 de maio de 2025

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:525CDE38**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, tipo Maior Desconto, no dia 28/05/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 28/05/2025 – Horas: 08:00
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23/05/2025 – Horas: 23:59
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/05/2025 – Horas: 10:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2025 – Horas: 10:01

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 13 de maio de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:5981E300**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/2025– DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 041001/2025**

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 041001/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de equipe de arbitragem, composta por árbitros principais, auxiliares e mesários, para atuação nos jogos do evento esportivo promovido pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo a condução, fiscalização e registro das partidas, garantindo a imparcialidade, o cumprimento das regras oficiais das modalidades envolvidas e a segurança das decisões durante a realização do evento.

Contratado: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 10.933.739/0001-00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil, oito centos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:F4395A26**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09040001/2025****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09040001/2025
DISPENSA Nº 041001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº 10.933.739/0001-00

OBJETIVO: Contratação de equipe de arbitragem, composta por árbitros principais, auxiliares e mesários, para atuação nos jogos do evento esportivo promovido pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo a condução, fiscalização e registro das partidas, garantindo a imparcialidade, o cumprimento das regras oficiais das modalidades envolvidas e a segurança das decisões durante a realização do evento.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil, oito centos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2025 - 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA - 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 29 de abril de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 29 de abril de 2025

ASSINANTES:

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
 DEIVID VIANA DE AQUINO – CONTRATADO**

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F4E9FCD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043001/2025

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 031201/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Escolha de empresa especializada no futuro e eventual contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

Contratado: 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO, CNPJ Nº 58.169.980/0001-30

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: 4% de desconto no RAV.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2D71D0C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1205001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1205001/2025 DISPENSA Nº 043001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO
CNPJ Nº 58.169.980/0001-30

OBJETIVO: Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual contratação dos serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais – Valor estimado) – Desconto 4% RAV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2025 - 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES - 2001 - GABINETE DO PREFEITO - 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO - 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE - 2002 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000 - SEM CLASSIFICAÇÃO

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 12 de maio de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 12 de maio de 2025

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
IRMA FEITOZA LIMA MARINHO – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:71E3464E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 060/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **MICAEL OLIVEIRA MELO**, inscrito no CPF sob nº XXX.613.024-XX, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 01 de abril de 2025 e com previsão de término em 01 de abril de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **12 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 12 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

MICAEL OLIVEIRA MELO
Servidor – CPF: XXX.613.024-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:464338C2

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 032/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **THIAGO FREITAS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.865.564-XX, Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **12 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 12 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

THIAGO FREITAS OLIVEIRA
Servidor – CPF: XXX.865.564-XX

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A4A7DCBF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 047/2025, podendo ser rescindido, sem indenização a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **ANTONIO SUERLANDIO INACIO**, inscrito no CPF sob nº XXX.425.194-XX, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em

06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **12 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 12 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

ANTONIO SUERLANDIO INACIO
Servidor – CPF: XXX.425.194-XX

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9821C42E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 007/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **AURIDENES ALVES MOURA**, inscrito no CPF sob nº XXX.683.544-XX, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 17 de janeiro de 2025 e com previsão de término em 17 de janeiro de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **12 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 12 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

AURIDENES ALVES MOURA
Servidor – CPF: XXX.683.544-XX

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CDCB3745

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025**

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **VANESSA MONIQUE ARAUJO FREITAS** - CPF nº XXX.088.684-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Nutricionista - PNAE** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Hugo: Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB
Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de maio de 2025, retroagindo os efeitos a 06 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
VANESSA MONIQUE ARAUJO FREITAS – Nutricionista - PNAE – Contratada.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C44B56B1

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **IZANETE ARAUJO DANTAS** - CPF nº XXX.833.074-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a

prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
IZANETE ARAUJO DANTAS – ASG – Contratada.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E1B5F98C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL**DECRETO Nº 2.108, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Decreta Luto Oficial no Município de Santa Cruz em virtude do falecimento das vítimas envolvidas no trágico acidente ocorrido dia 09/05/2025.

A PREFEITA DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento das vítimas no trágico acidente automobilístico ocorrido no dia 09/05/2025 na estrada que liga Santa Cruz à Coronel Ezequiel;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda dessas vidas;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para a sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir de 09/05/2025, no Município de Santa Cruz/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento das vítimas envolvidas no trágico acidente automobilístico ocorrido no dia 09/05/2025 na estrada que liga Santa Cruz à Coronel Ezequiel;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/05/2025.

Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:EB15CA34

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 945/2025

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS JOGOS DE TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de sua atribuição legal (art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Santa Cruz/RN o **Dia Municipal dos Jogos de Tabuleiro**, a ser comemorado anualmente no dia 9 de maio, com o objetivo de incentivar a prática de jogos de tabuleiro e promover o desenvolvimento cognitivo e social dos cidadãos.

Art. 2º O **Dia Municipal dos Jogos de Tabuleiro** será celebrado por meio de ações de conscientização, eventos e atividades que promovam o uso e o ensino dos jogos de tabuleiro como ferramentas de educação, interação social e lazer.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar nas escolas municipais matérias complementares ou atividades extracurriculares que promovam o ensino e a prática de jogos de tabuleiro, com foco na educação de crianças, adolescentes e adultos.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, poderá organizar o **Campeonato Municipal de Jogos de Tabuleiro**, dividido nas seguintes modalidades:

I - **Crianças** (até 12 anos);

II - **Adolescentes** (13 a 17 anos);

III - **Adultos** (18 anos ou mais).

§1º O campeonato será realizado anualmente, no dia 9 de maio, e poderá contar com a participação de escolas municipais, entidades da sociedade civil, clubes e outros interessados.

§2º As modalidades poderão ser ajustadas conforme a demanda e as características dos participantes, sempre buscando promover a inclusão, a interação e o desenvolvimento através da prática dos jogos de tabuleiro.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações locais, clubes de jogos de tabuleiro, escolas e outras entidades para garantir o sucesso das atividades previstas neste projeto de lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JUSTIFICATIVA

A escolha do dia 09 de maio, se justifica pela data ser comemorada o dia do damista, levando-se em conta a relevância do mês no

calendário escolar e pela oportunidade de aproveitar esse período para integrar atividades educativas que promovam o desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais nas crianças e adolescentes da nossa cidade.

O incentivo à prática dos jogos de tabuleiro oferece uma alternativa rica e envolvente para o aprendizado, além de ser uma excelente ferramenta de integração social, possibilitando que as pessoas interajam, se divirtam e compartilhem experiências. O objetivo é promover um ambiente saudável de convivência, utilizando os jogos como uma ponte para o fortalecimento de vínculos entre os participantes.

O projeto de lei também visa incluir a educação através do lúdico nas escolas municipais, permitindo que os alunos de todas as idades desenvolvam novas habilidades, além de aprimorar aquelas já adquiridas, como o raciocínio lógico e a capacidade de trabalhar em equipe

Portanto, a aprovação desta proposta não só trará benefícios educacionais, como também promoverá a participação ativa da comunidade e o fortalecimento da cultura de convivência saudável e de respeito mútuo.

Com isso, conto com o apoio desta Casa para a aprovação desta importante iniciativa.

Santa Cruz/RN, 01 de Abril de 2025.

ADRIELY ALIDA GUILHERME DE MACEDO SOUZA
Vereadora

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:0D802275

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 946/2025

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS NAS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.”

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de sua atribuição legal (art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade da presença de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todas as transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, como também em eventos oficiais promovidos pelo Executivo Municipal.

Art. 2º – O intérprete de LIBRAS deverá:

I – Estar visível durante toda a transmissão, garantindo acessibilidade para pessoas surdas ou com deficiência auditiva;

II – Possuir certificação e qualificação reconhecida para atuação como tradutor e intérprete de LIBRAS;

III – Assegurar que a interpretação seja fiel ao conteúdo debatido durante eventos oficiais e sessões.

Art. 3º – A Câmara Municipal e o Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições especializadas ou contratar profissionais capacitados para o cumprimento desta lei.

Art. 4º – O descumprimento desta lei poderá resultar em sanções administrativas e medidas corretivas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo e Legislativo.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). No entanto, muitas pessoas surdas ou com deficiência auditiva ainda enfrentam dificuldades para acompanhar as decisões do poder legislativo, pois a ausência de um intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas transmissões das sessões da Câmara Municipal impede seu pleno acesso à informação, como também em eventos oficiais promovidos pelo Executivo Municipal.

A LIBRAS, reconhecida pela Lei nº 10.436/2002, é essencial para a comunicação e inclusão da comunidade surda. Sem esse recurso, um grupo significativo de cidadãos é excluído do debate político, impossibilitado de acompanhar as discussões que impactam diretamente sua vida. Garantir a presença de um intérprete nas transmissões das sessões legislativas e eventos oficiais promovidos pelo Executivo Municipal fortalece a democracia, amplia a transparência e assegura que todas as pessoas tenham acesso igualitário ao processo político.

Esse projeto de lei busca corrigir essa lacuna, promovendo inclusão e garantindo que a comunidade surda possa exercer seu direito à informação e à participação política.

SANTA CRUZ, 18 DE MARÇO DE 2025.

ADRIELY ALIDA GUILHERME DE MACEDO SOUZA

Vereadora

Publicado por:

Roberto Jose Fernandes da Paz

Código Identificador:80FF4C17

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 05.480/2025 – GC/PMSC**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 60615, para exercer a atribuição de Articuladora Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Roberto Jose Fernandes da Paz

Código Identificador:253EB8AE

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 05.481/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **NERYELSON FELIPE DE LIMA MEDEIROS**, CPF nº 110.XXX.XXX-42, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos

Código Identificador:B04B7B36

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 05.482/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **NAATHANA MARCELLA FERREIRA DA COSTA**, CPF nº 102.XXX.XXX-05, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos

Código Identificador:8001A826

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 05.483/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FRANCISCO JOSERLÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF nº 104.XXX.XXX-83, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Diretor Técnico de Unidade de Saúde Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **8 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:587FCED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 062/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2025 com início no dia 08 de abril de 2025 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.. em favor das empresas relacionadas a seguir: 46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO- CNPJ: 46.111.528/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 262.232,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 07 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:564997F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de grupo musical com formação específica e base instrumental exclusiva, detentor de notória especialização na execução de repertório voltado à música popular brasileira, para realização de ensaios e apresentações durante o Concurso municipal “A Mais Bela Voz Estudantil” que será realizado nos dias 19 e 20 de maio de 2025, na cidade de Santa Cruz. Contratados(a): Associação Musical de Santa Cruz- ASSOMUSC – Empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.807/0001-28. Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:61F7B2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110436/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30. Objeto: Contratação de grupo musical com formação específica e base instrumental exclusiva, detentor de notória especialização na execução de repertório voltado à música popular brasileira, para realização de ensaios e apresentações durante o Concurso municipal “A Mais Bela Voz Estudantil” que será realizado nos dias 19 e 20 de maio de 2025, na cidade de Santa Cruz” – Tradicional Festa da Padroeira Municipal, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária: 33.90-39 – Outro Serviço de Terceiro – PJ, proveniente do OGM – Orçamento Geral do Município. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo de Vigência: 10 de junho de 2025. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 24 de abril de 2025. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita e Fernando Ivo de Macedo.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:0648B244

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores) ao Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 13 de maio de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 28 de maio de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h20min do dia 28 de maio de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 28 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 13 de maio de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação:

Santa Cruz/RN, em 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:26F1536C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensão “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, instaurada visando a contratação dos serviços de aplicação de película/insulfilm em vidros, incluindo o fornecimento de material e a instalação, conforme demanda das Secretarias Municipais, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Santa Cruz/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13 de maio de 2025, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 16 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:0FF65740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Autorizar a readequação da planilha orçamentária das obras de reformas e melhorias nas Escolas e Creches da zona urbana do Município de Santa Cruz/RN, de acordo com a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, bem como em conformidade com o Projeto de Radequação exarado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, através do Departamento de Engenharia. DA META CONTRATADA: Com o presente termo, será acrescida a importância de R\$ 196.091,14 (cento e noventa e seis mil noventa e um reais e quatorze centavos), conforme planilha constante dos autos, representando cerca 8,77 (oito virgula setenta e sete por cento) da meta inicialmente contratada, atendendo a limitação imposta pela legislação, passando o valor global contratado, de R\$ 2.235.747,05 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), para R\$ 2.431.838,19 (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permanecem inalteradas.

Santa Cruz/RN, em 06 de maio de 2025.

ASSINATURAS: Ana Fabricia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita/Pelo Contratante Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:D89771F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
61/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023 – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN**. Contratada: **SANTOS E FERNANDES EIRELI** – CNPJ nº 02.909.308/0001-80. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2023, cujo objeto é a **locação de veículos do tipo ambulância para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Fundamento Legal: **Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**. Vigência: De 07/05/2025 a 06/05/2026. Data da Assinatura: 07 de maio de 2025. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabricia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Edeuza Maria Santos Fernandes, pela Contratada.

Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:611506D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 42.2025- CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 042/2025 Santa Maria-RN, 12 de maio de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Cessão, com ônus para o ÓRGÃO CESSIONÁRIO, ao senhor **ALTAMIR JERONIMO FERREIRA DANTAS**, matrícula 127, inscrito no CPF sob o Nº 274.375.664-00, Assistente Administrativo, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN. Tal cessão encontra base legal no Art. 25, parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 001/2012.

Art. 2º - A cessão será pelo período de dois(02) anos, podendo ser prorrogada por igual período. Podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santa Maria RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:C9E27FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 165.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA**, CPF: XXX.131.594-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **Facilitador de Oficinas de Músicas**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência de Assistência Social.

Do Valor Global: **R\$ 11.891,00 (onze mil, oitocentos e noventa e um reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Bloco da Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 05 de maio de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CA72C3C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 226/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Público Municipal para o quadriênio abril-2025/abril-2029, conforme Ata Geral de Apuração do processo de escolha, datada de 24 de abril de 2025, através deste ato de provimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Cessão de licença para DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao Servidor, VALDIR TOMAZ PEREIRA, matrícula nº. 331, ocupante do cargo de Professor do quadro de pessoal geral do Município - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme solicitação através do processo administrativo nº 1444/2025, de acordo com o artigo 101, inciso 1º, da Lei Municipal 344/1996.

Art.2º - A Cessão terá ônus para este Município, tendo início em 24 de abril de 2025, com duração ao término de seu mandato.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BAC247EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 0669/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 0669/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Revoga a lei de nº 380/2008, que Cria o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de

Habitação de Interesse Social e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que são conferidas por Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FUNDO

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SEÇÃO I COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação é um órgão permanente, consultivo e deliberativo, segundo a natureza de suas atribuições e será composto por 08 (oito) representantes titulares e seus respectivos suplentes de forma paritário entre Governo e Sociedade Civil com mandato de 02(dois) anos podendo ser reconduzido por igual período.
COMPETE AO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Habitação CMH:
I – Elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II – Convocar e promover audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;
III – Encaminhar as deliberações da conferência e audiências públicas aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
IV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços, programas e projetos aprovados na Política Nacional, Estadual e Municipal;
V – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da habitação, exercendo essas funções em um relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VI – Zelar pela implementação da política habitacional, conforme especificidades/responsabilidade, bem como a efetiva participação dos segmentos;
VII – propor e participar do processo de elaboração do orçamento municipal, de programas e projetos de urbanização, construção de moradias e de regularização fundiárias em áreas irregulares;
VIII- propor convênios destinados a execução dos projetos habitacionais de urbanização e de regularização fundiárias
IX – elaborar o plano municipal habitacional de interesse social.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SEÇÃO I OBJETIVOS E FONTES

Art. 4º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação - FMH, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda.
Art. 5º Constituem recursos do Fundo Municipal de Habitação:
I – Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMH;
III – Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMH;
VI – Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
VII - Deverá ser aberta conta em instituição financeira voltada para habitação, com o objetivo de movimentar os recursos destinados ao fundo,

Art. 6º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação gerir o Fundo Municipal de Habitação juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças de Santana do Seridó/RN, e sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Habitação de Santana do Seridó/RN.

SEÇÃO II APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 7º As aplicações dos recursos do FMH serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação

I – Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, representativos dos conselhos;

VIII – Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de habitação, alocados no Fundo Municipal de Habitação;

IX – Destinação de 05(cinco % do ICMS, imposto sobre circulação de mercadorias

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os gastos administrativos do conselho correrão à conta da dotação orçamentária do FMH ou do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Santana do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:857A3CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 0670/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 0670/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DENOMINA DE JONAS ROQUE DA SILVA, UMA RUA PROJETADA SITUADA NA CIDADE DE SANTANA DO SERIDÓ, COM LIMITES, COORDENADAS GEOGRÁFICAS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS A SEGUIR.

A Prefeita Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**JONAS ROQUE DA SILVA**”, a Rua Projetada situada na cidade de Santana do Seridó/RN, de coordenadas geográficas seguintes: Latitude 6,7743S e Longitude 36,7339W, com início na Rodovia RN-081 e que fica nas proximidades da construção da Escola Antonio Basílio e do Ginásio de Esportes “O Lindolfão”, sendo paralela com as Ruas João Alves de Moraes e Leopoldo Luiz, tendo transversais as Ruas Filomena Bezerra A. de Almeida e Manoel Bezerra Cabral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6F085D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 0671/2025, EM 12 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 0671/2025, em 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista – TEA nas Escolas Municipais de Santana do Seridó e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a campanha permanente de conscientização sobre a inclusão, o respeito e a dignidade das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA nas escolas da rede pública municipal de ensino de Santana do Seridó/RN, tendo como objetivos, dentre outros:

I- Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

II- Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III- Desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.

IV- Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 2º - Para fins do que dispõe esta Lei, os educadores e a comunidade escolar devem criar um ambiente acolhedor e inclusivo para os alunos autistas, garantindo-lhes melhor ambiente escolar, o acesso ao ensino de qualidade e que possam desenvolver todo o seu potencial.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por promover a capacitação dos Professores e demais servidores das escolas municipais, com vistas a que recebam a formação especializada sobre o autismo, a fim de que possam atender às necessidades específicas dos alunos com TEA.

Art. 4º- Os estudantes matriculados nas escolas de Educação Infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, poderão inserir o símbolo conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos uniformes escolares, condicionados à autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 5º - Será esclarecido aos alunos o significado dos símbolos contidos nas placas de atendimento prioritário, em especial o símbolo mundial do Autismo, representado por um laço colorido.

Art. 6º - O órgão competente poderá promover palestras, roda de conversa, ou outros meios e tipos de eventos para promoção desta Lei.

Art. 7º- A direção das escolas municipais determinará a fixação de cartazes nas próprias instalações, visando divulgar o conteúdo desta lei e do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 8º- Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 9º- As despesas decorrentes desta Lei, caso necessário, serão supridas por dotações próprias consignadas no orçamento do município para o exercício 2025 e exercícios seguintes.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:097F626A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 51 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1994 DE SANTANA
DO SERIDÓ DÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 001/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:77C89555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0202/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0202/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O CONSELHO GESTOR
INTERSETORIAL DO PROGRAMA CIDADÃO
SANTANENSE (CGPCS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana do Seridó/RN e Lei Municipal nº 0594/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Conselho Gestor Intersetorial do Programa Cidadão Santanense, com a sigla “CGPCS”, no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - Designar os servidores:

I - Órgão Gestor da Política de Assistência Social, que o coordenará:

Bruna Ferreira de Araújo (Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação) – Coordenadora do (CGPCS).

II - Órgão Gestor da Política de Educação:

Cláudia Cabral dos Santos (Secretária Municipal de Educação e Cultura).

III - Órgão Gestor da Política de Saúde:

Josilene Maria dos Santos Barros (Secretária Municipal de Saúde).

IV - Órgão Gestor da Administração Geral do Município:

Erick Pontes Costa (Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos).

V - Órgão Gestor das Finanças Municipais:

Geonildo Italiano Soares (Secretário Municipal de Finanças e Tributação).

VI - Gabinete Civil

Marcio Alves de Azevedo (Secretário de Governo).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 12 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:94956DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0203/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que
especifica e dá outras Providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130085-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de férias no período de 28/04/2025 à 27/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de abril de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 12 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:783E6885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 018/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 018/2025 que tem como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, frigobar, gelágua, freezer, fogão e afins, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 27/05/2025 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13/05/2025 às 10:00h. Maiores informações e entrega de

editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 12 de maio de 2025.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5DC1F856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0204/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0204/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EMANUELLE CABRAL BARRETO, do cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE LABORATÓRIO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6762F2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0205/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EMANUELLE CABRAL BARRETO, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:922BAEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0206/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 0206/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE LABORATÓRIO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:05ACB2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0207/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0616/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN, visando entre outras competências, acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para infância e adolescência

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos paritariamente, sendo 03 (três) representantes de órgãos governamentais e 03 (três) representantes da sociedade civil, através de segmentos ligados a movimentos de defesa dos direitos das crianças e adolescentes, com as seguintes representações:

REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
Suplente: SIMONE GOMES DE ARAÚJO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS
Suplente: HÉLIA MARIA DE MACEDO MORAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular THAIS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE
Suplente JOADIVA FÁTIMA O. SOUZA

REPRESENTANTE DA PARÓQUIA DE SANT'ANA

Titular: KAHJTA CILENE DE OLIVEIRA
Suplente: VALESKA FERREIRA SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS

Titular INÁCIO AZEVEDO DA SILVA
Suplente MAIZA GISELE PEREIRA SILVA

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES.

Titular JOSINEIDE DA SILVA
Suplente EDILENE SANTOS FARIAS

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 12 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:7B6DC3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1293/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para viabilizar a inscrição no congresso "Crimes Sexuais Infantis", destinado a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, que será realizado na cidade de Campina Grande/PB, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: CENPOR100 (CENTRO ESPORTIVO 100% NORDESTE), inscrita no CNPJ sob nº 19.632.708/0001-93, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0084.2013 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea F, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:BA3BA467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. PAULO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.631.524-**, portador do RG nº ***.***.971-SSP/RN, do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA**, matrícula nº 0096171, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7BE5C823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - RETIFICAÇÃO

Onde Lê-se: 09 de abril de 2025

Leia-se: 09 de maio de 2025

Código Identificador: 34C39001

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/05/2025.
Edição 3534

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:53232231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

O Município de São Bento do Norte/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a quem interessar que estará aberto a partir do dia 12/05/2025, às 16:00h, o credenciamento em caráter complementar à rede municipal de saúde, de pessoas físicas e/ou jurídicas unipessoais, com profissionais habilitados nos serviços de consultas e procedimentos médicos especializados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens e especificações constantes no anexo I do presente edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 09 de maio de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:8B4D2A4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333, DE 12 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DAVID LIMA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o n.º 061.798.094-29, do cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8E6F0841

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 334, DE 12 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ALLAN JOSÉ CABRAL LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.913.644-71, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Regulação e Marcação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4AB28A7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 335, DE 12 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 057/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 17/04/2025 – Edição 3520.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FAE93AB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 336, DE 13 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALLAN JOSÉ CABRAL LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.913.644-71, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:44961266

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 337, DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DAVID LIMA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o n.º 061.798.094-29, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Regulação e Marcação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:1951990A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI N.º 285/2025

LEI N.º 285/2025

“Alterar a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam os itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 e 19.01 da Lista Anexa descrita no Art. 1º, da Lei Complementar n.º 116, de 31 de Julho de 2023, alterando o Código Tributário Municipal

(Lei n.º Lei Municipal n.º151, de 29 de dezembro de 2017), para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte: **LEI n.º 285/2025**. Ficam alterados os 137-A, 137-B do Título II Capítulo II, do Código Tributário Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRÍ-RN, Lei Municipal n.º151, de 29 de dezembro de 2017, no que tange ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO 1

Do Fato Gerador e Incidência

Art. 1º – Fica instituído, no Município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ-RN, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n.º 116, de 31 de Julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 19 e 19.01.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a “prestação do serviço Loteria” qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na Lei n.º 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites deste Município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ-RN.

Art. 2º - Fica instituído, no Município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ-RN, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n.º 116, de 31 de Julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a “prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas” qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites deste Município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ-RN.

CAPÍTULO 2

Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 3º Os serviços descritos nos artigos 1º e 2º serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

§ 1º A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao “*Gross Gaming Revenue - GGR*”)

§ 2º A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO 3

Da Responsabilidade Tributária

Art. 4º - As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º O Município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ-RN fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ-RN.

§ 3º Após o envio mensal dos relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher do impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO 5

Disposições Gerais

Art. 5º - A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º - A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º - O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 6º - Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 7º - Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributária, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairí, 9 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:3AF9851A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2025

“Cria o Serviço Público de Loteria Municipal de São Bento do Trairí e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de São Bento do Trairí.

Art. 2º Compete a Loteria Municipal de São Bento do Trairí explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município de São Bento do Trairí, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairí, 24 de março de 2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal de São Bento do Trairí

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:DF8B4FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contratação para prestação de serviço futuro e eventual lavagem de veículos e máquinas agrícolas Nº. 0013004/2025, firmado em 08 de maio de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 060/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.596.230/0001-21; **Objeto:** Contratação de TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.596.230/0001-21, objetivando a Aquisição de eletrodomésticos para sorteios comemorativos em alusão ao dia das mães com o intuito de promover a valorização das mães do município de São Bento do Trairi/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta; **Valor:** R\$ 52.948,00 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais); **Adequação Orçamentária:** Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.30; **Vigência:** 07 de agosto de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Jardel Pereira de Paiva, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C02F53A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 0181/2022 DECORRENTE DO PROCESSO
2022.04.0181**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, CNPJ: 17.305.748/0001-03.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo Nº 0181/2022 a Cláusula 3.ª, aduzindo um aumento no percentual de 9,99%, este ajuste será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período de maio de 2022 e dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CLEMENTE E REIS ADVOCACIA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:544FC1F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0374 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

RENNAN VARLEY DOS SANTOS, CPF n.º 706.454.754-67, para o cargo de Coordenador de Ensino Pedagógico, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 12 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF N.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A2031AF1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO N.º 2023.01.0022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 07.559.308/0001-10, RESIDENTE NA RUA ARISTIDES BATISTA DA MOTA, BAIRRO DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 57, INCISO II, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 05 DE MAIO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E5DB6185

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0115/2022 DECORRENTE
DO PROCESSO N.º 2022.02.0115**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS-SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 26.776.175/0001-89, RESIDENTE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, N.º 3857, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

SIGNATÁRIOS: **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **CESTA DE PREÇOS-SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 31 DE JANEIRO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:95B64319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0371 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0371 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	09 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 12 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 DO DIA 12 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

ACOMPANHAR O PACIENTE ANTHONY GAEL PEREIRA DA SILVA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL ONOFRE LOPES LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 12 DE MAIO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9750CD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0372 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 372 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	09 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 12 DE MAIO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO 12 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DA GUIA DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARI, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 12 DE MAIO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:36FFF1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0373 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0373 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	09 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE MAIO 2025	Saída/origem	04H DO DIA 12 DE

			MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 12 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE JADE MARIA DE LIMA ARAUJO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL DA POLICIA MILITAR, LOCALIZADO NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, BAIRRO DO TIROL-NATAL NO DIA 12 DE MAIO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DABF6481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2025
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2024.02.0021– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: A M D PEREIRA CNPJ Nº 13.922.872/0001-59 com endereço á R STENIO ALADIM 19 sala A, bairro Recreio Município de Caicó/RN;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS POPULARES, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 0360, DE 13 DE MARÇO DE 2000;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2025.

VALOR: R\$ 27.480,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA– PELO CONTRATANTE E ALFREDO MÁRCIO DANTAS PEREIRA– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 12/05/2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5032CC91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2025
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2024.02.0021– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: LABORATORIO DENTAL UNITY LTDA CNPJ Nº 47.807.075/0001-42 COM ENDEREÇO NA R: BIBIANO XAVIER AFONSO BEZERRA/RN;

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE MESES

VALOR: R\$ 26.823,15.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA– PELO CONTRATANTE E LUIZ EDUARDO COSTA CUNHA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 12/05/2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:371433F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 151/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:47174E6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 152/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizar no dia 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:87484F1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025 EM 06 DE MAIO DE 2025.
- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a alteração do anexo III da Lei Complementar nº 001/2015, de 31 de julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica alterado a remuneração dos profissionais constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 001/2015, de 31 de julho de 2015, conforme tabela a seguir:

Ordem	Cargo	Horas semanal	Quantid.	Salário inicial
01	Advogado	20	01	R\$ 1.724,89
02	Assistente social	30	02	R\$ 1.724,89
03	Bioquímico	40	01	R\$ 1.724,89
04	Cirurgião Dentista	40	03	R\$ 2.874,82
05	Contador	40	01	R\$ 2.874,82
06	Fisioterapeuta	40	01	R\$ 1.724,89
07	Fonoaudiólogo	40	01	R\$ 1.724,89
08	Nutricionista	40	01	R\$ 1.724,89
09	Operador de Máquinas pesadas	40	05	R\$ 1.631,85
10	Psicólogo	30	02	R\$ 1.724,89

Art. 2º- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 06 de maio de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:770C015D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 126/2025 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS**, matrícula nº196, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, retornando ao trabalho em 01/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 06 de maio de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:05FB1A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2025-GP/PMSJM, DE 25 DE
ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas do Torneio do Trabalhador 2025, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao Torneio do Trabalhador 2025, que acontecerá no dia 01 de maio de 2025; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

TORNEIO DO TRABALHADOR 2025

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
4º LUGAR	R\$ 200,00 (Duzentos reais)
ARBITRAGEM	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8B678850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 12 DE MAIO DE 2025

Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 21 de maio de 2025, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - São objetivos da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Promover ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - O regimento interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único - O regimento interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN 12 de maio de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9878126A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº554, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Cargo de Assessoria Jurídica Especializada, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, o cargo comissionado de Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos, com simbologia e vencimentos descritos em Anexo.

Art. 2º - São atribuições do cargo de Assessor Jurídico Especializado em Licitações e Contratos:

I – executar o controle prévio de legalidade nos processos de contratação, com análise jurídica de contratações realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal;

II – emissão de parecer jurídico, com apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III – prestar apoio jurídico aos agentes públicos envolvidos no planejamento das contratações, elaboração de editais, apuração dos processos em fase de julgamento, com assessoramento e consultoria jurídica;

IV - prestar apoio jurídico aos agentes públicos envolvidos na execução contratual, fiscalização e gestão, com assessoramento e consultoria jurídica;

V - auxiliar os agentes públicos envolvidos em contratações públicas na padronização de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aplicáveis às licitações e contratos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo Comissionado	Simbologia	Quantidade	Vencimentos
Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos	AJE	01	6.000,00

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 12 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:82962A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 184/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de maio de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C5E846FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 183/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Pombal/PB	09 de maio de 2025.	344,88	172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Pombal/PB no dia 09 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8229BE97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 027/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o período de gozo de férias referente ao exercício de 2024 da servidora DÉBORA DE SOUSA DANTAS, para 07 de maio a 05 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, em 06 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:3E339CF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, sigla AJ, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7B0D48A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos, sigla AJE, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA em conformidade com a Lei Complementar nº 554, de 12 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, em 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:25321768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora MARIA GORETE DE CARVALHO, Matrícula 140, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em Manaus/AM.

Art. 2º A prorrogação da cessão da servidora se dará pelo período de 03 (três) meses, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, a contar de 09 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 9 de abril de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:7499EA5C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 271, DE 12 DE MAIO DE 2025**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que mesmo com as chuvas escassas ocorridas, a água existente nos reservatórios da zona rural do município é imprópria para o consumo humano, conforme análise técnica e laudo de potabilidade. A Estiagem é um problema recorrente ao longo dos anos, sua escassez

acentuada ou sua distribuição, corresponde a um período de tempo seco, suficientemente extenso, que provoca grave desequilíbrio hidrológico;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram prejuízos severos na captação de águas pluviométricas nas comunidades rurais e que são necessárias ações intrínsecas de abastecimento de água aos munícipes da zona rural;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Paulo do Potengi registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:0738D3ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0115/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 0115/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, no Valor Unitário de R\$ 100,00 (cem Reais) ao Senhor Carlos Henrique Nunes da Silva, inscrito no CPF sob nº 091.270.334-22, Matrícula 1111, Fiscal de Vigilância Sanitária, para se deslocar até Santa Cruz/RN, no dia 13 de maio de 2025, para participar da Reunião Ampliada da CISM.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 12 de maio de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:AB73BA47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0116/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA Nº 0116/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária, no Valor Unitário de R\$100,00 (cem Reais) à Senhora Mirtes Viviane de Souza Melo Araujo, inscrita no CPF sob nº 067.222.124-16, Matrícula 1328, Psicóloga, para se deslocar até Santa Cruz/RN, no dia 13 de Maio de 2025, para participar da Reunião Ampliada da CISM.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 12 de maio de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:1A76CA73

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2025/COMDICA**

RESOLUÇÃO Nº. 01/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal nº. 0150/2001, também fundamentado pela Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA):

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação do Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular, em período de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º. – Convocar a 1º (primeira) Conselheira Tutelar Suplente, a Sra. Maria Zenaide do Nascimento Nóbrega, para assumir o cargo da Conselheira Tutelar Titular, Carla Eglantine da Silva, em virtude de seu afastamento.

Art. 2º. – O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Rafael/RN no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º. – O não comparecimento no prazo estabelecido resultará na exclusão do suplente faltoso, sendo convocado o candidato subsequente na lista de classificação dos suplentes do Conselho Tutelar.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN 12 de maio de 2025.

ERIVANIA LOPES DE ARAÚJO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:51FC1A05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 066, DE 12 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SAMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.885.644-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 21 e 22 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da sociedade, que acontecerá na sede do Ministério Público de Caicó.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:48BD0C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 067, DE 12 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SÂMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Diretora da Sala do Empreendedor, matrícula nº 11782, inscrita no CPF sob o nº XXX.599.974-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 15 e 16 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor, que irá acontecer no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:00240AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 068, DE 12 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I Seminário de Observatório de Políticas Públicas, debatendo a Gestão Escolar, que acontecerá no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do MPRN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:02E66702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 070, DE 12 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JILLYANNE NATÁLIA DA SILVA MOURA, Coordenadora do Ensino Fundamental I, inscrita no CPF sob o nº XXX.250.494-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso de Formação Continuada para Equipes Técnicas da Educação Integral, que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0D9C2854

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 069, DE 12 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JOSEFA AMARO DE LIMA, Secretária Adjunta de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.044-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso de Formação Continuada para Equipes Técnicas da Educação Integral, que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:17EA092F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025-GP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer a SEDRAF – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 30 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C61CE1B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025 – GP, 12 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR comissão de Planejamento de Contratação visando promover a *Contratação de leiloeiro oficial, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN), para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral da Prefeitura do Município de São Vicente/RN.*

Parágrafo único: A comissão de que trata o *caput* desse artigo será composta pelos seguintes servidores:

- I - Presidente: Fabio Valentim de Medeiros (Mat. 1050)
- II - Membro: Suely Dhreysan Araujo Costa (Mat. 949)
- III – Membro: Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes (Mat. 247)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA379531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025 – GP, DE 12 DE MAIO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250175.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250175 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa RAUL VICTOR DANTAS E SILVA ME, CNPJ: 51.865.005/0001-18, o(s) seguinte(s) servidor(es): EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 12 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:251E236B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Concede diária (s) a JOSÉ TALIZ DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSÉ TALIZ DA SILVA**, Mat. 948, ocupante da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer na ESCOLA DO GOVERNO DO RN, para participar do curso sobre gestão de parcerias (Lei nº13.019/2014), no dia 05 de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A296BB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº203/2025-GP, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/3 de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer no 32º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS – ETAPA RIO GRANDE DO NORTE, no dia 08 de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de maio de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B5B9B5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 003/2025
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.490/0001-29)
CONTRATADA (O).....: FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO
OBJETO DO CONTRATO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) MOTORISTA PARA

ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN
VALOR MENSAL..... 1.518,00. (Um mil, quinhentos e dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO..... A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 779/2024, de 06 de dezembro de 2024 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065– Manutenção da Secret. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 1500000000 - Recurso não vinculado de imposto – Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA..... 09 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA..... 09 de maio de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**

Pelo contratado (a):

FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO (CPF nº 106.XXX.XXX-17)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1002564F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2025

Processo nº 098/2025 – Dispensa de Licitação nº 051/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA - ME;**

CNPJ: **34.267.562/0001-18**

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 02/05/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 12 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:119709C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025

Processo nº 102/2025 – Dispensa de Licitação nº 054/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP;**

CNPJ: **04.805.345/0001-73**

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos, destinados ao atendimento de projetos e atividades esportivas promovidas pelo Município de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas pelo órgão.

Vigência: 08/05/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 12 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:299631AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA 052/2025(*)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Objeto: Fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM), conforme especificações constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, disponível no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, visando atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedora da Dispensa Eletrônica nº 052/2025, a empresa:

THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA – ME / CNPJ: 40.297.173/0001-38, com um valor total de R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza/RN, 07 de maio de 2025.

JOSÉ LÚCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:8BF3F440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 4 (quatro) diárias ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º.ANTONIO MARCOS FREIRE, CPF: 393.411.194-72, Prefeito Municipal, para participar da XXVI Marcha a Brasília/DF, em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025, em Brasília/DF. O valor da diária será no importe de R\$ 1.200,00, totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 12 de maio de 2025.

LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DA5FBD29

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2025

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 4 (quatro) diárias ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **IDALMA FERNANDES FREIRE**, CPF: 671.295.874-15, Assessora Especial de Articulação institucional, para participar da XXVI Marcha a Brasília/DF, em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025, em Brasília/DF. O valor da diária será no importe de R\$ 1.200,00, totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 12 de maio de 2025.

LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6AF3E8C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NÚMERO 114

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 1 (uma) diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **Francisco Canindé do Carmo de Lima, Inscrito no Cpf: 297.xxx.xxx-72, o Mesmo Lotado Como Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, Composto o Conselho Municipal da Defesa Civil, Como Coordenador Geral e Representante da Secretaria na Qual Faz Parte, a Solicitação se Faz Necessária Para Participar do Curso de Percepção e Mapeamento de áreas de Risco Geológico Para Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil do Rn, na Qual Vai Acontecer no Horário Das 08h:00 da Manhã Até às 17h:00 Tarde, no Dia 14 de Maio de 2025, no Auditório do Serviço Geológico do Brasil, Localizado na Av. Alm. Alexandrino Dealencar, 1402 - Tirol, Natal - Rn. o Valor da Diária é de R\$ 200,00 (duzentos Reais).**

Art. 2º. Ficam Revogadas as Disposições Contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria Entra em Vigor na Presente Data, Devendo Ser Providenciada Sua Publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/rn, 12 de Maio de 2025.

LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A4ADB695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250073
ORIGEM.....:CARONA Nº ADESÃO 003-2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025
Projeto 0203.121220014.1.009 Aquisição de Veiculos Diversos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 142.000,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2025 a 03 de Abril de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2025

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7E5B38FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 084 - 2025

DECRETO Nº 084, DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETA Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no dia 14 de Maio (Quarta-feira), considerando o feriado municipal do dia 13 de Maio, Emancipação Política do Município de Serra do Mel.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F37BF76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 083 - 2025**

DECRETO Nº 083, DE 10 DE MAIO DE 2025.

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Serra do Mel e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JURANDI BARBOSA DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO que o mesmo, prestou serviços relevantes ao município, e ocupou cargo de servidor público efetivo no município de Serra do Mel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** luto oficial de 03 (três) dias no município de Serra do Mel, em decorrência do falecimento do Senhor JURANDI BARBOSA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 010 de Maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2B237F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

COONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23117/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos: **ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de maio de 2025.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:376BDC2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN Nº 185/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **12 de maio de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) EM BOTIJOES DE 13 KG E 45 KG, com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - mei e sociedades cooperativas de consumo no âmbito regional, constante nos termos do decreto municipal nº 426/ 2017a** sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de maio de 2025, às 09:01 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F61ADAD2

**GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 139/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES				
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 DIÁRIA		
Destino: NATAL	Data: 08/05/2025	Valor 150.00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150.00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150.00		
() 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objeto/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTOS, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS, FORNECEDORES E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BA8C5065

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 140/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES				
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 DIÁRIA		
Destino: NATAL	Data: 09/05/2025	Valor 150.00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150.00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150.00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTOS, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLINICAS, HOSPITAIS, FORNECEDORES E, DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2FBE249B

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 141/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 DIÁRIA	
Destino: NATAL	Data: 08/05/2025	Valor Unitário(R\$): 150.00	Valor Total (R\$): 150.00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150.00	

() 50% (cinquenta por cento) do Valor
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTOS, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLINICAS, HOSPITAIS, FORNECEDORES E, DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:455DF723

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 142/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANILO MONTE COSTA			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 01 DIÁRIA	
Destino: NATAL	Data: 06/05/2025	Valor Unitário(R\$): 150.00	Valor Total (R\$): 150.00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150.00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: TRASPORTAR A PACIENTE ADRIANA MARIA MONTEIRO LIMA PARA ATENDIMENTO E INTERNAMENTO NO HOSPITAL DO TRAUMA EM NATAL/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:94F60B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 0002/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 0002/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 24 de junho de 2025, o endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 0002/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE**

CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DENOMINADA "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASSINHOS DA APRENDIZAGEM", LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, CONFORME PROJETO PADRÃO CRECHE TIPO 1 – FNDE, COM BASE NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 962006/2024/FNDE/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1095045-59, NO ÂMBITO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos/RN, 12 de maio de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C8DD682B

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040006/2025 - TERMO
DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
0006/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DA CANTORA “RENATA FALCÃO” NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO “XIX ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS” NO DIA 13 DE JUNHO COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional “Festa Junina” é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade Serrinhense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos evento., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa RF ENTRETENIMENTO LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 12 de maio de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:44AC6D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das suas atribuições, considerando fatos supervenientes somente identificados após a efetivação da publicação, DECLARA:

- Fica considerada sem efeitos legais a publicação do EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 23, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2025. Edição 3454.

O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para eficácia dos seus efeitos.

Sítio Novo/RN, 15 de Janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:D41ECE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E
PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 184/2025-GGP/PMSN DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 184/2025-GGP/PMSN DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ WALLACI SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 714..***.***-71, portador da Cédula de Identidade nº 3.811.600/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARENÇÃO BÁSICA E PROMOÇÃO À SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 09 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:3AB40D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 185/2025-GGP/PMSN DE 09 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 185/2025-GGP/PMSN DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor ROBISON CARLOS SILVA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.***.***-80, portador da Cédula de Identidade nº 2.804.986/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 09 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:27721B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2025

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para a recuperação do Mobiliário Escolar. Contratado: JOTA S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.724.129/0001-22. Valor Global R\$ 56.117,00 (Cinquenta e seis mil, cento e dezessete reais).

Taipu/RN, 06 de maio de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:73D0737E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
ANA KARINA DE LIMA TORRES		068.265.094-31
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
VICE-DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2(MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
14/05/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE SECRETÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA, CONVITE EM ANEXO.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2AB0FF6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
MYRANI TEIXEIRA DE SOUZA		012.184.084-05	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Educação			
ENDEREÇO			
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1/2(MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00	
DATA/PERÍODO	DESTINO		
14/05/2025	NATAL/RN		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE SECRETÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA, CONVITE EM ANEXO.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:17F6813F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR			CPF
JULIERMERSON VIEIRA	DA	SILVEIRA	103.655.234-96
CARGO/FUNÇÃO			MATRÍCULA
MOTORISTA			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)		R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
13/05/2025		CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Transportar a paciente LUSINEIDE LOURENÇO JUSTINO para realizar cirurgia no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho na cidade de Currais Novos/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E2127084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
JULIERMERSON DA SILVEIRA VIEIRA	103.655.234-96
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
MOTORISTA	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	

ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
14/05/2025	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a paciente LIGIANE DE OLIVEIRA para realizar cirurgia no Hospital Regional na cidade de Alexandria/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A7B29BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250026

PROCESSO Nº 720250026
DISPENSA Nº 7/2025-0026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: F7 PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 50.064.502/0001-54, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Martins/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS DE FORMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 12 de maio de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:1B8412C7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620250016
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.
ASSUNTO: Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional ARRAIÁ ESCOLAR 2025, no dia 06 de junho de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista MANO WALTER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0016

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional ARRAIÁ ESCOLAR 2025, no dia 06 de junho de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista MANO WALTER, junto à empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, localizado na Av. da Paz, 1864 edifício Terra Brasilis sala 505 centro na cidade de Maceió/AL – CEP: 57.020-440, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92, através do seu representante legal o CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, inscrito no CPF nº 076.841.234-08, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 12 de maio de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:19A16138

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2025-0001

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº6/2025-0001

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias, o Excelentíssimo Senhor JOSÉ MARCELO DA SILVA, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO M. DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADO: PAULO MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 59.663.190/0001-70

VALOR ESTIMADO: VALOR MENSAL DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DURANTE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.272.0011.2155.0000 MAN. DO IPSTA – INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUN. DE TENENTE ANANIAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/2021

Razões de justificativa da presente inexigibilidade constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Inexigibilidade, partes integrantes do processo administrativo.

Tenente Ananias/RN, 31 de março de 2025

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:B90CDA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 16 de maio de 2025**, receberá Pesquisas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 026/2025, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/1XWyr_uVXNLQdA753Q_dt2ZFZ2GTVTME4/view?usp=sharing**

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de maio de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:19B3B6DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 40/00091-5

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 40/00091-5

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 3.517.265,00 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e dos exercícios subsequentes, no Município de Tibau/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 708, de 19/12/2024, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em: a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do FINANCIADOR; b) Despesas correntes do FINANCIADO, nos

termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

VALOR TOTAL: R\$ 3.517.265,00 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 09/05/2025 A 10/05/2035

MAX WENDELL REBOUÇAS DA COSTA
Financiador – Banco do Brasil S/A

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Financiado – Município de Tibau/RN

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B96DCD86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade, matrícula nº 0006751, Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 15/05/2025, com retorno no 15/05/2025 para diligenciar os processos de números 17.2025.8.2.0000 e 081.5500.07.2024.820.0000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de maio de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:ED60C304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 220.003/2024 – DISPENSA Nº 021/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Contrato Original. VIGÊNCIA: 05 de março de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE– Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 05 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:825EADB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428033/2025 DISPENSA Nº
34/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):59.704.939 REGIMARIA DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº59.704.939/0001-80
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 03:00 (TRÊS HORAS) PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA EM CELEBRAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$2.000,00 (dois mil reais)
VALOR CONTRATADO:R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
RATIFICAÇÃO EM:30 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 30 de abril de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:18530AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025- DISPENSA Nº 34/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 03:00 (três horas) PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA EM CELEBRAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: 59.704.939 REGIMARIA DOS SANTOS, CNPJ: 59.704.939/0001-80 representada por REGIMARIA DOS SANTOS.
Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Vigência: 01 MÊS
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e REGIMARIA DOS SANTOS.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 30 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C883880C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 430.115/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **LEONARDO ARAÚJO**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 02 de maio de 2025, por mais 12 (quatro) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e **LEONARDO ARAUJO** – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 02 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:432293D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 016/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a pedido do Servidor **PAULO DANTAS DE MELO**, CPF 154.841.064-00, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses, de 13 de maio de 2025 a 13 de agosto de 2025, relativo ao período aquisitivo 2004/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 12 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:BCE437DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe a servidoras públicas municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010, de 30 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, em razão de comprovação de terem completado interstício temporal definido em lei, às servidoras listadas abaixo:

I - **SILVANA HELENA PEREIRA SILVA** - CPF 039.594.834-73, da Classe “G” para a Classe “I”;

II – **MARIA MARTA PEREIRA DE ARAÚJO** - CPF 202.054.904-25, da Classe “I” para a Classe “J”;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 12 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:764B6AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2025 - GPMTB

Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal e a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022), indenização em pecúnia em virtude de aposentadoria, no valor mensal de R\$ 2.933,33 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), à servidora municipal **SUZANA ANDREA DE ARAÚJO GINANI**, matrícula nº 0000005/1, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 785.173.034-15, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 716.410 - SSP/RN, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A indenização prevista na Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022, cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, por motivo de aposentadoria da respectiva servidora, suspendendo qualquer atividade, no cargo, a partir do dia 02 de maio de 2025.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 12 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:E5377064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 010, de 30 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo:

I – **SÉRGIO RONI MONTEIRO DA SILVA** - CONSELHEIRO TUTELAR

II – **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS** – MOTORISTA

III – **CÍCERO BATISTA ROMÃO NETO** – GARI

IV – **EDILEUSA DONATO DE ARAÚJO** – GARI

V – **FRANCISCO CESAR DE ARAÚJO** – ASG

VI - **JOSENILDO DOS SANTOS** – GARI

VII – ROBENILSON PERGENTINO MATIAS - AGENTE DE ENDEMIAS

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos ao período concessivo de 02 de maio de 2025 a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 12 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fchine

Código Identificador:5B1B3E2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro(a) Titular Suplente. Substituição temporária pelo gozo de férias do Titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a 1ª Suplente, **ÉLICA SILVA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Conselheira Tutelar, em razão do gozo de férias do Conselheiro Tutelar **SÉRGIO RONI MONTEIRO DA SILVA**, de 2 de maio de 2025 a 1º de junho de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, com efeitos ao período concessivo de 02 de maio de 2025 a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fchine

Código Identificador:68EDA098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
1º ADENDO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
443/2025.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025.

A Prefeitura de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede as seguintes retificações:

1 - DAS DATAS E HORÁRIOS

Abertura das Propostas: **22/05/2025 às 09h (horário de Brasília)**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

ONDE SE LÊ:

8.4. Qualificação Técnica;

Licença de Operação do tratamento térmico emitida pelo órgão de controle ambiental, a qual autoriza a empresa a executar os serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, conforme RDC 306/04 da ANVISA, ou outra legislação atualizada, em caso de sub-contratação parcial, apresentar contrato válido com a empresa detentora do equipamento.

LEIA-SE:

8.4. Qualificação Técnica;

Licença de Operação do tratamento térmico emitida pelo órgão de controle ambiental, a qual autoriza a empresa a executar os serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, conforme RDC 306/04 da ANVISA.

Tendo vista que não houve alterações nas quantidades e unidades dos itens, publicando o adendo corrigindo pela mesma forma que se deu o edital, conforme estabelece o Art. 55.º 1º, Lei: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Touros, 12 de maio-- de 2025

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:2B5FAC19

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 500/2025 - GC**

Exonera, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, o Sr. **EVERTON SILVA RODRIGUES DE ARAÚJO**.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **EVERTON SILVA RODRIGUES DE ARAÚJO**, CPF/MF nº XXX.760.XXX-83, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:7E458FDA

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL 4º. – TERMO ADITIVO – CONTRATO N.
065/2021.**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público-CNPJ/MF n. 08.234.155/0001-02, na qualidade de CONTRATANTE, vem, RETOMAR a vigência do CONTRATO n. 065/2021, tendo como CONTRATADA, a GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-CNPJ/MF n. 18.062.460/0001-00, em observância às disposições dos arts. 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993 e por atendimento a Cláusula Segunda (2.1 – 2.1.1/2.2 e

2.3), do Termo de Suspensão Contratual, que manteve vigência até 30 de março de 2025. RETOMADA da vigência do Contrato n. 065/2021, considerando continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIA, considerando a data da suspensão do Contrato n. 065/2021, que ocorreu em 30 de novembro de 2024, o termo contratual passa adquirir vigência de 31/03/2025 até 30/04/2025. Assinatura: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito. 31/03/2025.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:183B638B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL 3º. – TERMO ADITIVO – CONTRATO N.
060/2022

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público-CNPJ/MF n. 08.234.155/0001-02, na qualidade de CONTRATANTE, vem, RETOMAR a vigência do CONTRATO n. 060/2022, tendo como CONTRATADA, a VALOREM ESTUDOS ESTRATÉGIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA ME-CNPJ/MF n. 03.433.298/0001-11, com sede na rua Leônicio Etelvino de Medeiros, 1926, BL Único, SL 03, Capim Macio, Natal/RN – Cep: 59.078-570, em observância às disposições dos arts. 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993 e por atendimento a Cláusula Segunda (2.1 – 2.1.1/2.2), do Termo de Suspensão Contratual, que manteve vigência até 30 de março de 2025. RETOMADA da vigência do Contrato n. 060/2022, considerando continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESIGN GRÁFICO E EDITORAÇÃO REDACIONAL FÍSICA E ELETRÔNICA para o município de Touros/RN, considerando a data da suspensão do Contrato n. 060/2022, que ocorreu em 30 de novembro de 2024, o termo contratual passa adquirir vigência de 31/03/2025 até 04/10/2025. Assinatura: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito. 31/03/2025.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9EA663DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0343/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0343/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO**, inscrito no CPF/MF nº 073.070.654-01, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Secretário do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:35C59BC4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0344, DE 12 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0344, DE 12 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 073.070.654-01, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7F679317

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo nº 090/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025

Objeto: Registro de preços visando à aquisição de medicamentos de fórmula manipulada para atender às necessidades da população carente do Município de Upanema/RN

O Município de Upanema/RN, por meio da autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no art. 71, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e nos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência e da supremacia do interesse público,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025 tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de fórmula manipulada para atender à população carente do Município;

CONSIDERANDO a impugnação apresentada por empresa do ramo farmacêutico, na qual foram apontadas falhas no edital, notadamente a ausência de especificações técnicas claras e suficientes acerca do objeto licitado;

CONSIDERANDO o parecer técnico e jurídico acostado aos autos do processo administrativo, que conclui pela procedência das alegações, identificando que a descrição constante do Edital e do Termo de Referência é genérica e insuficiente, o que compromete a adequada formulação de propostas e a segurança jurídica da futura contratação;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento posterior junto à Secretaria de Saúde, o Município possui demanda por ampla variedade de fórmulas manipuladas, abrangendo diferentes tipos de

medicamentos (de uso geral, medicamentos de controle especial, dermatológicos, tópicos, entre outros), o que exige especificações mais detalhadas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame, nos moldes em que foi estruturado, pode implicar risco à seleção da proposta mais vantajosa e à efetiva prestação do serviço público, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência;

RESOLVE:

I – REVOGAR, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025**, por razões de interesse público, consubstanciadas na necessidade de reestruturação do Termo de Referência e da descrição do objeto, de forma a assegurar a legalidade, a isonomia entre os licitantes, a adequada competitividade e a eficiência da futura contratação;

II – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde que, com o apoio de equipe técnica especializada, proceda ao levantamento completo das fórmulas manipuladas necessárias ao atendimento das demandas do Município, com detalhamento de composição, dosagens, formas farmacêuticas e estimativas de quantidades;

III – DETERMINAR à Comissão de Licitação e ao setor competente a elaboração de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento por **menor preço por item**, observando-se as orientações constantes no parecer jurídico e nos demais documentos técnicos;

IV – DETERMINAR a publicação deste ato, para ciência dos interessados sobre a presente decisão, assegurando a transparência do procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Upanema/RN, 16 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D846FE6C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0345/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0345/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO carta de renúncia do Sr. Inácio Araújo de Souza, do Cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **INACIO ARAUJO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 663.750.884-53, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo, do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:30A9C207

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0346, DE 12 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0346, DE 12 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria nº 0345/2025, de 12 de maio de 2025, que Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Maria Gorete de Carvalho Macedo, o Sr. Inácio Araújo de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR para o biênio 2025-2026, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO C. MENDONÇA** para o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macêdo, localizada na Rua José Lopes, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0BE5DE6D

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 016/2025 - GPMU, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 016/2025 - GPMU, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025, QUE VISOU SELECIONAR CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 848/2025, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, através dos editais nºs 001/2025 e seguintes, que visou selecionar candidatos para contratação, por tempo determinado, de acordo com o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, através dos editais nºs 001/2025 e seguintes, que visou selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, ou seja, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme necessidade de interesse da administração.

Art. 3º - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação dos selecionados obedecerão o previsto no Edital nº 001/2025.

Parágrafo Único: Conforme resultado final divulgado, ficam convocados os participantes CLASSIFICADOS para entrega da documentação e assinatura de contrato no prazo de até 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Decreto, a ser realizada no Centro Administrativo de Upanema, localizado na Rua João Francisco, s/n, Centro, Upanema/RN.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 12 de Maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:12332143

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Dispensa de Licitação nº 020/2025

Processo nº 535/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Aquisição de pintos caipira com um dia de idade destinados aos agricultores familiares município de Upanema/RN.

EMPRESA: EMPARN - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.510.158/0001-13.

VALOR: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 12 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:11756593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2025**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 26/06/2025 às 09h:00, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/RPE-4-2025-2025-387803> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 12 de maio de 2025

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D658C15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 007/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025 - SGP.

PORTARIA Nº 007/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do novo sistema de atendimento do Sebrae nas prefeituras (O FoCo) e o selo de referência em atendimento, bem como as ações da Semana do MEI 2025.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 14 a 16 de maio de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:978B9BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025 – GP.

Várzea /RN, em 05 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 2 (Duas) diárias a Sr^a**Norádia Faustino de Almeida Oliveira**, inscrito no RG nº 1720129, Secretária de Administração do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar de um curso de Contratos Administrativos. O curso ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2025, na Escola de Governo – Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6759E858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2025 – GP.

Várzea /RN, em 09 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a**Maria Izaneide Alves da Silva Guimarães**, inscrito no RG nº 003725783, Secretária Adjunta de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar da Capacitação de Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil do RN. A capacitação ocorrerá no dia 14 de maio de 2025, no Núcleo de Apoio – Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DC814A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025 – GP.

Várzea /RN, em 09 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a**Patrícia Teotônio GonçalvesSouza**, inscrito no RG nº 003180358, Secretária de Meio Ambiente e

Urbanismo do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar da Capacitação de Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil do RN. A capacitação ocorrerá no dia 14 de maio de 2025, no Núcleo de Apoio – Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:77C8C221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025 – GP.

PORTARIA Nº 324/2025 – GP.

Várzea /RN, em 05 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 2 (Duas) diárias a Sr^a**Maria Eduarda Rodrigues do Rego**, inscrito no RG nº 003.823.417, Coordenadora de RH do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para participar de um curso de Contratos Administrativos. O curso ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2025, na Escola de Governo – Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EF63CFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS – PBA

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, torna público o **Resultado Preliminar** da Chamada Pública para seleção de alfabetizadores voluntários para atuação no Programa Brasil Alfabetizado – PBA, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

RELAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO – CLASSIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
KARLA FABIOLA FENANDES ALMEIDA	8,75	1º - CLASSIFICADO
TEREZA GABRIELA ALEXANDRIA E SILVA	8,75	2º - CLASSIFICADO
DANIEL ELOI DA SILVA	8,75	3º - CLASSIFICADO
MARIA VANUSIA LUIZ DE OLIVEIRA	8,5	4º - CLASSIFICADO
CLEISSON SILVA DE MELO	8,5	5º - CLASSIFICADO
JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA	8,0	6º - CLASSIFICADO
PEDRO FERNANDES DA SILVA	7,75	7º - CLASSIFICADO
ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	7,75	8º - CLASSIFICADO
EVELLYN ANDRADE DA SILVA	7,5	9º - CLASSIFICADO
MARIA CLARA FERNANDES BARBOSA	7,5	10º - CLASSIFICADO
ALDAILZA MARIA BEZERRA DA SILVA	7,4	11º - APROVADO
DAIANA ALVELINO DA SILVA	7,35	12º - APROVADO
GIOVANA MENEZES DOS SANTOS	7,3	13º - APROVADO
ROSY MARLAINE MIRANDA SILVA	7,25	14º - APROVADO
ELAINE NÁDIA DE OLIVEIRA SILVA	6,5	15º - APROVADO

MISTERLEIDE DE PAIVA SEGUNDO	6,5	16º - APROVADO
ADRIANA BEZERRA DA SILVA	-	DECLASSIFICADO
ANNA BEATRIZ FIGUEIRA DA SILVA	-	DECLASSIFICADO
GLEICE PORFÍRIO DE L. DOS PRAZERES	-	DECLASSIFICADO
JARDEL JONAS CAPITULINO DA SILVA	-	DECLASSIFICADO

Várzea/RN, 07 de maio de 2025

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:26D1FAC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº. 031, DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº. 031, DE 12 DE MAIO DE 2025

Altera o Decreto n.º 113, de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 113, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§ 2º. O edital poderá estabelecer percentual diverso daquele previsto no caput, observadas as peculiaridades do objeto licitado.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:4A8BCD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
LEI Nº 331/2025

Revoga a lei nº 221/2017 e altera a composição do Conselho Municipal de Educação que passa a vigorar com as seguintes representações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Victor Ramon Alves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e com jurisdição no município de Viçosa/RN.

Art. 2º. O conselho Municipal de Educação será constituído de nove (09) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, por pessoas com experiências no campo educacional, e áreas afins, com capacidade ética e imparcial.

Art.3º. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação será feita obedecendo-se a seguinte formação:

- 01 Representante da Secretaria de educação;
- 01 Representantes dos docentes atuantes da rede municipal de ensino;
- 01 Representante dos Servidores Administrativo do quadro efetivo da Educação;
- 01 Representantes de pais de alunos da Educação Básica;
- 01 Representante do Conselho Tutelar;
- § 1º - Cada membro do CME terá um suplente da mesma categoria representada, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.
- § 2º O mandato de cada conselheiro e respectivo suplente terá a duração de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.
- Art.4º.** Além das atividades do plenário, o conselho Municipal de Educação 02 (duas) Câmaras para estudos e deliberações sobre assuntos que lhes são pertinentes;

Parágrafo único – As Câmaras de que trata este artigo são:

- Câmara da Educação Básica da rede municipal;
- Câmara de Legislação, Normas e Planejamento;
- Art. 5º** - Cada câmara terá seus presidentes, eleito pelos seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos.

- § 1º. Nenhum conselheiro poderá pertencer a mais de uma Câmara.
- § 2º. O conselho poderá, além das câmaras constantes do Art. 4º, caso necessário, criar comissões especiais, de caráter temporário, com finalidades específicas.
- § 3º. O presidente do Conselho Municipal de Educação, caso entenda necessário, poderá integrar uma das Câmaras.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no município de VIÇOSA/RN.

Art. 7º - Os conselheiros, no desempenho de suas funções, não perceberão qualquer auxílio financeiro, constituindo-se como relevantes serviços prestados ao município.

Art. 8º - O conselho Municipal de Educação integra-se ao sistema financeiro da Secretaria de Educação, como unidade orçamentária.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação é dirigido por um Presidente, com mandato de 03 (dois) anos, eleito em votação secreta pelo plenário, e um vice-presidente, eleito nas mesmas condições e obedecendo aos mesmos critérios da eleição do Presidente, que lhe substituirá nas faltas, impedimentos e em caso de vacância.

§ 1º - Em caso de empate na vacância, considerar-se-á eleito o conselheiro com mais tempo de serviço no magistério.

§ 2º - A eleição se realizará até 20 (vinte) dias antes do término do mandato do Presidente em exercício.

§ 3º - Interrompendo-se o mandato do presidente na primeira metade do período, é eleito o sucessor para concluir o mandato; se a interrupção ocorrer na segunda metade, assume a presidência, pelo restante do período, o Vice-presidente.

§ 4º - Se ocorrer a substituição do presidente pelo vice-presidente, nos termos do parágrafo anterior, o cargo de vice-presidente será ocupado pelo Conselheiro com mais tempo no conselho, sendo que no caso de comum a mais de um, prevalecerá como critério de desempate o maior tempo de atuação na área educacional.

Art. 10 – Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- Função Normativa;
- I - Autorização de funcionamento das escolas da rede municipal;
- II – Autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil da rede privada; particular; comunitária; confessional e filantrópica (quando o município tiver sistema Municipal de Ensino implantado);
- III – Elaboração de normas complementares para o sistema de ensino;

IV – Observar as normas previstas na Lei nº 9.394/96, cuja a normatização compete aos respectivos Sistemas Municipais de Educação art.º 23 e 24.

VI – Expor e julgar projetos, programas educacionais e experiências pedagógicas renovadoras do Executivo e das escolas;

VII – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

VIII – Adotar medidas e programas para titular e/ou capacitar os professores;

IX – Analisar questões educacionais que lhe forem submetidas pelas escolas, SME, Câmaras Municipais e outros, nos termos da Lei.

Função Deliberativa;

I – Elaborar o seu Regimento e Plano de atividades;

II – Criar, ampliar, desativar e localizar escolas municipais;

III- Tomar medidas para melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

IV – Buscar formas de relação com a comunidade, entre outras;

Função Fiscalizadora;

I – Acompanhamento da transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no município;

II – Cumprimento do Plano Municipal de Educação;

III – Experiência pedagógicas inovadoras;

IV – Desempenho do Sistema Municipal de Ensino, entre outras;

Art. 11 – O conselho Municipal de Educação de Viçosa/RN, será instalado em até 30 (trinta) dias mediante a aprovação desta Lei, sendo que na primeira sessão ordinária, seja realizada a eleição de escolha do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 12 de maio de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:920FC550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

PORTARIA 852/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 852/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO VIÇOSA, Estado RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal EVANDRO LOPES DA SILVA, CPF 094.178.814-85, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaborador, servidor EVANDRO LOPES DA SILVA, matrícula nº 1906747, CPF nº 094.178.814-85, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:51B1EC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Viçosa/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Cotação de Preços com o objetivo de levantar os valores estimados para futura contratação de serviços especializados em saúde, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta de Contrato disponíveis no link:

https://drive.google.com/file/d/1G7rGPg2UCsmrNyxWoM91chWlRk_bk9j0X/view?usp=sharing.

As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão encaminhar suas propostas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso, exclusivamente por e-mail para: pesquisavicosarn@gmail.com.

A cotação deverá conter a identificação completa do fornecedor, CNPJ, telefone, e-mail para contato, e os valores unitários propostos por item, conforme detalhamento constante nos documentos disponíveis.

Viçosa/RN, 12 de maio de 2025.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:273A900D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 880/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 FMS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 028/2025 FMS, celebrado entre o município de Viçosa, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ERICK GOMES SOUTO – EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob o nº 02.505.120/0001-76, cujo objeto é o registro de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula nº 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0166E193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
006/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001790/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13) OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13) OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 019/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	JOSE ALBERTAN SILVA DE MEDEIROS - ME		CNPJ	16.572.194/0001-30		
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PERC. DESCONTO	VALOR FINAL	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS GLP 13kg, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), capacidade de 13kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	UND	400	12%	R\$ 112,64	R\$ 45.056,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 45.056,00		

Acari/RN, 12 de Maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:D6596DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001089/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 006/2025

Resultado da Homologação			
0001 - FRAGMENTADORA DE PAPEL O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: - Abertura de inserção: 230 mm; - Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; - Capacidade: 24 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; - Cesto: 34 litros, tipo gaveta; - Funcionamento contínuo por 45 minutos; - Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, cliques e grampos; - Motor: Por indução magnética; - Nível de ruído: 58 dB; - Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); - Tipo de corte: Tiras de 4 mm; - Pentas raspadores: Metálicos - Reversão: Sim, automática; - Sensor(es) de segurança: - Presença do cesto (sem o cesto não funciona); - Cesto cheio; - Sobrecarga (excesso de folhas); - Superaquecimento (proteção térmica); - Visor: LCD com múltiplas indicações; - Voltagem: 220V. - TRX 24 T - Valor Referência: 3.743,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	2.990,00	35.880,00	Homologado em 09/05/2025 12:27:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - NOTEBOOK - Tela mínima de "15" polegadas Full HD (1920X1080) -Processador Intel Core i5 - Memória: 8GB DDR4- 3200 soldada - Memória máxima: Oferta DDR4-3200 de até 16 GB (8 GB soldados + 8 GB SO-DIMM) - Armazenamento: SSD M.2 2242 PCIe 4.0x4 NVMe de 256 GB + compartimento de HDD vazio - Suporte de armazenamento: Modelos com bateria de 38Wh: até dois drives, 1x HDD de 2,5" + 1x SSD M.2; HDD de 2,5" até 1TB; SSD M.2 2242 de até 1 TB - Alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 1,5 W x2, Dolby Audio - Câmera: HD 720p com obturador de privacidade - Microfone: 2x, Matriz - Bateria: Integrada 38Wh - Adaptador de alimentação: ponta redonda de 65 W (3 pinos) - Sistema operacional: Windows 10 ou superior, português (Brasil) - Teclado padrão - em português (padrão ABNT2) -Placa de rede, Wi-Fi e Bluetooth - 01 ano de garantia. Voltagem: 220V. - jhoy - Valor Referência: 3.163,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
bd informática ltda	2.805,00	168.300,00	Homologado em 09/05/2025 12:27:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3D117256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001790/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13) OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13) OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 019/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	JOSE ALBERTAN SILVA DE MEDEIROS - ME		CNPJ	16.572.194/0001-30		
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PERC. DESCONTO	VALOR FINAL	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS GLP 13kg, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), capacidade de 13kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	UND	400	12%	R\$ 112,64	R\$ 45.056,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 45.056,00		

Acari/RN, 12 de Maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:D6596DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001089/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 017/2025, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

58.592.912 PETERSON STIEG LEMES-ME			CNPJ Nº 58.592.912/0001-80		
Relação dos itens vencidos					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	NOBREAK 600 VA, ENTRADA 220V E SAÍDA 220V	03	UN	428,00	1.284,00
10	TECLADO USB COM FIO, PLUG AND PLAY, ABNT2	15	UN	24,00	360,00
15	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS. PORTAS INCLUÍDAS 8 PORTAS RJ-45 TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO STORE AND FORWARD CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16 GBPS É ADMINISTRÁVEL NÃO	02	UN	144,00	288,00
20	CABO DE VÍDEO VGA PARA MONITOR 1.5 METROS	05	UN	11,00	55,00
VALOR TOTAL: (MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)					1.987,00

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA				CNPJ Nº 49.140.067/0001-10	
Relação dos itens vencidos					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	NOBREAK 600 VA, ENTRADA 220V E SAÍDA 110V	03	UN	450,00	1.350,00
VALOR TOTAL: (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)					1.350,00

INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA			CNPJ Nº 10.623.524/0001-92		
Relação dos itens vencidos					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL MODELO DE IMPRESSORA BROTHER HL-1212W / DCP1617NW / DCP1602 PARA ACOPLAGEM DO TONER TN1060;	15	UN	69,00	1.035,00
11	COMPUTADOR CPU/GABINETE (SEM MONITOR) COM: • PROCESSADOR AMD RYZEN 3 3200G COM VÍDEO INTEGRADO • SSD 480GB • 8GB DE MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ • PLACA-MÃE COM SOCKET AM4, CHIPSET B450 • FONTE BIVOLT 400W, 80 PLUS BRONZE, COM CONECTOR ATX 24 PINO, CONECTOR EPS 8 PINOS, BIVOLT. • CABO DE FORÇA PARA PC.	05	UN	1.739,00	8.695,00
VALOR TOTAL: (NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)					9.730,00

KRODS TECNOLOGIA LTDA				CNPJ Nº 54.209.506/0001-34	
Relação dos itens vencidos					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20 PÁGINAS POR MINUTO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS 10 FOLHAS E BANDEJA DE 150 FOLHAS CONECTIVIDADE USB, WIRELESS E ETHERNET BROTHER OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM TONNER 1060 BROTHER PESO DA CAIXA (KG.) 10.1 DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (L X P X A) 38,5 X 34 X 28,3 CM PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 8.2	03	UN	2.100,00	6.300,00
VALOR TOTAL: (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)					6.300,00

LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA			CNPJ Nº 35.459.909/0001-97		
Relação dos itens vencidos					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	FONTE BIVOLT 400W, 80 PLUS BRONZE, COM CONECTOR ATX 24 PINO, CONECTOR EPS 8 PINOS, BIVOLT.	10	UN	245,00	2.450,00
VALOR TOTAL: (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					2.450,00

M. A. S. CAVALCANTI-ME			CNPJ Nº 29.183.560/0001-00		
Relação dos itens vencidos					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PEN DRIVE DE 128GB USB 3.0	01	UN	55,00	55,00
02	TRANSFORMADOR DE ENERGIA PARA IMPRESSORA, DE 1500VA, DE 110V PARA 220V E VICE-VERSA	04	UN	149,00	596,00
05	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 5 TOMADAS, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS.	08	UN	30,00	240,00
07	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 5 M COM PELO MENOS 3 TOMADAS BIVOLT	03	UN	52,00	156,00
08	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 10 M COM PELO MENOS 3 TOMADAS BIVOLT	03	UN	58,00	174,00
09	MOUSE USB COM FIO, COM 3 BOTÕES, PLUG AND PLAY.	10	UN	10,00	100,00
14	ROTEADOR ETHERNET, DUAL BAND, 802.11AC. COM UMA PORTA GIGABIT WAN E QUATRO PORTAS GIGABIT LAN.	01	UN	250,00	250,00
16	CABO DE FORÇA PARA PC, TOMADA TRIPOLAR, 1,5 METROS.	05	UN	11,00	55,00
VALOR TOTAL: (MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)					1.626,00

RAMOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA				CNPJ Nº 57.022.818/0001-22	
Relação dos itens vendidos					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	FONTE BIVOLT 400W, 80 PLUS BRONZE, COM CONECTOR ATX 24 PINO, CONECTOR EPS 8 PINOS, BIVOLT.	10	UN	245,00	2.450,00
VALOR TOTAL: (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					2.450,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 017/2025**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 12 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:49875211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025

DECRETO Nº 007/2025, DE 01 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.300,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2026 Manutenção das ESF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					300,00
	1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17003110	0001	300,00
Anexo II (Redução)					6.300,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					300,00
	1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	300,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:97D70346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025, DE 01 DE MARÇO DE 2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 1.206.500,00 (um milhão, duzentos e seis mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.206.500,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					119.000,00
	1018 Construção de Pórtico				94.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	94.000,00
	2245 Construção de Galpão				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					840.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	40.000,00
	2026 Manutenção das ESF				180.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	180.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				550.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	550.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					100.500,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				100.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					15.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					132.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					1.206.500,00
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					100.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
02 .004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					40.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					269.000,00
	1014 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1016 Conclusão/Reforma/Ampliação e/ou Adequação de Praça Pública				44.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	44.000,00
	2016 Manutenção e Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2019 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1067 Adequação e Modernização da Feira Livre				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					550.000,00
	2021 Conferencia Municipal de Saúde				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.				5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				189.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	2026 Manutenção das ESF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				205.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	205.500,00
	2036 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
	2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
	2105 Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
02 .008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESENECO					90.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					100.500,00
	2069 Manutenção de Núcleo de Apoio Sociojurídico				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					15.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5504182F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 00005; 00006; 00007; 00008; 00009; 00010 E 00011/2025.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 00005; 00006; 00007; 00008; 00009; 00010 E 00011/2025.

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos para Farmácia Básica, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102025 - 09/05/2025						
VENCEDOR: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
82	BETAMETASONA ELIXIR 120ML	FARMACE	FRASCO	300	3,90	1.170,00
TOTAL						1.170,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082025 - 09/05/2025						
VENCEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 40 MG/ML	FENOCRIS/CRISTÁ • LIA	FRASCO	600	4,10	2.460,00
45	IBUPROFENO 300 MG	ALGY–FLANDERIL/VITAMEDIC	COMPRIMIDO	12000	0,09	1.080,00
65	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	FLAMPE/GLOBO PHARMA	COMPRIMIDO	18000	0,17	3.060,00
72	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG	GENERICO/VITAMEDIC	UNIDADE	9000	0,18	1.620,00
83	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIP GOTAS 20ML	BELSPAN/BELFAR	FRASCO	240	5,35	1.284,00
112	SECNIDAZOL 1000MG	SECNIMAX/GLOBO PHARMA	COMPRIMIDO	3600	1,00	3.600,00
TOTAL						13.104,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000072025 - 09/05/2025						
VENCEDOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	12000	0,04	480,00
27	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FARMACE	FRASCO	1200	2,33	2.796,00
29	DIPIRONA GOTAS 20ML	NATULAB	FRASCO	2400	1,14	2.736,00
32	ESTROGENIO CONJUGADO 0.300 MG	CIFARMA	COMPRIMIDO	1200	1,38	1.656,00
43	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 240ML	AIRELA	FRASCO	600	2,59	1.554,00
52	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	27000	0,04	1.080,00
57	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMPRIMIDO	7200	0,19	1.368,00
60	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	PRATI	Frasco	300	4,78	1.434,00
66	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	NEOQUÁ • MICA	COMPRIMIDO	9000	0,07	630,00
78	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	3600	0,68	2.448,00
86	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	300	7,42	2.226,00
90	CLOPIDOGREL 75MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	2400	0,39	936,00
97	ENEMA SOLUÇÃO 130ML	AIRELA	FRASCO	120	6,33	759,60
111	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	PRATI	FRASCO	1500	1,99	2.985,00
120	RISPIRIDONA 1 MG/ML	CRISTÁ • LIA	FRASCO	360	8,98	3.232,80
122	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	COMPRIMIDO	2000	0,44	880,00
123	ÓLEO DE GIRASOL + AGE LOÇÃO 200 ML	TROL	UNIDADE	120	5,36	643,20
124	SULFADIAZINA DE PRATA GREME 30G	PRATI	UNIDADE	120	4,64	556,80
TOTAL						28.401,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000062025 - 09/05/2025						
VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	1200	0,16	192,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC (PE)	COMPRIMIDO	60000	0,03	1.800,00
5	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	COMPRIMIDO	3600	0,43	1.548,00
6	ALBENDAZOL 4MG/ML SUSPENSÃO 10 ML	GEOLAB–GO (GO)	FRASCO	1200	1,10	1.320,00
7	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMIDO	24000	0,04	960,00
10	ANLODIPINO 10 MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	18000	0,05	900,00
11	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB–GO (GO)	COMPRIMIDO	24000	0,03	720,00
12	ATENALOL 25 MG	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	COMPRIMIDO	18000	0,03	540,00
14	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA–SP (SP)	COMPRIMIDO	24000	0,30	7.200,00
15	CAPTOPRIL 25 MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	72000	0,02	1.440,00
16	CARBAMAZEPINA 20% SUSP 100 ML	HIPOLABOR–MG (MG)	COMPRIMIDO	960	7,09	6.806,40
17	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR–MG (MG)	COMPRIMIDO	120000	0,16	19.200,00
21	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	COMPRIMIDO	12000	0,17	2.040,00
22	CLONAZEPAN GOTAS 20 ML	GEOLAB–GO (GO)	COMPRIMIDO	12000	2,24	26.880,00

25	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20 ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	300	7,50	2.250,00
28	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FARMACE-CE (CE)	FRASCO	1200	1,70	2.040,00
30	ENALAPRIL 10MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	36000	0,03	1.080,00
34	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	18000	0,14	2.520,00
36	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	BELFAR (MG)	COMPRIMIDO	2400	0,42	1.008,00
37	FLUXETINA 20MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	18000	0,06	1.080,00
38	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
41	HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO QUIMICA (DF)	COMPRIMIDO	24000	0,10	2.400,00
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25 G	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	24000	0,02	480,00
50	LORATADINA 10MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	12000	0,06	720,00
51	LORATADINA XAROPE 100ML	CIMED (MG)	FRASCO	600	2,92	1.752,00
53	METFORMINA 850MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	54000	0,11	5.940,00
56	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	AIRELA (SC)	FRASCO	1200	1,44	1.728,00
62	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	24000	0,06	1.440,00
63	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	AIRELA (SC)	FRASCO	1440	1,24	1.785,60
67	PROPANOLOL 40MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	36000	0,03	1.080,00
68	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE	MAYBEN (SC)	UND	1200	0,87	1.044,00
69	SINVASTANTINA 20MG COMPRIMIDO	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	12000	0,06	720,00
70	SINVASTANTINA 40MG COMPRIMIDO	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	12000	0,11	1.320,00
75	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	AIRELA (SC)	FRASCO	600	1,06	636,00
76	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML X 250	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	300	6,22	1.866,00
77	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	AIRELA (SC)	FRASCO	360	1,30	468,00
80	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	FARMACE-CE (CE)	FRASCO	1200	2,36	2.832,00
87	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	300	1,19	357,00
89	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
93	DICLOFENACO DE SODICA 500MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
95	DIAZEPAM 10MG	SANTISA-SP (SP)	COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
103	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMIDO	8000	0,10	800,00
104	NIMESULIDA 100MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	6000	0,06	360,00
105	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	1080	1,50	1.620,00
107	PAROXETINA 20MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	1200	0,17	204,00
109	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	6000	0,10	600,00
110	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	6000	0,14	840,00
113	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	CIMED (MG)	FRASCO	1440	1,29	1.857,60
115	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
116	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	600	0,13	78,00
117	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMIDO	1200	0,11	132,00
118	AMIODARONA 200MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	600	0,36	216,00
125	ÓLEO MINERAL LIQ 100ML	FARMACE-CE (CE)	Frasco	300	3,23	969,00
TOTAL						120.569,60

VENCEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.092.374/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
33	FENITOINA 100 MG	teuto	COMPRIMIDO	9000	0,18	1.620,00
81	AMOXILINA 400MG/5ML SUSP 100ML	cimed	FRASCO	1440	6,89	9.921,60
TOTAL						11.541,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000112025 - 09/05/2025						
VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	15000	0,36	5.400,00
23	CLORPROMAZINA 100MG	GENOM	COMPRIMIDO	6000	0,30	1.800,00
31	ENALAPRIL 20 MG	CIMED	COMPRIMIDO	18000	0,05	900,00
40	HALOPERIDOL 2 MG GOTAS 20 ML	GENOM	FRASCO	600	3,37	2.022,00
46	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	COMPRIMIDO	600	0,27	162,00
47	IVERMECTINA 6MG	EMS	COMPRIMIDO	1200	0,25	300,00
54	METILDOPA 250MG	EMS	COMPRIMIDO	9000	0,37	3.330,00
55	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
64	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	4,49	2.694,00
73	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 50ML 40MG+8MG/ML.	EMS	FRASCO	1200	3,74	4.488,00
74	SULFATO FERROSO 40 MG	NESH	COMPRIMIDO	18000	0,04	720,00
85	BROMAZEPAN 3MG	EMS	COMPRIMIDO	18000	0,10	1.800,00
91	CLORETO DE SODIO A 9% DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	SANDOM	FRASCO	1200	3,34	4.008,00
94	DIPIRONA SODICA SOL ORAL 50MG/ML 100ML	EMS	FRASCO	1200	5,36	6.432,00
98	ISOSSORBIDA 10MG	EMS	COMPRIMIDO	2000	0,28	560,00
100	METFORMINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDO	7200	0,12	864,00
101	METILDOPA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	6000	0,72	4.320,00
102	METRONIDAZOL+NIST CREME VAGINAL50GC/10 APLI	PRATI	UNIDADE	600	6,17	3.702,00
108	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO 60ML	NATIVITA	FRASCO	144	2,23	321,12
114	AZITROMICINA SUP. ORAL 40MG/ML	PRATI	Frasco	600	6,85	4.110,00
119	CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	8000	0,21	1.680,00
TOTAL						49.793,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000052025 - 09/05/2025						
VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						

CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
48	LEVONORGESTREL +ETINILESTRADIOL 015/0.03 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	600	0,10	60,00
99	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	6000	0,13	780,00
121	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	2000	0,31	620,00
TOTAL						1.460,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092025 - 09/05/2025						
VENCEDOR: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 18.010.260/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	24000	0,21	5.040,00
9	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	PRATI	FRASCO	1800	3,30	5.940,00
13	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	18000	0,71	12.780,00
18	CARVEDILOL 3.125 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	2400	0,07	168,00
19	CEFALEXINA 250 MG SUSP	ABL	COMPRIMIDO	1440	6,81	9.806,40
20	CEFALEXINA 500MG	ABL	COMPRIMIDO	12000	0,65	7.800,00
26	DEXAMETASONA CREME 10G	PRATI	UND	1200	1,71	2.052,00
39	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	27000	0,03	810,00
44	IBUPROFENO 20 MG/ML GOTAS 30 ML	NATULAB	FRASCO	900	2,19	1.971,00
49	LIDOCAINA GELEIA 30G	PHARLAB	UNIDADE	200	4,84	968,00
58	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO 80 ML	E.M.S	FRASCO	960	4,79	4.598,40
59	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C10 APLICADORES	GEOLAB	UNIDADE	1200	6,01	7.212,00
61	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	24000	0,06	1.440,00
71	MICONAZOL CRÈME VAGINAL 80GC/14 APLICADORES	GEOLAB	UNIDADE	300	8,80	2.640,00
79	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	NATULAB	FRASCO	1200	2,59	3.108,00
88	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20ML GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	300	6,22	1.866,00
92	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	12000	0,07	840,00
96	DOMPERIDONA SUSP 100ML	MEDLEY	FRASCO	120	12,08	1.449,60
106	NISTANTINA CREME VAGINAL 50G	PRATI	UNIDADE	1250	5,97	7.462,50
TOTAL						77.951,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

32.127.100/0001-70

Valor: R\$ 1.170,00

- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

12.418.191/0001-95

Valor: R\$ 13.104,00

- DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

10.538.476/0001-34

Valor: R\$ 28.401,40

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 120.569,60

- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

42.092.374/0001-24

Valor: R\$ 11.541,60

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 49.793,12

- PHOSPODONT LTDA.

04.451.626/0001-75

Valor: R\$ 1.460,00

- PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

18.010.260/0001-03

Valor: R\$ 77.951,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA –

Prefeita

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:E5D97DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0054/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 149.500,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

LUIS SABINO DA COSTA NETO – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor de diversas unidades orçamentárias, no valor de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						16.000,00

Unidade Orçamentária	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	4	Administração				
Subfunção	695	Administração Geral				
Programa	0012	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						25.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0013	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						105.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.5	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

Unidade Orçamentária	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.17	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2035	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.225	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339036	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total das Anulações (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	4	Administração				
Subfunção	695	Administração Geral				
Programa	0012	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total das Anulações (R\$)						7.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.41	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
Total da Anulação (R\$)						2.500,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.42	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção de Ações Cívicas de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das eventos turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total das Anulações (R\$)						3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 12 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ACBD46A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA BANCO DE DADOS DE ALFABETIZADORES PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA, EDITAL Nº 37/2025 - PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA BANCO DE DADOS DE ALFABETIZADORES PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA, EDITAL Nº 37/2025 - PMA

NOME	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA GEROCILMA GOMES DE OLIVEIRA		17,5	9,0	26,0	1º
MARIA SAMARA DE MORAIS		10,5	9,0	19,5	2º
USTERLANIA PREIRA SOUSA		7,0	9,9	16,0	3º
ADRIANA CRISTINA DUARTE GURGEL		7,0	8,0	15,0	4º
MAX WELLINGTON DE SOUSA SALES		6,5	8,0	14,5	5º
PATRICIA HELENA MORAIS PENHA		6,5	7,9	14,4	6º
MARIA DA SAÚDE ALVES DE SOUZA QUEIROGA		6,5	7,7	14,2	7º
RAMILLE JULIANA ANIZIA DE SOUZA		6,5	7,5	14,0	8º
REGINA MÁRCIA MENEZES DE CARVALHO LEITE		6,5	7,3	13,8	9º
JULIA MILLENE DE O. MORAIS		6,5	7,2	13,7	10º
AURIVANETE MORAIS PENHA		6,5	7,1	13,6	11º
VALNICE DE FREITAS CARLOS		6,5	7,0	13,5	12º
DÂMATA DE FÁTIMA DOS SANTOS		6,5	6,9	13,4	13º
MARIA GILJANE DE MORAIS PAULINO		5,0	8,2	13,2	14º
ANATILDES DUARTE NORONHA NETA		6,5	6,5	13,0	15º
LEIA LUDIMILLA LUCENA PINHEIRO		2,0	8,5	10,5	16º
FRANCISCA FABIANA MARINHO MORAIS MENEZES		2,0	8,4	10,4	17º
VANUZA ALVES FERNANDES		2,0	8,0	10,0	18º
TIAGO PAULINO DA SILVA		1,5	7,0	8,5	19º

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:933B55A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição futura e gradual de medicamentos de controle especial, destinados a suprir as necessidades da Rede de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT.
1	CLONAZEPAM, 2 MG	CP	12000
2	CLONAZEPAM, 0,5 MG	CP	6000
3	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML	FR	240
4	QUETIAPINA 25 MG	CP	3600
16	ESCITALOPRAM 15 MG	CP	3600
6	SERTRALINA 100 MG	CP	3600
30	BIPERIDENO 2 MG	CP	6000
5	QUETIAPINA 100 MG	CP	3600
9	FLUOXETINA 20 MG	CP	12000
22	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	3600
8	SERTRALINA 25 MG	CP	1080
12	RISPERIDONA 2 MG	CP	3600
13	RISPERIDONA 1 MG	CP	3600
7	SERTRALINA 50 MG	CP	6000
15	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	3600
17	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	6000
19	AMITRIPTILINA 75 MG	CP	3600
18	PREGABALINA 75 MG	CP	3600
20	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	6000
21	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	6000
29	CLORIDRICO DE METILFENIDATO 10 MG	CP	3600
14	RISPERIDONA GOTAS 1 MG	CP	120
10	FENOBARBITAL 100 MG	CP	6000
24	DIAZEPAM 10 MG	CP	6000
26	CARBOLITUM 300 MG	CP	6000

23	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML	FR	120
27	HALDOL 5 MG	CP	6000
28	TRAMADOL 50 MG	CP	3600
11	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	120
31	BROMAZEPAM 3 MG	CP	3600
25	DIAZEPAM 5 MG	CP	6000
32	BROMAZEPAM 6 MG	CP	3600
33	NEULEPTIL 4%	F/A	120
34	NEULEPTIL 1%	FR	60
35	OLANZAPINA 10 MG	CP	3600
36	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	3600
37	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	3600
38	DONAREN 100 MG	CP	1080
39	TOPIRAMATO 50 MG	CP	3600
40	TOPIRAMATO 25 MG	CP	3600
41	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	3600
42	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	3600
43	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	3600
44	ACIDO VALPROICO 250 MG	FR	120
45	VALPROATO DE SODIO, 500 MG	CP	3600
46	PAROXETINA 20MG	CP	3600
47	GABAPENTINA 300 MG	CP	3600
48	DIAZEPAM 5 MG	AMP	2400
49	DIAZEPAM 10 MG	AMP	2400
50	MORFINA INJETAVEL	AMP	2400
51	TRAMADOL INJETAVEL	AMP	2400
52	FENITOINA	AMP	1200
53	FENOBARBITAL	AMP	1200
54	ADRENALINA	AMP	2400

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 15/05/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2025.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EBA0F6B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Rede de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	300
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.	UND	20000
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	UND	20000
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	12000
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	UND	20000
6	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	UND	30000

7	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,7%	L	240
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	L	3600
9	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%	FR	3600
10	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250 G.	UND	500
11	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G.	UND	1000
12	APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	KIT	120
13	ATADURA DE CREPOM TIPO 1 (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	9000
14	ATADURA DE CREPOM TIPO 1 (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	9000
15	ATADURA DE CREPOM TIPO 1 (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	9000
16	CATETER INTRAVENOSO N.14	UND	1200
17	CATETER INTRAVENOSO N.16	UND	1200
18	CATETER INTRAVENOSO N.18	UND	2400
19	CATETER INTRAVENOSO N.20	UND	2400
20	CATETER INTRAVENOSO N.22	UND	2400
21	CATETER INTRAVENOSO N.24	UND	2400
22	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	1200
23	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	L	60
24	CLOREXIDINA AQUOSA 20%	L	120
25	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	120
26	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	UND	6000
27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1000
28	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	700
29	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	700
30	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	PC	12000
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PC	3600
32	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	RL	3600
33	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	180
34	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	L	120
35	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG	UND	2400
36	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	12000
37	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1200
38	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	L	120
39	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	L	180
40	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	L	180
41	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 50 CM X 50 MTS	RL	400
42	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	RL	600
43	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UND	6000
44	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM	RL	2400
45	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	RL	3600
46	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM	RL	1200
47	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	300
48	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	UND	2400
49	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	UND	2400
50	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	UND	2400
51	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	12
52	FIO ALGODAO 0 AGULHA 3,0 cm	CX	18
53	FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM	CX	12
54	FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM	CX	12
55	FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA	CX	12
56	FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA	CX	12
57	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUA (CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	12
58	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUA (CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	12
59	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUA (CAIXA C/12 UNIDADES).	CX	12
60	FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	CX	12
61	FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	CX	12
62	FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM	CX	12
63	FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM	CX	18
64	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	CX	18
65	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	CX	18
66	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	CX	18
67	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	CX	18
68	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G.	PC	300
69	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG	PC	300
70	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.	PC	300
71	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P.	PC	300
72	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	CX	15
73	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	CX	15
74	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	CX	40
75	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	CX	40
76	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	CX	40
77	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	CX	40
78	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200	CX	300

	UNIDADES.		
79	LUVA CIRURGICA Nº 7.0	PAR	3600
80	LUVA CIRURGICA Nº 7.5	PAR	6000
81	LUVA CIRURGICA Nº 8.0	PAR	6000
82	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	3000
83	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	3600
84	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	3600
85	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50	CX	2400
86	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	RL	600
87	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	RL	600
88	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	RL	600
89	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	RL	120
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 40X100	RL	60
91	SCALP 19	UND	1.200
92	SCALP 21	UND	12.000
93	SCALP 23	UND	12.000
94	SCALP 25	UND	6.000
95	SCALP 27	UND	1.500
96	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	UND	50.000
97	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	24.000
98	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	UND	24.000
99	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	UND	36.000
100	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	36.000
101	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	UND	36.000
102	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UND	150
103	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UND	1.200
104	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10	UND	100
105	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	500
106	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	500
107	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	500
108	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	UND	500
109	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	UND	250
110	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	150
111	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	150
112	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UND	150
113	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UND	150
114	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	150
115	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	150
116	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	150
117	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	150
118	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1.500
119	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2.400
120	SONDA URETRAL Nº 24	UND	250
121	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT	UND	2.500
122	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	CX	3.600
123	FRAUDA GERIÁTRICA PEQUENA	PC	300
124	FRAUDA GERIÁTRICA MEDIA	PC	300
125	FRAUDA GERIÁTRICA GRANDE	PC	300
126	FRAUDA GERIÁTRICA EXTRAGRADE	PC	300
127	PAPEL TÉRMICO P/ ECG 216X30	RL	100
128	TUBETE (PORTA LÂMINA)	UND	500
129	COPO UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO	UND	50
130	AGULHA ACUPUNTURA, 0,25X40MM ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADE	PACOTE	500
131	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO; SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	400
132	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL DE USO CONTÍNUO COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAL POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO DERO DE CINTURA AJUSTÁVEL COM FLOCOS EM GEM, TAMANHO: G PACOTES COM 30 UNIDADE DE FRALDAS	UND	67
133	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL DE USO CONTÍNUO COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAL POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO DE CINTURA AJUSTÁVEL COM FLOCOS EM GEL, TAMANHO: GG PACOTES COM 30 UNIDADE DE FRALDAS	UND	67
134	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL DE USO CONTÍNUO COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAL POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO DE CINTURA AJUSTÁVEL COM FLOCOS EM GEL, TAMANHO: M PACOTES COM 30 UNIDADE DE FRALDAS	UND	67
135	LÂMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXAS	100
136	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADE, 26 X 76 MM	CAIXAS	100
137	VASELINA LÍQUIDA ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1 LITRO	UND	25
138	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML	LITROS	400
138	SERINGA POLIPROPILENO, 60 ML., BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	2000
140	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, PEQUENO (P), COM REFORÇO	UND	10
141	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE (G), COM REFORÇO	UND	10
142	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, MÉDIO (M), COM REFORÇO	UND	10
143	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPÁ 80ML	UND	1200
144	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, 19MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	CAIXAS	100
145	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°	FRASCO	240
146	ÁLCOOLETÍLICO 70%	FRASCO	2400
147	ÁLCOOLETÍLICO GEL 70%	FRASCO	1200
148	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	FRASCO	120
149	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	FRASCO	100
150	CLOREXIDINA AQUOSA 1%	FRASCO	100
151	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS	FRASCO	120
152	ÉTER SULFÚRICO 50%	FRASCO	10
153	FORMOL 10%	FRASCO	10
154	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	FRASCO	240
155	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	FRASCO	150
156	IODOPVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	240

157	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA- FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	240
158	PROTETOR SOLAR FPS 30	FRASCO	500

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 15/05/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2025.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:56EB8FF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO - MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de Medicamentos de farmácia básica e injetáveis, destinados a suprir as necessidades da Rede de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML.	FRASCO	2.400
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	COMPRIMIDO	15.000
3	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3.000
4	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	1.500
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	2.000
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRASCO	2.400
7	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	2.400
8	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	2.500
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	3.600
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	FRASCO	240
11	AMOXICILINA 500MG.	COMPRIMIDO	48.000
12	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML- 60ML	FRASCO	4.000
13	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	15.000
14	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	20.000
15	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
16	ATENOLOL 25MG.	COMPRIMIDO	30.000
17	ATENOLOL 50MG.	COMPRIMIDO	48.000
18	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	1.200
19	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMI	12.000
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	FRASCO	500
21	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,02 MG/DOSE	FRASCO	300
22	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMI	60.000
23	CAPTÓPRIL 50 MG.	COMPRIMI	10.000
24	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMI	1.500
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I	COMPRIMI	1.500
26	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMI	36.000
27	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMI	36.000
28	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMI	36.000
29	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMI	36.000
30	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMI	48.000
31	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FRASCO	2.400
32	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMI	12.000
33	CETOCONAZOL 20MG/G -30G	BISNAGA	2.400
34	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	FRASCO	100
35	CIPROFLOXACINO 500MG.	COMPRIMI	24.000
36	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMI	6.000
37	CLORETO DE SÓDIO 30ML	FRASCO	150

38	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BISNAGA	1.200
39	COMPLEXO B	COMPRIMI	30.000
40	COMPLEXO B - GOTAS-C/20 M	FRASCO	1.200
41	COMPLEXO B - XAROPE 100ML	FRASCO	1.200
42	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	BISNAGA	2.400
43	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMI	2.000
44	DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML	FRASCO	2.400
45	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMI	10.000
46	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	2.400
47	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMI	36.000
48	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMI	6.000
49	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMI	60.000
50	DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	4.000
51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMI	30.000
52	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMI	30.000
53	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMPRIMI	5.000
54	ESPIRONOLACTONA 100MG.	COMPRIMI	3.000
55	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMI	5.000
56	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL	BISNAGA	800
57	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	300
58	FENOTEROL 5MG/ML- SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	300
59	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMI	3.000
60	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMI	30.000
61	GLIBENCLAMIDA 5MG.	COMPRIMI	42.000
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMI	75.000
63	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BISNAGA	250
64	IBUPROFENO 20 MG/ML- 20 ML - GOTAS	FRASCO	1.000
65	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMI	36.000
66	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMI	36.000
67	IPRATRÓPIO GOTAS- 20 ML	FRASCO	300
68	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMI	18.000
69	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FRASCO	600
70	LIDOCAÍNA 2% -100MG/5G 30G - GELEIA	BISNAGA	2.400
71	LORATADINA 10 MG	COMPRIMI	6.000
72	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	2.400
73	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMI	180.000
74	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRASCO	50
75	METFORMINA 500 MG	COMPRIMI	60.000
76	METFORMINA 850 MG	COMPRIMI	60.000
77	METILDOPA 250 MG	COMPRIMI	6.000
78	METILDOPA 500MG.	COMPRIMI	6.000
79	METOCLOPRAMIDA 10MG.	COMPRIMI	3000
80	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	2400
81	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMI	1200
82	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMI	1000
83	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BISNAGA	2400
84	MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	2400
85	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	BISNAGA	2400
86	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMI	12000
87	NIFEDIPINA 20MG RETARD.	COMPRIMI	12000
88	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	40000
89	NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	BISNAGA	2400
90	ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - 100 ML	FRASCO	1200
91	ÓLEO MINERAL	FRASCO	2400
92	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMI	45000
93	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMI	15000
94	OSELTAMIVIR (TAMIFLU®) 30MG	COMPRIMI	500
95	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMI	45000
96	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMI	45000
97	PERMETRINA LOÇÃO 5 % 60ML	FRASCO	250
98	POLIVITAMÍNICO 100ML XAROPE.	FRASCO	2400
99	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	FRASCO	2400
100	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMI	24000
101	PREDNISONA 5MG	COMPRIMI	18000
102	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMI	6000
103	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMI	12000
104	SAIS PARAREHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	FRASCO	2400
105	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	1200
106	SALBUTAMOL, SULFATO 100 µG/ML AEROSSO	FRASCO	60
107	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMI	3000
108	SIMETICONA 75MG/ML- SUSPENSÃO ORAL GOTAS.	FRASCO	4000
109	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI	40000
110	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMI	40000
111	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 1 % - 50 G	BISNAGA	2400
112	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	FRASCO	2400
113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMPRIMI	24000
114	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - GOTAS	FRASCO	6000
115	SULFATO FERROSO 40 MG FE+	COMPRIMI	42000
116	TIAMINA 300 MG	COMPRIMI	600
117	TRACONAZOL 100 MG	COMPRIMI	600
118	VARFARINASÓDICA 5MG.	COMPRIMI	150
119	VASELINA SÓLIDA 500G	FRASCO	10
120	VASELINALÍQUIDA BIDEUTILADA	FRASCO	15
121	XARELTO RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMI	500
122	XARELTO RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMI	500
123	XARELTO RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMI	500
124	XARELTO RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMI	500
125	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMI	1000

126	ISOSORE 1,5L	UND	500
127	WHEY PROTEIN MORANGO C/907G	UND	200
128	FORTINI PLUS 400G	LATA	100
129	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50
130	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G - AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	5000
131	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1 G - IPSILON	AMPOLA	300
132	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4 G - IPSILON	AMPOLA	300
133	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMPOLA	2400
134	ADRENALINA(EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMPOLA	2400
135	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 250 ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	1200
136	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 500 ML- SISTEMA FECHADO	BOLSA	1200
137	ÁGUA PARA INJETÁVEIS(ABD) - 10 ML	AMPOLA	24000
138	ALFAEPOETINA 2.000 UI	AMPOLA	50
139	ALFAEPOETINA 3.000 UI	AMPOLA	50
140	AMICACINA, SULFATO 100MG	AMPOLA	250
141	AMICACINA, SULFATO 500MG	AMPOLA	250
142	AMINOFILINA 240MG	AMPOLA	250
143	AMIODARONA 150MG/ML	AMPOLA	300
144	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	AMPOLA	300
145	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	2400
146	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	2400
147	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	AMPOLA	1200
148	BENZILPENICILINACRISTALINA 5.000.000 U.I.	AMPOLA	500
149	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	300
150	BROMOPRIDA 10 MG	AMPOLA	2400
151	CEFALOTINASÓDICA 1G	AMPOLA	2400
152	CEFTRIAXONASODICA 1G	AMPOLA	4000
153	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMAFECHADO	BOLSA	600
154	CLINDAMICINA 150MG/ML- 4ML	AMPOLA	1200
155	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	500
156	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	500
157	COMPLEXO B- AMPOLA	AMPOLA	6000
158	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	400
159	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	12000
160	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	12000
161	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	AMPOLA	6000
162	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMPOLA	6000
163	DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6)	AMPOLA	2400
164	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML	AMPOLA	12000
165	DIPIRONASÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	12000
166	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
167	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	300
168	DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	300
169	ENOXAPARINA 20MG	AMPOLA	300
170	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLA	1200
171	ENOXAPARINA 60MG	AMPOLA	300
172	ENOXAPARINA 80MG	AMPOLA	300
173	ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES)	AMPOLA	6000
174	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	300
175	FITOMENADIONA 10MG/MLSOL INJ IV/IM	AMPOLA	1200
176	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	2400
177	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMPOLA	500
178	GLICEROL 120MG/ML (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	BOLSA	100
179	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	300
180	GLICOSE 50%	AMPOLA	2400
181	HEPARINASÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	AMPOLA	600
182	HEPARINASÓDICA 5000 UI/5ML	AMPOLA	600
183	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	600
184	HIDROCORTISONA 100 MG FA	AMPOLA	2400
185	HIDROCORTISONA 500 MG FA	AMPOLA	2400
186	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMPOLA	25
187	INSULINA HUMALOG CANETA	AMPOLA	150
188	INSULINA HUMALOG REFIL	AMPOLA	150
189	INSULINALANTUS CANETA	AMPOLA	150
190	INSULINALANTUS REFIL	AMPOLA	150
191	LECTRUM 3,75MG INJETÁVEL	AMPOLA	150
192	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5MG/ML 100ML	BOLSA	140
193	LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	AMPOLA	2400
194	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMPOLA	300
195	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	500
196	METILPREDNISOLONA 125 MG	AMPOLA	200
197	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMPOLA	200
198	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	3600
199	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	AMPOLA	50
200	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML- 2ML	AMPOLA	50
201	NOREPINEFRINA 8 MG/4 M	AMPOLA	500
202	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	500
203	OMEPRAZOL 40MG - AMPOLA	AMPOLA	4000
204	ONDANSETRONA 8MG/ML	AMPOLA	1500
205	OXACILINA 500MG	AMPOLA	500
206	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	2400
207	ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMPOLA	100
208	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	6000
209	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	6000
210	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	8000
211	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	3400
212	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	3400
213	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	2400

214	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	250
215	SULFATO DE TERBUTALINO	AMPOLA	250
216	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	2400
217	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	3600
218	TRULICITY 0,75MG/0,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 04 CANETAS APLICADORAS.	AMPOLA	50

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 15/05/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2025.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C77AE3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 60,
DE 12 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					159.000,00
02.001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00

08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	80.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					30.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	30.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					19.000,00
	2042 Fundo Municipal do Idoso				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					159.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					30.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					4.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					3.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					32.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				30.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17050000	0001	30.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	80.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:02FB3F64

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 61,
DE 12 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.510/2025, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					218.500,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					218.500,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				218.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	218.500,00
Anexo II (Redução)					218.500,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					190.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	47.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					28.500,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B4755D89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 536/2025- GP, DE 12 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a política municipal de Educação em Tempo Integral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. ”

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

2024

Sumário

1. INTRODUÇÃO..... 3

2. OBJETIVO..... 8

2.1 Objetivo geral..... 8

2.2 Objetivos específicos..... 8

3. A PROPOSTA..... 9

3.1 O Papel de cada um na política de Educação Integral..... 11

4. CARACTERIZAÇÃO DA REDE..... 15

5. A EQUIDADE E A MATRÍCULA EM TEMPO INTEGRAL..... 17

5.1 Atendimento especializado..... 18

6. REGULARIZAÇÃO DA POLÍTICA..... 22

7. GESTÃO DA ESCOLA..... 23

8. FUNCIONAMENTO..... 24

8.1 O intervalo das aulas..... 25

9. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR..... 26

10. PLANO NUTRICIONAL..... 30

11. AVALIAÇÃO 32

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 33

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:..... 34

ANEXOS..... 36

ANEXO I..... 36

ANEXO – II 39

ANEXO – III..... 40

ANEXO – IV.....43

ANEXO – V..... 46

ANEXO – VI..... 47

ANEXO – VII..... 49

ANEXO – VIII..... 52

ANEXO – IX.....	69
ANEXO – X.....	71
ANEXO – XI.....	73
ANEXO – XII.....	74

1. INTRODUÇÃO

Na realidade brasileira atual, a busca por uma Educação de excelência demanda um enfoque mais abrangente do que anteriormente, garantindo que todos tenham a oportunidade de se desenvolver plenamente, considerando a integração do corpo, da mente e das emoções, aspectos essenciais para todo ser humano. Nesse sentido, é essencial compreender as particularidades de cada indivíduo, como ele interage com o ambiente, como aprende e se desenvolve, em um processo contínuo que se inicia desde o seu nascimento e perdura ao longo da vida, ocorrendo em diferentes contextos e de forma constante: em casa, na escola, na comunidade.

No Brasil, as primeiras referências a Escola de tempo integral remontam à década de 1930, incorporadas ao movimento dos Pioneiros da Educação Nova e em outras correntes políticas da época, no entanto, nem sempre com o mesmo entendimento sobre o seu significado. Assim, se faz necessário entender que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, no seu Art. 34 expõe que "a jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola"; nesse mesmo artigo, o § 2º preconiza que "o Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino" (Brasil, 1996), isso ampara legalmente a ampliação da permanência do alunado no ambiente escolar.

Escola de tempo integral não é uma ideia nova a nível mundial, no entanto ganhou força a partir do movimento cidades educadora, em Barcelona, na década de 90, numa visão em que a educação é realizada por todos e por cada um, passando a considerar que todos e, em toda parte, atuam como educadores e o mundo torna-se uma imensa sala de aula. Assim, o entendimento que o Ser humano é um ser complexo, segundo Morin (2000c) diz que a finalidade para o ensino educativo se faz em favorecer a aptidão do aluno para contextualizar, religar e globalizar a complexidade dos conhecimentos.

A premissa de uma educação voltada para a escola de tempo integral compõe as ações previstas no Plano de Decenal de Educação 2014-2024, em sua meta 6 considerando a formação do estudante seja feita, além da escola, com a participação da família e da comunidade. Assim, a implantação da Escola de Tempo Integral do município de Carnaúba dos Dantas/RN, traz neste ano 2024 o desafio de traçar um caminho que envolve os entes governamentais e a sociedade civil que em um esforço conjunto buscam através do diálogo constante articular ações que viabilizam o desenvolvimento dessa ação, alinhada às demandas do século XXI.

Arroyo (2012) explica que a organização escolar de hoje é a mesma adotada há quase 500 anos atrás, reportando os séculos XV e XVI, em que ocorria a repartição do tempo em períodos anuais, assim como a adoção de relógios e sinetas tão marcantes nas atividades escolares. "Uma lógica temporal tão sólida e amarrada que resistiu a novos conteúdos, a novos alunos(as), novos mestres ou novas concepções progressistas de educação." (ARROYO, 2012, p. 200).

A transição do tempo parcial para o tempo integral requer planejamento da expansão gradual, regular e ao longo dos anos, tornando-se possível direcionar, acompanhar, corrigir rotas, se necessário, sem, contudo, incorrer a retrocessos ou mesmo paralisação de oferta do tempo integral.

De acordo com Jaqueline Moll, pesquisadora brasileira, ela menciona em um de seus escritos a importância de reconhecer a necessidade de expandir e aprimorar o tempo escolar. Isso requer superar a natureza parcial e limitada das poucas horas diárias de aulas, em conexão estreita com a valorização das diversas dimensões que definem os indivíduos. Essa compreensão é fundamental para que o ambiente ao redor dos espaços onde as famílias vivem se torne central para o aprendizado. Ao considerar a integralidade do ser humano, rompe-se com a dicotomia entre a vida na escola e a vida cotidiana.

Assim, compreendendo que cada um exerce um papel importantíssimo na execução da tarefa de educar para a vida, a proposta ora apresentada, conclama a todas as organizações da cidade a construir um projeto educativo em conjunto, pautado na sustentabilidade dos processos educativos, que sejam contextualizados, que articulem a teoria e a prática, com promoção da equidade uma vez que reconhece que todos têm direito a aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas como nos fala Miguel Arroyo estudioso da educação ao tratar do tema.

Ao proporcionar a utilização de diversas formas de comunicação, recursos de aprendizagem, ambientes educativos, áreas do conhecimento e colaboradores, esse projeto tem como objetivo encarar e superar as disparidades na educação, levando em conta o crescimento integral que é crucial para que o indivíduo amplie suas oportunidades de existir e interagir no mundo. Isso inclui a consideração do local, das potencialidades da região, do conhecimento e da colaboração interdisciplinar de forma abrangente. Destaca-se a importância crucial do planejamento da administração educacional, no qual devem estar alinhados os desafios, metas e estratégias a serem implementadas pelos participantes, em um diálogo constante entre os envolvidos no programa.

Para tanto, se faz importante compreender aquilo que Demo (2010) diz sobre a educação em tempo integral ao enfatizar que a maior preocupação não se restringe apenas pela aprendizagem desenvolvida pelo aprendiz com o auxílio de suportes, instrumentos e pessoas. E sim, com as possibilidades de explorações, experimentações, além de compreensões que vão sendo repetidas e estruturadas progressivamente, fazendo com que se defina um período maior do que aquele considerado necessário à simples difusão de conhecimento, sendo fundamental o tempo expandido para a qualificação da educação pública de forma equânime.

Analisar o impacto positivo e negativo que o município está deixando nas novas gerações é um aspecto crucial a ser ponderado ao elaborar esse Programa sob uma ótica diagnóstica. Portanto, os locais disponíveis para uso, as atividades a serem realizadas nesses locais, os participantes e responsáveis envolvidos, as políticas públicas interdisciplinares e prazos de aprendizagem também devem ser levados em consideração na proposta, assim como as iniciativas promovidas pelas organizações parceiras da área educacional.

Portanto, o objetivo de expandir tempos, espaços e oportunidades de desenvolvimento, numa perspectiva de proporcionar, em jornada ampliada, oferecidas por instituições parceiras, públicas e/ou privadas ou pela própria escola, realizar um acompanhamento pedagógico amplo que considere a Cultura e artes, Esporte e Lazer, Promoção da saúde, Educação ambiental, educação econômica, Cultura digital, Direitos Humanos em Educação, Comunicação e uso de mídias, entre outros.

Nessa feita, pretendemos dispor neste documento o modo de fazer e acontecer a Política de educação integral no município em consonância com o Programa Escola em tempo integral proposto pelo Governo Federal, que teve adesão pelo município de Carnaúba dos Dantas/RN. Assim, com seu início a partir deste ano letivo vigente, com recursos próprios e oriundos FNDE, prioritariamente na escola em que atendem as matrículas de Ensino Fundamental II, a política de Educação Integral traz a perspectiva de ser ampliada gradativamente para as demais etapas de ensino, seguindo os critérios de elegibilidade que consideram o alcance das comunidades, a viabilidade operacional, dentre outros, e conforme o decreto municipal nº 010/2024 que estabelece a Política de Tempo Integral no município.

Considerando o disposto no Programa, se faz necessário estabelecer a expansão da jornada escolar alinhada à Base Nacional Comum Curricular e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), Lei Nº 9394/96. Neste sentido, segundo a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão ao Programa, a expansão da jornada escolar em tempo integral pressupõe que: I – que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral; II – prevenção às violências; III – promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza; IV – fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e V – fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

O Programa Escola em Tempo Integral foi estruturado a nível nacional em seis eixos estratégicos para apoiar de forma a ampliar as matrículas de tempo integral com qualidade e equidade conforme exposto no Caderno 1 (MEC/SEB, p.11, 2023) que são eles:

- 1) Ampliar – Ampliação das matrículas de tempo integral comprometida com sua alocação eficiente e equitativa
- 2) Formar - Orientações curriculares para o fortalecimento do currículo de Educação Integral e formação de lideranças da gestão pública, equipes técnicas e profissionais da educação
- 3) Fomentar - Oferta de materiais pedagógicos para apoio à oferta de tempo integral e reconhecimento aos projetos inovadores em Educação Integral em Tempo Integral
- 4) Estruturar - Qualificação da infraestrutura educacional por meio de assistência técnica e financeira aos entes federados para a qualificação da infraestrutura escolar para a Educação Integral em tempo integral
- 5) Entrelaçar - Articulação da educação com os campos da saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, ciência e tecnologia; indução e fortalecimento às ações intersetoriais na prevenção às violências e vulnerabilidades, assim como proteção social e promoção de direitos sociais
- 6) Acompanhar - Processo de acompanhamento e avaliação permanente com participação social no desenho, no aprimoramento, no acompanhamento e na avaliação das ações do Programa. (SEB/MEC, 2023)

Nesse contexto, é fundamental ressaltar que com a adesão do município ao Programa Federal Escola em Tempo Integral, os pilares estruturais lá mencionados se tornaram elementos essenciais da Política de Educação Integral local. Dessa forma, a abordagem da intencionalidade educacional e a conexão com atores e espaços locais engajados na promoção do esporte, lazer, arte, cultura popular, ciências, tecnologias e meio ambiente enriquecem a experiência educacional, impulsionando a garantia dos direitos de aprendizagem estabelecidos para a educação básica.

[...tempo deve estar associado ao currículo integral e integrador, a organização e gestão de tempos educativos, do reconhecimento e promoção dos espaços dentro e fora da escola como impulsionadores da aprendizagem contextualizada, do reconhecimento e promoção de saberes das diferentes matrizes étnicas, raciais e culturais no currículo, e, da escola como lócus privilegiado do cultivo e aprendizagem de relações interpessoais saudáveis, éticas e inclusivas. A escuta e participação dos estudantes e das comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar são elementos centrais da Educação Integral...] (SEB/MEC, 2023).

Diante disso, a integralidade não está condicionada apenas a duração da jornada escolar: é necessário um conjunto estruturado de elementos estabelecidos no âmbito da Secretaria de Educação por uma Política e, no âmbito da escola, um Projeto Político- Pedagógico, ambos articulados e em constante revisão e ação.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

A Política Educação de tempo integral no município busca proporcionar ao estudante da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas/RN uma Educação que promova o seu desenvolvimento pleno do estudante considerando os aspectos físicos, cognitivos, intelectuais, emocionais e sociais, com estímulo a autonomia e participação, fortalecimento de sua identidade pessoal e cidadã sendo o ensino de tempo integral o meio pelo qual a educação se desenvolva, com favorecimento da convivência entre os pares e na comunidade, convergindo às políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças, adolescentes e jovens com vistas a contribuir para a superação dos desafios da vida cotidiana e as desigualdades sociais.

2.2 Objetivos específicos

A Política de Tempo Integral no município traz como principais objetivos:

- I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II. Adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;
- III. Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;
- IV. Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- V. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VI. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- VII. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;
- VIII. Ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

Em termos gerais, o cumprimento dos objetivos aqui apresentados possibilita uma mudança de paradigma na esfera municipal uma vez que representa uma transformação no modo de pensar e agir dentro da escola, de como se desenvolve o ensino e aprendizagem de crianças, jovens e adultos, pois, oportuniza mudanças significativas referentes à administração de recursos humanos, materiais e financeiros. Diante disso, se faz necessário reconhecer o que se tem e aquilo que se tem enquanto equipamentos e profissionais e o que se deseja alcançar.

3. A PROPOSTA

A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um norte potencializador da eficácia do desenvolvimento da política pública de educação em tempo integral, uma vez que esta exige mais tempo disponível de estudantes, de docentes e de outros agentes sociais, que podem colaborar com a escola.

A formação integral, concretizada por meio da educação integral, é aquela que considera o educando em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações. Nesse tocante, desde 2010, a Câmara de Educação Básica do CNE aprovou a Resolução nº 7, de 14 de dezembro, que definiu as DCN's para o Ensino Fundamental de Nove Anos e orientações sobre a abordagem dos temas nos currículos em que considerou os componentes curriculares e as áreas de conhecimento que articulem seus conteúdos a partir de temas abrangentes e ampla abordagem que impactam a vida humana, e a Base Comum Curricular Nacional – BNCC abraçou e ampliou de forma que cada Estado baseado no nacional expandiu-a.

Assim sendo, a proposta da escola de tempo integral local, aderiu ao currículo do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o currículo mínimo composto por 12 competências. Com isso, a necessidade da ampliação dos tempos e dos espaços, torna essa tarefa adequar o fazer pedagógico, considerando o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc. Assim, ampliação do tempo integral igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de bebês, crianças e adolescentes a partir de um currículo intencional e integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.

No que diz respeito às atividades desenvolvidas no turno e contra turno, Moll (2011) alerta a necessária superação do dualismo antipedagógico, por entender que dentro dos espaços escolares a educação é abordada em paralelos, o que é corroborado por Arroyo (2012) que relata diz: “[...]em um turno trata-se de a função clássica: ensinar- aprender os conteúdos disciplinares na exclusividade dos tempos de aula, com os tratamentos tradicionais de transmissão de lições, deveres de casa, avaliações, aprovações-reprovações e no outro formação integral tidas como optativas, lúdicas, culturais, corpórea, menos profissionais, mais soltas e mais atraentes. Os autores revelam que se trata de uma visão incorreta em se versando de educação integral por se considerar a base diversificada menos importante para a educação do aluno.

Nesse sentido, a superação desse dualismo perpassa pela percepção da importância do currículo e como advém sua construção no interior da escola, não mais dividida em turno e contra turno, mas, sim, tendo como base a interdisciplinaridade e a articulação curricular entre as disciplinas da Base Nacional Comum e as disciplinas da Parte Diversificada ou Flexível e/ou Atividades de ampliação de Jornada.

O acréscimo do tempo torna-se decisivo para o reconhecimento das ações em torno de um currículo articulado com as demandas da educação nos tempos atuais, em que a educação Integral, diz respeito à mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver complexidade das demandas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho, sendo necessário para tal, ao aumento do tempo de estudos.

Nessa empreitada, considerar o que o município está ensinando de bom e de ruim às novas gerações torna-se um ponto para elaboração de diagnóstico, os espaços que podem ser utilizados, as atividades a serem desenvolvidas a partir desses espaços, os agentes envolvidos, as políticas públicas ações intersetoriais e tempos de aprendizagem, também devem ser considerados. Entidades governamentais e não-governamentais presentes no município, realizam através parcerias Escolas, Secretarias, Conselhos de Direito, Tutelares, Juizados, Promotorias, Grupos de jovens, Lideranças sociais, Grupos organizados, Associações e outros atores que venham a contribuir no processo, fazem parte desse processo.

O diagnóstico situacional para implantação da Política de Tempo Integral no município partiu da identificação dos pontos forte e das fragilidades presentes na Rede. Dentre os pontos fortes destacou-se: a criação de estratégias de comunicação interna; a compra de material didático para reforço das competências educacionais para o ensino fundamental; a contratação de professores habilitados em áreas específicas para atuação nas disciplinas junto ao ensino fundamental II; a definição de tarefas, competências e responsabilidades nas áreas de liderança e gestão; a implantação de parcerias com outras instituições e agentes da comunidade; Participação dos alunos em projetos na área da saúde, meio ambiente, música, dança, teatro, artes e cidadania; Formação de profissionais de apoio pedagógico para acompanhamentos dos alunos com necessidades específicas; Formação continuada para professores de língua Portuguesa e Matemática; Contratação de professores para atendimento da demanda ampliada da escola em tempo integral; Reformulação dos critérios e instrumentos de avaliação tendo em conta uma avaliação formativa; a Implantação dos laboratórios; a realização de parcerias significativas dentro do município; Aprimoramento do Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEDUC); Avaliação contínua; Consciência da importância do estudo da estatística por parte das coordenações e dos professores, entre outros aspectos.

3.1 O papel de cada um na política de Educação Integral

Com a introdução da Política de Educação Integral em todo o país por intermédio da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, é destacada a responsabilidade de cada indivíduo no processo de implementação da política de Educação em tempo Integral. Assim, ao analisar esse documento, torna-se crucial frisar que os estados e municípios podem prestar suporte uns aos outros por meio de uma cooperação. No entanto, cabe à Secretaria de Educação desenvolver, planejar e coordenar os procedimentos relacionados à Política de Educação Integral em período integral, designando uma equipe técnica especializada e/ou um coordenador específico para gerenciar, monitorar e avaliar a execução das matrículas em tempo integral nas escolas.

Ademais, compete à execução dos recursos financeiros a partir de diagnósticos e planos de ação junto às escolas com oferta de turmas em tempo integral. A melhoria da infraestrutura escolar, a gestão dos insumos e materiais, a organização do quadro docente, a formação das equipes, entre outros aspectos, são eixos a serem planejados e conduzidos. Dessa forma, a oferta e permanência no tempo integral com qualidade, exige da Secretaria de Educação uma Política que planeje, oriente, viabilize uma gama de situações que envolvem diversas entidades e agentes parceiros no sentido contemplar, pois é a Secretaria de Educação que tem a incumbência de identificar, planejar e utilizar ferramentas propícias para a distribuição e alocação de matrículas, levando em consideração a viabilidade operacional, o alcance de comunidades escolares e/ou estudantes em maior vulnerabilidade social e o engajamento da gestão da escola na expansão do tempo integral considerando a articulação com Diretores escolares, agentes da administração municipal, equipes técnicas das Secretarias, no apoio para melhorias nas condições de realização do tempo integral.

Dentro desse aspecto a Secretaria de Educação é responsável por considerar as normativas e planejamentos locais (Lei, Decreto ou Portaria), Plano Municipal de educação; diagnóstico e um plano de expansão física e profissional da Rede; reconhecimento e estudo sobre existência de iniciativas prévias na ampliação da jornada escolar na própria rede ou redes vizinhas; identificação de fontes e planejamento do uso dos recursos financeiros; destacamento de equipe na Secretaria e nas escolas, responsáveis pela coleta de dados e monitoramento da iniciativa; definições – mesmo que iniciais – e complementadas no decorrer da implementação – referentes à estratégia de melhorias e obras dos espaços e infraestrutura; orientações curriculares, orientações às escolas para revisão de seus PPP (Projetos Político Pedagógicos); organização e alocação dos quadros dos profissionais da educação; remuneração compatível e condições de formação continuada aos profissionais da educação que atuam no tempo integral; gestão dos insumos (alimentação, materiais pedagógicos, etc.); estratégias de comunicação e engajamento com a Política e ferramentas e rotinas de monitoramento e avaliação permanente.

As escolas que atuam no contexto da Política de Educação em Tempo Integral são responsáveis por idealizar o tempo integral como uma, mas não a única, das estratégias do projeto político-pedagógico. Para tanto, este documento deve estar em constante revisão e aprimoramento, alinhado às necessidades da comunidade escolar, ao diagnóstico sobre os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, considerando a faixa etária atendida, ao Currículo da escola e/ou da Secretaria de Educação, à Política de Educação Integral em Tempo Integral local, à BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, aos atos normativos do Programa Escola em Tempo Integral e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira.

A Educação Integral em tempo integral exige e implica em transformações no currículo e cotidiano escolar. Além do tempo, novos agrupamentos, espaços, propostas são realizados, exigindo um compromisso de todos os trabalhadores da educação. Gestores escolares, professores, profissionais de apoio, equipe da Secretaria, entre outros, são indispensáveis para que a experiência de tempo integral seja bem-sucedida.

Nessa feita, a gestão da escola, em diálogo e cooperação com os profissionais da educação, é responsável pela oferta das práticas e estratégias educativas, da organização dos espaços, dos tempos educativos, dos recursos e materiais, da comunicação, engajamento e relação com as famílias.

Os Diretores das unidades de ensino devem recensear e projetar a demanda de jornada de tempo integral, levando em consideração, os estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, público-alvo das modalidades especiais em seu projeto político- pedagógico e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral. Sua gestão deverá articular o processo financeiro, administrativo e pedagógico em diálogo com a

Secretaria de Educação e a comunidade escolar. São responsáveis, em sintonia com as orientações da Secretaria e do INEP/MEC, pela declaração correta das matrículas de tempo integral no Censo Escolar.

A Direção escolar tem a incumbência de promover e organizar as instâncias de participação, deliberação e associação coletiva na escola, seja por intermédio do Conselho de Escola, da Associação de pais e mestres ou de agremiações estudantis. Informar, conscientizar e mobilizar a comunidade escolar sobre a educação integral em tempo integral resulta em maior engajamento e confiança nas mudanças em curso na escola.

A supervisão pedagógica por sua vez, atua em conjunto com a Direção na gestão dos processos pedagógicos e sua função é atuar para apoiar a formação continuada dos profissionais da escola, na perspectiva da Educação Integral. Subsidiar o planejamento e a realização de propostas pedagógicas contextualizadas, significativas e integradas ao longo da jornada escolar, nas diferentes etapas e modalidades. O acompanhamento, observação e apoio à atividade docente e da experiência das crianças, adolescentes e jovens ao longo do processo é fundamental. Ou seja, a alocação da matrícula com equidade não se encerra na fase de identificação de estudantes em maior vulnerabilidade social, mas ao longo do ano letivo com amparo e criação de condições efetivas a permanência com qualidade dos estudantes no tempo integral. É indispensável que a avaliação institucional e dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes considere a oferta e propostas do tempo integral.

Professores são os profissionais que planejam, gerenciam a sala de aula, refletem e documentam os processos de ensino e aprendizagem. Além disso, são responsáveis por acolher, acompanhar e se conectar com os alunos, diversificando estratégias e propostas pedagógicas para garantir os direitos de aprendizagem em cada fase e modalidade de ensino. A depender da estrutura da escola, devem colaborar em momentos de formação com colegas, professores e outros profissionais da educação de diferentes áreas. A avaliação dos processos e resultados de aprendizagem deve ser parte regular do trabalho docente, muitas vezes feita de forma colaborativa com os demais professores da turma. O auxiliar de apoio pedagógico tem a incumbência de acompanhar os alunos com necessidades educacionais especiais no processo de ensino aprendizagem, participar dos momentos formativos para o atendimento e a aperfeiçoamento da educação especial e inclusiva, além disso, atuarão de maneira articulada com docentes, alunos e famílias.

Os Profissionais de apoio da escola no contexto escolar têm em sua instância de atuação a organização dos espaços, atividades e estratégias educativas, transições de tempos, organização de agrupamentos, momentos de entrada e saída, alimentação e deslocamento e ainda no acompanhamento de turmas, sem, contudo, configurar substituição aos docentes. É recomendável que participem, sempre que possível, de momentos de formação e orientação sobre a educação integral, em tempo integral atuando de maneira colaborativa com professoras e professores junto aos estudantes e comunidade escolar.

Caberá à comunidade escolar a participação ativa e democrática na realização do tempo integral. Seu engajamento nas instâncias como Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres torna-se importantes à medida que são tidos como agentes na articulação território-escola, podendo, inclusive, contribuir na identificação de estudantes em maior situação de vulnerabilidade social ou atuando para diminuir a infrequência escolar, o risco de abandono e evasão escolar.

Dentro da Política de Educação Integral, é essencial considerar a equidade como o ponto central de todas as ações. De acordo com o dicionário Oxford Languages, equidade é a qualidade de demonstrar senso de justiça, imparcialidade e respeito à igualdade de direitos. Portanto, é crucial reconhecer a presença das desigualdades, algumas eternizadas por práticas enraizadas nas políticas educacionais e no contexto escolar. É urgente averiguar os diversos condicionantes que contribuem para a manutenção dessas desigualdades e identificar as intervenções necessárias para reduzi-las.

Mesmo que, a ampliação da jornada esteja associada a diversos benefícios ao desenvolvimento, se não bem compreendida e inserida – agravará disparidades existentes entre estudantes, entre escolas, localidades e regiões, etc. A equidade nesse caso, se configura como uma conjuntura de justiça sobre o acesso, os procedimentos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais. De forma a diminuir ou ressarcir os efeitos das desigualdades estruturais que perpassam sobre determinados grupos sociais a partir de marcadores como sexo, raça, etnia, condição de pessoa com deficiência, renda, entre outros.

4. CARACTERIZAÇÃO DA REDE

A Rede de Educação pública municipal em Carnaúba dos Dantas/RN tem como entidade mantenedora a Prefeitura municipal, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro da cidade. A Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cesário Cândido, 36A, Centro, é o órgão responsável por administrar todas as ações ligadas a articulação entre as esferas de governo relativas ao ensino e a aprendizagem de sua rede. A Rede municipal de ensino no ano vigente está composta por 06 (seis) escolas públicas, 02 (duas) destas situadas em área rural, nas localidades: Povoado Rajada com atendimento a 14 estudantes na etapa da educação infantil (Creche e Pré-escola); no Povoado Ermo com o atendimento de 76 alunos nas etapas de Educação Infantil e Ensino fundamental I e II. Na área urbana, são atendidos 1.061 estudantes, em quatro estabelecimentos de ensino, com as demandas que vão da Educação Infantil ao 9º ano do ensino fundamental.

Mapeamento da Matrícula por escola

Instituição	Matrícula Inicial	Matrícula de Educação Integral
Centro Municipal de Educação Infantil Francisca Neusa Dantas	283	-
Creche Municipal Marta Maria de Medeiros	14	-
Escola Municipal Clívia Marinho Lopes	281	-
Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva	229	-
Escola Municipal Francisco Macedo Dantas	76	-
Instituto Municipal de Educação em Tempo Integral João Cândido Filho	268	38

Fonte: SIGEDUC (Sistema Integrado de Gestão da Educação)

Diante da demanda de 1.151 estudantes, exposta no quadro acima a Secretaria de Educação do município de Carnaúba dos Dantas/RN resolveu realizar a implantação de forma gradativa. A implantação da educação integral e em tempo integral está sendo desenvolvida neste ano letivo de 2024, sendo que neste primeiro momento será implantado em apenas uma das escolas da rede, que oferece o ensino fundamental anos finais, mas precisamente com as turmas do 6ºano, haja vista que os recursos disponibilizados pelo governo federal não são suficientes para abranger as despesas do quadro geral de alunos. O cronograma de ampliação de maneira gradativa da Educação em Tempo Integral está disponível no anexo II.

A partir do diagnóstico do território (anexo VI), que buscamos conhecer o espaço urbano e rural do município onde encontram-se os estudantes afim de identificar através da percepção de cada um. Assim, em se tratando da implantação da Política da educação em tempo integral nas escolas da Rede, os profissionais apontaram fatores internos e externos que influenciam positivamente como: a procura de alunos que optam pelas escolas municipais; o reconhecimento por parte da sociedade local do esforço feito em proporcionar uma educação ampliada aos estudantes; a facilidade de articulação e comunicação com os parceiros e comunidade local. Elencam ainda, a realização de encontros formativos, parcerias com instituições como a UNDIME/RN que contribuem com a SEMED, além, de instituições de Ensino Superior; Apoio das ferramentas de trabalho disposto pelas plataformas: Trajetória de Sucesso escolar, Busca Ativa Escolar, Unicef, entre outras, que auxiliam na formação dos professores e auxiliam o fazer pedagógico.

Contudo, também foram detectados condicionantes que impactam negativamente na elaboração da proposta que necessitam de melhoria para o funcionamento da Política de Escola de tempo Integral como: a implantação de práticas pedagógico-didáticas mais significativas e ativas; Arranjos de espaços mais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas; maior envolvimento das famílias com os aspectos educativos dos alunos; a ausência da realização de Autoavaliação sistemática de todo o corpo escolar; o arranjo inadequado nos horários dos professores, a fim de complementação da carga horária; a frequente de reformulação ou readaptação nos horários das aulas; a gestão e desenvolvimento curricular de uma escola mais equitativa e inclusiva; Projetos Políticos pedagógicos em desacordo com a realidade proposta; Ausência de conhecimento dos documentos que regem a escola; ausência de compreensão daquilo que é uma verdadeira avaliação formativa. Desenvolvimento de projetos transversais no âmbito da estratégia de educação para a cidadania; pouca participação dos Encarregados de Educação no processo de autoavaliação; ausência de estratégias de reflexão acerca dos resultados da autoavaliação com a comunidade.

A mostra dos fatores internos e externos que podem influenciar na proposta de educação integral aqui apresentada, de acordo com a equipe de gestores administrativos e pedagógicos dos estabelecimentos de ensino local, nos oportuniza aprimorar os caminhos do regime de Escola em tempo integral a fim de elaboração de um plano de trabalho traçado ano a ano, em que no diagnóstico se tenha claro os caminhos a serem percorridos para que se alcance a tão almejada qualidade e equidade na educação municipal apresentado em anexo a este documento, ao passar de cada ano.

5. A EQUIDADE E A MATRÍCULA EM TEMPO INTEGRAL

A ampliação das matrículas de tempo integral em uma perspectiva de equidade deverá levar em consideração: O reconhecimento, a valorização e a promoção das diferenças humanas e entre os distintos grupos sociais que constituem a escola; A identificação das barreiras que impeçam o acesso, a permanência e a trajetória regular de estudantes e grupos sociais; A oferta de recursos necessários e específicos para que todos e todas tenham direitos de aprendizagem assegurados e desenvolvimento integral; A redistribuição e diversificação dos recursos na permanência e trajetória escolar. Por essa razão a matrículas de tempo integral deve priorizar as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Sendo assim, considerar a equidade apresentada nesta proposta perpassa pelo entendimento de ser uma questão de justiça, não tão somente sobre o acesso e a permanência, mas sob os processos e resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, reconhecendo a pluralidade, a singularidade e integralidade dos indivíduos, considerando-os sujeitos da aprendizagem e do seu desenvolvimento pleno.

Um olhar voltado para as demandas dos educandos é algo de extrema importância, esse olhar será desenvolvido a partir do momento em que os alunos sejam inseridos no núcleo do fazer pedagógico para que seja superado todas as formas de exclusão existentes.

Diante dos pressupostos acima elencados é imprescindível que se direcione um olhar diferenciado para todos os estudantes com necessidades específicas, deste modo será oportunizado uma educação com equidade para todos.

5.1 Atendimento especializado

A Política de Educação integral em tempo integral de Carnaúba dos Dantas/RN, considera a demanda apresentada pelas matrículas dos estudantes traz a referência dos educandos com necessidades educacionais específicas o que faz da Educação Inclusiva um viés importante. O documento nacional norteador da Política de Educação Especial apresenta a comunidade educacional uma proposta de trabalho em que uma equipe multiprofissional seja implementada dentro do município a fim de subsidiar o processo de ensinagem. Dessa forma, dentro da esfera educacional vieram juntar-se a equipe escolar profissionais das áreas de: I- Assistente Social, que atua como Porta de entrada das demandas de educação. Ele tem responsabilidade de identificar os problemas que prejudicam a permanência e o rendimento do aluno, auxiliando no planejamento do combate à evasão escolar e no desenvolvimento de projetos que colaborem com a comunidade escolar ao trazer para discussão a realidade em que essas crianças vivem; II Psicólogo que trata das questões inerentes ao desenvolvimento de ações junto os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; III- Psicopedagogo por sua vez, atua de forma a: garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos considerando a avaliação as relações vinculares relativas à: professor/aluno, aluno/aluno, família/escola; Fomentar as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Direcionar o planejamento de forma a contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa para o aluno. Os profissionais desta equipe são lotados na Secretaria de Educação e atuam no Centro de Atendimento Educacional Especializado Marlo Vitor Medeiros de Melo, subsidiando o trabalho realizado nas escolas no desenvolvimento de ações relacionadas a aspectos da vida estudantil de crianças e jovens com necessidades específicas.

É importante ressaltar que, para atender de forma específica aos estudantes que enfrentam dificuldades significativas de aprendizagem, é essencial realizar um diagnóstico da deficiência do aluno, seja ela física, intelectual, múltipla ou relacionada a transtornos como TEA ou TDAH. Isso garantirá que o aluno tenha acesso ao apoio escolar adequado às suas necessidades. Portanto, é fundamental contar com um laudo médico do estudante, com foco exclusivamente educacional, para orientar a implementação de estratégias pedagógicas e de acessibilidade na escola. Essas medidas contribuem para melhorar as condições de participação e aprendizagem dos alunos.

O diagnóstico da realidade encontrada permite constatar o quantitativo de estudantes matriculados na rede de ensino municipal que exibe diversas deficiências e hoje são atendidos pela equipe multiprofissional como se apresenta no quadro abaixo.

Tabela 2 - Quadro Quantitativo dos atendimentos por Instituição de Ensino de Carnaúba dos Dantas/RN – Ano 2024

INSTITUIÇÃO	ALUNOS COM LAUDOS	IDENTIFICAÇÃO
Centro Municipal de Educação Infantil Francisca Neusa Dantas	16	PRADER WILLI, G12.1 AME, F84. - Autismo infantil, F90.0 - TDAH, G82 - Paraplegia e tetraplegia, F73 - Deficiência Intelectual profunda, G80.0 - Paralisia cerebral quadripláica espástica, G80.8 - Paralisia cerebral.
Creche Municipal Marta Maria de Medeiros	01	Investigação (F90 – TDAH).
Escola Municipal Clívia Marinho Lopes	21	F41.1 – Ansiedade, R46.3 – Hiperatividade, F79 – Deficiência Intelectual + Deficiência Física, F71- Deficiência Intelectual, F80.0 - Transtorno específico da articulação da fala, G82.1 - Paraplegia espástica, F84.0 – Autismo infantil, G40 – Epilepsia, R46.3 – TOD, F90 – TDAH, F91 - Distúrbios de conduta.
Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva	12	CID11 - 6A02 - Transtorno do Espectro do Autismo, G40 – Epilepsia, H50.0 - Estrabismo convergente concomitante, Q66 - Deformidades congênitas do pé, F83 - Transtornos específicos misto do desenvolvimento, F84.0 – Autismo infantil, F90 – TDAH, F90.0 - Distúrbios da atividade e da atenção, Q. 90.9- Síndrome de Down.
Escola Municipal Francisco Macedo Dantas	02	F70 – Deficiência Intelectual Leve, F84.0 – Autismo Infantil, F90 – TDAH.
Instituto Municipal de Educação em Tempo Integral João Cândido Filho	16	G40 – Epilepsia, Síndrome de Sturge Weber, R46.3 – Hiperatividade, F70 - Deficiência Intelectual, E76.3 - Mucopolissacaridose não especificada, F84 – Transtorno Globais do Desenvolvimento, F84.1 - Autismo atípico, F81.9 – Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares, F90 – TDHA, Q90 – Síndrome de Down, H90.3 – Perda de audição bilateral neuro-sensorial.

Fonte: Equipe local

A demanda de atendimento a educacional especializado neste ano de 2024 na rede municipal de Educação conta com 68 estudantes inseridos em 06 instituições municipais, que atendem da educação infantil ao ensino fundamental que apresentam Transtornos de diversas ordens, sendo que desses 26 são estudantes da educação infantil e 42 do ensino fundamental. No entanto, neste ano letivo vigente apenas 06 estão entre os educandos matriculados na Educação em tempo integral.

Importante salientar, que em se versando da política de Educação integral no município todos tem direito a Educação integral na perspectiva escola de tempo integral, no entanto, a depender do grau de comprometimento apresentado pelo estudante deficiente seu atendimento pode ser restrito. Neste caso, a inclusão do deficiente neste processo dependerá de um parecer da equipe multiprofissional que avalia o estudante periodicamente.

A política de inclusão pretendida requer uma visão geral do processo educativo e nessa feita, a professora Jussara Hoffmann em seu livro intitulado “O jogo do contrário em avaliação” nos chama atenção para a questão da avaliação considerando em sua obra que “Não se pode transformar um cenário educativo rico de situações práticas em um cenário avaliativo de teste teórico”. Dessa forma, é preciso compreender que na perspectiva inclusiva, a avaliação tem como referência o processo individual do estudante. O objetivo não é classificar nem selecionar. É “olhar” para o estudante dentro de um contexto. Não há comparação com o outro. O parâmetro do aluno é ele mesmo. É preciso acompanhá-lo processualmente para conhecer sua trajetória individual e conhecê-lo e descobrir de que modo é capaz de expressar melhor o conhecimento pretendido para ele.

Dentro desse cenário, a avaliação leva em conta o desenvolvimento da aprendizagem, priorizando as criações originais, nas quais um desafio abre espaço para explorar diferentes soluções. As avaliações pontuais, como provas, testes ou outras estratégias, perdem para os processos de aprendizagem, que mostram a evolução em relação ao conhecimento prévio ou habilidades do aluno. Por isso, destaca-se a relevância da elaboração do Plano Educacional Individualizado (modelo no anexo IX).

Levando em consideração o atendimento educacional ao estudante nas instituições de ensino, se faz necessário à construção de um instrumento que direione as aprendizagens imprescindíveis para o seu desenvolvimento pleno, designado de Plano Educacional individualizado - PEI.

Trata-se de instrumento em que é posto o planejamento e acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, cuja referência é a trajetória individual de cada um, numa perspectiva de abrangência em seis áreas de habilidades: acadêmicas, da vida diária, motoras/atividade física, sociais, recreação/lazer e de perspectiva profissional, segundo cada um. Entendido como uma ferramenta de apoio ao trabalho em sala de aula. Por intermédio dele, o aluno com dificuldades de aprendizagem é avaliado, reavaliado e o planejamento é organizado, com estratégias específicas, levando-se sempre em consideração as capacidades, habilidades, aptidões e respeitando suas limitações.

A resolução nº 03/2016-CEB/CEE/RN, 23 de novembro de 2016, fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado - AEE dos alunos, público-alvo da Educação Especial, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir da Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte. Ali, é determinado os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum; os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais; os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, de modo a preservar a dignidade de cada aluno e prepará-lo para o exercício da cidadania.

6. REGULARIZAÇÃO DA POLÍTICA

A Política de Educação em tempo integral é caracterizada pela mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral em cada escola. Essa ação fica regulamentada pela administração pública municipal, implantada a partir do decreto do Chefe do poder executivo, de acordo com os critérios constituídos pela Política de Educação, tendo como base curricular o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte que por sua vez tem articulação direta com a Base Comum Curricular Nacional – BNCC. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação oficializa ao Conselho Municipal de Educação como instância deliberativa e normatiza a ação através de resolução a execução do regime de escola integral em tempo integral.

Em Carnaúba dos Dantas, a regulamentação da política foi estabelecida pelo decreto municipal nº 010, de 25 de abril de 2024, que amplia a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais durante todo período letivo, e que a matriz curricular contará, ainda, com disciplinas complementares as quais ofertarão aos educandos oportunidade de desenvolver a formação integral. Inferindo o direito da Secretaria Municipal de Educação elencar as Escolas contempladas com Educação em Tempo Integral considerando a organização, estrutura e funcionamento das Escolas.

Nesta feita, o Conselho Municipal de Educação, publicita a resolução que valida a Política Municipal de Educação Integral e as entidades governamentais e não governamentais que contribuem em parceria junto ao poder público como colaboradores na educação dos estudantes, considerando um contrato de colaboração em que todos os atores que venham a contribuir no processo de concretude da Proposta.

7. GESTÃO DA ESCOLA

A implantação da educação integral e em tempo integral impõe a necessidade de reorganizar os critérios de organização do quadro de pessoal, considerando a demanda existente de forma gradativa. Assim, a equipe será ampliada considerando os seguintes profissionais:

I - Equipe gestora da escola (diretor e vice-diretor);

II - Supervisor pedagógico;

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

IV - Auxiliares de apoio pedagógico;

V - Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, mediadores entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos/ateliês específicos.

As atividades educativas são de responsabilidade da equipe gestora e professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da supervisão pedagógica.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe diretiva e à supervisão pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

A capacitação constante e especializada para o corpo docente e demais profissionais envolvidos na educação em período integral em escolas de tempo integral torna-se fundamental, visando superar os desafios do dia a dia da prática educacional, levando em conta suas diversas características, cenários e as novidades que se apresentam como requisitos, interesses e expectativas das gerações atuais. Assim, a formação continuada é promovida pelas diferentes equipes em suas respectivas áreas de atuação, seguindo o Plano de Ação elaborado para ser executado ao longo das atividades anuais.

No que se refere ao acompanhamento das atividades realizadas pelas instituições parceiras a gestão escolar atua com a responsável por acompanhar seu desenvolvimento e potencializar a participação social da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos considerando o atendimento junto aos alunos da escola por elas atendidos.

8. FUNCIONAMENTO

No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará da seguinte forma: das 07h às 11h30 e das 13h às 17h30 de segunda a quarta, das 07h às 16h30 na quinta e na sexta o seu funcionamento será das 07h às 11h30, contando com o intervalo de 01h30 diários para almoço e higienização. Ficando contabilizada uma carga horária de 39 horas e 30 minutos semanais. O horário de aulas está distribuído com 05 aulas de 50 minutos, contemplado pela base comum curricular e 04 aulas de 60 minutos contemplado pela parte diversificada do currículo, com pausa para o lanche e o almoço, demonstrado no anexo V deste documento.

A realidade trazida pela BNCC e reafirmada no DCRN enfatiza a construção de habilidades que promovam a empatia, diálogo, resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, como também, incentivam o estímulo a ação pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários (BNCC, 2017, p.10).

Nessa perspectiva, os denominados Ateliês, se constituem como um espaço de fala, de escuta, de interação dos estudantes, no qual eles são instigados a refletir e discutir sobre situações variadas, que lhes requerem o estudo, a análise e a proposição de soluções. Por meio de estratégias assertivas, estabelecidas de forma coletiva e participativa, os ateliês promover atividades dialógicas, interativas, voltadas para questões e problemas/desafios que se apresentem no decorrer da vivência escolar e local.

Assim, os Ateliês atendem as áreas de Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial e cidadã, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Leitura e letramento, Letramento Matemático, Direitos Humanos e Cultura de Paz, além de garantir a equidade no acesso às tecnologias na escola para fins pedagógicos com ações envolvem estratégias que são potencializadas pela Política de Inovação a Educação Conectada – PIEC, com as ações a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se complementam. As atividades desenvolvidas ano a ano, serão realizadas a partir de um Plano de Ação se constituirá de atividades organizadas, compreendidas com espaços, tempos para a convivência, metodologias, recursos responsáveis e a reflexão do aprendizado coletivo, para a organização de novos saberes e práticas, alterada para a Lei nº 14.640/2023.

8.1 O intervalo das aulas

Durante momentos de trabalho em grupo, é responsabilidade da escola avaliar as oportunidades e restrições para explorar o potencial educacional tanto em sala de aula quanto nos intervalos. O período de descanso entre as aulas é uma oportunidade para os estudantes conviverem, já que estão sem atividades dirigidas por professores. Nesse sentido, reconhecer os alunos como autônomos nesse período implica permitir que decidam como desejam utilizar esse tempo.

Diante disso, considerando que na jornada escolar ampliada o estudante está sob a responsabilidade da instituição de ensino, em tempos diferenciados daqueles que ofertam escolarização em tempo parcial, é indispensável que se desenvolva um olhar para todos os tempos e espaços, considerando seu potencial educativo e uma oportunidade para os estudantes assumirem uma atitude de respeito com a organização da instituição de ensino, com a utilização de regras de convivência aplicáveis a diferentes ambientes e nas relações interpessoais.

O Parecer CEB nº 02/2003 – CNE ressalta que também nos intervalos os estudantes estão sob a responsabilidade da instituição e, por isso, esses horários “podem se transformar em excelentes oportunidades para os educadores conhecerem melhor os educandos, assim como para exercerem a sua função educativa” (BRASIL, 2003, p.1). Por isso, esse momento deve ser permeado de oportunidades de interação e construção de cidadania que será contemplado no turno matutino e no turno vespertino, com o almoço/higienização de 90 minutos. Assim posto, o horário reservado para o almoço pode favorecer a criação de laços profundos de amizade e companheirismo, os quais contribuem para o desenvolvimento do estudante como indivíduo. Não obstante disso, este também deve permear às discussões em momentos de trabalho coletivo com a equipe pedagógica, professores e agentes educacionais, de modo que as ações desenvolvidas durante as refeições sejam mantidas e aperfeiçoadas.

9. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A organização curricular da Rede de ensino municipal para a Escola de Tempo Integral inclui a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, considerando as duas etapas detalhadas nos anexos III e IV deste documento, sendo composto pelas seguintes áreas e componentes curriculares:

9.1 Formação Geral Básica

- a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
- b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;
- c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

9.2 Formação Geral – Parte Diversificada

Para fins de entendimento considera-se a parte diversificada do currículo os Ateliês a serem desenvolvidos considerando a totalidade dos estudantes, numa perspectiva trazida nos quatro pilares da educação Aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a prender a ser e para tal, a parte Diversificada do Currículo propõe a instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes em Educação Integral são contempladas em Ateliês que são o Estudo Orientado, a Assembleia de Classe, Iniciação Científica, Linguagem Artística Integrada e a Educação Desportiva e Saúde.

Nesse intuito a metodologia a ser desenvolvida deverá considerar a integração curricular, os projetos interdisciplinares, os múltiplos letramentos, a leitura e a escrita compreensiva como elementos transversais às áreas do conhecimento, a resolução de problemas, a investigação científica, as metodologias ativas, o acesso à tecnologia da informação e as necessidades individuais e gerais do grupo que é orientado por:

- a) O Estudo Orientado, entendido como sendo o ensino direcionado para o aprofundamento em Língua Portuguesa e em Matemática, considerando Projetos integradores que envolvem práticas de letramento e jogos matemáticos, dinamizado conforme o diagnóstico de necessidade de cada turma.
- b) A Assembleia de Classe tem a proposta de ser potencializador dos temas que envolvem o cotidiano escolar e a cidadania, numa perspectiva de oferecer aos estudantes as habilidades e ferramentas de que necessitam para sobreviver, prosperar e percorrer a maior parte de sua vida, levando-se em consideração as intervenções que reduzem a desigualdade social, o cuidado com o meio ambiente, sustentabilidade, o consumo consciente e produção responsável, sexualidade, desafios da adolescência, entre outros que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuindo para a prevenção e combate ao preconceito, discriminação e violências.

- c) A Iniciação Científica trata dos Projetos científicos que envolve as Tecnologias, a Robótica e a inteligência artificial e as ciências numa perspectiva de cultura digital com aplicação de tecnologias específicas visando à instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, combater as práticas relacionadas ao desperdício, à degradação e ao consumismo para a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida.
- d) Linguagem Artística Integrada promove o incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história, as liberdades fundamentais, da prática democrática e solidária por meio de atividades que valorizem o respeito às diferenças, valorize a diversidade étnico-racial, cultural, geracional, territorial, corporal, de gênero e diversidade sexual, de nacionalidade e que incorpore a história da cultura afro-brasileira e indígena na perspectiva da (re) criação do ambiente escolar. Esta proposta envolve a música, a dança, o teatro, a arte visual, o artesanato e as linguagens artísticas: Canto Coral, Cultura cinematográfica, entre outros.
- e) A Educação Desportiva e Saúde, como componente da parte diversificada, baseia-se em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural, com as vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional, voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano que compõe a cultura local, considerando ainda a Promoção da Saúde e a Prevenção de Doenças e seus Agravos.

Em se tratando da Educação Infantil a organização curricular considera os seis campos de experiência, (o eu, o outro, o nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, conforme a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte), em que os direitos aprendizagem e desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se das crianças são o ponto de partida para execução desta política que considera o eixo estruturante a Interação e a Brincadeira.

As concepções que constam nesta proposta pedagógica são disciplinadas pelas normas e princípios de organização e funcionamento da escola, contida no regimento escolar. Por conseguinte, os Planos de Atendimento aos estudantes deverão ser definidos de acordo com o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares e desenvolvidos, por meio de atividades, dentro e fora do ambiente escolar, ampliando tempo, espaço e oportunidades educativas, na perspectiva da Educação Integral do estudante.

Nesse contexto, o desenvolvimento das atividades curriculares deve considerar a clareza na intencionalidade a que se propõe o conhecimento prévio dos estudantes, o planejamento das possíveis mediações e intervenções para a realização do processo de ensino-aprendizagem, o registro das dificuldades, avanços e intervenções, a socialização das atividades desenvolvidas pelos estudantes e a clareza das habilidades que estão sendo trabalhadas em cada atividade.

A despeito de toda a exigência exposta acima, salienta-se que em decorrência da legislação específica, o estudo da cultura norte-rio-grandense que envolve as noções básicas de literatura, artes plásticas do Estado a cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar especialmente nos componentes Arte, Literatura e História do Brasil. O ensino religioso, segundo o Art. 33 da LDB 9.394/96 é parte integrante da formação básica do cidadão, de matrícula facultativa assegurado o respeito a diversidade cultural religiosa brasileira. A Educação física apresenta-se como componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultada ao estudante, segundo casos previstos no parágrafo 3º, Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor.

No desenvolvimento das atividades curriculares deve ser considerado no processo a clareza da intencionalidade do que se propõe a ação de acordo com o conhecimento prévio dos estudantes, o planejamento das possíveis mediações e intervenções, registro das dificuldades, avanços, intervenções e socializações considerando a clareza das habilidades a serem trabalhadas por cada nas atividades desenvolvidas.

10. PLANO NUTRICIONAL

A despeito do direito a Educação, a Lei nº 11.947, de 16/6/2009 garante através de repasse de recursos financeiros federais aos municípios o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes públicas, conveniadas e filantrópicas, tendo por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Nesse sentido, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento de alimentação escolar e todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo de acordo com as diretrizes da Alimentação Escolar, constante da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando:

I – O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – O direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social (PNAE,2020).

Em consideração aos Cardápios da Alimentação Escolar, esses devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV, da Resolução número seis do FNDE em que o responsável técnico do PNAE, a nutricionista, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável. De modo que atenda a cada etapa e modalidade de ensino, devendo conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista. Estes cardápios também devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares

especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras como também, aquelas apresentadas pelos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, estes devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

Cabe ao nutricionista à definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar, como também a indicação da porção ofertada considerando a diferenciação por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias. No que tange os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentados à consistência das preparações e os micronutrientes prioritários.

O cardápio alimentar proporcionado aos estudantes da educação integral na rede municipal de ensino de Carnaúba dos Dantas/RN atende as normas estabelecidas pelo Programa de Alimentação escolar e acompanhada pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE. A alimentação é fornecida pela Prefeitura municipal, através da Secretaria de Educação que compra os itens a partir de uma licitação em que 30% dos itens são oriundos da agricultura familiar.

11. AVALIAÇÃO

A avaliação se configura como ponto de partida e ponto de chegada para que possamos reconhecer as potencialidades presente no território, como também é a alça de que direciona o planejamento de novas metas estratégias e ações futuras, onde o acompanhamento das ações realizadas dentro da escola tem no coordenador escolar como aquela pessoa que articula e monitorar a execução das ações e ajudar a garantir o alcance e a efetividade destas, realizando relatórios, produzidos a partir dos Planos de Atendimento da Escola e outras estratégias de articulação e acompanhamento que venham a ser sugeridas no decorrer das atividades. O diretor escolar, por sua vez, tem a responsabilidade de acompanhar o Programa na escola, proporcionando os meios necessários para que as ações planejadas aconteçam, envolvendo todos os atores.

A proposta de avaliação do Plano de ação se dará de forma a articular os participantes do processo que contempla: A avaliação do plano de ação como um ato de responsabilização de todos os elementos da comunidade escolar, na medida em que se trata de um documento central na vida do agrupamento pertencente a cada estabelecimento. Na sua implantação, a partir do ano de 2024, deverá ser considerado o seu caráter dinâmico e flexível e, como tal, suscetível de ajustamentos e melhoria.

Assim, o acompanhamento da respectiva avaliação será realizada por uma equipe multidisciplinar representativa do agrupamento escolar, com a participação dos docentes que realizaram e outros profissionais da educação no âmbito escolar que a partir de elementos considerados importantes no desenvolvimento integral do educando, são construídos instrumentos que recolha dados e sejam considerados na análise individual dos casos a serem considerados com a colaboração do Conselho Escolar. A avaliação nesta perspectiva será efetuada em cada momento que consta do cronograma a elaborar para esse efeito, realizado com fechamento semestral. No final do processo, será elaborado um relatório a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação, com os resultados obtidos pela escola no fechamento de cada ano letivo.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão de que apenas a ação conjunta realizada pelas equipes escolares, equipe central da Secretaria Municipal de Educação e entidades parceiras possibilita o alcance as metas estabelecidas é a premissa para o sucesso desse Programa e dos estudantes. Assim, cada ator envolvido exerce um papel importante no que tange ao alcance dos objetivos do Programa de educação integral em tempo integral neste município, onde ninguém pode ser deixado para trás. Nesse fazer, a promoção da comunicação entre as diversas instituições, nas instâncias e a intermediação necessária para que a ação educativa aconteça se configura como pilar de sustentação para uma educação equânime, que enxergue a todos como pessoas de direito, capazes de superar desafios a partir de estímulos e apoios.

A ampliação da jornada escolar na perspectiva dos tempos e espaços vem a suprir parte das necessidades de contribuir com a educação integral dos estudantes, uma vez que oferece a oportunidade de ampliar os saberes e fazeres escolares tendo o território como ponto de partida para a compreensão das necessidades da comunidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARROYO, M. G. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. 7ª Edição. Petrópolis, RJ: Editoras Vozes, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretária da Educação Básica. Escola de Tempo integral. Coleção: Eixo Ampliar. VOLUME 1: Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade. Brasília-DF. SEB/MEC. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretária da Educação Básica. Caminhos para elaborar uma proposta da educação integral em Jornada Ampliada: Como ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas para crianças, adolescentes e jovens aprenderem. – Brasília, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação Caderno Meio Ambiente [livro eletrônico]: Educação ambiental : educação para o consumo / Ministério da Educação ; curadoria Maria Luciana da Silva Nóbrega. - - Brasília, DF: Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, 2022. - (Série temas contemporâneos transversais). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/cadernos_tematicos/caderno_meio_ambiente_consolidado_v_final_27092022.pdf

BRASIL: Ministério da Educação. Educação integral: texto referência para o debate nacional. - Brasília: MEC, SECAD, 2009. 52 p. (Série Mais Educação).

BRASILIA: Secretaria da Educação Básica. Ministério da Educação. Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral, 2023.

CONSED. Conselho Nacional de Secretários de Educação - Movimento pela Base Nacional Comum Curricular. Caminhos para a educação integral princípios e orientações para a implementação da educação integral. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2019/09/implementacao-da-educacao-integral.pdf>.

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer. ESTRUTURA CURRICULAR, 2023.

GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARANÁ. Revista Gestão em Foco: GESTÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA. Unidade 2 - A

Gestão Democrática na Perspectiva da Educação Integral: Tempos e Espaços nas Escolas com Jornada Ampliada. 2018.

MORIN, Edgar. A cabeça bem-feita: Repensar a reforma, reformar o pensamento. Trad. Eloá Jacobina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000c.

Secretaria de Educação Básica. CAMINHOS PARA ELABORAR UMA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA, 2011.

ANEXOS

ANEXO I
PLANOS DE AÇÃO 2023/2024

Ordem	Ação	Período	Avaliação	Responsável
1	Realizar reunião com equipe de coordenadores da SEMED para alinhamento da proposta.	Julho / 2023	Pontual	SEMED
2	Levantamento de necessidades e logística para implementação do processo de implantação das escolas de tempo integral.	Julho / 2023	Pontual	SEMED
3	Coleta de Propostas que viabilizem a Escola de tempo integral.	Julho / 2023	Pontual	SEMED
4	Diálogo com a equipe da SEMED para apreciação de sugestões.	Agosto / 2023	Pontual	SEMED
5	Estudo de demanda da educação integral através de diálogo com a equipe para identificação de espaços e parceiros dentro do território.	Agosto / 2023	Pontual	SEMED
6	Levantamento de dados escolares junto ao SIGEDUC a fim de realizar a distribuição das atividades do contra turno.	Agosto / 2023	Pontual	Equipe técnica da SEMED
7	Visita aos espaços para levantamento de espaços no território.	Agosto / 2023	Pontual	SEMED
8	Mapear os espaços externos a Escola, possíveis de utilização como: parques, praças, ginásios, centros comunitários, academias, pavilhões, entre outros.	Agosto / 2023	Pontual	SEMED
9	Reunião com gestores escolares para apresentação da proposta de através de diálogo participativo.	Setembro / 2023	Pontual	SEMED
10	Elaboração da proposta de educação integral.	Julho / 2023 a Abril / 2024	Anual	SEMED
11	Organização do uso do tempo e do espaço a fim de possibilitar nas escolas as condições para a criação e/ou implementação da educação integral em escola de tempo integral de: infraestrutura física, mobiliário, materiais equipamentos.	Dezembro / 2023	Pontual	SEMED
12	Apresentação da Proposta de Educação Integral na escola em tempo integral aos profissionais do magistério da rede municipal.	Abril / 2024	Semestral	SEMED
13	Início de Formação para profissionais do magistério da rede municipal com foco na educação integral aos docentes e demais profissionais da educação.	Fevereiro / 2024	Jornada Pedagógica	SEMED
14	Distribuição de materiais para implementação das atividades complementares (livros, material didático, jogos, material de laboratório, etc.).	2024	Anual	SEMED
15	Elaboração dos cardápios de forma a atender a demanda nutricional das crianças e adolescentes das Escolas de Tempo integral.	Permanente Abril / 2024	Mensal	Nutricionista
16	Planejamento escolar com inclusão do tempo Integral	Abril / 2024	Anual	Supervisão Escolar
17	Designar auxiliares de apoio pedagógico ou estagiários para turmas	Julho / 2024	Anual	SEMED
18	Complementação das equipes de professores para início das atividades em tempo integral e atendimento aos alunos com necessidades educacionais.	Abril / 2024	Anual	Diretores / SEMED
19	Reunião com as famílias com vistas a implantação e orientações relativas à utilização dos espaços das atividades complementares.	Julho / 2024		Equipes escolares
20	Início do processo de ajustes, realinhamento e aprimoramento dos Regimentos escolares em acordo com a proposta da educação em tempo integral.	Julho / 2024	Anual	Supervisão Escolar
21	Elaboração do termo de cooperação as entidades parceiras.	Julho / 2024	Anual	SEMED
22	Mapear nas escolas os alunos com dificuldades ou transtornos.	Fevereiro a Dezembro	Anual	SEMED
23	Início gradual das atividades em tempo integral.	Abril / 2024	Anual	Equipes escolares
24	Início do processo de realinhamento e aprimoramento e atualização do P.P.P. de acordo com a proposta da educação em tempo integral.	Julho a Setembro / 2024	Pontual	Supervisão escolar
25	Solicitação de mudança de modelo de educação escolar para Educação Integral em tempo Integral para SOINSP municipal.	Abril a Dezembro / 2024	Anual	Diretores / SEMED
26	Acompanhamento e avaliação da oferta da educação integral em escola de tempo integral.	Abril a Dezembro / 2024	Semestral	Equipe SEMED
27	Elaboração de decreto municipal a fim de oficializar a proposta de implantação do modelo de Ensino para Escola Integral e em Tempo Integral	Abril / 2024	Pontual	SEMED
28	Estudo de Reorganização da estrutura organizacional da SEMED.	2024	Pontual	SEMED

ANEXO – II
QUADRO DE IMPLANTAÇÃO GRADATIVA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

UNIDADE DE ENSINO	ETAPA DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL)				
	CRECHE (NÍVEL I)	CRECHE (NÍVEL II)	CRECHE (NÍVEL III)	PRÉ I	PRÉ II
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA NEUSA DANTAS	2025	2026	2027	2028	2028
ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA	-	2027	2028	2029	2029
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MACEDO DANTAS	-	2025	2025	2025	2025

UNIDADE DE ENSINO	ETAPA DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)				
	1º ANO	2º ANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MACEDO DANTAS	2026	2026	2026	2027	2027
ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA	2026	2027	2028	2029	2029
ESCOLA MUNICIPAL CLÍVIA MARINHO LOPES	2027	2028	2029	2030	2030

UNIDADE DE ENSINO	ETAPA DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS)			
	6ºANO	7ºANO	8ºANO	9ºANO
INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL JOÃO CÂNDIDO FILHO	2024	2025	2026	2027
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MACEDO DANTAS	2027	2027	2027	2027

ANEXO – III
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - QUADRO CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1600h	Duração das aulas: 50 / 60 minutos
Carga Horária Semanal: 39h30min.	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1h30min
Carga Horária Diária: - 9horas (segunda a quarta-feira)	Tempo destinado ao intervalo: 30 minutos

- 8horas (quinta-feira)	
- 4h30 (sexta-feira)	

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

MATRIZ CURRICULAR

Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		Semana I	Anual	Semana I	Anual	Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
Carga Horária Total em termos de hora		25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos. Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano de escolarização.

O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica, corporal, física e espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;

O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música.

As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1000 horas nos Históricos Escolares.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL Atividade Complementar	Estudo Orientado (Letramento Matemático)	4	160	4	160	4	160
	Assembleia de Classe (Educação, cidadania e sustentabilidade)	2	80	2	80	2	80
	Iniciação Científica (Leitura, letramento e produção de texto)	4	160	4	160	4	160
	Linguagem Artística Integrada (Educação cultural)	3	120	3	120	3	120
	Educação Desportiva e Saúde (Esporte e lazer)	2	80	2	80	2	80
Carga Horária Total em termos de Horas		15h	600h	15h	600h	15h	600h

ANEXO IV

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

MATRIZ CURRICULAR

Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO FUNDAMENTAL II		
	6º e 7º Anos		
	Semanal	Anual	
BASE NACIONAL COMUM	Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências da natureza	4	160
	História	4	160
	Geografia	2	80
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		8º e 9º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	160
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos para o Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano de escolarização.

O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica, física, espiritual); Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento; Poderá ser incluso na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna,

O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;

Língua Estrangeira Moderna que poderá ser Inglês ou Espanhol, a critério da Unidade Escolar.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º ao 9º Ano	
		Semanal	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL	Estudo Orientado (Letramento Matemático)	4	160
	Assembleia de Classe (Educação, cidadania e sustentabilidade)	2	80
Parte Diversificada	Iniciação Científica (Leitura, letramento e produção de texto)	4	160
	Linguagem Artística Integrada (Educação cultural)	3	120
	Educação Desportiva e Saúde (Esporte e lazer)	2	80
Carga Horária em termos de Horas		15h	600h

ANEXO – V

Estrutura Curricular

Entrada	Saída	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
7h00	7h50	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
7h50	8h40	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
8h40	9h30	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
9h50	10h40	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
10h40	11h30	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
11h30	13h	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	-
13h	14h	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	-
14h	15h	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	-
15h	15h30	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	-
15h30	16h30	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	-
16h30	17h30	Aula 09	Aula 09	Aula 09	-	-

ANEXO –VI

Diagnóstico do Território

Equipamentos públicos comunitários e privados na sede e na área rural do município

I– Equipamentos de Educação e Esporte e Lazer, Praças e Parques

Ordem	Equipamento
01	Centro Municipal de Educação Infantil Francisca Neusa Dantas
02	Escola Municipal Clívia Marinho Lopes
03	Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva
04	Escola Municipal Francisco Macedo Dantas
05	Instituto Municipal de Educação em Tempo Integral João Cândido Filho
06	Biblioteca SESITEC
07	Sede da Filarmônica 11 de Dezembro
08	Quadra de Esportes do CENAR
09	Centro de Formação Francisca de Assis
10	Estádio João Henrique Dantas
11	Espaço do Horto Florestal
12	Biblioteca Pública Donatila Dantas
13	Sítios Arqueológicos do Município
14	Centro de Atendimento Especializado Marlo Vitor Medeiros de Melo
15	Praça Caetano Dantas
16	Praça São José

II- Equipamento de Interesse Social

Ordem	Equipamento
01	Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
02	Câmara de vereadores
03	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
04	Conselho Tutelar
05	Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas
07	Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes
08	Unidade Básica de Saúde Parteira Elita Dantas
09	Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
10	Unidade Básica de Saúde Amaro Florêncio Dantas, com posto de apoio nas comunidades Ermo e Rajada.
11	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
12	Terminal Rodoviário
13	Correios
14	Delegacia da Polícia Militar

III – Equipamentos Privados

Ordem	Equipamento
01	Centro Pastoral da Igreja
02	Associação Musical 11 de Dezembro
03	Associações Comunitárias Rurais
04	Sindicato Rural
05	Sindicato dos Servidores Públicos do Município

ANEXO VII

Avaliação diagnóstica da educação integral - 1º semestre 2024

FATORES	Pontos fortes	Aspectos a Melhorar

INTERNOS	- Criação de estratégias de comunicação interna; - Compra de material didático para reforço das competências educacionais para o ensino fundamental; - Professores habilitados para o desempenho das disciplinas; - Definição de tarefas, competências e responsabilidades nas áreas de liderança e gestão; - Prática da observação pedagógica; - Parcerias com outras instituições e agentes da comunidade; - Participação dos alunos em projetos na área da saúde, meio ambiente, Música, dança, teatro, artes, entre outros; - Reformulação dos critérios e instrumentos de avaliação tendo em conta uma avaliação formativa; - Implantação dos laboratórios. - Realização de parcerias significativas dentro do município; - Oferta de alimentação escolar de qualidade; - Acesso ao transporte escolar para todos; - Formação de estagiários em educação inclusiva para acompanhamentos dos alunos com necessidades específicas; - Formação continuada para professores de língua Portuguesa e Matemática; - Contratação de professores para atendimento da demanda ampliada da escola em tempo integral.	- Práticas pedagógico-didáticas mais significativas e ativas; - Arranjos de espaços incompatíveis com as atividades a serem desenvolvidas; - Envolvimento das famílias com os aspectos educativos dos alunos; - Autoavaliação sistemática de todo o corpo escolar; - Arranjo inadequado nos horários dos professores, a fim de complementação da carga horária; - Frequente de reformulação ou readaptação nos horários das aulas; - Gestão e desenvolvimento curricular de uma escola mais equitativa e inclusiva; - Projetos Políticos pedagógicos em desacordo com a realidade proposta. - Ausência de conhecimento dos documentos que regem a escola; - Aplicação de uma verdadeira avaliação formativa; - Trabalho colaborativo docente dentro e fora da sala de aula; - Intencionalidade da gestão, das tomadas de decisão, da proatividade e da flexibilidade das práticas pedagógicas para o desenvolvimento integral do aluno; - Melhoria dos circuitos de comunicação interna; - Desenvolvimento de projetos transversais no âmbito da estratégia de educação para a cidadania; - Maior intervenção dos alunos na comunidade; - Maior abertura da Escola ao meio; - Participação dos Encarregados de Educação no processo de autoavaliação; - Incentivo à participação dos pais no dia-a-dia da Escola; - Estratégias de reflexão acerca dos resultados da autoavaliação com a comunidade; - Plano de Gestão e Desenvolvimento do Currículo; - Promoção de uma Associação de Pais nas escolas. - Adequação dos espaços escolares compatíveis com as demandas (reformas).
FATORES EXTERNOS	Oportunidades - Procura matrícula para alunos que optam pelas escolas municipais; - Reconhecimento por parte da sociedade local; - Facilidade de articulação e comunicação com os parceiros e comunidade local; - Parcerias firmadas com Undime/RN; - Realização de pactos federativos; - Adesão a Programas de apoio escolar como: Busca ativa escolar; - Parceria entre a secretarias locais para execução de ações junto as escolas.	Ameaças - Dificuldades de Orçamento de Estado; - Ausência de reformas nas escolas por parte do FNDE. - Construção de escolas em padrões adequados a demanda;

ANEXO VIII

Plano de Ação Pedagógico

1. INCLUSÃO, COMUNICAÇÃO e PARTICIPAÇÃO			
Área de melhoria: 1.1. Inclusão, Equidade e Mobilidade Social.			
Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria progressiva dos resultados sociais, designadamente da assiduidade em todos os níveis de ensino e da redução do abandono no ensino fundamental.			
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso na aprendizagem.			
Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Viabilizar uma Escola Inclusiva, numa perspectiva democrática e pluralista de cidadania; b. Potenciar uma Escola de mobilidade social.	- % de sucesso dos alunos abrangidos pelas medidas universais, seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão; - % de sucesso de alunos oriundos de outros países e de grupos economicamente desfavorecidos; - % de assimetria interna de resultados; - % de retenção por faltas; - % de retenção por exclusão; - % de alunos que anulam matrícula;	- Atribuição da figura de auxiliar de turma colaborar com o educador e o professor titular de turma no trabalho colaborativo do grupo/turma; - Atribuição de mais uma hora para o desempenho do cargo e das competências inerentes ao auxiliar da turma; - Elaboração do plano de turma, de acordo com a realidade da turma; - Realização de conselho de ano/turma, pelo menos 2 vezes por período, para análise dos resultados escolares e sociais dos alunos; - Aplicação efetiva de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que permitem o acesso ao currículo e às atividades de aprendizagem através da diversificação e da combinação adequada de vários métodos e estratégias de ensino;	- Educadores/Professores Titulares de grupo/turma/Diretores; - Coordenadores de Departamento; - Um Encarregado de Educação por escola.
	- Tipo de metodologias de remediação dos alunos com dificuldades de aprendizagem; - Qualidade dos resultados escolares e sociais dos alunos que beneficiam do apoio tutorial específico;	- Criação de instrumentos de apoio e Manual de Procedimentos; - Análise dos casos de alunos em situação de risco entre o educador/professor titular de Turma/Diretor de turma e coordenador de estabelecimento, logo que se evidencie a situação de risco, envolvendo as entidades ou estruturas competentes, designadamente e a Assistente Social.	
	- % de alunos que concluem o ciclo ou nível de ensino sem retenção; - Qualidade do sucesso Escolar; - % de alunos que prosseguem estudos; - % de alunos que acendem ao primeiro emprego.	- Maior destaque de áreas vocacionais de caráter prático e de âmbito local e/ou regional no currículo dos alunos com adaptações curriculares significativas; - Divulgação à comunidade da excelência escolar; - Construção de um guia de procedimentos de acolhimento a alunos; - Construção de um guia de atuação para a melhoria da integração das crianças e jovens em risco;	
		- Encaminhamento dos jovens em risco de abandono escolar para Cursos de Educação e Formação, adequados aos seus interesses e capacidades; - Estabelecimento de parcerias para acompanhamento dos alunos com necessidades específicas devidamente comprovadas ou em risco de abandono escolar; - Estabelecimento de protocolos de cooperação com entidades parceiras, para desenvolvimento dos PEI (Planos de estudo Individualizado).	

Área de melhoria: 1.2. Disciplina e Conduta			
Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria progressiva dos resultados sociais, designadamente da assiduidade e da pontualidade dos alunos em todos os níveis de ensino, redução das ocorrências disciplinares e aumento da participação em projetos da iniciativa dos alunos.			
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.			
a. Fortalecer uma Escola promotora de atitudes, valores e comportamentos positivos; b. Promover um ambiente escolar seguro e saudável; c. Promover um ambiente escolar desafiador da aprendizagem.	- % de ocorrências disciplinares; - % de medidas disciplinares aplicadas; - % das faltas de assiduidade; - % das faltas de pontualidade; - % de projetos da iniciativa dos alunos; - % de alunos envolvidos nesses projetos.	- Elaboração das normas e código de conduta com base no regimento interno e com a colaboração dos alunos e funcionários de Educação; - Definição, com os alunos, dos seus objetivos de comportamento; - Aplicação, desde o início do ano, das medidas de prevenção e proteção de comportamentos de risco, no âmbito do Plano de Gestão de Atividades de Alto Risco; - Realização de Assembleias de Turma, de líderes e vice-líderes de turma, em todos os níveis de ensino, no início do ano e pelo menos uma vez por período; - Afixação das normas de segurança, de cada estabelecimento, em locais visíveis como reforço de normas de conduta; - Execução do programa de mentorias nos diferentes níveis de ensino; - Realização de jogos de grupo e relacionais; - Valorização do espírito de “fair-play” e do espírito de cordialidade, com destaque particular no desporto; - Atribuição de diplomas de mérito aos alunos e turmas que se destaquem pelos seus comportamentos; - Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular no domínio da dança, música e teatro;	- Direção; - Coordenação Pedagógica; - Equipe Multidisciplinar; - Coordenadores de etapa de ensino.

		- Desenvolvimento de projetos nas seguintes áreas: sustentabilidade, meio ambiente, cultura, patrimônio local, solidariedade, interculturalidade, promoção de estilos de vida saudável, relação com a comunidade, sensibilidade estética e artística, no âmbito da Educação para a Cidadania nas diferentes áreas do currículo, nos vários anos, ciclos e níveis de ensino.	

Área de melhoria: 1.3. Articulação com a comunidade			
Metas de melhoria dos resultados sociais: 1- Aumento progressivo da participação dos pais/Escola na elaboração dos documentos estruturantes e nas atividades desenvolvidas do agrupamento; 2- Aumento progressivo da participação dos alunos nas tomadas de decisão e no desenvolvimento de atividades/ projetos.			
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.			
Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Promover políticas para um ambiente ecológico de participação e articulação; b. Promover uma cultura de responsabilidade coletiva; c. Promover um ambiente escolar socialmente acolhedor e cordial; d. Adequar a informação ao público-alvo.	-Nº de ações de envolvimento dos pais/EE na gestão da escola; -Nº de eventos organizados para os pais/EE; -Nº de reuniões realizadas com os pais/EE; -Nº de ações de envolvimento dos alunos na gestão da escola; -% de pais/EE que foram recebidos pelo(a) professor titular de turma/ diretor(a) de turma; -% de pais/EE presentes nas reuniões; -% de projetos com a intervenção direta dos Encarregados de Educação; -% de Encarregados de Educação envolvidos nesses projetos; -N.º de medidas adotadas pela escola para envolver os pais/EE no acompanhamento do percurso escolar dos seus educandos; -% de participação dos pais/EE na equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva; -% de reclamações no livro amarelo com resultado deferido; -Resultados de um questionário de satisfação à comunidade escolar;	-Promoção da participação dos alunos e EE na construção dos documentos estruturantes da escola; -Ações de divulgação, no início de cada ano letivo, das normas de funcionamento das escolas e dos seus documentos estruturantes junto dos novos alunos, pais/EE e professores; -Realização de ações de sensibilização que reforcem o vínculo de cooperação escola/família; - Realização de ações de sensibilização, junto dos pais e EE sobre métodos e hábitos de estudo regulares e outros considerados de impacto significativo na aprendizagem; -Convite aos Encarregados de Educação de cada uma das turmas para a partilha de experiências de vida e/ou profissionais; -Envolvimento das famílias, dos pais/EE para dar visibilidade a ações desenvolvidas pelos alunos; -Reforço da participação dos alunos nas estruturas pedagógicas e de gestão e na associação de estudantes; -Reforço do apoio à associação de estudantes, através de atividades conjuntas com professores e direção; - Realização periódica de reuniões com a associação de estudantes e com as assembleias de delegados de turma para auscultação de problemas e sugestões; -Consolidação das diversas formas de divulgação do sucesso dos alunos (Quadro de Mérito) junto da comunidade educativa e abrangendo todos os ciclos de ensino; -Reforço na utilização do Office 365 em todo o agrupamento; - Formação em modelo de disseminação hierárquica a todos os docentes, não docentes e alunos na utilização do Office 365 como ferramenta de trabalho colaborativo; - Realização de um seminário anual de partilha de práticas e experiências de articulação; - Promoção da semana do Patrono incentivando a participação de toda a comunidade escolar e educativa; - Promoção da semana da escola aberta à comunidade como a semana de conhecimento da oferta educativa de todo o Agrupamento; - Abertura das escolas do agrupamento e das suas instalações para a realização de eventos culturais, desportivos e lúdicos por parte da comunidade; - Dinamização de atividades e projetos aglutinadores na área artística, científica e desportiva que reforcem a articulação entre todos os níveis de ensino.	- Diretor; - Presidente do Conselho; - Coordenadores de Etapa; -Coordenadores Pedagógicos;

2. PRÁTICAS EDUCATIVAS E AVALIAÇÃO			
Área de melhoria: 2.1. Práticas			
Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria progressiva dos resultados sociais, designadamente da assiduidade, da pontualidade e da participação nos apoios, tutorias, apoio tutorial específico, dos alunos que delas beneficiam.			
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.			
Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Melhorar a qualidade das aprendizagens; b. Adequar os métodos de ensino e aprendizagem às especificidades dos alunos; c. Potenciar o trabalho colaborativo e a inovação pedagógica; d. Melhorar os resultados escolares dos alunos; e. Implementar supervisão	-Banco de recursos- didáticos-pedagógico partilhados; -% de apoios escolares atribuídos; -% de sucesso dos alunos que frequentam a tutoria e os apoios; - % de alunos que beneficiam de apoio escolar específico; - % de sucesso dos alunos beneficiários de apoio específico; - Implantar o Projeto de Mentorias - % de alunos que participam no programa de mentorias;	-Criação de uma equipe multidisciplinar para a elaboração do Plano de Gestão e Desenvolvimento do Currículo numa perspectiva da educação integral; - Criar e implementação e desenvolvimento da medida do Plano de Desenvolvimento pessoal, social e Comunitário com a colaboração dos alunos e Encarregados de Educação; -Aferição nos conselhos de turma e conselhos de ano de estratégias comuns de intervenção que contribuam para melhorar o trabalho de sala de aula; -Participação dos alunos na organização das metodologias e estratégias a adotar em sala de aula; -Uso eficaz das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), como estratégia da melhoria e inovação nos processos pedagógicos de ensino e aprendizagem; - Criação do clube de música no ensino Básico; - Continuação do projeto de música no Ensino Secundário, iniciado no ano 2023/24; - Debates sobre temas da atualidade; - Participação nos projetos promovidos por instituições Externas; - Participação dos alunos nas diferentes Olimpíadas como forma de estimular o gosto científico; - Participação no projeto da robótica; - Reativação do Projeto da Rádio na Escola; -Acompanhamento das aprendizagens e apoio direto aos alunos nas disciplinas de maior insucesso; -Implementação de tutorias aos alunos com dificuldades de aprendizagem; -Desenvolvimento do programa de mentorias nos diferentes níveis de ensino; - Realização de sessões de preparação para os exames; - Observação de aulas pelos pares para partilha de práticas pedagógicas e reflexão; - Observação das práticas pedagógicas em situação de coadjuvação e trabalho colaborativo, dentro e fora da sala de aula.	- Coordenadores de Etapas de ensino; - Coordenadores Pedagógicos; - Diretores;

Área de melhoria: 2.2. Avaliação ao serviço das aprendizagens			
Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria dos resultados sociais designadamente na autoestima, na relação com os outros e no acreditar de “ser capaz/saber fazer” e de ter capacidade de aprendizagem ao longo da vida.			
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.			

Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Transformar a avaliação num processo eminentemente pedagógico; b. Facilitar aprendizagens verdadeiramente significativas; c. Promover práticas de autoavaliação em todas as estruturas educativas como práticas de melhoria sustentada; d. Melhorar os instrumentos da avaliação; e. Assegurar a todos os alunos o direito à participação no processo de avaliação.	- % de Encarregados de Educação nas reuniões de avaliação; - % de tipo de instrumentos realizados nos diferentes períodos, em cada uma das disciplinas; - Resultados de testes de stress e ansiedade nos alunos no início do ano letivo e no final do ano letivo; - Resultados de inquéritos de satisfação aplicados a alunos, Encarregados de Educação e professores após cada um dos períodos; - % de sucesso por anos de escolaridade; - Qualidade do desempenho dos alunos nas provas de aferição; - Qualidade dos Resultados escolares no 9º ano a Português e a Matemática; - Qualidade dos Resultados dos alunos com Português;	- Formação para os Coordenadores dos grupos de recrutamento em Avaliação das aprendizagens; - Disseminação da formação em cada grupo de recrutamento, motivando a reflexão sobre a avaliação ao serviço da melhoria das aprendizagens; - Auscultação dos alunos e dos Encarregados de Educação sobre o processo de avaliação; - Promoção de um seminário de reflexão sobre as práticas de ensino-aprendizagem e avaliação; - Operacionalização de instrumentos avaliativos que permitam analisar as estratégias cognitivas e metacognitivas, utilizadas pelos alunos e que promovam a autoavaliação das suas aprendizagens; - Implantação dos instrumentos de autoavaliação com tomada de conhecimento por parte dos alunos, de forma rigorosa, clara e transparente dos instrumentos avaliativos utilizados e das competências avaliadas; - Utilização de síntese descritiva, sempre que se revele necessário, para uma melhor compreensão do processo de aprendizagem do aluno; - Extinção de retenções até ao 9º ano de escolaridade; - Análise das discrepâncias entre as avaliações internas e externas e identificação das suas causas para introdução de melhorias.	- Professor Titular de turma; - Líderes de turma; - Coordenadores de etapas de ensino; - Coordenadores escolares; - Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.

3. FORMAÇÃO e RECURSOS			
Área de melhoria: 3.1. Formação de docentes e de não docentes			
Metas de melhoria: Realização de 80% da formação proposta no plano de formação			
Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/Lideranças
a. Promover a Melhoria das competências profissionais do pessoal docente; b. Promover a Melhoria das competências profissionais do pessoal não docente; c. Incentivar a realização de formação, interna e externa, a docentes e não docentes; d. Promover momentos de socialização e de partilha de saberes entre professores; e. Implementar parcerias que possibilitem a promoção da formação do pessoal docente, do pessoal não docente, dos alunos e Profissionais de Educação.	- % de realização da formação proposta no plano de formação; - Resposta a inquérito sobre as atividades desenvolvidas na prática educativa, de acordo com o impacto da formação realizada;	- Elaboração do diagnóstico das necessidades de formação do pessoal docente, não docente e técnicos de educação das escolas; - Elaboração do diagnóstico das necessidades de formação dos líderes de turmas alunos; - Elaboração do plano de formação por grupo de professores; - Realização de diferentes modalidades de formação(ações de longa e curta duração, workshops, seminários), de acordo com as necessidades apontadas internamente, em articulação com os Centros de Formação; - Estabelecimento de parcerias com diferentes entidades, nomeadamente do ensino superior como a Universidade que capacitem o pessoal docente e não docente, para o exercício das suas tarefas e funções numa perspectiva de desenvolvimento de uma Educação Integral dos alunos; - Promoção de formação adequada aos alunos e Encarregados de Educação em Office 365; - Formação para docentes em avaliação das aprendizagens; - Realização de um seminário de reflexão sobre avaliação das aprendizagens; - Formação aos alunos no âmbito das tutorias de sala de aula e do programa de mentorias; - Formação do pessoal de secretaria escolar.	- Diretor; - Vice diretor; - Conselho Pedagógico; - Coordenação Pedagógica; - Responsável pela formação no Agrupamento; - Equipe TIC;

Área de melhoria: 3.2. Recursos materiais e físicos			
Metas de melhoria: Cumprimento de 100% das ações/atividades propostas			
Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Investir na qualidade e no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) em todos os estabelecimentos do Agrupamento; b. Investir no apetrechamento e requalificação dos equipamentos didáticos e pedagógicos; c. Solicitar à tutela a necessidade de investimento no parque tecnológico; d. Solicitar à tutela a requalificação dos espaços físicos interiores e exteriores das escolas; e. Estabelecer protocolos de doação de recursos TIC com entidades parceiras.	- Inventário dos recursos TIC do Agrupamento; - Inventário dos recursos didático e pedagógicos; - Relatórios dos serviços de manutenção das TIC; - Número de ações realizadas junto da tutela para o apetrechamento das escolas do Agrupamento ao longo do ano; - Número de ações realizadas junto de parceiros.	- Manutenção dos equipamentos; - Gestão e rentabilização do equipamento tecnológico na comunidade escolar; - Organização das várias salas com o equipamento disponível; - Aquisição e atualização gradual de equipamento conforme as necessidades das escolas; - Solicitação de apoio a várias entidades que estabelecem parceria com a SEMEC; - Propostas de reuniões com alunos e Encarregados de Educação para o seu envolvimento no processo de solicitação à tutela; - Reforço dos pedidos para a Implementação de um plano de requalificação dos espaços físicos interiores e exteriores das escolas do Agrupamento. - Contato com entidades parceiras e empresas para a cedência de meio TIC para o Agrupamento.	- Direção; - Responsáveis pelas TIC; - Docentes de Informática; - Alunos dos cursos de Informática; - Líderes e vice- líderes de turma; - Representantes de Educação de cada uma das turmas; - Conselhos escolares.

RECURSOS	CRONOGRAMA DE	ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO
Sendo o Plano de Ação amplamente distribuído e aceite por toda a comunidade, os recursos humanos a envolver serão os mais adequados a cada circunstância, elencando-se genericamente: Docentes e não docentes dos órgãos de gestão; Técnicos de Educação; Pessoal Não docente; Alunos; Encarregados de Educação; Parceiros; Tutelas.	IMPLEMENTAÇÃO: Início do ano escolar; ACOMPANHAMENTO: Início do ano escolar; Sempre que se revele necessário em situações específicas de implementação do plano; Quando solicitado. AValiação: Efetuada em cada momento que consta da calendarização a elaborar para esse efeito.	Reunião de Conselho Pedagógico e de Conselho Geral para emissão de parecer e aprovação; Divulgação do projeto à comunidade escolar; Com a tomada de conhecimento do Plano de Ação, pelos diversos órgãos e estruturas, serão solicitados, em reuniões convocadas para o efeito, contributos para a sua melhoria; Disponibilização do Plano de Ação nas páginas eletrônicas da escola; Reunião geral de Docentes, de Técnicos de Educação e de Assistentes Técnicos e Operacionais das escolas, no início do ano letivo; Reuniões com Encarregados de Educação de cada grupo/Turma; Realização de Assembleias de Turma; Reunião com os parceiros mais diretos - Reuniões periódicas com os responsáveis/ Lideranças previstas no Plano de Ação.

ANEXO - IX

Modelo de PEI

Escola:	
Aluno:	Ano/Série:
Equipe de elaboração:	Período de Elaboração:

ÁREAS DE HABILIDADE	INTELIGÊNCIAS/METAS Facilidade que o aluno apresenta para compreender o	METODOLOGIA E RECURSOS DIDÁTICOS	AValiação Registro de Situações significativas no desenvolvimento

	conteúdo que será oferecido		do aluno
1.Habilidades acadêmicas [Leitura, escrita, soletração, matemática, línguas etc.]			
2. Habilidades da vida diária [Vestuário, aparência, organização de pertences pessoais, lidar com dinheiro, locomoção (a pé, ônibus etc.) etc.]			
3. Habilidades motoras/atividade física [Coordenação olho-mão, equilíbrio, natação, jogar bola, andar de bicicleta etc.]			
4. Habilidades sociais [Atitudes, comportamentos etc.]			
5. Habilidades de recreação e lazer[Jogos, esportes, passeios etc.]			
6. Habilidades pré profissionais e profissionais [Seguir instruções, uso de ferramentas, organização do local das atividades etc.]			

Fonte: *Modelo de PEI obra de autoria de Adriangela Bonetti e licenciada pelo Instituto Rodrigo Mendes e DIVERSA*

ANEXO - X
FICHA DE SAÚDE
Setor de Alimentação Escolar

Nome:	
Idade:	Data de nascimento:
Tem algum tipo de doença que está fazendo tratamento? NÃO ____ SIM ____ Qual?	
Possui algum tipo de alergia ou intolerância? NÃO ____ SIM ____ Qual?	
Possui alguma restrição alimentar? SIM ____NÃO ____ Qual?	
Tem Diabetes? SIM ____ NÃO ____	
Tem Hipertensão (Pressão alta)? SIM ____ NÃO ____	
Possui alguma deficiência? SIM ____ NÃO ____	
Faz uso de medicação controlada? SIM ____NÃO ____	
Gostaria de fazer alguma observação?	
EM CASO DE ALGUMA EMERGÊNCIA AVISAR A:	
Nome:	
Endereço:	
Grau de Parentesco:	
Telefone:	

Data: __/__/__

Assinatura

OBS.: Em caso de existir alguma necessidade alimentar, solicitar um laudo ou atestado médico e, repassar ao setor de alimentação escolar da SEMED.

ANEXO - XI
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

POLITICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
↓
Educação integral em Tempo Integral
↓
ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO ÚNICO
35h/semanal ou 7 h/dia
Aula 50 / 60 min - Intervalo 20 / 30 min Almoço - 50 min
↓
Matriz Curricular - Documento curricular do RN
Proposta pedagógica Curricular Plano de trabalho do Professor

ANEXO - XII
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Agente	Responsabilidade
MEC	- Disponibilizar orientações em todas as fases e ciclo do Programa; - Apoiar por meio de fomento financeiro; - Assistir tecnicamente a todos os entes; - Acompanhar fase a fase os entes, em especial, aqueles com maior distância com a meta 6 do PNE e/ou menor capacidade de financiamento; - Promover experiências de implementação entre os entes; - Monitorar a implementação do tempo integral em especial, aqueles com maior distância com a meta 6 do PNE e/ou menor capacidade de financiamento; - Avaliar a oferta de educação em tempo integral junto às Secretarias de Educação e o alcance dos resultados;
Governo Estadual	- Engajar e atuar com municípios via regime de colaboração; - Construir ou revisar a política estadual de educação integral em tempo integral; - Identificar e planejar a alocação e distribuição de matrículas na rede própria; - Realizar diagnósticos; - Comunicar envolvidos; - Gerir processos e implantações; - Executar e prestar contas; - Acompanhar e assistir às comunidades escolares;
Secretaria de Educação	- Elaborar, plantar e conduzir os processos referente à Política de Educação Integral em tempo integral; - Identificar, planejar e utilizar ferramentas adequadas para a distribuição e alocação de matrículas considerando a viabilidade operacional, o alcance de comunidades escolares e/ou estudantes em maior vulnerabilidade social e o engajamento da gestão da escola na expansão do tempo integral;

	- Articular outras secretarias à Política de Educação Integral em tempo integral; - Planejar e apoiar melhorias nas condições de implementação do tempo integral em diálogo com as escolas;
Conselho de Educação	- Apreciar e elaborar resolução/parecer referente a política de educação integral em tempo integral do Executivo; - Acompanhar a implementação e os projetos desenvolvidos no âmbito da política local em diálogo;
Diretor (a) de Escola	- Identificar e projetar demanda de acordo com especificidade da escola e sua comunidade; - Articular o processo financeiro, administrativo e pedagógico em diálogo com a Secretaria de Educação e a comunidade escolar; - Declarar corretamente as matrículas de tempo integral no Censo Escolar; - Promover e organizar as instâncias de participação, deliberação e associação coletiva na escola, seja por meio do Conselho de Escola, da Associação de pais e mestres ou de agremiações estudantis; - Informar, conscientizar e mobilizar a comunidade escolar sobre a educação integral em tempo integral resulta em maior engajamento e confiança nas mudanças em curso na escola.
Supervisor (a) pedagógico	- Atuar em conjunto com a Direção na gestão dos processos administrativos, financeiros e, em especial, o pedagógico; - Gerir a formação continuada dos profissionais da escola na perspectiva da Educação Integral; - Subsidiar o planejamento e a realização de propostas pedagógicas contextualizadas, significativas e integradas ao longo da jornada escolar, nas diferentes etapas e modalidades; - Atualizar o Projeto Político Pedagógico (PPP) alinhando a Política de Tempo Integral; - Acompanhar, observar e apoiar à atividade docente e da experiência dos bebês, crianças, adolescentes e jovens ao longo de todo o ano letivo; - Coordenar processos de avaliação das condições de oferta do tempo integral, assim como dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral.
Professor (a)	- Planejar, gerir a sala de aula, refletir e documentar sobre os processos de ensino e aprendizagem; - Acolher, acompanhar e se vincular aos estudantes, diversificando estratégias e propostas pedagógicas que assegurem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento em cada etapa e, se for o caso, modalidade de ensino; - Articular, em momentos formativos dentro de suas jornadas, com colegas professores(as) e profissionais da educação que atuam em outros tempos escolares, séries, frentes de ação ou áreas/componentes curriculares da escola. - Avaliar processos e resultados de aprendizagem.
Auxiliar de apoio pedagógico	- Acompanhar os alunos com necessidades educacionais especiais no processo de ensino aprendizagem. - Participar dos momentos formativos para o atendimento e a aperfeiçoamento da educação especial e inclusiva.
Profissional de apoio	- Apoiar diretamente a Direção, supervisão escolar e Professores(as) na organização dos espaços, transições de tempos, agrupamentos, momentos de entrada e saída, alimentação e deslocamento; - Participar, sempre que possível, de momentos formativos da escola.
Comunidade escolar	- Participar do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e ainda Grêmios Escolares; - Recomendar e deliberar junto à Direção da Escola sobre melhorias na oferta e permanência no tempo integral; - Apoiar na identificação e articulação com famílias e estudantes em maior situação de vulnerabilidade social.

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:019D4405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
4ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – SMEB

4ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 – SMEB

R E S O L V E:

CONVOCAR os aprovados para os cargos de

Auxiliar de Sala
Cuidador
Auxiliar de serviços gerais (ASG)
Merendeiro
Fiscal de garagem
Motorista de veículos pesados
Lavador de veículos
Monitor de transportes

Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 12/03/2025, a comparecerem nos dias 13/05/2025 e 14/05/2025 para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos, no horário de 09h às 14h.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de maio de 2025.

A COMISSÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE – CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DENASCIMENTODOSDEPENDENTESMAIORESDE 7ANOS+	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.m.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: _____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

[] Branca [] Preta

[] Parda
[] Amarela [] Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito. Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, //

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II

E2 - AUXILIAR DE SALA
AUXILIAR DE SALA/BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2024	LILIA DE OLIVEIRA HERCULANO	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2242	MARLIETE DO NASCIMENTO BENTO	CLASSIFICADO(A)
1894	JOSE ARANDI ISAC DE FREITAS DE LIMA	CLASSIFICADO(A)
2158	MARIA ELIZABETE SOARES FONSECA	CLASSIFICADO(A)
1575	DAIANE ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO(A)
1571	CRISTINA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/MASSARANDUBA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1879	JOANA DARC SILVA DO NASCIMENTO	APROVADO(A)

AUXILIAR DE SALA/PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2420	TAISE KELLY DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM, VÁRZEA DE DENTRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2481	WILMARA DÉBORA BATISTA LUCAS	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SALA/CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1653	ELIETE BEZERRA DA COSTA PEREIRA	CLASSIFICADO(A)

E4 – CUIDADOR
CUIDADOR/BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3412	JADNA DA SILVA FELIX LIMA	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/ GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3518	LUCIENE FÉLIX DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3392	HUANDALLA MATILDE LETICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
3438	JOÃO AUGUSTO DE SOUZA NOBRE	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM, VÁRZEA DE DENTRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3267	CRISTIANE BEZERRA LOUREIRO	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3545	MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA	CLASSIFICADO(A)

E5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ZONA: GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
481	MARIA ODILEIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
620	VERÔNICA TORRES RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ZONA URBANA-SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
10	ALESSANDRA COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ TERRA DA SANTA - NOVA CEARA-MIRIM - VARZEA DE DENTRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
455	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

E6 – MERENDEIRO
MERENDEIRO/ CAPELA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
748	IRANILDA BALBINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)

MERENDEIRO/ LITORAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
742	IAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)

MERENDEIRO/ PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
662	ANA AMÉLIA SILVA DAS CHAGAS	CLASSIFICADO(A)

E7 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1014	IVANILSON LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
1060	MAURO SERGIO CRUZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
958	AGOSTINHO SILVA	CLASSIFICADO(A)
1079	SULLYCLEYSON CORDEIRO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)

E12 - FISCAL DE GARAGEM

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1244	GILBERTO ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)

E3 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2617	DANIELE DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A)

E10 - LAVADOR DE VEÍCULOS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1153	MÁRIO EDUARDO ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A)

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de maio de 2024

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:1D412BB4

TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.522/2024

1º TERMO ADITIVO O A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A EMPRESA GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado aO **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26 com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por Maciel dos Santos Freire, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME**, inscrita no **CNPJ. 08.015.425/0001-86** neste ato representado pelo Senhor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA, do CPF/MF nº ***.783.074-** doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 14.133/21, de acordo com Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 124, inciso II, letra D da Lei Nº 14.133/21. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos itens abaixo tabelados comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado a partir do dia 09 de maio de 2025 conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R\$ LICITADO	R\$ REAJUSTADO
02	ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS E / MACHUCADURAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE NFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS, PESANDO EM MÉDIA 1,8 KG A UNIDADE.	UND	R\$ 3,24	R\$ 5,49
05	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	R\$ 3,90	R\$ 4,69
09	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, Nº6, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	R\$ 21,62	R\$ 35,00
10	AMIDO DE MILHO 500G ESPECIFICAÇÃO: AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS ERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTARÚ MIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500G CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS	UND	R\$ 5,03	R\$ 7,00
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E LASSIFICAÇÃO. CAIXA COM APROX.200G COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	R\$ 3,41	R\$ 3,79
14	BANANA PACOVAN, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MADURAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE, LIVRE DE ENFERMIDADES. PODENDO NA AUSÊNCIA DESSE PRODUTO, SUBSTITUIR PELA BANANA PRATA, COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS.	KG	R\$ 3,97	R\$ 4,45
15	BATATA INGLESA, LISA, DE 1ª QUALIDADE E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	R\$ 4,11	R\$ 7,80
17	BEBIDA LACTEA SAVOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SAVOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	LITRO	R\$ 3,51	R\$ 4,10
19	BISCOITO SALGADO: BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL. PESO DE 24G. CONTENDO PACOTE COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM EM SACHÊ COM 144G	PCT	R\$ 5,37	R\$ 5,40
20	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO C/ APROX. 400G. ISENTO DE LACTOSE	PCT	R\$ 4,50	R\$ 5,99
27	CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ, RESFRIADA, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SAVOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 3 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	R\$ 21,78	R\$ 28,24
32	CHUCHU: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRAVÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSO, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	UND	R\$ 0,46	R\$ 1,95
36	CREME DE LEITE UHT, ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM TETRA PACK COM 200G.	UND	R\$ 2,89	R\$ 3,59
44	FRANGO ABATIDO CONGELADO, INTEIRO CABEÇA, VÍSCERAS E PÉS), LIMPO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	R\$ 10,60	R\$ 12,89
46	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM	KG	R\$ 3,10	R\$ 4,99

	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.			
48	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 300 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	R\$ 14,49	R\$ 16,59
49	LEITE VEGETAL DE CASTANHA DE CAJU: BEBIDA VEGETAL DE CASTANHA DE CAJU, ISENTA DE GOMAS, CONSERVANTES, ADIÇÃO DE AÇUCARES, ADOÇANTES, AROMATIZANTES E ESPESSANTES. EMBALAGEM EM TETRA PAK DE 1 LITRO. DEVENDO CONTER APENAS 02 INGREDIENTES: CASTANHA DE CAJU E ÁGUA	UND	R\$ 14,23	R\$ 21,10
52	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVIDAMENTE CERTIFICADA, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, PACOTE COM 1 KG, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	KG	R\$ 12,65	R\$ 23,00
56	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	R\$ 2,14	R\$ 2,50
58	MILHO VERDE EM CONSERVA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002- ANVISA	LATA	R\$ 3,25	R\$ 3,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 20/2024 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas. E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cerro Corá/RN, 09 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.015.425/0001-86
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A7F8E597

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.522/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.522/2024

1º TERMO ADITIVO O A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A EMPRESA J J MENDES JUNIOR.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado aO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26 com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por Maciel dos Santos Freire, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J J MENDES JUNIOR, inscrita no CNPJ. 37.280.470/0001-66 neste ato representado pelo Senhor Jose Jailton Mendes Junior do CPF/MF nº ***.019.744-** doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 14.133/21, de acordo com Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- II - por acordo das partes:
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 124, inciso II, letra D da Lei Nº 14.133/21. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos itens abaixo tabelados comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado a partir do dia 09 de maio de 2025 conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R\$ LICITADO	R\$ REAJUSTADO
35	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	R\$ 8,80	R\$ 11,44
67	PEITO DE FRANGO CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	R\$ 13,20	R\$ 17,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 20/2024 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas. E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cerro Corá/RN, 09 de maio de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE	J J MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal	CNPJ: 37.280.470/0001-66
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FA141022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Em 12 de maio de 2025, às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2024, visando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento. O documento de habilitação listada a seguir foi protocolado em tempo hábil.

EMPRESAS REQUERENTES:

Nº	PROTOCOLO	EMPRESA	CNPJ
1	9.344/2025	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	16.726.637/0001-08
2	9.637/2025	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	19.442.693/0001-09

Tendo em vista o pedido de requerimento apresentado pela empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.726.637/0001-08, protocolizado sob o nº 9.344/2025, em 28 de abril de 2025, constatou-se que a empresa supracitada apresentou prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) válida no momento do requerimento de credenciamento, porém com validade vencida nesta data. Logo, procedeu-se a consulta ao sítio eletrônico da respectiva certidão, logrando-se êxito sob a certificação número 2025050104071976146950, emitida em 12/05/2025 as 09:24:27. Após análise dos documentos comprobatórios a empresa foi julgada CREDENCIADA.

O pedido de requerimento da empresa CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, protocolizado sob o nº 9.637/2025, em 30 de abril de 2025 (já credenciada neste processo para determinados itens), considerando o recebimento de nova documentação e após abertura do envelope, verificou-se a inclusão de novos itens, além daqueles para os quais a empresa já havia sido credenciada. Procedeu-se a análise da documentação apresentada em relação aos itens adicionais requeridos, verificada a conformidade com os requisitos previstos no edital, a empresa foi julgada credenciada também para os seguintes itens: 20, 31, 41, 48, 49, 50, 51, 52 e 53.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Após a análise da documentação apresentada, a tabela a seguir foi atualizada com as empresas consideradas CREDENCIADAS, de acordo com os itens indicados, respeitada a ordem classificatória:

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	720	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	94,71	1200	SV

Item 2: ECOCARDIOGRAMA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	176,97	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	176,97	960	SV

Item 3: RISCO CIRURGICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	101,67	320	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	101,67	320	SV

Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
3º	CLINICA FACIL LTDA	94,71	420	SV

Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	420	SV

Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,01	120	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,01	120	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDE CONTRA O CANCER	85,01	120	SV

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,26	360	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	85,26	360	SV
5º	CLINICA FACIL LTDA	85,26	360	SV

Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV
3º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	94,71	960	SV

Item 10: EXAME DE ESPIROMETRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	126,17	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	126,17	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	126,17	180	SV
6º	CLINICA FACIL LTDA	126,17	180	SV

Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,68	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	82,68	600	SV
5º	CLINICA FACIL	82,68	600	SV

Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	240	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	240	SV

Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,01	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	82,01	600	SV
5º	CLINICA FACIL	82,01	600	SV

Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	180	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	180	SV

Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	240	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	240	SV

Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	86,26	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	86,26	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	86,26	180	SV
6º	CLINICA FACIL	86,26	180	SV

Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV

2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	83,26	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	83,26	600	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	83,26	600	SV
6º	CLINICA FACIL	83,26	600	SV

Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	77,48	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	77,48	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	77,48	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	77,48	240	SV
6º	CLINICA FACIL	77,48	240	SV

Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	1440	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	91,54	720	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	91,54	1440	SV

Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV
3º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	207,02	1920	SV

Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	91,54	960	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	91,54	960	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	91,54	960	SV

Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	136,75	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	136,75	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	136,75	360	SV

Item 23: COLONOSCOPIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	600,00	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	600,00	360	SV

Item 24: ENDOSCOPIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	316,67	360	UND
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	316,67	360	UND
5º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	316,67	360	UND
6º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	316,67	360	UND
7º	CLINICA FACIL	316,67	360	UND
8º	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	316,67	360	UND

Item 25: COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	2.023,53	600	SV
2º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	2.023,53	600	SV

Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV
4º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	150,69	660	SV

Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,69	1200	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	54,69	1200	SV
5º	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	54,69	1200	SV

Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	92,29	360	SV

3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	92,29	1440	SV
4º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	92,29	1440	SV
5º	CLINICA FACIL	92,29	1440	SV

Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	852,43	420	SV
3º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	852,43	420	SV

Item 30: CIRURGIA DE PTERIGIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV
2º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	313,04	120	SV

Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV
2º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	332,67	420	SV
3º	CLINICA FACIL LTDA	332,67	420	SV
4º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	332,67	420	SV

Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV
2º	L. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	117,77	840	SV

Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV

Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND
3º	WESLEY LEMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	255,00	600	UND

Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	55,67	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	55,67	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	55,67	720	SV

Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	1.200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	1.200	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	1.200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV

Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	53,89	1200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	53,89	1200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	53,89	1200	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	53,89	1200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	53,89	610	SV
8º	CLINICA FACIL LTDA	53,89	1200	SV

Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8º	CLINICA FACIL LTDA	54,55	720	SV

Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV

5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8º	CLÍNICA FACIL LTDA	54,55	720	SV

Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND

Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV
3º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	109,71	960	SV

Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	109,71	840	SV

Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	117,38	720	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV
3º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	117,38	30	SV

Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAO X + GESSO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV

Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV
2º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	321,67	960	SV
3º	CLÍNICA FACIL LTDA	321,67	960	SV

Item 46: INSERÇÃO DE DIU				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	140,00	240	UND

Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	461,75	120	SV

Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	22,86	1200	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	22,86	1200	UND
7º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	22,86	1200	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	22,86	1200	UND

Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,60	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,60	600	UND
7º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,60	600	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	20,60	600	UND

Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERATÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRPIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	UND
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	21,00	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	21,00	600	UND
7º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	21,00	600	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	21,00	600	UND

Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND

2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,03	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,03	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,03	720	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	20,03	720	UND

Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAPEÚTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	31,61	720	UND
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	31,61	720	UND
7º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	31,61	720	UND

Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	23,25	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	23,25	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	23,25	720	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	23,25	720	UND

Item 54: ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	183,33	360	SV

Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV

Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À ADULTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV
4º	CLINICA FACIL	90,67	1440	SV

Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV

Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	95,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	95,67	1440	SV

Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÊS

Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	233,10	1200	SV

Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	243,86	1200	SV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2025.

ALANA DANTAS ANDRÉ
Agente de Contratação

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Apoio

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Apoio

FRANCIONE PINHEIRO DE MORAIS
Apoio

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Apoio

ROBSON DE SOUZA TOMAZ
Apoio

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:93AB533D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período 14 de maio a 27 de maio de 2025, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de **02 de junho de 2025** para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	14 de maio a 27 de maio de 2025	
CARGO: 3 ENFERMEIRO 30H - SEMSA - MÉDIO - LISTA GERAL		
1	424734-0	SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO
CARGO: 7 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSA - Médio - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423988-9	DORIAN ROBERTO DE ARAÚJO DANTAS
2	423044-6	AMARILDES ALVES DOS SANTOS
CARGO: 10 MOTORISTA - CARRO PEQUENO - SEMSA - MÉDIO - LISTA GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426463-2	JOSÉ AVELINO DANTAS JÚNIOR
CARGO: 21 FARMACÊUTICO - SEMSA - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423630-1	JOICE MILENA DOS SANTOS NEVES
CARGO: 29 CIRURGIÃO DENTISTA - SEMSA - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426096-8	FELIPE RAONI DOS SANTOS FREITAS
CARGO: 16 PSICOLOGO 40H - SEMSA - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424198-7	LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA
2	425150-8	CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA
3	425586-9	LUZIA FERNANDA DE ANDRADE PIMENTA
CARGO: Nº 30 AGENTE DE ENDEMIAS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424805-5	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO
CARGO: Nº 31 EDUCADOR FÍSICO - SEMSA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423980-5	ELAINE KARINE SCHIESSL

O candidato **WALFREDO LUIZ GALVÃO**, inscrição nº 422419-1, foi convocado na lista de AGENTE DE ENDEMIAS PCD, motivo este pelo que não está sendo convocado na lista de GERAL DE AGENTE DE ENDEMIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	14 de maio a 27 de maio de 2025	
CARGO: 65 PSICÓLOGO - SEMTHAS - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425259-0	ANA LUYZA PEREIRA DA SILVA SANTOS
CARGO: 64 ASSISTENTE SOCIAL - SEMTHAS - Superior - Lista Geral		

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425784-5	ISADORA CÂMARA ABY FARAJ
2	426316-2	MADONNA SALDANHA CARDOZO
3	423249-0	AMANDA BIATRIZ SILVA BERNARDINO
CARGO: 70 RESPONSÁVEL TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - CRAS, CREAS - SEMTHAS - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422351-2	ADARAIZA REGES BRITO DE ARAUJO

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP
Cópia do RG;
Cópia do título de eleitor;
Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;
Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);
Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;
Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;
Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)
Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
Apresentar foto ¾;
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;
Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);
Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_,_de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de_, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_,_de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____.
Cargo/Emprego/Função: _____.
Carga Horária: _____.

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das_às_horas e das_às_horas;
Segunda-feira das_às_horas e das_às_horas;
Terça-feira das_às_horas e das_às_horas;
Quarta-feira das_às_horas e das_às_horas;
Quinta-feira das_às_horas e das_às_horas;
Sexta-feira das_às_horas e das_às_horas;
Sábado das_às_horas e das_às_horas.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

_,de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em lugar para o provimento do Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a), de_de_de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº _____, de /___/____, página(s)_, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

_,de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, optar pela vaga ao Cargo: _____, convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em ___/___/____, Edição nº ____.

de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4B85CAAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE
GOIANINHA/RN (CFPGMG)****DA MATRÍCULA NO CFPGMG**

1.1. A pessoa candidata deverá se apresentar na Academia de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal do Natal (AFAGMN), situado: Avenida Rio Doce, nº 605 A – Conj. Santarém – Potengi – Natal/RN – CEP: 59.129-340, impreterivelmente às 07:30h do dia 19.05.2025.

1.2. A pessoa candidata deverá estar munida dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;

c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

02 (duas) fotos 5x7, recentes, de frente, coloridas, fundo branco.

1.3. No ato de matrícula, a pessoa candidata receberá a Ficha de Inscrição para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, que consta no Anexo II do presente Edital, a qual deverá entregar devidamente preenchida e assinada para efetivar sua inscrição no CFPGMG.

1.4. É responsabilidade da pessoa candidata preencher corretamente as informações solicitadas no momento da inscrição.

1.5. Será eliminada do concurso a pessoa candidata que:

deixar de realizar a matrícula no período estipulado neste edital;

deixar de comparecer ao CFPGMG no prazo estipulado neste edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo;

não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;

não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas e média de 60% (sessenta por cento) durante o CFPGMG;

não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do Curso de Formação.

1.6. A qualquer tempo, será anulada a matrícula e todos os atos dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou na ficha de inscrição.

1.7. A pessoa candidata que for matriculada no CFPGMG continuará a ser submetida à investigação social, podendo vir a ser desligada do CFPGMG e, consequentemente, eliminada do concurso, se não possuir conduta social e idoneidade moral compatíveis com o cargo.

1.8. As pessoas candidatas que estiverem classificadas fora do número de vagas, e que estão sendo convocadas para CFPGMG, **não terá sua convocação para nomeação garantida**, ficando no cadastro de reservas, condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, e respeitada a legislação vigente.

2. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN CFPGMG)

2.1. O CFPGMG, de caráter eliminatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº. 02/2023 – Goianinha/RN, e suas alterações, por este edital.

2.2. O CFPGMG para o cargo de Guarda Municipal terá a carga-horária mínima de **576 (quinhentas e setenta e seis) horas presenciais e(ou) à distância, em tempo integral**, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados, e composto pelos seguintes componentes curriculares:

Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal – 176 h/a

1 - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS

1.1 Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais – **12 h/a**

1.2 Ética, Direitos Humanos e Cidadania – **16 h/a**

1.3 Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática – **16 h/a**

1.4 Legislação – **30 h/a**

1.5 Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais – **42 h/a**

1.6 Segurança Patrimonial – **06 h/a**

1.7 Prevenção e Combate a Incêndios – **06 h/a**

1.8 Noções Básicas de Primeiros Socorros – **32 h/a**

2 - A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 Sistema Único de Segurança Pública – SUSP – **04 h/a**

2.2 Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal – **08 h/a**

Módulo II: Apropriação do Espaço Público – 30 h/a

1 – ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE

1.1 O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe – **08 h/a**

1.2 Discussão Crítica do Conceito de Comunidade – **02 h/a**

1.3 A Concepção de Guarda Comunitária – **08 h/a**

1.4 Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço – **02 h/a**

1.5 Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc. – **04 h/a**

1.6 A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras. – **02 h/a**

1.7 Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações. – **04 h/a**

Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania – 280 h/a

1. VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA (38 h)

1.1 Noções da Sociologia da Violência – **02 h/a**

1.2 Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência – **04 h/a**

1.3 Violência da Escola e na Escola – **04 h/a**

1.4 Violência Doméstica e de Gênero – **04 h/a**

1.5 Homofobia – **02 h/a**

1.6 Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural – **02 h/a**

1.7 Patrulha Maria da penha – **20 h/a**

2. MOVIMENTOS SOCIAIS (12 h)

2.1 Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade – **04 h/a**

2.2 Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil – **04 h/a**

2.3 Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município – **04 h/a**

3. ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO (48 h)

3.1 - Na Comunidade Escolar – **18 h/a**

3.2 – No Ordenamento do Trânsito – **18 h/a**

3.3 – Na Preservação Ambiental – **12 h/a**

4. O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA E DEFESA PESSOAL (182 h/a)

4.1 O Uso Legal e Progressivo da Força – **06 h/a**

4.2 Condicionamento Físico – **30 h/a**

4.3 Defesa Pessoal – **30 h/a**

4.4 Emprego de Equipamentos Não Letais – **16 h/a**

4.5 Emprego de Equipamentos Letais – **100 h/a**

Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação – 24 h/a

1. COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA

1.1 Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição) – **06 h/a**

1.2 Noções Básicas de LIBRAS – **06 h/a**

1.3 Informação e Tecnologias em Segurança Pública – **12 h/a**

Módulo V: Relações e condições de Trabalho das Guardas Municipais – 36 h/a

1.1 Segurança no Trabalho e Saúde do Trabalhador – **06 h/a**

1.2 – Ética na Relação Chefia/Subordinado – **18 h/a**

1.3 – Saúde do Trabalhador – **06 h/a**

1.4 – Análise e Discussão do regimento Interno – **03 h/a**

1.5 – Direitos Trabalhistas – **03 h/a**

Módulo VI: Atividades Complementares – 30 h/a

1.1 Estágio Supervisionado – **12 h/a**

1.2 Palestra – **06 h/a**

1.3 Avaliação – **12 h/a**

2.3. O Regulamento do CFPGMG, que será divulgado no início do Curso de Formação Profissional dos Guardas Municipais de GOIANINHA/RN (CFPGMG), conterá informações sobre a regulamentação do CFPGMG incluindo informações sobre a estrutura física e pedagógica, corpo docente, corpo discente, funcionamento, apresentação, avaliação, estrutura física e logística, entre outras.

2.4. O CFPGMG será realizado na Academia de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal do Natal (AFAGMN), situado: Avenida Rio Doce, nº 605 A – Conj. Santarém – Potengi – Natal/RN – CEP: 59.129-340, e em outros locais que possam vir a ser indicados pela Guarda Municipal de Natal, no período de 19 de maio de 2025, com duração de 03 (três) meses.

2.5. A pessoa candidata, pode requerer aproveitamento das disciplinas do CFPGMG, até 23/05/2025, apresentando certificado dos últimos 12 (doze) meses, com carga horária idêntica, a ser analisado pela Coordenação do CFPGMG, devendo ser enviado para o Email da administração - administracao@goianinha.rn.gov.br) e procuradoria - procuradoria@goianinha.rn.gov.br .

2.6. As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta das pessoas candidatas.

2.7. A pessoa candidata, durante a permanência no CFPGMG, arcará com suas despesas de estadia, locomoção, saúde e de alimentação.

2.8. A pessoa candidata aluna regularmente matriculada no Curso de Formação fará jus, durante o período do curso, a uma bolsa de estudos, paga pelo Município, **de um salário-mínimo.**

2.9. Para fins de recebimento da bolsa de estudos, o candidato deverá apresentar uma conta bancária ativa do tipo corrente, de pessoa física, em nome da própria pessoa candidata. Não serão aceitas contas correntes de bancos digitais, por impossibilidade sistêmica para pagamento. Ainda, não serão aceitas contas poupança, contas salário, conjuntas e contas de pessoa jurídica

2.10. Dos critérios de avaliação e classificação

2.10.1. As avaliações realizadas no CFPGMG terão pontuação máxima de 10,00 pontos.

2.10.2. A nota mínima para aprovação em cada verificação é 5,00 pontos e a nota final do CFPGMG é de 6,00 pontos.

2.10.3. Será atribuída nota 0,0 (zero) ao(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) que deixar de realizar qualquer avaliação, ressalvados os casos amparados por norma legal ou regulamentar.

2.10.4. A Nota Final do Curso respeitará a escala de valores entre 0,0 (zero) e 10,00 pontos e será igual à média aritmética das notas obtidas nas avaliações do CFPGMG.

2.10.5. A nota mínima para aprovação no CFPGMG será 6,00 pontos.

2.10.6. A nota no CFPGMG será igual à média aritmética das pontuações obtidas nas avaliações das disciplinas do CFPGMG.

2.10.7. A pessoa candidata que não obtiver, no mínimo, 5,00 pontos em cada área de conhecimento e 6,00 pontos na nota no CFPGMG, ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela Coordenação do CFP, será considerada reprovada.

2.11. Além das modalidades supracitadas, será realizada avaliação de conceito, que visa aferir a conduta do(a) aluno(a) no curso, explicitado no Regulamento do CFPGMG.

3. DO ENXOVAL

3.1. A pessoa candidata deverá apresentar para as atividades do Curso de Formação Profissional, obrigatoriamente, no mínimo, com:

Calça Jeans na cor azul marinho reta, lisa, sem detalhes (sem bordados, sem inscrições, sem manchas, sem rasgos);

Tênis predominantemente preto;

Boné na cor preta, sem detalhes;

Cinto de nylon, cor preta, com fivela e ponteira metálicas;

Cinto tático de guarnição;

Coldre ostensivo de cintura em polímero, para pistola universal, na cor preta, material rígido em polímero, empunhadura destro ou canhoto (a depender do candidato);

Porta carregador de pistola universal, capacidade para dois carregadores (duplo) com passador para suporte em cinto tático, material rígido em polímero;

Porta algema;

Óculos de proteção individual, em policarbonato ótico, com lentes transparentes;

Equipamento de proteção auricular, de uso individual, do tipo concha com atenuação mínima de 16 db ou do tipo intra-articular em silicone com atenuação mínima de 12 db;

02 camisetas tipo regata, gola redonda, brancas lisas;

02 camisetas com mangas, gola redonda, brancas lisas;

Calção/short em nylon liso, cor preta, sem inscrições ou símbolos, para a prática de atividades físicas;
02 pares de meias cano médio, cor preta (sem detalhes/marcas);
01 cantil com capacidade de até um litro, cor preta;
01 porta cantil, cor preta;
01 torniquete de treinamento, cor azul;
01 porta torniquete na cor preta;
01 mochila, com capacidade entre 25 e 35 litros, cor totalmente preta;
Itens opcionais:
t.1) Camisa térmica de manga longa ou manguito com proteção solar, tipo segunda pele, cor preta.

OBSERVAÇÃO: O Coldre e o porta carregador são **universais**

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Eventuais editais de convocação para o CFPGMG, em segunda chamada, serão publicados no Diário Oficial do Município de Goianinha/RN e divulgados na internet, no endereço eletrônico: <https://fun-cern.br/concursos/concurso-publico-guarda-municipal-parnamirim-rn/>.
4.2 O edital de resultado no **Curso de Formação Profissional dos Guardas Municipais de GOIANINHA/RN** (CFPGMG) será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://goianinha.rn.gov.br>, na data provável de 15 de setembro de 2025, e submetido à homologação pelo Município de Parnamirim/RN na data de 16 de setembro de 2025.

Goianinha/RN, 08 de maio de 2025.

A COMISSÃO DO CONCURSO

ANEXO I
LISTA DE PESSOAS CANDIDATAS CONVOCADAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA (27 pessoas)

	INSCRIÇÃO	NOME DA PESSOA CANDIDATA
01	620046643	ERCIO DE MORAES BITTENCOURT JUNIOR
02	620040165	YGOR DA SILVA DUTRA
03	620013010	MATHEUS MARQUES BATISTA DO NASCIMENTO
04	620053208	KAIKE CHACON GALVÃO DE MENEZES
05	620024984	LYON JORGE TOMAZ DA SILVA
06	620001348	YNAUÃ GOMES MOREIRA
07	620020270	FLAVIANO PAULINO DA SILVA
08	620049570	JOSE MEDEIROS DE ARAUJO NETO
09	620048760	MAURÍCIO DE MENDONÇA NETO
10	620052961	JOAO PAULO MEDEIROS DO VALE PIRES
11	620017198	WERLLY BATISTA DE OLIVEIRA
12	620012153	GUILHERME MAURICIO PEIXOTO
13	620009128	EDVAN PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR
14	620022140	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO ALVES MOREIRA
15	620007524	DIANA MONALISA SILVA DE MELO
16	620044225	ÉLIDA MÍRIA SANTOS BARROS
17	620046210	JEFFERSON PERGENTINO DE ARAÚJO NETO
18	620023724	NEYLDSON FLAVIO DA COSTA TEIXEIRA
19	620024747	JOAQUIM ARNAUD MEIRELES SOBRINHO
20	620022485	BRUNA PRISCILA FERREIRA DE ARAÚJO
21	620023260	RICARDO DE LIMA PIRES LEITE
22	620035196	GUSTAVO CÂMARA LINS
23	620019611	WENDERSON GOMES SOARES
24	620055197	ARTHUR EDUARDO SILVA DE LIMA
25	620015870	LENERSON MATEUS DE LIMA
26	620005017	LIDHYA BESSA ARAUJO
27	620012331	WANDSON DO NASCIMENTO FREITAS

LISTA DE PESSOAS NEGRAS – PRETAS – PARDAS (08 pessoas)

	INSCRIÇÃO	NOME DA PESSOA CANDIDATA
1	620020423	DANIEL BEZERRA COSTA MAIA
2	620012374	KAUÊ VINÍCIUS SILVESTRE DO NASCIMENTO
3	620043741	HUGO SANTOS COSTA
4	620008482	FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA
5	620021519	ERICK DE SALES FERREIRA
6	620010150	JEFFESON DANIEL DO NASCIMENTO
7	620027045	GIRLANE DA ROCHA SALES
8	620012196	ANDRÉA PAULA DE LIMA BERTO

LISTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD (04 pessoas)

	INSCRIÇÃO	NOME DA PESSOA CANDIDATA
1	620001321	WELLINGTON COSTA DA SILVA JUNIOR
2	620054662	JOYCE ELLEN HENRIQUE DA SILVA
3	620053410	LEONARDO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA
4	620012242	EUGENIO LOPES SILVEIRA JUNIOR

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL
IDENTIFICAÇÃO
NOME:
ENDEREÇO:

RG:		CPF:		PIS:	
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
NATURALIDADE:			NACIONALIDADE:		
DATA DE NASCIMENTO:			ESTADO CIVIL:		
TELEFONE 01:		TELEFONE EMERGÊNCIA:			
NOME PAI:					
NOME DA MÃE:					
E-MAIL:					
SEXO:		() MASCULINO		() FEMININO	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			CURSO:		
NOME DO CONTATO P/ EMERGÊNCIA:					
TRABALHO					
NOME DO MUNICÍPIO:					
Nº DA MATRÍCULA FUNCIONAL:			DATA ADMISSÃO:		
POSTO DE TRABALHO:					
SAÚDE					
TIPO SANGUINEO E FATOR RH:		ALTURA:		PESO:	
POSSUI ALGUMA ENFERMIDADE?		() SIM		() NÃO	
É ALERGICO A MEDICAMENTOS?		() SIM		() NÃO	
TEM OU TEVE ALGUM PROBLEMA CARDIACO?		() SIM		() NÃO	
QUAL?					
QUAL?					
() DECLARO QUE ESTOU CIENTE DAS REGRAS, NORMATIVAS INTERNAS E PLANO DE CURSO, SENDO MINHA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL.					

ASSINATURA DO ALUNO			
OBSERVAÇÕES CAD DO ALUNO			
DATA:		DISCRIMINAÇÃO DO FATO:	
OBSERVAÇÃO:		POSITIVO	
NEGATIVO			

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4EB23AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE-023/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - BALA DE GOMA (JUJUBA) - Valor Referência: 19,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Gomets	Gomets	80	1.588,80
Item: 0002 - BALA MASTIGAVEL - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Florestal	Florestal	134	1.700,46
Item: 0003 - BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS (MORANGO E CHOCOLATE) PACOTE COM 80G , CAIXA COM 30 UNIDADES. - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Treloso	Treloso	35	1.679,65
Item: 0004 - BOMBOM DE CHOCOLATE, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 20 GRAMAS: - Valor Referência: 53,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Garoto	Garoto	103	5.492,99
Item: 0005 - BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO, TIPO BIS, CONTENDO 18,8 GRAMAS EM CADA UNIDADE. - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Bis	Bis	105	668,85
Item: 0006 - BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO BIS, CONTENDO 18,8 GRAMAS EM CADA UNIDADE. - Valor Referência: 6,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Bis	Bis	125	853,75
Item: 0007 - CHOCOLATE AO LEITE BATON, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GL - Valor Referência: 31,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Garoto	Garoto	50	1.597,50
Item: 0008 - CHOCOLATE BRANCO BATON - Valor Referência: 29,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Garoto	Garoto	30	892,20
Item: 0009 - CREME BRIGADEIRO NUCITA - Valor Referência: 20,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Nucita	Nucita	50	1.024,50
Item: 0010 - GELADINHO AMERICANO - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Biba	Biba	90	1.101,60
Item: 0011 - PAÇOQUINHA FORMATO DE ROLHA, COMPOSTA POR AMENDOIM, AÇÚCAR CRISTAL E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 56 UNIDADES, CADA UMA COM 18 GRAMAS. PRAZO DE 8 MESES AO CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: 16,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Da Colonia	Da Colonia	63	1.054,62
Item: 0012 - PIPOCA SALGADA CROCANTE E AMANTEIGADA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADE DE 40 G. PRAZO DE 8 MESES AO CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: 14,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Bokus	bokus	200	2.930,00
Item: 0013 - PIRULITO CORAÇÃO VERMELHO, PACOTE COM 500GR - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Flopito	Flopito	90	1.326,60
Item: 0014 - PIRULITO SORTIDOS, COLORIDOS E AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE: - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Flopito	Flopito	102	1.498,38
Item: 0015 - PÉ DE MOLEQUE, A BASE DE AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL REFINADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 14 G. PRAZO DE 8 MESES AO					

CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: 24,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 12/05/2025 - 14:27:19 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Da Colonia	Da Colonia	60	1.458,60

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0171BB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PE-023/2025
Resultado da Homologação

0001 - BALA DE GOMA (JUJUBA) - Gomets - Valor Referência: 19,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	19,86	1.588,80	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - BALA MASTIGAVEL - Florestal - Valor Referência: 12,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	12,69	1.700,46	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS (MORANGO E CHOCOLATE) PACOTE COM 80G , CAIXA COM 30 UNIDADES. - Treloso - Valor Referência: 48,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	47,99	1.679,65	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - BOMBOM DE CHOCOLATE, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 20 GRAMAS: - Garoto - Valor Referência: 53,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	53,33	5.492,99	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO, TIPO BIS, CONTENDO 18,8 GRAMAS EM CADA UNIDADE. - Bis - Valor Referência: 6,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	6,37	668,85	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO BIS, CONTENDO 18,8 GRAMAS EM CADA UNIDADE. - Bis - Valor Referência: 6,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	6,83	853,75	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - CHOCOLATE AO LEITE BATON, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GL - Garoto - Valor Referência: 31,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	31,95	1.597,50	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - CHOCOLATE BRANCO BATON - Garoto - Valor Referência: 29,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	29,74	892,20	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - CREME BRIGADEIRO NUCITA - Nucita - Valor Referência: 20,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	20,49	1.024,50	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - GELADINHO AMERICANO - Biba - Valor Referência: 12,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	12,24	1.101,60	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - PAÇOQUINHA FORMATO DE ROLHA, COMPOSTA POR AMENDOIM, AÇÚCAR CRISTAL E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 56 UNIDADES, CADA UMA COM 18 GRAMAS, PRAZO DE 8 MESES AO CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Da Colonia - Valor Referência: 16,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	16,74	1.054,62	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - PIPOCA SALGADA CROCANTE E AMANTEIGADA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADE DE 40 G. PRAZO DE 8 MESES AO CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Bokus - Valor Referência: 14,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	14,65	2.930,00	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - PIRULITO CORAÇÃO VERMELHO, PACOTE COM 500GR - Flopito - Valor Referência: 14,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	14,74	1.326,60	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - PIRULITO SORTIDOS, COLORIDOS E AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE: - Flopito - Valor Referência: 14,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	14,69	1.498,38	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - PÉ DE MOLEQUE, A BASE DE AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL REFINADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 14 G. PRAZO DE 8 MESES AO CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Da Colonia - Valor Referência: 24,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	24,31	1.458,60	Homologado em 12/05/2025 14:27:30 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4742319F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 2025

Edital nº 001/2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais de Nível Médio e Superior para atuar junto aos órgãos da administração Pública Municipal de Itaú-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN (MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.148.553/0001- 06, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 001/1990, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para que não haja descontinuidade dos serviços da Administração Pública do Município de Itaú-RN, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado para atender demandas dos órgãos da administração pública municipal, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes neste edital. As contratações dar- se-á na forma deste Edital, com o objetivo de atender as necessidades da Administração Pública do Município de Itaú- RN, em razão de vacância dos cargos efetivos e de aumento transitório e inesperado de serviços públicos, bem como para o atendimento aos programas do Governo Federal, acrescido da inexistência de candidatos aprovados no último concurso.

Os trabalhos sob a coordenação da comissão organizadora nomeada pelo prefeito municipal em Portaria Nº 0104/2025 se encerram com a entrega do resultado final publicado em diário oficial, a titular da Secretaria Municipal de gestão administrativa e planejamento - PMI.

O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistirá de Prova de Títulos e Apresentação Oral (ENTREVISTA), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

A aprovação nesse processo gera apenas a expectativa de contratação.

A Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados .

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, sob interesse da administração pública municipal.

Em nenhuma hipótese será efetuada a contratação de candidato em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato da inscrição.

Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital, bem como, seus anexos e legislação vigente.

O Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaú <http://itau.rn.gov.br> e no diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> afixado nos murais das repartições públicas municipais para fins de conhecimento, publicação e acesso da população.

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado - PSS disponibilizará vagas para cargos de nível médio e nível superior, conforme abaixo delimitados:

- Cargos disponibilizados para vinculação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação:

Cargos de Nível Superior - todos os cargos de nível superior devem estar devidamente com inscrições ativas nos devidos conselhos de classe no ato da convocação.

SAÚDE

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
MÉDICO- Atenção Primária em Saúde - APS	03	40 horas	R\$ 13.200,00 + gratificação – incentivo por desempenho
ENFERMEIRO -APS	03	40 horas	R\$ 2.000,00 + gratificação – incentivo por desempenho
NUTRICIONISTA APS	01	20 horas	R\$ 1.518,00 + gratificação – incentivo por desempenho
PSICÓLOGO APS	01	30 Horas	R\$2.500,00 + gratificação – incentivo por desempenho
FISIOTERAPEUTA APS	01	30 horas	R\$ 2.500,00 + gratificação – incentivo por desempenho
FISIOTERAPEUTA APS	01	20 horas	R\$ 1.518,00
FONOAUDIÓLOGO – APS	01	20 horas	R\$ 1.518,00 + gratificação – incentivo por desempenho
PSICOLOGO APS	01	20 Horas	R\$ 1.518,00
CIRURGIÃO DENTISTA -APS	03	40 horas	R\$ 3.000,00 + gratificação – incentivo por desempenho
FARMACEUTICO (A) Farmácia básica	01	40 horas	R\$ 2.000,00 + gratificação horus
EDUCADOR FÍSICA APS	01	20 horas	R\$ 1.518,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PSICÓLOGO PAIF	01	30 horas	R\$ 1518,00
ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO	01	30 horas	R\$ 1.518,00
ASSISTENTE SOCIAL (PAIF)	01	30 horas	R\$ 1.518,00

EDUCAÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO	01	30 horas	R\$ 1.700,00
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL	07	30 horas	R\$ 1.518,00
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL	05	30 horas	R\$ 1.518,00
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL	10	30 horas	R\$ 1.700,00
PROFESSOR PEDAGOGO – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	05	30 horas	R\$ 1.700,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – PORTUGUÊS	01	30 horas	R\$ 1.700,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – MATEMÁTICA	01	30 horas	R\$ 1.700,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – CIÊNCIAS	01	30 horas	R\$ 1.700,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – HISTÓRIA	02	30 horas	R\$ 1.700,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – GEOGRAFIA	02	30 horas	R\$ 1.700,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – ARTES	01	30 horas	R\$ 1.700,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – ENSINO RELIGIOSO	01	30 horas	R\$ 1.700,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	30 horas	R\$ 1.700,00
PSICOPEDAGOGO – EDUCAÇÃO	02	30 horas	R\$ 1.700,00
PSICOLOGO – EDUCAÇÃO	01	30horas	R\$ 1.700,00

DO NÍVEL MÉDIO SAÚDE

Fiscal de vigilância sanitária	01	40 horas	R\$ 1.518,00
Técnico de Enfermagem APS	05	40 horas	R\$ 1.518,00
Técnico de Saúde Bucal- APS	03	40 horas	R\$ 1.518,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orientador Social – SCFV	05	40 horas	1.518,00
Visitador do Programa Criança Feliz	04	40 horas	1.518,00
Digitador do CadÚnico	02	40 horas	1.518,00

As vagas acima descritas deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital (anexo I) e em Leis específicas, de acordo com o cargo/função em questão.

A remuneração, requisitos para o cargo, assim como suas atribuições e o número de vagas estão dispostos no anexo I deste Edital.

No que concerne à carga horária referente aos profissionais vinculados à política de saúde, assistência social e educação constará em anexo de cargos por tipo de profissão. Os contratados serão lotados nas diferentes unidades/serviços/programas, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, prevalecendo o interesse público.

A reserva de vagas para Pessoas com Deficiência será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular) e a Lei nº 13.146 de 06/07/2015 de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sendo observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

O Município de Itaú/RN, poderá conceder gratificação, incentivo ou complementação aos contratados selecionados no presente processo seletivo nas hipóteses previstas em Lei ou programa, bem como nos casos de cumprimento de carga horária definido em programa específico (Estratégia Saúde da Família – ESF entre outros).

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

O candidato com deficiência deve declarar sua condição no ato da inscrição.

O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência. Neste caso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

O candidato com deficiência concorrerá em iguais condições aos demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de seleção exigidos para todos os demais candidatos.

O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

As vagas definidas no anexo I que não forem providas por falta de candidatos/pessoas com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

Informar se possui deficiência;

Declarar-se pessoa com deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição cópia do Laudo Médico, com apresentação do original para conferência ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição, bem como, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

Laudo entregue fora do prazo definido em Edital;

Laudo emitido com prazo superior ao determinado no item 3.8;

Ausência das informações indicadas no item 3.8.

Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de avaliação, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

Este processo seletivo reserva 2% das vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 8.213/91, art. 93. Os candidatos PcD que se inscreverem deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que comprove a deficiência, conforme os critérios estabelecidos pela legislação.

DAS INSCRIÇÕES

A solicitação de inscrição será exclusivamente de forma presencial, no **local QUADRA DE ESPORTE CARLOS EMANUEL, Localizada na Rua Cleofas Nunes, Centro de Itaú-RN** no período compreendido entre 20 de Maio a 22 de Maio de 2025, mediante preenchimento do **Requerimento de Inscrição** que será entregue no próprio local acima descrito.

O correto preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

O horário das inscrições dar-se-á das 8h00 às 13h00, observado o horário local;

Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato, que concorrerá a um único cargo ofertado neste Edital, e/que terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Na hipótese de duas ou mais inscrições será considerada válida a última requerida, sendo invalidada a anterior.

Será cobrada uma taxa de inscrição para **nível superior no valor de R\$ 100,00** (cem reais) e para **nível médio no valor de R\$ 50,00** (cinquenta reais), que serão pagos através de depósito bancário identificado ou transferência bancária de conta do próprio candidato para a seguinte conta: **Agência: 0892-3 Conta Corrente: 40.442-X- , Banco do Brasil, CNPJ nº 081485530001-06 Favorecido: Prefeitura Municipal de Itaú**, devendo o candidato já portar comprovante de pagamento no ato da inscrição.

Não serão aceitos depósito e/ou transferência em nome de terceiros alheios à inscrição, tampouco depósitos sem identificação. Em caso de ocorrência desse fato, a inscrição não será validada.

5.7 Após a entrega dos dados, o candidato deverá certificar-se de que recebeu **Comprovante de Inscrição** devidamente assinado por servidor responsável, constando seus dados pessoais e seu número de inscrição.

5.8. As informações prestadas no **Requerimento de Inscrição** são de única responsabilidade do declarante.

A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou pessoal dos candidatos. Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com visto permanente, mediante preenchimento do requerimento entregue no ato da inscrição, indicando cargo a que concorre, acompanhado de documentos elencados neste edital.

DA PROVA DE TÍTULOS

O candidato deverá entregar cópias simples dos documentos.

No ato da inscrição, compreendido entre 20 de maio a 22 de maio de 2025, deverão ser apresentados, juntamente com as cópias simples, os documentos originais para conferência.

A documentação solicitada no item 6.4 deverá posta na ordem abaixo citada e **todas as laudas assinadas** pelo candidato.

A documentação exigida no ato da inscrição será:

(para todos os cargos): Cópia simples do documento oficial de identificação com foto

(observar item 6.3 e 6.6);

(para todos os cargos): Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) *(observar item 5.3);*

(para os cargos de nível superior): Diploma de conclusão de graduação ou, quando na sua ausência, certificado/certidão acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação *(observar item 6.3);*

(para os cargos de nível médio): Diploma/certificado/certidão acompanhado de histórico escolar de conclusão de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação *(observar item 6.3);*

Aos candidatos com deficiência será exigido o Laudo Médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID conforme descrito no item 3 deste edital *(observar item 6.3).*

(para todos os cargos): Curriculum Vitae com comprovantes de titulações em anexo. Somente serão objeto de pontuação os títulos constantes em anexo II para cargos de nível superior e os itens constantes em anexo III para os cargos de nível médio *(observar item 6.3).*

Será permitida a inscrição por intermédio de procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para atendimento das exigências deste edital, em que conste o cargo e carga horária a qual o candidato se inscreve, acompanhado documentos citados no item 5.4 deste edital e de cópia simples do RG do procurador responsável pelo feito.

Para efeitos de inscrição serão considerados algum dos documentos de identificação com foto citados abaixo:

Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc);

Passaporte;

Certificado de Reservista;

Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, todo e qualquer documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

Após a efetivação da inscrição (presencial) o candidato ou seu procurador deverá exigir o comprovante de inscrição, devidamente assinado e numerado pelo servidor que realizou a inscrição.

O candidato inscrito ou respectivo mandatário assume total responsabilidade pelas informações prestadas e arcará com as consequências, inclusive de eliminação do Processo Seletivo Simplificado, no caso de eventuais erros que venham a cometer, seja no preencher do requerimento de inscrição de forma incorreta, incompleta e/ou inverídica.

Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste edital, ela será cancelada.

A presente comissão organizadora não receberá inscrição de candidato fora do padrão estabelecido.

O município de Itaú- RN exime-se das despesas com viagens e estadia de candidatos para realizar o Processo Seletivo Simplificado ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao processo seletivo.

DA PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Para todos os cargos, o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: 1ª Etapa - Prova de Títulos e 2ª Etapa - Apresentação Oral.

DA PROVA DE TÍTULOS:

A Prova de Títulos, cuja pontuação máxima é de 10 (Dez) pontos para os cargos de Nível Superior e para os cargos de Nível Médio, é de caráter classificatório e eliminatório.

A ausência do envio dos títulos implicará em invalidade da inscrição do candidato.

Os pontos da prova de títulos serão contabilizados de acordo com os itens contidos no anexo II para cargos de nível superior e com os itens contidos no anexo III para os cargos de nível médio.

Cada título poderá ser utilizado uma única vez e, para cada um, será atribuída uma única pontuação, respeitados os limites de pontuação por item, devendo os títulos serem relacionados as áreas com as quais estão concorrendo. Para títulos referentes à participação em eventos ou cursos, serão considerados aqueles realizados nos últimos cinco anos até a data de publicação do edital.

Os documentos referentes aos títulos que forem apresentados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Para os cargos de nível superior, caso o candidato tenha concluído o curso de pós-graduação e não esteja em posse do diploma ou certificado, serão aceitos declarações ou atestados de conclusão em papel timbrado, com carimbo (nome e cargo) da Instituição e do responsável pela expedição do documento, acompanhados do respectivo histórico escolar.

Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

Não serão aceitos comprovantes de conclusão de curso parcial.

Somente serão aceitos certificados que constem todos os dados necessários à perfeita avaliação, inclusive com carga horária, quando se exigir e, que em total acordo com o anexo II para cargos de nível superior e com o anexo III, para os cargos de nível médio.

Todos os documentos que forem anexados de acordo com o anexo II para cargos de nível superior e com o anexo III para os cargos de nível médio que fizerem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização da atividade em questão, não sendo contabilizado, por essa comissão, datas que fiquem omissas e/ou fique obscuro o período inicial ou final do documento.

Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório.

Não serão aceitas substituições de documentação posteriormente ao período determinado das inscrições, bem como títulos que não constem nas tabelas do anexo II para cargos de nível superior e do anexo III para os cargos de nível médio.

Constatado, em qualquer tempo, irregularidades ou ilegalidades na obtenção de títulos e/ou dos comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e será excluído do pleito DA APRESENTAÇÃO ORAL:

A apresentação oral, 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, cuja pontuação máxima é de 10 (dez) pontos tanto para os cargos de Nível Médio quanto para os cargos de Nível Superior, é de caráter classificatório e eliminatório.

Na 2ª Etapa o candidato deverá discorrer acerca de um tema relacionado ao cargo pleiteado no âmbito da Política de Assistência Social, educação e ou de saúde que será sorteado no momento da apresentação.

O candidato disporá de 05 (cinco) minutos para a apresentação oral.

A escala de avaliação utilizada na apresentação oral será de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), tanto para os cargos de Nível Médio quanto para os cargos de Nível Superior, conforme critérios avaliativos e pontuação constantes no Anexo IV.

Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas para cada cargo, conforme somatório da 1ª Etapa.

Em caso de empate na última posição da 1ª Etapa, serão convocados para a apresentação oral todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

Os candidatos classificados para a fase da apresentação oral deverão comparecer no na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN no dia e horário que serão agendados pela comissão organizadora do PSS, conforme cronograma disposto.

Os candidatos devem apresentar-se pontualmente no endereço citado no item 6.3.8 portando um documento de identificação oficial com foto.

Não será admitido atraso nem haverá segunda chamada para a realização da apresentação oral.

O não comparecimento do candidato, no dia e horário agendados, implicará em sua eliminação automática.

O Município de Itaú - RN exime-se das despesas com viagens e estadia de candidatos para realizar o Processo Seletivo Simplificado ou para

consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao certame.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação de todos os atos concernentes ao PSS, deles não podendo alegar desconhecimento, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas neste edital.

7.3.15. Fica a critério da comissão organizadora convidar profissional com entendimento e atuação em política de Assistência Social, saúde e Educação para compor membro e auxiliar no processo de avaliação da prova oral, se assim entender que se faz necessário.

DO RESULTADO

Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma disposto no item 12 deste edital e será disponibilizado em diário oficial e afixação de resultado em repartições pública do município

O resultado final será a soma das pontuações obtidas nas duas etapas (Prova de Títulos e Apresentação Oral).

A classificação final será publicada em ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato por cargo, após a avaliação dos recursos.

Estarão na lista de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado:

Os aprovados até o número de vagas ofertadas para cada cargo constante no anexo I deste edital;

Os classificados que corresponderão ao triplo do número de vagas para cada cargo;

Os não aprovados e não classificados não constarão na listagem final do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos classificados não terão direito ao provimento da vaga exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá mediante discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Em caso de igualdade de pontos na Nota Final entre dois ou mais candidatos serão aplicados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Para os cargos de Nível Superior:

Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

Maior pontuação no tocante a experiência profissional comprovada;

Maior nível de formação acadêmica;

Maior idade

- Para os cargos de Nível Médio:

Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

Maior pontuação no tocante a experiência profissional comprovada;

Maior idade.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do presente Processo Seletivo disporá de à data da sua publicação em Publicação oficial.

Para interpor recursos contra o resultado preliminar o candidato deverá preencher o Requerimento de Recursos (anexo V) e entregar pessoalmente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no mesmo local e horário constante no item 5.1, observado o prazo constante no item 9.1.

Serão indeferidos os recursos que:

não estiverem devidamente fundamentados;

não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

estiverem fora do prazo estabelecido;

apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

apresentarem contra terceiros;
 apresentarem em coletivo;
 cujo teor despreze a banca examinadora;
 ilegíveis.

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada juntamente com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes:

ser brasileiro; ou no caso de nacionalidade estrangeira, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;

ter idade mínima de 18 anos;

estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

possuir qualificação exigida para o cargo a que concorre, constante **no anexo I**;

possuir a habilitação profissional, exigida em Lei, para o cargo a que concorre, constante **no anexo I**;

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos e oral.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;

A Secretaria Municipal de Gestão administrativa e planejamento, após homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, poderá informar documentação aditiva para ingresso no cargo.

Apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;

Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

Certidões Negativas de antecedentes criminais estadual e federal;

Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;

01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;

Carteira de trabalho emitida pelo MTPS;

Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;

Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;

Original e cópia simples do Registro de Conselho de Classe quando for o caso, e comprovante de que está em dia com as anuidades;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;

Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);

Cópia autenticada em cartório do Diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no ANEXO I deste Edital;

Cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado.

Os requisitos descritos no item 8 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na contratação por meio de documento original ou cópia autenticada. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no ANEXO I e no item 8 deste Edital impedirão a contratação do candidato.

Após a contratação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados pela Secretaria Municipal de gestão administrativa e planejamento para iniciar os procedimentos de ingresso.

Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o candidato que obstar a sua convocação, como por exemplo, deixar de apresentar a documentação necessária dentro do prazo determinado pela Secretaria Municipal gestão administrativa e planejamento.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data de homologação do seu resultado, no Diário Oficial podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma:

As publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico <http://itaú.rn.gov.br/#> e no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto da Comissão Organizadora do presente processo no endereço : Sede da Prefeitura Municipal de Itaú, localizada na Rua Cleófas Nunes, 74, Centro, Itaú -, RN.

Acarretará eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares que vierem a ser publicados.

Não será fornecido ao candidato documento específico comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, haja visto a classificação ser publicada em diário oficial..

A aprovação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A SMDSH, SMSS e SMGAP reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço, com a rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelas publicação oficiais <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e/ou por meio de internet, no endereço eletrônico indicado no subitem 11.2 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> , conforme deliberações da Comissão Organizadora.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com anuência da Secretaria Municipal gestão administrativa e planejamento de Itaú/RN, no que couber. Ficando eleito o foro da Comarca de Apodi - RN como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma:

As publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico <http://itau.rn.gov.br/#> e no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto da Comissão Organizadora do presente processo no endereço : Sede da Prefeitura Municipal de Itaú, localizada na rua Cleofás Nunes, Centro, Itaú -, RN.

Acarretará eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares que vierem a ser publicados.

Não será fornecido ao candidato documento específico comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, haja visto a

classificação ser publicada em diário oficial..

A aprovação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A SMDSH, SMSS e SMGAP reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço, com a rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelas publicação oficiais <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e/ou por meio de internet, no endereço eletrônico indicado no subitem 11.2 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no diário oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> , conforme deliberações da Comissão Organizadora.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com anuência da Secretaria Municipal gestão administrativa e planejamento de Itaú/RN, no que couber. Ficando eleito o foro da Comarca de Apodi - RN como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	13 de maio de 2025	FEMURN/SITE OFICIAL
Período das Inscrições	20 a 22 de maio de 2025	Quadra de esporte Carlos Emanuel
Publicização	De 13 a 16 de maio de 2025	Site oficial, redes sociais, murais de repartições públicas
Análise Curricular/Contagem de Pontos	De 23 à 29 de maio de 2025	
Resultados de prova de títulos	30 de maio de 2025	Diário oficial da FERMURN
Interposição de Recurso	02 de junho de 2025	PMI -sala dos conselhos
Resultado da Análise do Recurso e Homologação do Resultado Final da Análise Curricular	03 de junho de 2025	Diário oficial da FERMURN
Entrevista	04 e 05 de junho de 2025	Será indicado pela comissão concomitante ao resultado dos aptos a entrevista.
Resultado Preliminar prova oral	06 de junho de 2025	Diário oficial da FERMURN
Recurso do Resultado Preliminar	09 de junho de 2025	PMI - sala dos conselhos
Resultado da Análise do Recurso da prova oral	10 de junho de 2025	Diário oficial da FERMURN
Homologação do Processo Seletivo nº 001/2025	13 de junho de 2025	Diário oficial da FERMURN
Convocação	De acordo com as demandas da secretária de administração e recursos	FEMURN/SITE OFICIAL

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR

CARGO/REQUISITOS	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	VAGA PCD	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social = -PAIF Curso Superior em Serviço Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Inscrição/Registro Profissional no Conselho Competente	01	00	I – receptionar e acolher famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; II – ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; III – produzir e sistematizar informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; IV – acompanhar famílias em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes, dos beneficiários do programa Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades, das famílias com beneficiários do programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC; V – realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas aos programas de proteção básica e especial, no território de abrangência; VI – elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; VII- elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; VIII – produzir e divulgar informações de

			modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais, sobre o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, regional e ou da microrregião do estado; IX – planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; X – supervisionar estagiários em trabalhos de Serviço Social; XI – realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; XII - realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; XIII – participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; XIV - Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes dos serviços de proteção básica e especial, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; XV- participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações.
PSICÓLOGO -PAIF Curso superior em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição/registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	01	00	I – executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético- políticos e legais; II – articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários dos serviços de proteção oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude; III – produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; IV – desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; V – mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; VI – realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas à proteção básica e especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude; VII – desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência; VIII- Registrar as ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; IX – promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; X – supervisionar estagiários em trabalhos de Psicologia; XI – realizar perícias e emitir pareceres sobre matérias de Psicologia; XII – participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; XIII - Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes dos serviços de proteção básica e especial, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; XIV– encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

			para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; XV– executar outras atribuições conferidas pela chefia imediata.
ASSISTENTE SOCIAL – CadÚnico Curso Superior em Serviço Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Inscrição/Registro Profissional no Conselho Competente	01	00	I-utilizar-se do Cadastro Único como um instrumento que possibilite uma intervenção profissional pautada por princípios éticos, utilizando os dados coletados como meio de desvendar a realidade social das famílias de cada território, bem como compreender o contexto sócio-histórico de cada família;II-Realiza acolhimento, estuda a situação das famílias, elabora diagnósticosIII- Realização de entrevistas e visitas sociais em domicílio;IV- realizar acolhimento, estuda a situação das famílias, elabora diagnósticos e propõe encaminhamentos para outros serviços da rede;V-encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;vi-encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;VII- participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; VIII- prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública;IX- avaliação das condições de vida das famílias e na elaboração de planos de intervenção social/X- orientação sobre os benefícios sociais, acompanha o cadastro das famílias, e garante que as informações estejam corretas e atualizadas/XI- promover a inclusão social e o acesso a direitos, contribuindo para o fortalecimento da cidadania dessas famílias;XII-Busca ativa;XII-r ealizar o cadastro das famílias, orientar sobre os benefícios disponíveis, acompanhar a situação social das famílias cadastradas e ajudar na elaboração de planos de ação para melhorar a qualidade de vida delas;XV-articulação com outros serviços e políticas públicas, garantindo que as famílias recebam o suporte necessário de forma adequada e humanizada

ASSISTÊNCIA SOCIAL - NÍVEL MÉDIO

Orientador Social – SCFV/ASSISTENCIA SOCIAL (40H) Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	05	01	I- organização, planejamento e execução das atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários tais como: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de

			obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
Digitador – Cadastro único (40H) Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	02	00	a) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; b) organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, prontuários, protocolos, dentre outros ;c) digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único e que, idealmente, também fez a entrevista com a família) organiza os arquivos e confere os formulários; e) habilidade em digitação, perfil de atendimento ao público e
Visitador – Criança Feliz (40H) Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	04	00	Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo programa, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das crianças e orientar os responsáveis.nn- Promover ações de estímulo ao desenvolvimento infantil, abordando temas como saúde, alimentação, higiene, educação e cuidados básicos.nn- Orientar as famílias sobre a importância do cuidado, do afeto e do estímulo ao desenvolvimento das crianças.nn- Identificar as necessidades das famílias e encaminhá-las para os serviços e programas de assistência social, saúde, educação e outros setores, quando necessário.- Registrar as visitas e atividades realizadas, mantendo atualizado o banco de dados do programa.Trabalhar em parceria com outros profissionais e equipes multidisciplinares para garantir o suporte integral às famílias.Promover a sensibilização e o fortalecimento dos vínculos familiares, contribuindo para o desenvolvimento saudável das crianças.- Participar de reuniões, capacitações e atividades de formação relacionadas ao programa.

SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR

PSICOLÓGO -APS (20H) – academia da saúde Curso Superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da	01	00	Atendimento breve focal: atender o paciente dentro de uma linha breve e focal, ou seja, com o uso da focalização, atividade e planejamento,com tempo do

Educação e Inscrição/Registro Profissional no Conselho Competente			atendimento reduzido; Atendimento individual; Acolhimento e avaliação de usuários que procuram por atendimento psicológico. (estabelecer rapport (palavra francesa que significa confiança) através do acolhimento e escuta do paciente; Atendimento em grupo: trabalhar o campo grupal Grupos de Recepção para acolhimento e avaliação das demandas ao serviço de saúde mental.; analisar e compreender, qualitativamente e quantitativamente, as transformações operadas na perspectiva do humaniza SUS. Palestras educativas: a convite e para comunidade atendida nos programas; Visita domiciliar: realizar visitas quando necessário; Exercício de relaxamento: aplicar técnicas de relaxamento individual ou grupo aos pacientes ; Encaminhar para rede de serviços: encaminhar os pacientes aos centros de referência em doença mental; Atendimentos Emergenciais e de urgência em situação de crise; Construção de protocolos clínicos; grupos de orientação psicológica à saúde mental: tabagismo, alcoolismo e substâncias psicoativas e toc, visando ao reconhecimento quanto a seus danos e também na cessação quanto ao seu uso e tratamentos; Ações de educação e saúde em trabalhos em grupos como: planejamento familiar, pré-natal, aleitamento materno, saúde da mulher, saúde do adolescente e jovens; realizar ações no contexto da ESF que envolvem atuação em rede e articulação de serviços; encaminhamento realizado pelos(as) psicólogos(as) para atendimento especializado de usuários(as) e de familiares para a rede de serviços da comunidade; desenvolver ações de articulação da rede de serviços, fortalecendo a atuação das equipes dentro da ESF; e suporte técnico, supervisão de casos e capacitação das equipes para o atendimento aos(às) usuários(as) considerados específicos de saúde mental, além de oferecer diferentes orientações aos familiares sobre os cuidados destes usuários(as)
NUTRICIONISTA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (E-MULTI) (20H) Curso superior em nutrição, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição/registro no Conselho Regional .	01	01	Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população com a identificação de áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional e em inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a intersetorialidade e a favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e comunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio.; Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação; Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis; Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de
			ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas.
FONOAUDIÓLOGO E-MULTI(20H) Formação superior em fonoaudiologia - reconhecida pelo Ministério da Educação; II – inscrição/registro no respectivo conselho, quando houver.	01	01	participar dos grupos de gestantes para orientar sobre amamentação e hábitos orais inadequados do bebê; >> participar dos grupos de envelhecimento ativo com o objetivo de orientar ações que favoreçam a comunicação oral e habilidades cognitivas, auditivas e vocais; >> participar de grupos e/ou desenvolver ações que favoreçam o desenvolvimento infantil, no que diz respeito às suas áreas de atuação; >> orientar agentes comunitários de saúde, para coletar dados referentes à comunicação dos usuários e detecção de sinais indicadores de alterações da comunicação humana; >> desenvolver atividades de promoção à saúde e de comunicação, por meio da abordagem de temas como saúde materno infantil, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, saúde mental, saúde vocal e saúde do idoso; >> realizar visitas domiciliares, para elencar fatores ambientais e familiares que possam gerar alterações na comunicação humana; realizar com a equipe campanhas de aleitamento materno, saúde auditiva, saúde vocal, envelhecimento ativo, comunicação humana etc; identificar fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofaciais2 ; >> compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada; >> realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família; facilitar a inclusão social de usuários com 1deficiência auditiva, física e intelectual; promover educação permanente para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação; reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo, até apresentar condições de frequentarem serviços de reabilitação;

			trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde; >> identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando limites e potencialidades de cada um; >> abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações; elaborar reuniões para cuidadores e familiares; promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários; avaliação, triagem, monitoramento e diagnóstico fonoaudiológico; promover a articulação com a atenção especializada em saúde; >> promover a articulação com os demais serviços das redes intersetoriais;
FISIOTERAPEUTA – APS (20H) Formação superior em fisioterapia - reconhecida pelo Ministério da Educação; II – inscrição/registro no respectivo conselho, quando houver.	01	00	Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia ; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto- cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. • Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório- motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação;
Médico – Estratégia de Saúde de Família ESF (40H) Graduação em Medicina: É obrigatório ter concluído o curso de Medicina em uma instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	03	00	oferecer um atendimento integral e personalizado aos indivíduos e famílias que compõem a sua área de abrangência. Isso significa que ele deve conhecer cada paciente de forma individualizada, levando em consideração não apenas as suas queixas e sintomas, mas também o seu contexto social, familiar e cultural; estar preparado para lidar com as demandas de saúde mais comuns na sua comunidade, como doenças crônicas, doenças infectocontagiosas, problemas de saúde mental, entre outros. Para isso, ele deve estar atualizado em relação aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.; atuar na prevenção e promoção da saúde, orientar a população sobre hábitos saudáveis, como alimentação balanceada, prática regular de atividade física, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, entre outros; realizar ações de vigilância epidemiológica, identificando situações de risco e adotando medidas preventivas para evitar a disseminação de doenças; registrar e acompanhar os históricos clínicos dos pacientes, mantendo o prontuário atualizado; Trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde, como enfermeiros, agentes comunitários e outros especialistas, para oferecer um cuidado integral à comunidade; Participar de ações de vigilância em saúde, controle de doenças e campanhas de vacinação; Encaminhar pacientes para especialistas ou outros níveis de atenção quando necessário, garantindo a continuidade do cuidado; Realização de visitas domiciliares a pacientes necessitados; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento de crianças, além de realizar ações de imunização e

			acompanhamento de gestantes, etc.
PSICÓLOGO – E-MULTI (30H) Formação superior em Psicologia reconhecida pelo Ministério da educação (MEC)	01	00	realizar avaliações psicológicas, incluindo entrevistas, testes e observações, para compreender o estado emocional, comportamental e psicológico dos pacientes.nn- Promover atendimentos terapêuticos individuais, em grupo ou familiares, ajudando os pacientes a lidarem com questões emocionais, transtornos, ansiedade, depressão, entre outros.nn-Elaborar planos de intervenção e acompanhamento psicológico, ajustando as estratégias conforme a evolução do paciente.nn- Orientar pacientes e familiares sobre questões relacionadas à saúde mental, desenvolvimento emocional e estratégias de enfrentamento.nn- Trabalhar em equipe multidisciplinar, colaborando com médicos, fisioterapeutas, assistentes sociais e outros profissionais de saúde para oferecer um cuidado integral.nn- Participar de ações de promoção da saúde mental, prevenção de doenças e conscientização sobre o bem-estar emocional.nn- Manter registros e relatórios clínicos atualizados, garantindo a confidencialidade e o acompanhamento do progresso dos pacientes.nn- Contribuir para o desenvolvimento de programas e atividades que promovam o equilíbrio emocional e a qualidade de vida dos pacientes atendidos
FISIOTERAPIA APS (3Hh) Formação superior em fisioterapia- reconhecida pelo Ministério da educação (MEC)	01	00	Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia ; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de

			saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto- cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; Avaliar a condição física dos pacientes, identificando limitações de movimento, dor ou disfunções musculoesqueléticas, neurológicas ou respiratórias.nn- Elaborar e implementar planos de tratamento personalizados, utilizando técnicas de fisioterapia, como exercícios, massagens, eletroterapia, entre outros.nn- Acompanhar a evolução dos pacientes durante o tratamento, ajustando as intervenções conforme necessário.nn- Orientar os pacientes sobre exercícios de manutenção, prevenção de lesões e cuidados com a saúde física.nn- Trabalhar em equipe multidisciplinar, colaborando com médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais e outros profissionais de saúde.nn- Participar de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à mobilidade, postura e funções físicas.nn- Registrar e manter atualizado o prontuário dos pacientes, documentando os tratamentos realizados e os resultados obtidos.nn- Contribuir para a reabilitação de pacientes após cirurgias, acidentes ou doenças que afetem a mobilidade e funcionalidade.
FARMACEUTICO (A) Farmácia básica (40H) Formação superior em Farmácia reconhecida pelo Ministério da educação(MEC)	01	00	Receber, conferir e dispensar medicamentos prescritos por médicos, garantindo a correta entrega ao paciente.nn- Orientar os pacientes sobre o uso adequado dos medicamentos, incluindo posologia, possíveis efeitos colaterais e cuidados especiais.nn- Controlar o estoque de medicamentos, verificando validade, armazenamento adequado e reposição de produtos.nn- Realizar a classificação e organização dos medicamentos na farmácia, facilitando o acesso e a segurança.nn- Manter registros e controles de entrada e saída de medicamentos, conforme a legislação vigente.nn- Orientar sobre a aquisição de medicamentos, quando necessário, e sobre a importância do uso racional.nn- Participar de ações de promoção à saúde, como campanhas de vacinação, orientações sobre higiene e prevenção de doenças.nn- Cumprir as normas de biossegurança e boas práticas de manipulação e armazenamento de medicamentos.nn- Auxiliar na elaboração de relatórios e na gestão de medicamentos e materiais utilizados na farmácia
ENFERMEIRO - ESF – (40H) Formação superior em enfermagem reconhecida pelo Ministério da educação(MEC)	03	00	Realizar atendimentos de enfermagem, incluindo acolhimento, avaliação do estado de saúde e elaboração de planos de cuidado personalizados para os pacientes.nn- Promover ações de educação em saúde, orientando a comunidade sobre prevenção de doenças, hábitos saudáveis e cuidados básicos.nn- Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, idosos ou com necessidades especiais, garantindo o cuidado contínuo.nn- Administrar medicamentos e vacinas, seguindo protocolos e orientações específicas.nn- Monitorar sinais vitais, realizar curativos, coleta de exames e outros procedimentos de enfermagem necessários ao acompanhamento do paciente.nn- Participar de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade, como campanhas de vacinação, grupos de apoio e atividades educativas.nn- Registrar e documentar todas as ações realizadas, garantindo o histórico clínico atualizado dos pacientes.nn- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando com médicos, agentes de saúde, assistentes sociais e outros profissionais para oferecer um cuidado integral.nn- Desenvolver e implementar protocolos e estratégias de atenção à saúde na comunidade, de acordo com as diretrizes do SUS e da atenção primária
EDUCADOR FÍSICO – PROGRAMA INCENTIVO A ATIVIDADE FÍSICA E PRÁTICA CORPORAL - APS (20H) Formação superior em Educação física reconhecida pelo Ministério da educação(MEC)	01	01	Planejar e conduzir atividades físicas e programas de exercícios voltados para diferentes grupos da comunidade, considerando suas necessidades e condições de saúde.nn- Orientar os pacientes sobre a importância da prática regular de atividades físicas para melhorar a qualidade de vida, prevenir doenças e promover o bem-estar.nn- Realizar avaliações físicas e de condicionamento, acompanhando o progresso dos participantes e ajustando os programas conforme necessário.nn- Promover ações educativas sobre os benefícios da atividade física, alimentação saudável e outros fatores que contribuem para a saúde.nn- Trabalhar em parceria com a equipe de saúde para integrar a prática de exercícios às ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.nn- Participar de grupos de apoio, oficinas e atividades comunitárias que incentivem a prática de atividades físicas de forma acessível e segura.nn- Orientar sobre a adaptação de exercícios para pessoas com limitações ou condições especiais, garantindo segurança e eficácia.nn- Documentar as atividades realizadas, acompanhando o desenvolvimento dos participantes e os resultados alcançados.nn- Contribuir para a criação de ambientes mais ativos na comunidade, incentivando a prática de exercícios no dia a dia
CIRURGIÃO DENTISTA - ESB (40H) Formação superior em Odontologia reconhecida pelo Ministério da educação(MEC)	03	00	Realizar atendimentos odontológicos básicos, incluindo avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de problemas bucais.nn- Promover ações de educação em saúde bucal, orientando a comunidade sobre higiene, prevenção de cáries, doenças gengivais e cuidados com a boca.nn- Realizar ações de prevenção, como aplicação de flúor, selantes

			e orientações para evitar cáries e outras doenças bucais.nn- Participar de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade, incluindo campanhas de higiene bucal e visitas domiciliares quando necessário.nn- Elaborar e implementar protocolos de atendimento odontológico na unidade de saúde, alinhados às diretrizes do SUS e da APS.nn- Realizar procedimentos de urgência e emergência odontológica, garantindo o cuidado imediato ao paciente.nn- Registrar e documentar todos os atendimentos e procedimentos realizados, mantendo o histórico clínico atualizado.nn- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando com outros profissionais de saúde para oferecer um cuidado integral ao paciente.nn- Promover ações educativas e de conscientização sobre a importância da saúde bucal na qualidade de vida.nn- Participar de ações de promoção da saúde na comunidade, contribuindo para a redução de problemas bucais na população

SAÚDE – NÍVEL MÉDIO

Fiscal de vigilância sanitária (40H) Ensino médio completo devidamente comprovado.	01	00	Inspeccionar estabelecimentos de saúde, alimentos, medicamentos, cosméticos, produtos de higiene e outros itens sujeitos à vigilância sanitária, verificando o cumprimento das normas e legislações vigentes.nn- Fiscalizar a produção, armazenamento, transporte, comercialização e uso de produtos e serviços que possam afetar a saúde da população.nn- Orientar os estabelecimentos e profissionais de saúde sobre as normas sanitárias, boas práticas e requisitos legais.nn- Aplicar sanções, como multas, interdições ou apreensões, em caso de irregularidades ou riscos à saúde pública.nn- Investigar denúncias e ocorrências relacionadas à violação das normas sanitárias.nn- Elaborar relatórios e registros das inspeções realizadas, acompanhando o cumprimento das recomendações e medidas corretivas.nn- Promover ações educativas e de conscientização sobre a importância da higiene, segurança e qualidade dos produtos e serviços de saúde.nn- Trabalhar em parceria com outros órgãos de fiscalização, saúde e segurança para garantir a proteção da população.nn- Participar de treinamentos e atualizações constantes para manter-se informado sobre as legislações e técnicas de fiscalização
Técnico de Enfermagem APS (40H) Ter concluído o curso técnico de enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Ter ensino médio completo	02	00	Realizar procedimentos de enfermagem, como administração de medicamentos, curativos, aferição de sinais vitais e assistência em procedimentos clínicos.nn- Apoiar as ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da população atendida na unidade de saúde.nn- Orientar os pacientes e familiares sobre cuidados de saúde, higiene, uso de medicamentos e orientações gerais de bem-estar.nn- Participar de ações educativas em saúde, promovendo a conscientização sobre temas como higiene, alimentação saudável, controle de doenças crônicas, entre outros.nn- Auxiliar na organização e manutenção do ambiente de trabalho, garantindo a assepsia e a segurança dos procedimentos.nn- Registrar e manter atualizado o prontuário dos pacientes, documentando todas as ações realizadas.nn- Apoiar a equipe multiprofissional no planejamento e execução das ações de saúde na comunidade.nn- Participar de visitas domiciliares e ações de acompanhamento de pacientes com doenças crônicas ou em situação de risco.nn- Contribuir para o controle de estoque de materiais e medicamentos utilizados na unidade
Técnico de Enfermagem ESF (40H) Nível médio completo devidamente comprovado. Ter concluído o curso técnico de enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	03		Realizar procedimentos de enfermagem, como administração de medicamentos, curativos, aferição de sinais vitais e assistência em procedimentos clínicos.nn- Apoiar as ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da população atendida na unidade de saúde da ESF.nn- Participar de atividades educativas em saúde, promovendo conscientização sobre higiene,
			alimentação saudável, controle de doenças crônicas, entre outros temas importantes para a comunidade.nn- Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, especialmente aqueles com doenças crônicas ou em situação de risco, garantindo continuidade do cuidado.nn- Orientar pacientes e familiares sobre cuidados de saúde, uso de medicamentos, higiene e prevenção de doenças.nn- Auxiliar na organização e manutenção do ambiente de trabalho, garantindo a assepsia e a segurança dos procedimentos.nn- Registrar e manter atualizado o prontuário dos pacientes, documentando todas as ações realizadas.nn- Apoiar a equipe multiprofissional na elaboração e execução de ações de saúde na comunidade.nn- Participar de reuniões, campanhas e ações de saúde promovidas pela equipe da ESF
Técnico de Saúde Bucal- SESB 40(H) Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Higiene Bucal	03	00	Realizar procedimentos de higiene bucal, como limpeza, aplicação de flúor e orientações de escovação para pacientes de todas as idades.nn- Preparar e organizar materiais e instrumentos utilizados nos procedimentos odontológicos.nn- Auxiliar o cirurgião-dentista durante atendimentos, procedimentos e pequenas cirurgias, garantindo a assepsia e o bom andamento do atendimento.nn- Realizar ações educativas em saúde bucal, promovendo a conscientização sobre higiene, alimentação saudável e prevenção de doenças bucais na comunidade.nn-

			Realizar visitas domiciliares ou ações em escolas e comunidades para orientar sobre cuidados com a saúde bucal.nn- Registrar e manter atualizado o prontuário dos pacientes, documentando procedimentos, orientações e evolução do tratamento.nn- Participar de campanhas de saúde bucal, ações de prevenção e promoção da saúde na comunidade.nn- Auxiliar na organização da unidade de saúde bucal, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos e materiais.nn- Apoiar a equipe de saúde bucal na elaboração de planos de ação e estratégias de prevenção.

EDUCAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO	Formação superior completa em Serviço Social, reconhecida pelo MEC e registrado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	Promover a justiça social e a garantia de direitos, atuando na escola para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de sua situação socioeconômica ou individual.
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL		
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação em Pedagogia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio a ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal. Preparar e montar materiais pedagógicos. Apoiar as crianças durante atividades lúdicas e educativas. Monitorar os alunos em momentos de recreação, refeições e higiene. Garantir um ambiente seguro e acolhedor. Realizar ações voltadas para o ensino, especialmente higiene dos alunos. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico, do planejamento semanal e coletivo.
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	Graduação em Pedagogia ou outra licenciatura, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Pós- graduação em Gestão Escolar ou área afim.	Responsável por planejar, orientar e supervisionar o processo educativo, garantindo a qualidade do ensino e o desenvolvimento dos alunos. Atuando como elo entre a direção, professores, alunos e pais, promovendo a comunicação, a colaboração e o aprimoramento das práticas pedagógicas.
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Exercer docência dentro do nível/série designada, com jornada de 30 (quarenta) horas semanais; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas, em regime de colaboração nos planos institucional e pedagógico, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Estabelecer estratégia e responsabilizar-se pela progressão dos estudantes quando estiver definido no regimento escolar; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela Escola e Secretaria ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Realizar registros de planejamento de aulas e frequência dos estudantes nos instrumentos disponibilizados; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação. Realizar atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos, preparam aulas, pesquisando e solucionando materiais e informações, diagnostica a realidade dos alunos e avalia seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação, podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.
PROFESSOR PEDAGOGO – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Licenciatura em Letras/Português, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – PORTUGUÊS	Licenciatura em Matemática, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – MATEMÁTICA	Licenciatura em Ciências Biológicas/Química/Física, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – CIÊNCIAS	Licenciatura em História, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – HISTÓRIA	Licenciatura em Geografia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – GEOGRAFIA	Licenciatura em Artes, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – ARTES	Licenciatura em Religião, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Educação Física, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho de classe.	Atuará na avaliação, diagnóstico e intervenção nas dificuldades de aprendizagem, buscando otimizar o processo de aprendizagem de alunos em diferentes contextos educativos. Isso inclui o desenvolvimento de estratégias para melhorar o desempenho escolar e o bem-estar emocional, além da orientação a pais e professores sobre como lidar com questões de aprendizagem e comportamento.
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou áreas afins, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e pós- graduação em Psicopedagogia (clínica, institucional ou ambas).	
PSICOPEDAGOGO – EDUCAÇÃO	Graduação em Psicologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), curso de especialização ou pós- graduação em psicologia escolar ou áreas afins e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	Estudar e intervir no comportamento humano no contexto educacional, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos alunos, professores e da comunidade escolar. Sua atuação abrange desde a prevenção de problemas psicossociais até a intervenção em dificuldades de aprendizagem e a promoção de um ambiente escolar mais positivo e integrador.
PSICOLOGO – EDUCAÇÃO		

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – NÍVEL SUPERIOR

A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

NOME CANDIDATO:_. CARGO PRETENDIDO:_. .

TITULAÇÃO ACADÊMICA	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTOS	
CRITÉRIOS			
Curso de Especialização com o mínimo de 360 horas no âmbito da Política na qual pleiteia vaga ao cargo concorrido.	Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou 1) Documento emitido pela Universidade/ Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.	0,5 (pontuação máxima 1,0) - válido até 01 documento	0,5
Curso de mestrado no cargo e área que concorre ou áreas afins.	Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação Ou 1) Documento emitido pela Universidade/Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.	1,0 (pontuação máxima 1,0) - válido até 01 documento	1,0
Curso de doutorado na área que concorre ou afins.	Cópia do Diploma em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação Ou 1) Documento emitido pela Universidade/Faculdade devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação que declare a conclusão do curso e 2) Histórico com integralização do curso.	1,5 (pontuação máxima 1,5)	1,5

TOTAL			3,0
Exercício profissional no âmbito do da política pública da função que concorre	Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional. E ou; Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.	1,5 a partir de 01 ano de experiência	1,5
Exercício profissional na função que concorre no âmbito de outras políticas.	Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional. Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.	0,5 a partir de 01 ano de experiência	0,5
TOTAL			2,0
APERFEIÇOAMENTO , ATUALIZAÇÃO OU EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
Considera-se para título de pontuação neste item somente as participações nos últimos 05 anos a contar da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado			
Curso de aperfeiçoamento, extensão e eventos (palestras, conferencias, oficinas) com o mínimo de 04 horas na área da política pública do cargo concorrido.	Certificação timbrada no nome do candidato: Nome do órgão Função Carga horária Tempo de participação.	0,5 cada (pontuação máxima 3,0) Válido até 4 títulos	3,0
Curso de aperfeiçoamento/extensão e eventos afins com o mínimo de 40 horas na área da política pública do cargo concorrido.ou áreas afins.	Certificação timbrada no nome do candidato: Instituição reconhecida pelo MEC; Nome do curso; Carga horária.	0,5 por curso (pontuação máxima 1,0) Válido até 02 títulos	1,0
Exercício profissional na função que concorre no âmbito da área da política pública do cargo concorrido ou áreas afins.	Declaração timbrada no nome do candidato: Instituição reconhecida com assinatura de responsável competente; Tempo de sexperiencia mínima 01 ano	0,50 cada (pontuação máxima Valido até 02 títulos	1,0
TOTAL			05 pontos
TOTAL DE PONTOS REFERENTE À TITULAÇÃO			10,00

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – NÍVEL MÉDIO

A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer ou posteriormente ao processo, eliminarão o (a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_ CARGO PRETENDIDO:_.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CRITÉRIOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTOS	TOTAL
Exercício profissional na função que concorre no âmbito da área da política pública do cargo concorrido ou áreas afins.	Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional. Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.	2,0 A partir de 01 ANO Válido 01 título	2,0
Exercício profissional na função que concorre no âmbito de outras políticas.	Certidão/declaração expedida por autoridade competente, atestando expressamente o tempo de experiência e atividades desenvolvidas no espaço institucional. Cópia de CTPS assinada na função a que concorre ou cópia de contrato trabalhista na função a que concorre.	1,0 A partir de 01ano Válido 01 título	1,0
APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL			
Considera-se para título de pontuação neste item somente as participações nos últimos 05 anos a contar da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado			
Curso de aperfeiçoamento, extensão e eventos (palestras, conferencias, oficinas) com o mínimo de 04 horas na área da política pública do cargo concorrido.	Certificação timbrada no nome do candidato: Nome do órgão Função Carga horária Tempo de participação, Data	0,5 pontos cada (máximo 6 títulos)	3,0 total
Curso de aperfeiçoamento/extensão e eventos afins com o mínimo de 40 horas na área da política pública do cargo concorrido ou áreas afins.	Certificação timbrada no nome do candidato: Instituição reconhecida com assinatura de responsável competente; Nome do curso; Carga horária data	1,0 ponto cada Máximo 2 títulos	2,0 total
Participação em programas, projetos, núcleos de estudos e os conselhos de direitos no âmbito da política na qual pleiteia o cargo.	Certificação timbrada no nome do candidato: Instituição reconhecida com assinatura de responsável competente; Nome do Programa ou projeto; Carga horária semanal; Tempo de participação. Data	0,1 ponto cada Máximo 02 títulos	2,0 total
Total			7,0 pontos
TOTAL DE PONTOS NÍVEL MÉDIO - TITULAÇÃO			10,00

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL NÍVEL MÉDIO CRITÉRIO PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Precisão, domínio e profundidade do tema	0,0 a 2,0 pontos
Criatividade na abordagem do tema e na relação com a área de atuação	0,0 a 2,0 pontos
Reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema	0,0 a 2,0 pontos
Sequência lógica e coerência da apresentação	0,0 a 2,0 pontos
Objetividade, clareza na comunicação e capacidade de síntese	0,0 a 2,0 pontos
TOTAL	10,0 pontos
NÍVEL SUPERIOR CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Precisão, domínio e profundidade do tema	0,0 a 2,0 pontos
Criatividade na abordagem do tema e na relação com a área de atuação	0,0 a 2,0 pontos
Reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema	0,0 a 2,0 pontos
Sequência lógica e coerência da apresentação	0,0 a 2,0 pontos
Objetividade, clareza na comunicação e capacidade de síntese	0,0 a 2,0 pontos
TOTAL	10,0 pontos

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO NÚMERO DA INSCRIÇÃO: . NOME DO (A) CANDIDATO(A):

CPF: CARGO PRETENDIDO:_ENDEREÇO:
TELEFONE:_EMAIL:
Venho através do presente instrumento interpor recurso, junto à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2025: () contra o indeferimento da inscrição;
() contra o indeferimento da condição como candidato (a) com deficiência ; () discordância da pontuação obtida.
JUSTIFICATIVA:

Nestes termos, solicito o DEFERIMENTO da solicitação. Itaú/RN, de de .

Assinatura do (a) Candidato (a)

PREENCHER E DESTACAR – VIA DO (A) CANDIDATO(A)

.....
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONSTANTE NO EDITAL 001/2025 NÚMERO DA INSCRIÇÃO:_.
CANDIDATO(A):
CPF: CARGO PRETENDIDO:_RECURSO ENTREGUE NO DIA / / .

Assinatura do (a) servidor (a) responsável Nestes termos, solicito o DEFERIMENTO da solicitação. Itaú/RN,

de de .

Assinatura do (a) Candidato (a)

PREENCHER E DESTACAR – VIA DO (A) CANDIDATO(A)

.....
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONSTANTE NO EDITAL 001/2025 NÚMERO DA INSCRIÇÃO:_.
CANDIDATO(A):
CPF: CARGO PRETENDIDO:
RECURSO ENTREGUE NO DIA / / .

Assinatura do (a) Servidor(a) Responsável.

ANEXO VI REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: .
NOME DO (A) CANDIDATO(A):_CPF: CARGO PRETENDIDO:_ENDEREÇO:
TELEFONE:_EMAIL:_PREENCHER E DESTACAR – VIA DO (A) CANDIDATO(A)

.....
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONSTANTE NO EDITAL 001/2025 NÚMERO DA INSCRIÇÃO:_.
CANDIDATO(A):
CPF: CARGO PRETENDIDO:

RECURSO ENTREGUE NO DIA / / .

Assinatura Do (A) Servidor (A) Responsável Comissão PSS

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C2581AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 063/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$

					6.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/05/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:861B6001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – VALOR MÉDIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512.001/2025

Pesquisa Mercadológica (Prévia)	Período: 12/05/2025	Nº do Processo: 512.001/2025	Tipo de Cálculo: Valor Médio
Objeto: Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00, por meio do sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.			

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Fonte de Consulta	Valor Unitário	Média do Valor Unitário (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.	Diária	60	Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN	R\$ 100,00	R\$ 106,50	R\$ 6.390,00
				Prefeitura Municipal de Jandaia – GO	R\$ 101,01		
				Prefeitura Municipal de Corbélia – PR	R\$ 105,00		
				Prefeitura Municipal de Parelhas – RN	R\$ 120,00		
Valor Total Estimado:							R\$ 6.390,00

Fontes de Pesquisa:

- Ata de Registro de Preços nº 129/2024, da Prefeitura Municipal de Parelhas – RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2024 – Edição 3285 – Código Identificador: F0C5054D e **Vigente de 14/05/2024 a 13/05/2025** <<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/F0C5054D/7891d65b055cf557cad2b3800d944ff97891d65b055cf557cad2b3800d944ff9>>;
- Termo Aditivo nº 001/2024 (via do JARDIMPREV), oriundo do Contrato Administrativo nº 004/2024 e Processo Administrativo nº 1.114.001/2023, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/11/2024 – Edição 3420 – Código Identificador: E38CB8CB e **Vigente de 28/11/2024 a 27/05/2025** <<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/E38CB8CB/579e6959d8446621ccd9cca9e544d580579e6959d8446621ccd9cca9e544d58>>;
- Contrato Administrativo nº 51/2025, da Prefeitura Municipal de Jandaia – GO, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e **Vigente de 26/02/2025 a 30/06/2025** <<https://pncp.gov.br/app/contratos/02879138000138/2025/5>>;
- Contrato Administrativo nº 129/2025, da Prefeitura Municipal de Corbélia – PR, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e **Vigente de 01/03/2025 a 01/03/2026** <<https://pncp.gov.br/app/contratos/76208826000102/2025/159>>.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:C277C61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Ref. Processo Administrativo nº 28040006/2025

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

O Pesquisador Oficial do Município de Jucurutu/ RN torna pública a solicitação para **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **DISPENSA EMERGENCIAL** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverá ser enviada em até **24 H (VINTE E QUATRO HORAS)** a partir desta publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN para o e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada juntamente com a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.
Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constam no Termo de Referência.

Jucurutu/RN, 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GISELE VIANA PEREIRA DE MEDEIROS
Portaria nº 294/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Processo Administrativo nº 28040006/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Kit de higiene bucal infantil 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura ,medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização logo da prefeitura municipal de Jucurutu RN ; 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias , com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma menta , embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros. fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	1500
02	Kit de higiene bucal Adulto 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura ,medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização logo da prefeitura municipal de Jucurutu RN ; 01 escova dental adulto, cerdas de nylon macias , com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida, cera e aroma menta , embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros. fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	UND	1500
03	Esponja hemostática de gelatina de origem porcina, liofilizada, esterilizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades. prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	30
04	Revelador para filme radiográfico; Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Validade: 1 ano. Indicado para todos os filmes intraorais. Produz radiografias odontológicas prontas para leitura de maneira conveniente, simples e rápida. Registro ANVISA: isento. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	60
05	Algodão em rolo rolete é um acessório para profissionais da odontologia, fabricado com alta qualidade e processo moderno, para ser extremamente macio e absorvente. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	50
06	Anestésico com vasoconstritor cloridrato de lidocaína epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestúbes de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, lidocaína 36 mg com epinefrina 16 µg carpule – caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2.3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	CX	50
07	Anestésico Tópico Benzotop 20% Tutti-Frutti 30g; Possui rápido início de ação. Não provoca absorção sistêmica. Agradável sabor Tutti-Frutti. Oferece maior conforto nas injeções anestésicas. Certificação BPF. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Armazenar em ambiente com temperatura entre 15°C e 30°C.	UND	25

Os **materiais** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, haja vista ser o tempo adequado para o processamento e contratação dos itens que não foram efetivadas a contratação de saldo do Pregão Eletrônico nº 40/2023, vale salientar que o novo pregão já se encontra em andamento.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Se faz necessária a contratação para aquisição dos itens listados tendo em vista que é essencial para garantir a qualidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e o aperfeiçoamento do setor de odontologia, a fim de qualificar os insumos destinados aos profissionais de saúde bucal, melhorando cada vez mais o atendimento e a satisfação dos pacientes e proporcionando resultados positivos na saúde municipal.

2.2 Considerando também que das empresas que estavam com ARP firmadas, provenientes do Pregão Eletrônico nº 40/2023, apenas uma optou pela continuidade do contrato, sendo que as demais não assinaram a contratação de saldo. Assim, tal situação ocasionou a impossibilidade de adquirir os itens constantes na relação e que são indispensáveis para evitar a descontinuidade do serviço, por isso solicitamos que seja realizado um estudo de viabilidade para que se possa sanar esse problema o mais rápido possível.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **aquisição emergencial de materiais e insumos odontológicos** que deverá ser realizado por meio de **DISPENSA EMERGENCIAL** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas das **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência.

4.3.2 Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não descartar produtos químicos em local inadequado.

Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

4.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.5.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENQUANTO CONTRATANTE

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

REQUISITOS OBRIGACIONAIS IMPUTADAS A CONTRATADA

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o **Município de Jucurutu/ RN** efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;

Os materiais deverão conter em suas embalagens: número de lote, data de validade e nome comercial;

Transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade deles.

O prazo de entrega dos bens deverá ser realizado em até dez (10) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Farmácia Básica: Farmácia Básica, Praça João Eufrásio de Medeiros, s/n, Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, devidamente embalados, em condições perfeitas para uso e dentro do prazo de validade determinado na descrição de cada item.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **materiais** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **materiais** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **materiais** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA EMERGENCIAL** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim. Justifica-se dada a necessidade emergencial de suprir os serviços de odontologia com os insumos elencados nesta demanda e considerando que a regionalização poderá possibilitar mais celeridade na entrega.

9.4 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito Regional 01, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 O valor foi estimado para contratação por um período de **03 (três) meses**, culminando no valor global de **R\$ 10.418,80 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, mediante valores provenientes de processo anterior, conforme explanado no DFD.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Fontes de Recursos:
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- III - Programa de Trabalho:
0010 - SAUDE PARA TODOS
- IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- V – Plano Interno:
2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente a contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO:** 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; **AÇÕES:** 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA.

Jucurutu/RN, 07 de maio de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Portaria nº 294/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0D18C37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06010004/2025

OBJETO:Registro de preços para possível contratação de serviços gráficos, confecção de placas e brindes em geral.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 - CNPJ: 13.100.192/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) - personalizado em papel couchê 250g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade, tamanho 20cmx 19cm (LxA). Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	3.000,000000	1,97	5.910,00
00002	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) - personalizado em papel couchê 250g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade, tamanho 23cmx 22,5cm (LxA). Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	3.000,000000	1,97	5.910,00
00003	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) - personalizado em papel offset 180g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade, tamanho 28cmx 20cm (LxA). Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	3.000,000000	1,97	5.910,00
00004	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) - personalizado em papel offset 180g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade, tamanho 20cmx 19cm (LxA). Arte a definir no ato do pedido	propria	UND	3.000,000000	1,97	5.910,00
00005	ADESIVO BOTON - com impressão eletrônica colorida e arte de alta resolução, tinta livre de níquel e personalizado com texto e/ou logotipo, com recorte. Arte e tamanhos a definir no ato do pedido	propria	M2	100,000000	77,99	7.799,00
00006	ADESIVO EM VINIL - para aplicar em veículos, colorido, com impressão eletrônica de alta resolução. Arte e tamanho a definir no ato do pedido	propria	M2	500,000000	69,99	34.995,00
00007	ADESIVO PAPEL /VINIL 190G - colorido, corte reto ou especial. Arte e tamanho a definir no ato do pedido	propria	M2	300,000000	70,00	21.000,00
00008	ADESIVO PERFURADO - para vidro traseiro de carro de passeio, com impressão colorida. Arte e tamanho a definir no ato do pedido	propria	M2	200,000000	70,00	14.000,00
00009	AGENDA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA - no exercício do ano atual e arte a ser definida no ato do pedido, medindo 13,5cmx19,2 cm, capa dura, folhas internas: papel offset 63g/m2, com páginas específicas para: dados pessoais/ dados comerciais/ emergê	propria	UND	100,000000	14,49	1.449,00
00010	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM) - capa colorida, com impressão de até 100 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato	propria	UND	500,000000	11,49	5.745,00

	transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.					
00011	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM) - capa colorida, com impressão de até 300 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.	própria	UND	300,000000	39,63	11.889,00
00012	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM) - capa colorida, com impressão de até 500 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.	própria	UND	200,000000	62,46	12.492,00
00013	ATESTADO MÉDICO – tamanho 15CM X 20CM, impressão monocromática, papel ofício, bloco contendo 100 páginas. Arte a definir no ato do pedido	própria	UND	200,000000	7,88	1.576,00
00014	BALÕES PERSONALIZADOS – balões de látex, tamanho nº 9 (9 polegadas), com a arte, as cores dos balões e da impressão definidos no momento do pedido.	própria	UND	200,000000	3,97	794,00
00015	BANNER – frente com impressão colorida em alta qualidade, com bastão e corda, na orientação horizontal ou vertical, em material de lona com impressão de alta resolução brilhosa ou fosca, com bastão e corda. Arte e tamanho a definir no ato do pedido	própria	M²	300,000000	80,00	24.000,00
00016	BANNER – frente com impressão colorida em alta qualidade, com bastão e corda, na orientação horizontal ou vertical, em material de lona com impressão de alta resolução brilhosa ou fosca, com ilhós nas bordas para amarração. Arte e tamanho a definir no ato	própria	M²	100,000000	77,75	7.775,00
00017	BISNAGA EM PLÁSTICO - com personalização a definir, material plástico, 40ml com tampa flip top com largura da bisnaga 5,35cm, altura: 7,6cm e comprimento: 7,6cm.	própria	UND	500,000000	1,54	770,00
00018	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM) - contendo 50 folhas, impressão colorida, papel offset 75g, blocado/colado, adesivo que permite que seja retirada e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo. Arte a defini	própria	UND	100,000000	8,53	853,00
00019	BLOCO PARA RASCUNHO - com personalização a definir, medindo 7x10cm, contendo 50 folhas internas brancas, com capa em papel branco fosco de 250 gramas e encadernação wire-o (arame pintado).	própria	UND	520,000000	4,96	2.579,20
00020	BLOCOS DE CARTELAS PARA SORTEIO – Impressão colorida, com arte e informações do sorteio a definir no ato do pedido. Tamanho das folhas: A5 (14,8 X 21,0 CM), papel ofício, bloco contendo 50 folhas	própria	Bloco	281,000000	4,00	1.124,00
00021	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES CONTENDO 150 PÁGINAS - no total, sendo divididas em 3 cores diferentes com carbono, cada via de cor diferente contendo 50 páginas cada, tamanho das folhas: A5 (14,8 X 21,0 CM)	própria	UND	180,000000	15,00	2.700,00
00022	BOLSA DE LONA PERSONALIZADA - Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, com cor a definir e arte em bordado a definir no ato da ordem de compra. Medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (A x l x f); composta por 02 repartiõe	própria	UND	1.000,000000	23,64	23.640,00
00023	BOLSA TNT METALIZADA - tamanho 30x30 cm, lateral de 5 cm, em material TNT metalizado. Personalizada com cores e arte a ser definida no pedido, com impressão em alta qualidade	própria	UND	500,000000	9,96	4.980,00
00024	BOTTONS - estilo americano com base de PVC e alfinete no verso, diâmetro aproximado de 3,5 cm. Arte a ser definida no ato da solicitação da compra.	própria	UND	1.400,000000	2,69	3.766,00
00025	CADERNETA DA GESTANTE - capa em peso papel peso 40, medindo 215mm(A) x 140mm(L), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, com 56 páginas, encadernação tipo grampo. Padrão Ministério da Saúde	própria	UND	150,000000	18,81	2.821,50
00026	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINO, LIVRETO, 14,8CM X 21CM (LXA), CAPA COLORIDA EM PAPEL COCHE 300G, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	própria	UND	40,000000	16,72	668,80
00027	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINA, LIVRETO, 14,8CM X 21CM (LXA), CAPA COLORIDA EM PAPEL COCHE 300G, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	própria	UND	40,000000	16,72	668,80
00028	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA - Capa em peso papel peso 40, medindo 215mm(a) x 140mm(l), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, 61 páginas, encadernação tipo grampo. Padrão Ministério da Saúde	própria	UND	100,000000	14,11	1.411,00
00029	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE (MENINO E MENINA) - Medindo 115mm (l) x 148mm (a), capa colorida em papel coche 300g, impressão do miolo colorida, encadernação tipo grampo. Padrão Ministério da Saúde	própria	UND	100,000000	16,74	1.674,00
00030	CAIXINHA DE PAPEL PESO 60 BRANCA 10CM - com personalização a definir, tamanho médio de 10x10x10 cm e personalização a definir. Contendo laço de fita de cetim cor a definir.	própria	UND	500,000000	6,54	3.270,00
00031	CAIXINHA DE PAPEL PESO 60 BRANCA 5CM - com personalização a definir, tamanho médio de 5x5x5 cm e personalização a definir. Contendo laço de fita de cetim cor a definir.	própria	UND	500,000000	5,00	2.500,00
00032	CAIXINHA EM MDF GRANDE - de coloração clara e fibras, com tampa, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 10x12x20 (altura x largura x comprimento).	própria	UND	350,000000	8,92	3.122,00
00033	CAIXINHA EM MDF MÉDIA - de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 5x10x10 (altura x largura x comprimento).	própria	UND	350,000000	6,45	2.257,50
00034	CAIXINHA EM MDF PEQUENA - de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 6x6x5 (altura x largura x comprimento).	própria	UND	450,000000	3,35	1.507,50
00035	CAIXINHA EM PAPEL KRAFT TAM. MÉDIO - com personalização a definir, tamanho médio de 20x20x12cm (CxAxL) com tampa e fundo separados.	própria	UND	550,000000	9,39	5.164,50
00036	CAIXINHA EM PAPEL KRAFT TAM. PEQUENO - com personalização a definir, tamanho médio de 8x8x5cm (CxAxL) com tampa e fundo separados.	própria	UND	550,000000	9,49	5.219,50
00037	CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida.	própria	UND	480,000000	7,00	3.360,00
00038	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - de papelão com clip e ponteira plástica colorida, possui relevo na ponteira. Aciona por clique. Tamanho total aproximado (CxXd): 14cm x 1,5 cm Peso aproximado (g) 6.	própria	UND	700,000000	3,00	2.100,00
00039	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de lar	própria	UND	500,000000	3,00	1.500,00
00040	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL - em papel peso 40, medindo 8,5cm x 5,5cm (LxA), impressão monocromática na frente, cantos arredondados, com revestimento e com cordão acoplado. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	1.600,000000	2,25	3.600,00
00041	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO – Confeccionado em papel peso 40, impressão monocromática frente e verso, medindo 170mm x 65mm (LxA). Arte a definir no ato do pedido	própria	UND	200,000000	1,00	200,00
00042	CARTÃO SOMBRA DE VACINAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL PESO 40 - impressão monocrática somente na frente, medindo 185mm x 110mm (LXA). Arte a definir no ato do pedido	própria	UND	200,000000	1,37	274,00
00043	CARTAZ A1 (59,4 X 84,1 CM) - frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refil. Arte a definir no ato do pedido	própria	UND	410,000000	7,33	3.005,30
00044	CARTAZ A2 (42,0 X 59,4 CM) - frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refil. Arte a definir no ato do pedido	própria	UND	410,000000	7,33	3.005,30
00045	CARTAZ A3 (30X42CM) - frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refil. Arte a definir no ato do pedido	própria	UND	410,000000	4,00	1.640,00
00046	CERTIFICADO - Papel couchê brilho, gramatura 180g, formato 32 x 22 cm, impressão colorida. Arte a definir no ato do pedido	própria	UND	701,000000	1,07	750,07
00047	CHAVEIRO ABRIDOR DE METAL - formato “pé de galinha” com personalização (a definir) em laser. Tamanho total aproximado (CxL): 6,5cm x 1,1cm peso aproximado (g):23.	própria	UND	500,000000	1,86	930,00
00048	CHAVEIRO DE ACRÍLICO - no formato retangular, com argolas para chaves e personalização a definir com foto ou imagem colorida a definir 3x4cm.	própria	UND	910,000000	2,84	2.584,40
00049	CHAVEIRO EM METAL - de cor cobreada, com argola para chaves com o brasão do município em alto relevo, em formato circular e um mosquetão.	própria	UND	560,000000	7,00	3.920,00
00050	COFRINHO PERSONALIZADO - composto por papelão e parte superior e inferior de plástico em cores diversas a definir e personalização com impressão colorida a definir no ato do pedido. Tamanho aproximado: 10,2cm de altura e 6,5cm de diâmetro.	própria	UND	500,000000	4,41	2.205,00
00051	CONVITE PERSONALIZADO - impressão colorida em papel couchê 250g. medindo 20cmx15cm. Arte a definir no ato do pedido	própria	UND	780,000000	1,06	826,80
00052	COPO LONG DRINK - personalização a definir, em material de acrílico, em cor a definir, com capacidade de 350ml medindo 15cm e diâmetro da boca 6cm.	própria	UND	1.500,000000	4,00	6.000,00
00053	COPO REUTILIZÁVEL COM TAMP A - deverá conter logomarca feita com impressão direta, para bebidas quentes e geladas, fabricado em polipropileno, com cor a ser definida no ato da compra, com capacidade de 550ml. Alta durabilidade. Dimensões: 16,0 de altura. I	própria	UND	500,000000	10,00	5.000,00
00054	COPOS TWISTER C/TAMPA E CANUDO - personalização a definir, em material de acrílico, em cor a definir, com capacidade de 300ml medindo 20 cm de largura, 08 cm de diâmetro e 11 cm de altura.	própria	UND	850,000000	5,90	5.015,00
00055	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO – com trava de segurança, produzido em material 100% poliéster de alta qualidade, impressão colorida, medidas: 90 X 2 CM (Comprimento X Largura - Aberto), Clipe Jacaré com argola.	própria	UND	200,000000	2,55	510,00
00056	CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC - tamanho 54mm x 86mm, espessura 0,84mm, impressão colorida em alta qualidade. Cantos arredondados, com cordão acoplado. Arte a definir no ato do pedido	própria	UND	500,000000	7,67	3.835,00
00057	DIÁRIOS DE CLASSE A4 (21 X 29,7 CM) - papel ofício, capa colorida, miolo com 35 páginas, impressão frente e verso preto e branco e encadernação em espiral.	própria	UND	100,000000	10,00	1.000,00
00058	DISPLAY RETANGULAR DE PS BRANCO DE TAMANHO A4 (20X30CM) - com orientação vertical material PS (polietileno) branco. Personalização com adesivagem colorida a definir no ato da ordem de serviço	própria	UND	90,000000	15,00	1.350,00
00059	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4 - com capa em polipropileno transparente e espiral de plástico com cores a definir no ato da ordem de serviço	própria	UND	270,000000	3,50	945,00
00060	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4 - capa PP A4 210 x297mm com espessura 0,26 a 0,30 mm.	própria	UND	420,000000	6,77	2.843,40

	transparente com cor a definir no ato da ordem de compra					
00061	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4 - capa PP A4 210 x297mm com espessura 0,26 a 0,30 mm, transparente com cor a definir no ato da ordem de compra	própria	UND	470,000000	7,25	3.407,50
00062	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMABHO A4 - capa PP A4 210 x297mm com espessura 0,26 a 0,30 mm, transparente com cor a definir no ato da ordem de compra	própria	UND	220,000000	4,00	880,00
00063	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4 - capa PP A4 210 x297mm com espessura 0,26 a 0,30 mm, transparente com cor a definir no ato da ordem de compra	própria	UND	420,000000	6,77	2.843,40
00064	ESPELHO PORTATIL - redondo composto por plástico, vidro e metal com tamanho aproximadamente de 8x8 cm.	própria	UND	200,000000	7,00	1.400,00
00065	ETIQUETA PARA TOMBAMENTO - em alumínio flexível, espessura mínima de 0,30mm, medindo (45 x 15) mm, com brasão institucional colorido, com bordas arredondadas e autoadesivo com alto grau de fixação, em foto anodizacao selada/fosqueada, número de patrimônio	própria	UND	2.000,000000	1,80	3.600,00
00066	FAIXA DE LONA DE ALTA QUALIDADE - lona brilhosa, impressão colorida de alta qualidade, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. Arte e personalização a definir no ato do pedido	própria	M²	240,000000	22,00	5.280,00
00067	FICHA PERINATAL – ambulatório (espelho da gestante), 315cm x 215cm, em papel peso 40, frente e verso colorido	própria	UND	200,000000	4,98	996,00
00068	FLYERS, FOLHETO OU PANFLETO DL, 10x20 cm (LXA) -impressão frente e verso, colorido, papel couché fosco 115g, refil. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	3.700,000000	0,73	2.701,00
00069	FOLDER DL, 29,5X21CM (LXA) NO FORMATO FECHADO, 6 PGS - no formato aberto, papel couché 150g brilho, impressão colorida frente e verso. tipos de dobras: carteira, janelas, sanfona ou enrolada. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	3.700,000000	4,23	15.651,00
00070	FORMULARIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL A4 - gramatura: 75g/m2, tamanho: 210x297mm, bloco com 100fls, impressão: (frente), ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	própria	UND	1.000,000000	5,20	5.200,00
00071	FORMULARIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL A4 - gramatura: 75g/m2, tamanho: 210x297mm, bloco com 100fls, impressão: (frente e verso), ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	própria	UND	1.000,000000	6,00	6.000,00
00072	FORMULARIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL, GRAMATURA: 75G/M2 - dimensões aproximadas: 210x96mm, bloco com 100fls, IMPRESSÃO: (FRENTE ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	própria	UND	910,000000	6,03	5.487,30
00073	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE 350ML - de polipropileno transparente colorida plástica tampa rosqueável da mesma cor, acompanha alça de nylon presa a tampa, tamanho aproximado de 15cm x 6,5 cm, peso aproximado 70 gramas.	própria	UND	400,000000	5,93	2.372,00
00074	GARRAFA SQUEEZE 300 ML - Material: plástico flexível, com vedação completa, válvula (bico) em PEMD (polietileno de média densidade) flexível em cores variadas a definir no ato do pedido. Arte personalizada com impressão colorida em serigrafia, cor 1x0, di	própria	UND	500,000000	5,93	2.965,00
00075	GARRAFINHA PLÁSTICA 150ML - com personalização em impressão colorida a definir, com rolha ou tampa de metal. Cores variadas a definir, tamanho médio de 9,7cm de altura, 2cm de largura na tampa, 3cm de largura na base, 11 cm de circunferência no copo.	própria	UND	500,000000	4,10	2.050,00
00076	IMPRESSÃO COM PLASTIFICAÇÃO – impressão colorida frente e verso em papel Offset 180g, com plastificação transparente, tamanho A4.	própria	UND	100,000000	2,28	228,00
00077	IMPRESSÃO DE FOTO TAMANHO 20CM X 30CM, EM PAPEL A4 - tipo fotográfico 180g em cores, impressão de alta qualidade. IMAGENS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	280,000000	6,46	1.808,80
00078	IMPRESSÃO E AUTO ENVELOPAMENTO EM FORMULÁRIO DE TAMANHO A4 (210X297MM) - em off set com cor em 1x1 (preto), a impressão deverá ser de forma sequencial, com dados importados a partir do arquivo TXT, com código de barras, arquivo disponibilizado pela Secret	própria	UND	8.800,000000	1,95	17.160,00
00079	LATA TUBO – personalização com impressão colorida de alta qualidade, composto por papelão e partes superior e inferior de plástico em cores diversas com tamanho aproximadamente 10x10 cm.	própria	UND	300,000000	7,88	2.364,00
00080	LETRAS E SÍMBOLOS EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) PARA FACHADAS – Letreiros e símbolos diversos em ACM (alumínio composto) para fachadas, com personalização, estilo e tamanho da letra e símbolos a definir no ato do pedido. Incluindo todos os itens necessários	própria	M²	100,000000	500,00	50.000,00
00081	LETRAS E SÍMBOLOS EM AÇO INOX PARA FACHADAS – Letreiros e símbolos diversos em aço inox para fachadas, com personalização, estilo e tamanho da letra e símbolos a definir no ato do pedido. Incluindo todos os itens necessários para instalação: parafusos e e	própria	M²	150,000000	90,58	13.587,00
00082	MEDALHA EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER - espessura 3mm, cor cristal transparente, formato redondo de tamanho 4cm, com impressão colorida em alta qualidade e arte personalizada a definir, acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	2.000,000000	6,00	12.000,00
00083	MEDALHA EM METAL HONRA AO MÉRITO, 29MM, EM CORES OURO, PRATA E BRONZE - formato redondo de tamanho 2,9x2,9cm (LXA), acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	1.500,000000	4,89	7.335,00
00084	MEDALHA EM METAL, EM CORES OURO, PRATA E BRONZE - formato redondo de tamanho 6cm, com impressão colorida em alta qualidade à prova d'água, e ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR, acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	1.750,000000	7,21	12.617,50
00085	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - Tamanho:10x10x20cm, em Material: Nylon 600 com cor a definir, estampa colorida em sublimação de alta qualidade e fechamento com zíper	própria	UND	2.500,000000	9,40	23.500,00
00086	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA CAPA - dimensões 345mm x 235mm, produzida em cartolina 480g/m² em cores variadas, acompanha grampos plásticos estendidos (PP) e tem capacidade arquivar em média 500 folhas. A cor da cartolina poderá ser	própria	UND	250,000000	4,97	1.242,50
00087	PASTA DE PAPEL, FORMATO ABERTO 47 X 33 CM - impressão externa preto e branco, papel couchê 250g branco. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	500,000000	2,00	1.000,00
00088	PASTA PERSONALIZADA COLORIDA COM BOLSO ENCAIXE - papel supremo 250g, plastificação brilho/corte vinco - bolso 4x0, arte personalizada, tamanho da pasta 31x44. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	própria	UND	1.000,000000	4,83	4.830,00
00089	PLACA DE HOMENAGEM – em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida no ato da solicitação da compra.	própria	UND	100,000000	15,00	1.500,00
00090	PLACA DE HOMENAGEM FORMATO DE TRAPÉZIO– em acrílico 2mm, com corte a laser medindo 10x15cm com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico medindo 14,5 x 6 cm. Arte e cor a ser definida no ato da solicitação da compra.	própria	UND	100,000000	30,00	3.000,00
00091	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE - com textos a definir, confeccionado em vidro 2mm, forma sanduiche, formato retangular, medindo 30 cm x 10 cm x 3 mm, com moldura em alumínio, com 1 presilha central em alumínio.	própria	UND	170,000000	20,65	3.510,50
00092	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE - com textos diversos, (a definir) confeccionado em PVC 2mm, em formato retangular medindo 30cm x 10cm x 3mm, impressa em várias cores, acabamento em vinil, com fita dupla face no verso para fixação.	própria	UND	170,000000	18,00	3.060,00
00093	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular, medindo 40cmx25cm.	própria	UND	50,000000	60,00	3.000,00
00094	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular, medindo 30cmx50cm.	própria	UND	140,000000	60,00	8.400,00
00095	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS EM AÇO INOX – produzida em material aço inox número 18 escovado, fixada por 4 parafusos nos cantos da placa, medidas estimadas em 500mm L x 700mm A, com impressão serigráfica do texto alinhado ao centro da placa, utilizando a	própria	UND	10,000000	700,00	7.000,00
00096	PLACA DE SINALIZAÇÃO - /indicação com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular medindo 40 x 30 com cavalete de madeira medindo 1.60 cm.	própria	UND	50,000000	100,00	5.000,00
00097	PLACA DE SINALIZAÇÃO - /indicação com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular medindo 60 x 50 com cavalete de madeira medindo 1.60 cm.	própria	UND	50,000000	169,89	8.494,50
00098	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE – Material: placa em PVC anti-chamas, furos 6mm, tamanho 26x18; Pintura: silk-screen e tinta colorida fotoluminescente; Norma: NBR 13434-2.	própria	UND	132,000000	21,00	2.772,00
00099	PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 5MM - MEDIDAS: 60x40cm. Adesivo em impressão digital colorida de alta resolução. Arte a ser definida no ato do pedido.	própria	UND	50,000000	79,88	3.994,00
00100	PLACA EM ZINCO - Confeção, pintura ou impressão e instalação no local indicado. Tamanho de 2,00 m x 1,30 cm. Arte e Cores a definir.	própria	UND	50,000000	169,33	8.466,50
00101	PLACA EM ZINCO COM CAVALETE DE MADEIRA - Confeção, pintura e instalação de placas de tamanho de 2.00 m x 1.00 m, com cavalete de madeira de 1.60 cm. Arte e cores a definir.	própria	UND	140,000000	188,99	26.458,60
00102	PLACA FACHADA EXTERNA - Confeção e instalação de placas externas tamanho em M² (a ser solicitado as medidas no momento da emissão da ordem) em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antif	própria	M²	70,000000	270,33	18.923,10
00103	PORTA MEDICAMENTOS - armazena sete dias da semana, com marcação de dias, fácil manuseio, composição polipropileno.	própria	UND	120,000000	19,83	2.379,60
00104	PORTA MOEDA - personalização a definir, composição de nylon e fechamento com zíper no tamanho médio de 10cm de comprimento e 9cm de altura.	própria	UND	320,000000	7,00	2.240,00
00105	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B - talão de receituário controle especial do TIPO B, impresso em papel azul do tipo offset de 75g, tamanho de 18,5x9,5 cm, com picote para destacar e grampo de fixação, impresso em 01 via, cada bloco possui 50 folhas.	própria	Bloco	600,000000	9,68	5.808,00

00106	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 21CM X 14,8CM, EM DUAS VIAS (1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA) - feito em papel auto copiativo, bloco com 50 folhas: 25 folhas 1ª via branca e 25 folhas 2ª via amarela, impressão preto e branco.	propria	Bloco	300,000000	8,93	2.679,00
00107	RECEITUÁRIO MÉDICO (COMUM) – Tamanho 20CM X 10 CM, papel ofício, bloco com 50 folhas.	propria	Bloco	300,000000	4,88	1.464,00
00108	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - Tamanho 10cm x 21cm, papel ofício, bloco com 50 folhas.	propria	Bloco	300,000000	8,33	2.499,00
00109	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (SISCOLO) - Tamanho 21CM X 29,7CM, impressão frente e verso, papel ofício, bloco com 100 folhas.	propria	Bloco	20,000000	8,67	173,40
00110	REVISTA - características mínimas: formato A4, papel couché brilho 115g, com 08 páginas e com capa de couché brilho 180g. Impressão colorida frente e verso e arte a definir.	propria	UND	4.800,000000	12,00	57.600,00
00111	REVISTA - características mínimas: formato A4, papel couché brilho 115g, com 16 páginas e com capa de couché brilho 180g. Impressão colorida frente e verso e arte a definir.	propria	UND	2.000,000000	23,50	47.000,00
00112	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 26x25x12cm com personalização a definir.	propria	UND	400,000000	4,00	1.600,00
00113	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 32x23x10 com personalização a definir.	propria	UND	400,000000	5,33	2.132,00
00114	SACOLA DE TNT COM ALÇAS VAZADAS, TAMANHO L 20 CM x A 25CM - COM FECHO DE VELCRO E IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA. CORES DAS SACOLAS E DA IMPRESSÃO COLORIDAS, A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO	propria	UND	1.000,000000	6,23	6.230,00
00115	SACOLA DE TNT COM ALÇAS VAZADAS, TAMANHO L 25CM x A 30CM - COM FECHO DE VELCRO E IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA. CORES DAS SACOLAS E DA IMPRESSÃO COLORIDAS, A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO	propria	UND	2.500,000000	7,77	19.425,00
00116	SACOLA DE TNT COM ALÇAS VAZADAS, TAMANHO L 30CM x A 45CM - COM FECHO DE VELCRO E IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA. CORES DAS SACOLAS E DA IMPRESSÃO, COLORIDAS A DEFINIR NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO	propria	UND	500,000000	7,16	3.580,00
00117	SACOLA DE TNT COM FECHAMENTO DE AMARRAÇÃO COM CORDÕES DE NYLON NA PARTE SUPERIOR - Tamanho L 30cm x A 45cm. Impressão personalizada em serigrafia. Cores das sacolas e da impressão, coloridas, a definir no ato da ordem de serviço.	propria	UND	500,000000	7,60	3.800,00
00118	SACOLAS DE ALÇA VAZADA - Tamanho 20 X 30 CM, material plástico alta densidade, Espessura: 0,08 MICRAS, com impressão colorida. PERSONALIZAÇÃO E CORES DA SACOLA A DEFINIR.	propria	UND	1.000,000000	3,00	3.000,00
00119	SACOLAS DE ALÇA VAZADA - Tamanho 30 X 40 CM, material plástico Alta densidade, Espessura: 0,08 MICRAS, com impressão colorida. PERSONALIZAÇÃO E CORES DA SACOLA A DEFINIR.	propria	UND	1.000,000000	4,00	4.000,00
00120	SQUEEZE 500ml - com personalização a definir, em plástico resistente na cor branca, possui detalhe relevo na parte superior e tampa de bico (silicone) rosqueável. Tamanho aproximado (Cx/D): 20cm x 605cm x 21,9cm.	propria	UND	650,000000	6,08	3.952,00
00121	TOALHA DE MÃO - personalizada (a definir) com franja cores diversas, composição 100% algodão, gramatura 260 g/m2 tamanho 23cm x 38cm, com bordado personalizado a definir no ato do pedido	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.800,000000	5,00	9.000,00
00122	TROFÉU – em acrílico 2 mm, personalizado com corte do formato feito a laser e com adesivo vinil com impressão digital em alta resolução e adesivado por trás do acrílico, onde não haverá contato com a impressão, aumentando assim sua durabilidade e resistên	propria	UND	100,000000	48,00	4.800,00
Total:						789.697,77

Valor Total**R\$ 789.697,77** (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 08 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:00599309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06030002/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais descartáveis, itens fracassados.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)
ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPa FLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGENS	UND	200,000000	5,50	1.100,00
00002	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPa FLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGENS	UND	300,000000	4,39	1.317,00
00003	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPa FLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGENS	UND	200,000000	5,70	1.140,00
00012	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 120ML – COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM 1.000UND.	FONPLAST	CX	18,000000	180,00	3.240,00
00013	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR DE 70ML A 80ML – COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM 1.000UND.	FOMPLAST	CX	21,000000	90,00	1.890,00
00023	PALITO PARA CHURRASCO, DE MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM 25CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PARANA	PCT	97,000000	5,67	549,99
00024	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA DENTE, CX COM 100 UND.	PARANA	CX	100,000000	1,19	119,00
00026	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22 CMX20CM CADA	ecopel	PCT	505,000000	17,50	8.837,50
00027	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR 180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA	ecopel	PCT	450,000000	21,97	9.886,50
00030	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL, ROLO DE 28CMX15METROS	WYDA	UND	384,000000	8,68	3.333,12
00031	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL, ROLO DE 28CMX30 METROS	WYDA	UND	440,000000	10,02	4.408,80
00036	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM, FUNDO TIPO CUMBUCA, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	FOMPLAST	PCT	600,000000	20,00	12.000,00
00037	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 23 CM, FUNDO, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	isoplast	PCT	674,000000	40,00	26.960,00
00039	SACO DE PIPOCA, MEDIDAS 25X15CM, PCT C/ 100 UNIDADES, MATERIAL EM PAPEL NÃO RECICLADO	UTIL BASAR	PCT	110,000000	15,00	1.650,00
00045	SACO PARA HAMBURGUER 20x20CM, EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECILADO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	REGINA	PCT	125,000000	14,00	1.750,00
00047	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE 100L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO 70X82CM, 03 MICRAS,	ensaka	PCT	1.275,000000	75,00	95.625,00

	COM PESO APROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.					
00049	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE 40L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE 45X55 CM, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 530G O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ensaka	PCT	1.280,000000	50,70	64.896,00
00050	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE 60L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE 57X70CM, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	FOMPLAST	PCT	1.230,000000	54,14	66.592,20
00051	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE DE 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	FOMPLAST	PCT	420,000000	90,32	37.934,40
00052	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE DE 200L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO 90X100 CM, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ensaka	PCT	720,000000	89,82	64.670,40
00053	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ensaka	PCT	1.235,000000	82,49	101.875,15
00057	SACOLA BRANCA FINA 45X60, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	Central Plast	PCT	40,000000	106,82	4.272,80
Total:						514.047,86

Vencedor(es): MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 30.367.371/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 1KG MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	Rio Plastic	UND	150,000000	36,90	5.535,00
00005	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 3KG MEDINDO EM MÉDIA 30X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	Rio Plastic	UND	160,000000	36,90	5.904,00
00006	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	Rio Plastic	UND	180,000000	41,50	7.470,00
00007	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 13L A 15L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	Isoplast	UND	55,000000	26,50	1.457,50
00008	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 24L A 26L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	Isoplast	UND	60,000000	40,39	2.423,40
00009	CANUDO COMUM, EM MATERIAL DE PAPEL BIODEGRADÁVEL BRANCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NO TAMANHO 5 X 21 CM/CADA.	Okkay	PCT	40,000000	5,50	220,00
00010	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	Copobel	CX	85,000000	112,90	9.596,50
00011	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	Cristalcopo	CX	36,000000	162,50	5.850,00
00014	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	Mina plast	CX	76,000000	107,00	8.132,00
00015	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM. PACOTE COM 100 UND	Total Plast	PCT	413,000000	25,90	10.696,70
00017	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100 UNIDADE,	Termica	CX	35,000000	49,90	1.746,50
00018	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	Termica	CX	35,000000	60,30	2.110,50
00019	Marmitex de isopor redonda 500ml com tampa (pacote com 100 unidades)	Total Plast	PCT	120,000000	54,00	6.480,00
00020	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Total Plast	PCT	120,000000	39,90	4.788,00
00021	MARMITEX E TAMPA Nº 09 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100	Termica	CX	75,000000	63,50	4.762,50
00022	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CX C/ 100 UNIDADES	Termica	CX	45,000000	42,00	1.890,00
00028	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS COM MEDIDAS ESTIMADAS DE 23X20,5 CM CADA	Okkay	PCT	900,000000	12,90	11.610,00
00029	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	Lusafilm	UND	360,000000	116,60	41.976,00
00032	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 100 UNIDADES	Mina plast	PCT	90,000000	12,90	1.161,00
00033	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 25 UNIDADES	Rio Plastic	PCT	270,000000	11,99	3.237,30
00034	POTE DESCARTÁVEL DE 350ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 100 UNIDADES	Rio Plastic	PCT	70,000000	45,39	3.177,30
00035	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 25 UNIDADES	Rio Plastic	PCT	80,000000	19,70	1.576,00
00038	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	Cristalcopo	PCT	1.170,000000	6,38	7.464,60
00040	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	500,000000	14,90	7.450,00
00041	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 200L, EXTRA REFORÇADO, 14 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	505,000000	14,90	7.524,50
00042	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20L, EXTRA REFORÇADO, 6 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	475,000000	16,90	8.027,50
00043	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 30L, EXTRA REFORÇADO EXTRA REFORÇADO, 6 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	460,000000	22,80	10.488,00
00044	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 60L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	460,000000	14,90	6.854,00
00046	SACO PARA HOTDOG 20X10CM, EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	Segplast	PCT	275,000000	22,90	6.297,50
00055	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP (POLIPROPILENO) 20X35CM - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 35CM, MICRA: 0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX. 238UND)	ZPP EMB	KG	50,000000	29,90	1.495,00
00056	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP (POLIPROPILENO) 30X40CM - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE, LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 40CM, MICRA: 0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX. 138UND)	ZPP EMB	KG	40,000000	29,90	1.196,00
00058	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 30X45CM	Plastjal	KG	60,000000	12,55	753,00
00059	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 40X50CM	Plastjal	KG	60,000000	14,40	864,00
00060	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 50X60CM	Plastjal	KG	70,000000	14,40	1.008,00
Total:						201.222,30

Valor Total**715.270,16** (setecentos e quinze mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos)

Jucurutu/RN, 12 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:481CEC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06030002/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais descartáveis, itens fracassados.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGENS	UND	200,000000	5,50	1.100,00
00002	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGENS	UND	300,000000	4,39	1.317,00
00003	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGENS	UND	200,000000	5,70	1.140,00
00012	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 120ML – COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM 1.000UND.	FONPLAST	CX	18,000000	180,00	3.240,00
00013	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR DE 70ML A 80ML – COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM 1.000UND.	FOMPLAST	CX	21,000000	90,00	1.890,00
00023	PALITO PARA CHURRASCO, DE MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM 25CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PARANA	PCT	97,000000	5,67	549,99
00024	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA DENTE, CX COM 100 UND.	PARANA	CX	100,000000	1,19	119,00
00026	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22 CMX20CM CADA	ecopel	PCT	505,000000	17,50	8.837,50
00027	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR 180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA	ecopel	PCT	450,000000	21,97	9.886,50
00030	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL, ROLO DE 28CMX15METROS	WYDA	UND	384,000000	8,68	3.333,12
00031	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL, ROLO DE 28CMX30 METROS	WYDA	UND	440,000000	10,02	4.408,80
00036	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM, FUNDO TIPO CUMBUCA, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	FOMPLAST	PCT	600,000000	20,00	12.000,00
00037	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 23 CM, FUNDO, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	isoplast	PCT	674,000000	40,00	26.960,00
00039	SACO DE PIPOCA, MEDIDAS 25X15CM, PCT C/ 100 UNIDADES, MATERIAL EM PAPEL NÃO RECICLADO	UTIL BASAR	PCT	110,000000	15,00	1.650,00
00045	SACO PARA HAMBURGUER 20x20CM, EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECILADO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	REGINA	PCT	125,000000	14,00	1.750,00
00047	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE 100L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO 70X82CM, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ensaka	PCT	1.275,000000	75,00	95.625,00
00049	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE 40L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE 45X55 CM, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 530G O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ensaka	PCT	1.280,000000	50,70	64.896,00
00050	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE 60L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE 57X70CM, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	FOMPLAST	PCT	1.230,000000	54,14	66.592,20
00051	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE DE 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	FOMPLAST	PCT	420,000000	90,32	37.934,40
00052	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE DE 200L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO 90X100 CM, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ensaka	PCT	720,000000	89,82	64.670,40
00053	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ensaka	PCT	1.235,000000	82,49	101.875,15
00057	SACOLA BRANCA FINA 45X60, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	Central Plast	PCT	40,000000	106,82	4.272,80
Total:						514.047,86

Vencedor(es): MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 30.367.371/0001-77						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 1KG MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	Rio Plastic	UND	150,000000	36,90	5.535,00
00005	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 3KG MEDINDO EM MÉDIA 30X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	Rio Plastic	UND	160,000000	36,90	5.904,00
00006	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	Rio Plastic	UND	180,000000	41,50	7.470,00
00007	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 13L A 15L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	Isoplast	UND	55,000000	26,50	1.457,50
00008	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 24L A 26L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	Isoplast	UND	60,000000	40,39	2.423,40
00009	CANUDO COMUM, EM MATERIAL DE PAPEL BIODEGRADÁVEL BRANCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NO TAMANHO 5 X 21 CM/CADA.	Okkay	PCT	40,000000	5,50	220,00
00010	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	Copobel	CX	85,000000	112,90	9.596,50
00011	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	Cristalcopo	CX	36,000000	162,50	5.850,00
00014	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	Mina plast	CX	76,000000	107,00	8.132,00
00015	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM. PACOTE COM 100 UND	Total Plast	PCT	413,000000	25,90	10.696,70
00017	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100 UNIDADE,	Termica	CX	35,000000	49,90	1.746,50
00018	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	Termica	CX	35,000000	60,30	2.110,50
00019	Marmitex de isopor redonda 500ml com tampa (pacote com 100 unidades)	Total Plast	PCT	120,000000	54,00	6.480,00
00020	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Total Plast	PCT	120,000000	39,90	4.788,00
00021	MARMITEX E TAMPA Nº 09 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100	Termica	CX	75,000000	63,50	4.762,50
00022	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CX C/ 100 UNIDADES	Termica	CX	45,000000	42,00	1.890,00
00028	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS COM MEDIDAS ESTIMADAS DE 23X20,5 CM CADA	Okkay	PCT	900,000000	12,90	11.610,00
00029	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	Lusafilm	UND	360,000000	116,60	41.976,00
00032	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 100 UNIDADES	Mina plast	PCT	90,000000	12,90	1.161,00
00033	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 25 UNIDADES	Rio Plastic	PCT	270,000000	11,99	3.237,30
00034	POTE DESCARTÁVEL DE 350ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 100 UNIDADES	Rio Plastic	PCT	70,000000	45,39	3.177,30
00035	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 25 UNIDADES	Rio Plastic	PCT	80,000000	19,70	1.576,00
00038	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	Cristalcopo	PCT	1.170,000000	6,38	7.464,60
00040	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	500,000000	14,90	7.450,00
00041	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 200L, EXTRA REFORÇADO, 14 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	505,000000	14,90	7.524,50
00042	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20L, EXTRA REFORÇADO, 6 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	475,000000	16,90	8.027,50
00043	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 30L, EXTRA REFORÇADO EXTRA REFORÇADO, 6 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	460,000000	22,80	10.488,00
00044	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 60L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	Plastjal	KG	460,000000	14,90	6.854,00
00046	SACO PARA HOTDOG 20X10CM, EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	Segplast	PCT	275,000000	22,90	6.297,50
00055	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP (POLIPROPILENO) 20X35CM - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 35CM, MICRA: 0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX. 238UND)	ZPP EMB	KG	50,000000	29,90	1.495,00
00056	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP (POLIPROPILENO) 30X40CM - MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE, LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 40CM, MICRA: 0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX. 138UND)	ZPP EMB	KG	40,000000	29,90	1.196,00
00058	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 30X45CM	Plastjal	KG	60,000000	12,55	753,00
00059	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 40X50CM	Plastjal	KG	60,000000	14,40	864,00

00060	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 50X60CM	Plastjal	KG	70,000000	14,40	1.008,00
Total:						201.222,30

Valor Total**715.270,16** (setecentos e quinze mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 12 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1550437E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: CAPITAL NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 56.776.401/0001-92
ENDEREÇO: Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.619-087.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo pick-up, cabine dupla, Motor, no mínimo 1.3 flex, para manutenção das atividades administrativas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA / MODELO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK UP, cabine dupla, quatro portas; Motor no mínimo 1.3 Flex, capacidade de 05 passageiros; Fabricação nacional; ano fabricação/modelo 2024 ou superior; 4 cilindros em linha, transversal e dianteiro; Cilindrada de no mínimo 1.332 cm³; Potência de mínima de 98 cv com gasolina e 107 cv com etanol Câmbio automático CVT de 7 marchas simuladas; Tração dianteira; Direção hidráulica; Suspensão dianteira McPherson e traseira eixo rígido; Freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor; Distância mínima Entre eixos (mm) 2.737; Caçamba com capacidade mínima de 840 litros e Capacidade de carga de 630 kg.	UND	FIAT STRADA VOLCANO CABINE DUPLA FLEX AUTOMÁTICA	1.3	144.400,00	144.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 144.400,00	

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de maio à 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: João Aurélio Diniz

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9DFFC73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA (2ª FASE) – CHAMADA PÚBLICA 001

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA (2ª FASE) –
CHAMADA PÚBLICA 001

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Janaina de Oliveira Santos, nomeada pela portaria nº 71/2025, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 2ª fase do Processo de CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA(2ª FASE)

CARGO: PROFESSOR ALFABETIZADOR

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO PARCIAL	LOCALIDADE
01	MARIA DAS DORES DOS SANTOS FERNANDES	10	8,5	9,2	CENTRO
02	MARIA ANDRE IA DA SILVA DE OLIVEIRA	8	10	9	CENTRO
03	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	10	7,7	8,8	CENTRO
04	JOSEFA SOARES DE LIMA	9	8,5	8,7	CENTRO
05	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA RODRIGUES	9	7,5	8,2	CENTRO
06	MARILANE MARIA FERREIRA DA SILVA	9	7,7	8,3	CENTRO
07	SENHORINHA BARBOSA DO NASCIMENTO PESSOA	7	8,7	7,9	CENTRO
08	JULIANA PAOLA SOTO DE ARAÚJO MATIAS	6	9,5	7,8	CENTRO
01	NOEMI ÂNGELA LIMA DOS SANTOS	9	7,5	8,2	SÍTIO - LAGOA DA PALHA
01	JANAINA AQUINO DE FIGUEIREDO	6	8,5	7,2	SÍTIO - PROVEDOR

Lagoa de Pedras/RN, 12 de Maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da comissão do Processo Seletivo

DIEGO DE SOUSA SILVA
Membro

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO
Membro

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:862F0ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PROCESSO Nº 47/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo tipo van 0 km, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADA: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-400.
DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	VEÍCULO TIPO VAN (zero quilômetro); ano 2025; motorização mínima 2.0; distância entre eixos de no mínimo de 3.665 mm, motor com potência mínima de 130 cv, com torque de no mínimo 36 Kgf.m, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, com air bag, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica/elétrica; pintura sólida branca; capacidade para 16 lugares, sendo 15 (QUINZE) passageiros mais o motorista e 1 (um) cadeirante; equipada com dispositivo de poltrona móvel (dpm), que possibilita a acessibilidade com inclusão de 01 (um) cadeirante; cadastro do RENAVAL, para alteração de veículo furgão para veículo passageiro. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e manual do veículo no idioma original português do Brasil.	FIAT	UND	01	318.000,00	318.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 318.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).
MODALIDADE: Carona nº 002/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de abril à 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0005.1107 – Aquisição de Veículo com Capacidade Mínima; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0006.1108 – Aquisição de Veículo Utilitário; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 16013110 – Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares individuais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira
P/ CONTRATADA: Garibaldi Chianca de Carvalho Filho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:50CEDBBC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Carteira de Identidade nº 1.343.164, expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº 875.554.924-15, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 43/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2025**, homologado em 23/04/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1.Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos tipo Hatch 0 km, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.757.908/0001-69	TELEFONE: (84) 4006-1590
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAMPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-400	
E-MAIL: duarte@pontanegra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO	
RG Nº: 2.509.267 – SSP/PE	CPF/MF Nº: 438.941.004-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO HATCH (zero quilômetro); ano 2025; Direção elétrica, Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros, Sensor de temperatura externa, Volante com regulagem de altura. Ar-condicionado. ASR (Controle de Tração). Banco traseiro rebatível. Barra de proteção nas portas. Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras. Brake-light. Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia). Console central com porta-objetos e portacopos (2 dianteiros e 1 traseiro). ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade). Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. ESS (Sinalização de frenagem de emergência). Faróis com máscara negra. Follow me home. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar). Hill holder (Assistente de partida em rampa). HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD. Limpador, lavador e desembacador do vidro traseiro. Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro. Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL). Para-choques na cor do veículo. Porta malas com tapete em carpete. Quadro de instrumentos com Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Contagiros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor). Regulagem de altura manual do facho do farol. Repetidor lateral nos retrovisores. Retrovisores externos com comando interno mecânico. Revestimento externo nas colunas B e C das portas. Revestimento interno em todas as colunas. Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem. Suspensão elevada. Tomada 12V. TPMS (sensor de pressão dos pneus). Válvula antirrefluxo de combustível. Vidros elétricos dianteiros (one touch e antiesmagamento) e travas elétricas nas 4 portas. 3 apoios de cabeça do banco traseiro Cilindrada total (cc): 999,0 Potência máxima (cv): 71(G)/75(E) a 6.000 rpm Torque máximo (kgf.m): 10,0(G)/10,7(E) a 3.250 rpm Altura do solo (mm): 190 Altura do veículo (mm): 1.552 Capacidade do porta-malas (litros): 200 Comprimento do veículo (mm): 3.596 Distância entre-eixos: 2.304 Largura do veículo (mm): 1.666 Tanque de combustível 47L.	FIAT/ MOBI LIKE 1.0 2025	UND	06	78.900,00	473.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 473.400,00	

2.2. Não foi intencionado cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de abril de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1C907835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.924/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.924/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 39.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					39.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	39.000,00
Anexo II (Redução)					39.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					39.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	39.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8DA4E8E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.925/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.925/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					9.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					9.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:ED06BB96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025
Processo Administrativo nº 197/2025
Licitação nº 58/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 12/05/2025, processo administrativo nº 197/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 009/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: O M LEAL DE MESQUITA		
CNPJ: 17.737.082/0001-54		
ENDEREÇO: Avenida dos Arrecifes, 1205, centro São Miguel do Gostoso / RN – CEP 59585-000.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA	CPF: XXX.861.XXX-30	DOC IDENTIDADE: XXX.084.XXX – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX	

LOTE III – ÔNIBUS LOCAÇÃO DIÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT	QUANT DE DIARIAS	VR R\$	TOTAL R\$
07	Locação diária de veículo tipo Ônibus Urbano, com quilometragem livre, Especificações mínimas: Locação ônibus tipo urbano por diária, com capacidade mínima para 44 passageiros, motor a diesel, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manuseio, qualquer defeito que o veículo apresente deverá ser imediatamente substituído. Incluso por conta da contratada: Manutenção preventiva e corretiva; Taxas anuais de licenciamento junto aos órgãos competentes. Todo os equipamentos e itens de segurança dentro da garantia. Responsabilidade da contratante: combustível e motorista	MARCOPOLO G7 1050	DIÁRIA	1	360	R\$ 998,00	R\$ 359.280,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 12 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA

CPF nº XXX.861.XXX-30

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:708B5D29

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 149/2025

Licitação nº 60/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUTORES**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, foi declarada vencedora a empresa: **A G CHAVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 12.096.176/0001-78**, estabelecida na Rua Doutor José Tavares da Silva, nº 1411, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-260, sendo representada pelo Sr. ARISTEU GOMES CHAVES JÚNIOR, inscrito no CPF nº XXX.295.XXX-87 e RG nº XXX.446 – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERV	100	R\$ 314,90	R\$ 31.490,00
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS E SUPORTE	SERV	100	R\$ 334,90	R\$ 33.490,00
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS E SUPORTE	SERV	50	R\$ 349,90	R\$ 17.495,00
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS E SUPORTE	SERV	50	R\$ 363,90	R\$ 18.195,00
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERV	20	R\$ 155,90	R\$ 3.118,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS. PREVISTA MENSAL	SERV	100	R\$ 109,90	R\$ 10.990,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS. PREVISTA MENSAL	SERV	20	R\$ 123,90	R\$ 2.478,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS. PREVISTA MESAL	SERV	20	R\$ 238,90	R\$ 4.778,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT	SERV	100	R\$ 297,30	R\$ 29.730,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PISO TETO	SERV	50	R\$ 328,80	R\$ 16.440,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ALTA VAZÃO PAREDE EXAUSTÃO 50 CM 220 DE VOLTAGEM	UND	50	R\$ 408,30	R\$ 20.415,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 12 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:52C1AA6C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 149/2025

Licitação nº 60/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 010/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUTORES, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **A G CHAVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 12.096.176/0001-78**, estabelecida na Rua Doutor José Tavares da Silva, nº 1411, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-260, sendo representada pelo Sr. ARISTEU GOMES CHAVES JÚNIOR, inscrito no CPF nº XXX.295.XXX-87 e RG nº XXX.446 – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERV	100	R\$ 314,90	R\$ 31.490,00
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS E SUPORTE	SERV	100	R\$ 334,90	R\$ 33.490,00
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS E SUPORTE	SERV	50	R\$ 349,90	R\$ 17.495,00
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS E SUPORTE	SERV	50	R\$ 363,90	R\$ 18.195,00
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERV	20	R\$ 155,90	R\$ 3.118,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS. PREVISTA MENSAL	SERV	100	R\$ 109,90	R\$ 10.990,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS. PREVISTA MENSAL	SERV	20	R\$ 123,90	R\$ 2.478,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS. PREVISTA MESAL	SERV	20	R\$ 238,90	R\$ 4.778,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT	SERV	100	R\$ 297,30	R\$ 29.730,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PISO TETO	SERV	50	R\$ 328,80	R\$ 16.440,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ALTA VAZÃO PAREDE EXAUSTÃO 50 CM 220 DE VOLTAGEM	UND	50	R\$ 408,30	R\$ 20.415,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 12 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:066BC55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025
O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada na FEMURN de 25/03/2025, processo administrativo n.º 270200125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de apoio operacional em Gestão Tecnológica e Arquivista para atender as demandas do Município de Lucrécia/RN, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	X – SOLUTION DOC BUREAU LTDA (04.280.584/0001 - 57) Av. Amintas Barros, 1880, Nossa Senhora de Nazare, Natal – RN, Tel. nº (84) 3213-1069.					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	Implantação dos Sistemas	Serviço	1	1	8.000,00	24 Meses
2	Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – GED (Licença Ilimitada)	Mensalidade	24	1	1.700,00	24 Meses
3	Sistema de Virtualização de processo Administrativo (licença Ilimitada)	Mensalidade	24	1	6.510,00	24 Meses
4	Suporte e manutenção dos sistemas	Mensalidade	24	1	1.200,00	24 Meses
5	Serviços Técnico de Gestão Documental	Mensalidade	24	1	1.500,00	24 Meses
6	Digitalização e Indexação	Imagens	760.000	1	0,10	24 Meses
Valor Total Mensal R\$ 14.410,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Dez reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia
Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	HUGO GURGEL TAVARES
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	Responsável
CPF nº 877.598.614 - 00	

Lucrécia – RN, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F0975FF1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, publicada na FEMURN de 09/04/2025, processo administrativo n.º 270300125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza e produtos de higienização para a conservação e manutenção dos prédios públicos de uso das diversas secretarias municipais, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	MERCADINHO SOARES LTDA – CNPJ N° 15.243.774/0001 - 10 Av. Lauro Maia, 304, Centro, Lucrécia - RN, Tel. nº (84) 9989-3016.Representante: Fabiane Soares de Queiroz – CPF nº 011.904.274-60.							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor R\$	Unitário	Validade
1	6161 - ÁGUA SANITÁRIA - LT Embalagem contendo 1 Lt.	TUBARAO	LT	10.882	1	3,20		12 Meses
2	8605 - ACIDO MURIATICO - LT	IDEAL	unid	981	1	6,80		12 Meses
3	5458 - ALCOOL 70% EM GEL DE 1000ML	LAVANE	LT	3.658	1	11,07		12 Meses
4	2615 - AMACIANTE 2 LT Embalagem com 2 Litros.	GUARANI	unid	1.944	1	7,06		12 Meses
5	8606 - AVENTAL DE COZINHA - UNID.	TATICO	unid	333	1	7,00		12 Meses
6	8607 - AZULIM - LT	AZULIM	LT	1.936	1	2,80		12 Meses
7	8608 - BACIA COMUM PLASTICO 20LT - UNID Com capacidade para armazenar 20lt.	ARQPLAST	unid	184	1	11,35		12 Meses
8	8609 - BALDE PLASTICO COMUM 10LT - UNID. Com capacidade para armazenar 10lt.	AROPLAST	unid	257	1	9,15		12 Meses
9	6165 - CESTO PARA LIXO 10 LITROS-UND Com capacidade para armazenar 10 Litros.	ARQPLAST	unid	433	1	13,00		12 Meses
10	194 - COLONIA INFANTIL LAVANDA C/100 ML Embalagem com 100 ml.	XUXINHA	FC	405	1	14,17		12 Meses
11	172 - CREME DENTAL C/90G Embalagem com 90g.	COLGATE	TB	754	1	4,35		12 Meses
12	6544 - DESINFETANTE 1000ML Embalagem contendo 1 lt.	GUARANI	LT	9.676	1	3,84		12 Meses
13	6168 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML-UND Embalagem contendo 400ml.	BOM AR	unid	1.749	1	10,88		12 Meses
14	6169 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML-UND Embalagem contendo 500ml.	GUARANI	unid	5.894	1	2,30		12

							Meses
15	6170 - ESCOVA SANITARIA-UND	CONDOR	unid	433	1	7,43	12 Meses
16	8611 - ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE - UNID.	CONDOR	unid	3.441	1	2,49	12 Meses
17	6172 - ESPONJA LÃ DE AÇO-PCT Embalagem contendo 8 unidades.	ASSOLAM	PCT	2.613	1	4,51	12 Meses
18	6173 - FLANELA 100% ALGODÃO -UND	TECELAGEM CRISTAL	unid	1.371	1	4,71	12 Meses
19	8614 - FRALDA DESCARTAVEL TAM. G - PCT Pacote com 10 unidades	SAPEKA	PCT	516	1	7,69	12 Meses
20	8613 - FÓSFORO C/ 10 CX - MARÇO Caixa com 10 unidades.	ARGOS	CX	505	1	4,29	12 Meses
21	6174 - INSETICIDA AEROSOL 300ML-UND Embalagem contendo 300ml.	SBP	unid	1.428	1	15,95	12 Meses
22	8623 - LAVA PISO 500ML - UNID. Embalagem contendo 500ml.	GUARANI	unid	7.065	1	8,93	12 Meses
23	8615 - LENÇO DESCARTAVEL C/ 50 UNID. - PCT Pacote c/ 50 unidades.	kiss	PCT	2.452	1	1,46	12 Meses
24	6175 - LIMPADOR DE VIDRO 500ML-UND Embalagem contendo 500ml.	INVICTA	unid	1.343	1	6,62	12 Meses
25	8616 - LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML - UNID. Embalagem contendo 500ml.	BECKER	unid	1.511	1	6,71	12 Meses
26	6177 - LIMPADOR DILUIVEL EM AGUA 500ML-UND Embalagem contendo 500ml.	BECKER	unid	2.855	1	4,30	12 Meses
27	8618 - LUSTRA MÓVEIS 200ML - UNID. Embalagem contendo 200ml.	SANOL	unid	898	1	9,90	12 Meses
28	8621 - LUVAS ANATÔMICAS TAM. M - PCT Luvas tamanho M. Embalagem contendo 2 unidades.	BOMPAK	PCT	3.998	1	9,24	12 Meses
29	13989 - NAFTALINA HIDROCARBONETO SALINAR EM BOLAS C/ 50G - PCT	GUARANI	PC	1.904	1	1,93	12 Meses
30	8691 - PALITO DE DENTE - CX Embalagem com 100 unidades.	GINNA	CX	640	1	1,87	12 Meses
31	6196 - PANO DE CHÃO-UND	ALGOBOM	unid	2.271	1	4,36	12 Meses
32	6197 - PANO DE PRATO-UND	TECELAGEM CRISTAL	unid	1.607	1	4,40	12 Meses
33	8627 - PAPEL ALUMINIO 30CMX75 C/ 5M - UNID. Rolo com 5 metros.	TURMICA	RL	688	1	5,15	12 Meses
34	8628 - PAPEL FILME 28CMX15MT - ROLO	LUSAFILM	RL	688	1	4,99	12 Meses
35	6199 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA-PCT Embalagem contendo 4 unidades.	PERSONAL	PCT	4.941	1	7,12	12 Meses
36	6201 - PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS - PCT Pacote c/ 2 rolos, com 60 toalhas de papel folha dupla de 19cm x 22 cm cada.	FAMILIAR	PCT	5.085	1	6,96	12 Meses
37	8629 - PASTILHA SANITÁRIA - UNID.	DESOFLOR	unid	3.637	1	3,56	12 Meses
38	8630 - PEGADOR DE ROUPA C/ 12 UNID. - PCT Embalagem com 12 unidades.	GABOARDI	PCT	742	1	4,54	12 Meses
39	6220 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML-UND Embalagem com 500 ml.	NOVA ESSENCIA	unid	1.799	1	2,98	12 Meses
40	8625 - PÁ PARA LIXO METAL - UNID. Com cabo de madeira e pá produzida em metal.	REGIONAL	unid	172	1	9,55	12 Meses
41	8626 - PÁ PARA LIXO PLÁSTICO - UNID. Pá confeccionada em plástico com cabo em madeira.	VO MINA	unid	196	1	8,99	12 Meses
42	8632 - QUEROSENE 500ML - UNID. Embalagem contendo 500ml.	LIMPA MIL	unid	569	1	12,60	12 Meses
43	8633 - RODO PLASTICO 60CM - UNID. Rodo plástico 60cm, borracha dupla em EVA. Cabo em madeira revestido.	VO MINA	unid	957	1	10,13	12 Meses
44	8635 - SABONETE 150G - UNID Sabonete Líquido 150g.	EVEN	unid	2.009	1	3,80	12 Meses
45	8636 - SABONETE LIQUIDO LT - UNID. Conteudo da embalagem: 1 lt.	LAVANE	LT	1.019	1	10,86	12 Meses
46	8634 - SABÃO EM BARRA C/ 5UND. 200G - PCT Embalagem contendo 5 unidades de 200 g. cada.	GUARANI	PCT	1.148	1	12,20	12 Meses
47	6223 - SABÃO EM PÓ 500g. Tipo: Em pó. Embalagem contendo 500g.	ALA	CX	921	1	4,18	12 Meses
48	6224 - SABÃO EM PÓ SACHE 500 G- UNID Embalagem contendo 500g.	OMO	SACHÊ	5.364	1	4,18	12 Meses
49	6225 - SABÃO LÍQUIDO DE COCO 500ML- UNID Embalagem contendo 500ml.	LIMPA MIL	unid	1.245	1	6,25	12 Meses
50	8638 - SACO PARA LIXO 100LT C/ 100UNID. - PCT Capacidade por unidade: 100lt. Pacote com 100 unidades.	C.C. M PLASTICO	PCT	2.647	1	21,68	12 Meses
51	8637 - SACO PARA LIXO 30LT C/100UNID. - PCT Capacidade por unidade: 30lt. Pacote com 100 unidades.	C.C. M PLASTICO	PCT	2.384	1	11,94	12 Meses
52	8639 - SACO PARA LIXO 40LT C/100 UNID. - PCT Capacidade por unidade: 40 litros. Pacote com 100 Unidades.	C.C. M PLASTICO	PCT	2.306	1	21,41	12 Meses
53	8640 - SACO PARA LIXO 60LT C/100 UNID. - OCT Unidade com capacidade de 60lit. Pacote com 100 unid.	C.C. M PLASTICO	PCT	2.481	1	19,41	12 Meses
54	8641 - SACOLAS PLASTICA RECICLADA 40X50 - KG	C.C. M PLASTICO	KG	635	1	31,50	12 Meses
55	8642 - SHAMPOO INFANTIL 200ML - UNID Embalagem com 200ml.	XUXINHA	unid	524	1	13,36	12 Meses
56	8643 - SODA CAUSTICA 500G - UNID. Embalagem com 500g.	FORTE BRILHO	unid	507	1	20,91	12 Meses
57	8647 - TABUA COMUM PARA CORTAR CARNE - UNID. Dimensões: 28 x 38cm.	VO MINA	unid	99	1	18,22	12 Meses
58	8646 - TAPETE COMUM PARA COZINHA - UNID. Dimensões: 45 x 60cm. Com base antiderrapante.	FELPA	unid	182	1	14,50	12 Meses
59	8645 - TOALHA DE BANHO - UNID. Tamanho Adulto. Dimensões: 67 x 120 cm. 100% algodão.	TECELAGEM CRISTAL	unid	364	1	24,70	12 Meses
60	8648 - TOALHA DE ROSTO 40X70 - UNID.	TECELAGEM CRISTAL	unid	454	1	13,80	12 Meses
61	8644 - TOUCAS DESCARTÁVEIS C/100 UNID. - PCT Embalagem com 100 unidades.	BOMPAK	PCT	655	1	6,04	12 Meses
62	6229 - VASSOURA DE PALHA -UNID	REGIONAL	unid	922	1	3,31	12 Meses
63	8649 - VASSOURA DE PIAÇAVA OU SINTETICO - UNID. Com cabo em madeira revestido.	VO MINA	unid	137	1	8,80	12 Meses

64	6230 - VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - UNID Cabo em madeira revestido.	VO MINA	unid	862	1	15,04	12 Meses
65	8650 - VELAS PARA FILTRO - UNID. Velas para filtro de barro.	STEFANI	unid	375	1	6,92	12 Meses
66	6163 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - UND Peça única.	GILETTE	unid	450	1	1,50	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Educação e Cultura;

Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Comunicação;

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos;

Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca

Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente;

Gabinete Civil

Sec. Mun. de Saúde

Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	FABIANE SOARES DE QUEIROZ
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	Proprietária
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	CPF nº 011.904.274-60
CPF nº 877.598.614 - 00	

Lucrécia – RN, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:24CFADEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1475/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Decreto Nº. 1475/2025 Lucrécia/ RN, 12/05/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 18.123,00 (dezoito mil e cento e vinte e três reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 18.123,00 (dezoito mil e cento e vinte e três reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12/05/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
			957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 18.123,00
			Total da Ação:		R\$ 18.123,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.123,00

Valor total Suplementado: R\$ 18.123,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
			956 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 18.123,00
			Total da Ação:		R\$ 18.123,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.123,00

Valor total Reduzido: R\$ 18.123,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FBE3A304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 0004/2025

O Prefeito Municipal de Olho d’Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº **0004/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos termolábeis (INSULINA), conforme disposto abaixo:

FORNECEDOR: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ sob p nº 36.393.228/0001-36						
Item	Descrição	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
001	BASAGLAR (INSULINA GLARGINA)100 UI/ ML , 1 REFIS DE 3 ML/CANETA. Especificação: BASAGLAR (INSULINA GLARGINA)100 UI/ ML , 1 REFIS DE 3 ML/CANETA	LILLY	LILLY	700,0000	R\$ 54,99	R\$ 38.493,00
002	INSULINA FIASP 100 UI/ML 1 REFIL DE 3 ML. Especificação: INSULINA FIASP 100 UI/ML 1 REFIL DE 3 ML	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	450,0000	R\$ 55,59	R\$ 25.015,50
003	LANTUS (INSULINA GLARGINA)100UI/ML-1 REFIL DE 3 ML/CANETA - MODELO INJETÁVEL. Especificação: LANTUS (INSULINA GLARGINA)100UI/ML-1 REFIL DE 3 ML/CANETA - MODELO INJETÁVEL	SANOFI	SANOFI	450,0000	R\$ 99,47	R\$ 44.761,50
004	TRESIBA 100UI/ML DE 3ML. Especificação: TRESIBA 100UI/ML DE 3ML	PBM / NOVO DIA	PBM / NOVO DIA	450,0000	R\$ 204,95	R\$ 92.227,50
005	NOVORAPID 100UI/ML- 1 REFIL DE 3 ML/CANETA. Especificação: NOVORAPID 100UI/ML- 1 REFIL DE 3 ML/CANETA	NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	450,0000	R\$ 53,50	R\$ 24.075,00
			TOTAL	2.500,00		R\$ 224.572,50

Olho d'Água do Borges/RN, 29/04/2025

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:001C3F77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 0005/2025

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº **0005/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, conforme disposto abaixo:

FORNECEDOR: POSTO OLHO DAGUENSE LTDA – CNPJ sob p nº 28.080.889/0001-83						
Item	Descrição	Modelo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
001	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: GASOLINA COMUM.	SP COMBUSTIVEIS	SP COMBUSTIVEIS	155.000,0000	R\$ 6,59	R\$ 1.021.450,00
002	DIESEL S10. ESPECIFICAÇÃO: DIESEL S10	SP COMBUSTIVEIS	SP COMBUSTIVEIS	135.000,0000	R\$ 6,99	R\$ 943.650,00
003	DIESEL COMUM. ESPECIFICAÇÃO: DIESEL COMUM	SP COMBUSTIVEIS	SP COMBUSTIVEIS	70.000,0000	R\$ 6,79	R\$ 475.300,00
004	BOMBONA DE 20L DE ARLA 32. ESPECIFICAÇÃO: BOMBONA DE 20L DE ARLA 32	SP COMBUSTIVEIS	SP COMBUSTIVEIS	500,0000 U	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
			TOTAL		R\$ 2.520.400,00	

Olho d'Água do Borges/RN, 29/04/2025

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:23BEAB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401045/2024.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.078/0001-28, com sede na Rua Dr. José Augusto, S/N, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, sob o CPF nº 077.222.574-53, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, Centro - Patu/RN - Cep: 59.770-000, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN**, e a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**, CNPJ nº 01.973.806/0001-29, localizada na RUA CORONEL GURGEL, Nº 55, CENTRO - MOSSORÓ-RN, CEP: 59.600-200, representada pelo Sr. **CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA** - CPF: 474.571.394-00, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062024**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2024** DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN**, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	tinta p/pincel atômico 40ml azul tinta p/pincel atômico 40ml azul	RADEX	UN	100	8,00	800,00
2	tinta p/pincel atômico 40ml preto tinta p/pincel atômico 40ml preto	RADEX	UN	100	8,00	800,00
3	tinta p/pincel atômico verde 40ml tinta p/pincel atômico verde 40ml	RADEX	UN	60	8,00	480,00
4	tinta p/pincel atômico 40ml vermelho tinta p/pincel atômico 40ml vermelho	RADEX	UN	100	11,00	1.100,00
5	agenda kit executivo aco escovado agenda kit executivo aco escovado	KIT	UN	20	38,00	760,00
6	almofada p/carimbo n3 azul almofada p/carimbo n3 azul	JAPAN	UN	80	4,00	320,00

7	almofada p/carimbo n3 vermelha almofada p/carimbo n3 vermelha	JAPAN	UN	90	4,00	360,00
8	base p/mouse apoio gel preto base p/mouse apoio gel preto	MAXPRINT	UN	90	7,00	630,00
9	barbante de algodão cru 8 fios 184m barbante de algodão cru 8 fios 184m	EUROFIROS	UN	115	5,00	575,00
10	cola quente em bastão grande grossa siliconada cola quente em bastão grande grossa siliconada	IBEL	UN	490	1,75	857,50
11	cola quente em bastão grande fina siliconada cola quente em bastão grande fina siliconada	IBEL	UN	540	0,58	313,20
12	bateria cr2032 3v c/ bateria cr2032 3v c/	MAXPRINT	UN	50	1,90	95,00
13	bloco p/rascunho bloco p/rascunho	TAMOYO	UN	100	2,00	200,00
14	post it 38x51mm amarelo c/100 c/4 blocos anotações post it 38x51mm amarelo c/100 c/4 blocos anotações	MASTERPRINT	UN	50	3,20	160,00
15	post it 38x51mm colorido c/100 c/4 bloco anotações post it 38x51mm colorido c/100 c/4 bloco anotações	MASTERPRINT	UN	50	4,35	217,50
16	post-it cubinho 400f 47,6x47,6mm 3m post-it cubinho 400f 47,6x47,6mm 3m	3M	UN	50	14,0	700,00
17	post it 76x76mm amarelo c/100f bloco anotações post it 76x76mm amarelo c/100f bloco anotações	MASTERPRINT	UN	200	2,10	420,00
18	bola de isopor 100mm 10 bola de isopor 100mm 10	KNUF	UN	120	3,20	384,00
19	bola de isopor 200mm 3 bolas de isopor 200mm 3	KNUF	UN	110	15,00	1.650,00
20	bola de isopor 250mm 2 bolas de isopor 250mm 2	KNUF	UN	110	19,00	2.090,00
21	bola de isopor 35mm 100 bola de isopor 35mm 100	KNUF	UN	110	0,43	47,30
22	bola de isopor 75mm 25 bolas de isopor 75mm 25	KNUF	UN	110	2,50	275,00
23	borracha bicolor prima borracha bicolor prima	MERCUR	CX	40	45,00	1.800,00
24	borracha 20/20 borracha 20/20	ECOLE	CX	50	22,85	1.142,50
25	borracha 40/40 borracha 40/40	ECOLE	CX	60	13,70	822,00
26	cad univ cd 10x1 200fls cad univ cd 10x1 200fls	FORONI	UN	500	14,00	7.000,00
27	cad esc 12x1 240fls cad esc 12x1 240fls	TERRA DO SAL	UN	800	13,00	10.400,00
28	cad univ 6x1 72fls cad univ 6x1 72fls	TERRA DO SAL	UN	350	7,50	2.625,00
29	cad univ 8x1 96fls cad univ 8x1 96fls	TERRA DO SAL	UN	400	13,00	5.200,00
30	Cad Brochurao 48fls cad brochurão 48fls	JANDAYA	UN	670	3,42	2.291,40
31	bandeija p/papel - acrílica 2x1 cristal bandeja p/papel - acrílica 2x1 cristal	WALEU	UN	50	34,00	1.700,00
32	organizador alto 30 l 925 organizador alto 30 l 925	SANREMO	UN	30	42,00	1.260,00
33	organizador top stock alto 56.11 organizador top stock alto 56.11	SANREMO	UN	20	120,00	2.400,00
34	organizador alto 80l organizador alto 80l	SANREMO	UN	10	170,00	1.700,00
35	calculadora científica fx-82ms-2 s4-dh 240 func calculadora científica fx-82ms-2 s4-dh 240 func	CASSIO	UN	15	66,00	990,00
36	calculadora manual 12dig mp1086 calculadora manual 12dig mp1086	MASTERPRINT	UN	100	21,80	2.180,00
37	calculadora 8 dig mp1031 calculadora 8 dig mp1031	MASTERPRINT	UN	40	10,00	400,00
38	lapis hidrocor c/12 lapis hidrocor c/12	LEONORA	UN	235	3,75	881,25
39	caneta hidrografica ocean polvo c/12cores caneta hidrográfica ocean polvo c/12cores	MAPED	UN	285	26,05	7.424,25
40	carbono 1 face a-4 preto carbono 1 face a-4 preto	CIS	CX	40	49,80	1.992,00
41	carimbo pedagogico cartilha caminho suave 13 carimbo pedagógica cartilha caminho suave 13	CARBRINK	UN	10	300,00	3.000,00
42	cartolina guache diversas cores cartolina guache diversas cores	ECCO CLIPS	UN	625	1,60	1.000,00
43	clips p/papel 1/0 (0) c/100 niquelados clips p/papel 1/0 (0) c/100 niquelado	ECCO CLIPS	CX	170	2,13	362,10
44	clips p papel 2/0 c/100un clips p papel 2/0 c/100un	ECCO CLIPS	UN	320	2,38	761,60
45	clips n 2/0 (00) c/100 unid niquelados clips n 2/0 (00) c/100 unid niquelado	ECCO CLIPS	CX	400	2,38	952,00
46	clips p/papel 3/0 c/50un clips p/papel 3/0 c/50un	ECCO CLIPS	UN	190	1,84	349,60
47	clips p/papel 4/0 c/50un clips p/papel 4/0 c/50un	ECCO CLIPS	UN	350	1,84	644,00
48	clips p/papel 6/0 c/25un clips p/papel 6/0 c/25un	ECCO CLIPS	UN	345	1,84	634,80
49	clips p/papel 8/0 c/25un clips p/papel 8/0 c/25un	ECCO CLIPS	UN	200	1,90	380,00
50	cola branca 40gr cola branca 40gr	GLINORTE	UN	190	1,10	209,00
51	cola branca 90gr cola branca 90gr	GLINORTE	CX	190	22,50	4.275,00
52	cola p/isopor 90g cola p/isopor 90g	FORTIFIX	CX	330	58,00	19.140,00
53	cola glitter 23g 6 cores cola glitter 23g 6 cores	ACRILEX	UN	160	8,50	1.360,00
54	giz de cera c/12 pequena. 49gr giz de cera c/12 pequena. 49gr	KOALA	UN	400	2,60	1.040,00
55	lapis de cor c/12 redondo lapis de cor c/12 redondo	ECOLE	UN	2.300	3,60	8.280,00
56	corretivo base d'água 18ml corretivo base d'água 18ml	GLINORTE	CX	150	22,00	3.300,00
57	fita corretiva 4,2mmx12mt fita corretiva 4,2mmx12mt	GRAMPLINE	UN	205	8,30	1.701,50
58	durex 12x30 colorido sortid fita adesiva durex 12x30 colorido sortid fita adesiva	EUROCEL	UN	100	3,45	345,00
59	durex 19x50m transp pp fita auto adesiva durex 19x50m transp pp fita auto adesiva	EUROCEL	RL	185	2,00	370,00
60	elastico super amarelo 100un 50g n-18 elástico super amarelo 100un 50g n-18	MAMUTY	UN	85	2,88	244,80
61	envelope postal 114x162 carta envelope postal 114x162 carta	SCRITY	CX	90	120,00	10.800,00
62	envelope convite 70 72x108 cores envelope convite 70 72x108 cores	SCRITY	CX	85	30,00	2.550,00
63	envelope postal metalizado 114x162 envelope postal metalizado 114x162	SCRITY	CX	10	120,00	1.200,00
64	envelope convite 90 160x235 envelope convite 90 160x235	SCRITY	CX	100	100,00	10.000,00
65	envelope saco 24 of 185x248 branco envelope saco 24 of 185x248 branco	SCRITY	UN	540	0,40	216,00
66	envelope saco 34 of branco envelope saco 34 of branco	SCRITY	UN	870	0,34	295,80
67	envelope saco 47kn branco 37x47 envelope saco 47kn branco 37x47	SCRITY	UN	740	1,00	740,00
68	envelope saco 24 kraft natural kn envelope saco 24 kraft natural kn	SCRITY	UN	200	0,22	44,00
69	envelope saco 34 ecologico reciclado se rec 90g envelope saco 34	SCRITY	UN	1.000	0,50	500,00

	ecologico reciclado sc rec 90g					
70	envelope saco 24 ko ouro 185x248 envelope saco 24 ko ouro 185x248	SCRITY	UN	720	0,50	360,00
71	envelope saco 34 24x34 ouro envelope saco 34 24x34 ouro	SCRITY	UN	1.900	0,60	1.140,00
72	envelope saco 47 ko amarelo 370x470 envelope saco 47 ko amarelo 370x470	SCRITY	UN	200	1,70	340,00
73	espeto p/papel aco niq acc espeto p/papel aco niq acc	CARBRINK	UN	40	3,99	159,60
74	estilete pequeno mp 450 estilete pequeno mp 450	MASTERPRINT	CX	50	16,75	837,50
75	estilete grande mp 451 estilete grande mp 451	MASTERPRINT	CX	70	26,71	1.869,70
76	etiqueta c/tarja g-2 c/180 42mmx5m 3m etiqueta c/tarja g- 2 c/180 42mmx5m 3m	3M	UN	90	14,80	1.332,00
77	emborrachado eva 40x48 c/glitter est cores diversas emborrachado eva 40x48 c/glitter est cores diversas	IBEL	UN	800	2,50	2.000,00
78	emborrachado eva 40x48 cores diversas emborrachado eva 40x48 cores diversas	IBEL	UN	1.500	1,99	2.985,00
79	emborrachado eva decorado/ bord/ lantejoula sortid emborrachado eva decorado/ bord/ lantejoula sortid	VMP	UN	400	11,00	4.400,00
80	extrator de grampo extrator de grampo	BRW	UN	200	1,55	310,00
81	fitas gomada 25x50 3m 2564 crepada 60 fitas gomada 25x50 3m 2564 crepada 60	3M	UN	220	15,00	3.300,00
82	fitas gomada 45x50 3m 2564 crepada 36 fitas gomada 45x50 3m 2564 crepada 36	3M	UN	50	18,40	920,00
83	fitas gomada 19x50 3m 2564 crepada 96 fitas gomada 19x50 3m 2564 crepada 96	3M	UN	500	12,50	6.250,00
84	durex 24x50 4802 transparente 3m durex 24x50 4802 transparente 3m	EUROCEL	UN	190	3,20	608,00
85	durex 45x45 3m 5802 tr durex 45x45 3m 5802 tr	3M	UN	800	3,60	2.880,00
86	isopor 10mm 50x100 bloco espessura 25 isopores 10mm 50x100 bloco espessura 25	ISOPLAC	UN	300	4,50	1.350,00
87	isopor 15mm 50x100 bloco espessura 16 isopor 15mm 50x100 bloco espessura 16	ISOPLAC	UN	335	6,00	2.010,00
88	isopor 20mm 50x100 bloco espessura 12 isopor 20mm 50x100 bloco espessura 12	ISOPLAC	UN	285	8,00	2.280,00
89	isopor 25mm 50x100 bloco espessura 10 isopor 25mm 50x100 bloco espessura 10	ISOPLAC	UN	285	10,00	2.850,00
90	isopor 50mm 50x100 bloco espessura 5 isopores 50mm 50x100 bloco espessura 5	ISOPLAC	UN	255	20,00	5.100,00
91	isopor 5mm 50x100 bloco espessura 50 isopores 5mm 50x100 bloco espessura 50	ISOPLAC	UN	285	2,00	570,00
92	glitter escolar 3g glitter escolar 3g	GLITTER	UN	110	0,64	70,40
93	grampeador 30f metal	TRIS	UN	100	30,00	3.000,00
94	grampeador 20f grampeador 20f	GRAMPLINE	UN	100	15,60	1.560,00
95	grampeador pistola grampeador pistola	GRAMPLINE	UN	10	106,50	1.065,00
96	grampeador 100fls grampeador 100fls	MASTERPRINT	UN	20	59,58	1.191,60
97	grampeador 30 a 240fls grampeador 30 a 240fls	BRW	UN	20	120,00	2.400,00
98	grampo 10 23/10 c/5000unid grampo 10 23/10 c/5000unid	CHAPARRAU	CX	80	25,00	2.000,00
99	grampo 13 23/13 c/5000unid galvanizado grampo 13 23/13 c/5000unid galvanizado	CHAPARRAU	CX	80	25,40	2.032,00
100	grampo 106/6 c/5000 und galvanizado grampo 106/6 c/5000 und galvanizado	ACC	CX	160	28,00	4.480,00
101	grampo trilho c/50 grampo trilho c/50	CHAPARRAU	CX	150	10,45	1.567,50
102	grampo plastico branco c/50un grampo plástico branco c/50un	DELO	PAC	150	15,00	2.250,00
103	grampo plastico estendido branco c/50un grampo plástico estendido branco c/50un	DELO	UN	100	18,00	1.800,00
104	guilhotina de papel gpm 200 bege 15f guilhotina de papel gpm 200 beges 15f	MENO	UN	5	300,00	1.500,00
105	lapis grafite preto n-2 lapis grafite preto n-2	ECOLE	CX	100	39,00	3.900,00
106	livro ata cad broch cd univ fls num 100f livro ata cad broch cd univ fls num 100f	TILIBRA	UN	50	13,00	650,00
107	livro ata cad broch cd univ fls num 50f livro ata cad broch cd univ fls num 50f	TILIBRA	UN	20	9,50	190,00
108	livro ponto c/100fl 4 livro ponto c/100fl 4	TILIBRA	UN	20	30,00	600,00
109	livro protocolo 1/4 100fls livro protocolo 1/4 100fls	TAMOYO	UN	130	11,00	1.430,00
110	cesto p/lixo aramado prata cesto p/lixo aramado prata	ORDENE	UN	80	100,00	8.000,00
111	marca texto amarelo marca texto amarelo	MASTERPRINT	CX	205	12,00	2.460,00
112	marca texto verde marca texto verde	MASTERPRINT	CX	105	12,00	1.260,00
113	caneta retro projetor azul 2.0 caneta retro projetor azul 2.0	PILOT	CX	35	22,40	784,00
114	massa de modelar c/12 cores 180g massa de modelar c/12 cores 180g	GATTE	UN	200	3,90	780,00
115	pistola de cola quente pequena pistola de cola quente pequena	GRAMPLINE	UN	50	22,20	1.110,00
116	molha dedo glicerina 12gr molha dedo glicerina 12gr	RADEX	CX	50	22,20	1.110,00
117	palito picole 12cm c/100 madeira palito picolé 12cm c/100 madeira	THEOTO	UN	140	4,65	651,00
118	palito de churrasco c/100 palito de churrasco c/100	THEOTO	PAC	50	6,00	300,00
119	papel peso 40 branco 210x297 120g a4 papel peso 40 branco 210x297 120g a4	SCRITY	PAC	230	11,50	2.645,00
120	papel peso 60 210x297 a4 papel peso 60 210x297 a4	SCRITY	PAC	215	16,40	3.526,00
121	papel contact transp.45cm papel contact transp.45cm	COLORCRIL	RL	50	77,30	3.865,00
122	papel celofane poli color cores sortidas papel celofane poli color cores sortidas	CROMUS	UN	380	1,40	532,00

123	papel crepom cores sortido 0.48x2.00 papel crepom cores sortido 0.48x2.00	ARTFLOC	UN	470	1,30	611,00
124	papel de presente 50 fantasia sortidos papel de presente 50 fantasia sortidos	PEGON	UN	430	0,60	258,00
125	papel laminado cores sortidas papel laminado cores sortidas	CROMUS	UN	510	1,80	918,00
126	papel madeira 66x96 ouro ficha 80g papel madeira 66x96 ouro ficha 80g	JANDAYA	UN	1000	0,97	970,00
127	papel micro-ondulado cores sortidas lisos papel micro- ondulado cores sortidas liso	VMP	UN	150	3,00	450,00
128	papel ofício 9 215x315 75g/m2 c/500fls papel ofício 9 215x315 75g/m2 c/500fls	REPORT	CX	10	280,00	2.800,00
129	papel ofício a4 c/500fls premium papel ofício a4 c/500fls premium	REPORT	CX	150	260,00	39.000,00
130	papel ofício a4 c/100 4 cores papel ofício a4 c/100 4 cores	SCRITY	UN	60	10,50	630,00
131	papel almaço papel almaço	JANDAYA	UN	350	0,35	122,50
132	papel fotografico a4 180gr 210x297mm papel fotografico a4 180gr 210x297mm	MASTERPRINT	PAC	150	20,00	3.000,00
133	pasta az (registradora) l.largo ofício pasta az (registradora) l.largo ofício	FRAMA	UN	150	14,00	2.100,00
134	pasta az (registradora) l.estreito ofício pasta az (registradora) l.estreito ofício	FRAMA	UN	150	13,50	2.025,00
135	pasta canaleta a4 acrílica pasta canaleta a4 acrílica	ACP	UN	490	3,12	1.528,80
136	pasta classificadora amarela c/impres 290grs c/gp pasta classificadora amarela c/impres 290grs c/gp	DELO	PAC	105	60,00	6.300,00
137	pasta transparente plastica fc fina pasta transparente plástica fc fina	ACP	UN	750	2,20	1.650,00
138	pasta transparente 30mm plástica pasta transparente 30mm plástica	ACP	UN	500	3,40	1.700,00
139	pasta transparente 40mm plástica pasta transparente 40mm plástica	ACP	UN	370	3,30	1.221,00
140	pasta transparente 55mm plastica 335x245x55mm pasta transparente 55mm plastica 335x245x55mm	ACP	UN	650	4,97	3.230,50
141	pasta mimo 55mm azul pasta mimo 55mm azul	POLIBRAS	UN	400	6,00	2.400,00
142	pasta c/grampo trilho plastico az pasta c/grampo trilho plástico az	ACP	UN	570	1,63	929,10
143	pasta c/abas az duplex pasta c/abas az duplex	POLYCART	UN	1.000	3,10	3.100,00
144	pasta com zíper e grande pz31 azul pasta com zíper e grande pz31 azul	ACP	UN	60	7,00	420,00
145	pasta suspensa marmorizada pintada castanho c/gp 044 pasta suspensa marmorizada pintada castanho c/gp 044	DELO	CX	20	210,00	4.200,00
146	pendrive metalico 16gb pendrive metálico 16gb	SANDRIK	UN	140	24,00	3.360,00
147	furador artesanato 25mm furador artesanato 25mm	BRW	UN	25	25,00	625,00
148	perfurador 20folhas perfurador 20folhas	MASTERPRINT	UN	60	21,00	1.260,00
149	perfurador metal 30/35 perfurador metal 30/35	MASTERPRINT	UN	100	44,00	4.400,00
150	pilha alcalina aa c/4 lr6 pilha alcalina aa c/4 lr6	MAXPRINT	UN	320	5,60	1.792,00
151	pilha alcalina aaa bl c/4 pilha alcalina aaa bl c/4	MAXPRINT	UN	220	5,80	1.276,00
152	pilha alcalina c media lr14 c/2 pilha alcalina c media lr14 c/2	MAXPRINT	UN	100	11,36	1.136,00
153	pilha recarregavel aa 2500mah c/4 pilha recarregável aa 2500mah c/4	ELGIN	UN	200	36,00	7.200,00
154	pilha recarregavel aaa 1000mah c/4 pilha recarregável aaa 1000mah c/4	ELGIN	UN	100	21,00	2.100,00
155	pincel chato reto 141 04 pincel chato reto 141 04	TIGRE	PAC	100	43,00	4.300,00
156	pincel chato reto 141 06 pincel chato reto 141 06	TIGRE	PAC	50	52,50	2.625,00
157	pincel chato reto 141 08 pincel chato reto 141 08	TIGRE	PAC	80	72,00	5.760,00
158	pincel chato reto 141 12 pincel chato reto 141 12	TIGRE	PAC	50	95,00	4.750,00
159	pincel atômico 1100-p cor azul pincel atômico 1100-p cor azul	PILOT	CX	50	37,00	1.850,00
160	pincel atômico 1100-p cor preto pincel atômico 1100-p cor preto	PILOT	CX	80	37,00	2.960,00
161	prancheta ofício simples metálico prancheta ofício simples metálico	CARBRINK	UN	40	8,00	320,00
162	prendedor de papel clip 15mm prendedor de papel clip 15mm	BRW	CX	140	3,00	420,00
163	prendedor de papel clip 19mm prendedor de papel clip 19mm	BRW	CX	170	3,00	510,00
164	prendedor de papel clip 25mm prendedor de papel clip 25mm	BRW	CX	220	7,80	1.716,00
165	prendedor de papel clip 32mm prendedor de papel clip 32mm	BRW	CX	240	8,00	1.920,00
166	prendedor de papel clip 41mm prendedor de papel clip 41mm	BRW	CX	170	14,00	2.380,00
167	prendedor de papel clip 51mm prendedor de papel clip 51mm	BRW	POTE	190	28,00	5.320,00
168	tinta p/marcador p/quadro branco 20ml azul tinta p/marcador p/quadro branco 20ml azul	BRW	CX	40	54,20	2.168,00
169	tinta p/marcador p/quadro branco 20ml preta tinta p/marcador p/quadro branco 20ml preta	BRW	CX	40	54,15	2.166,00
170	tinta p/marcador p/quadro branco 20ml vermelha tinta p/marcador p/quadro branco 20ml vermelha	BRW	CX	50	54,20	2.710,00
171	regua 50cm acrílico 515. Régua 50cm acrílico 515.	MAXPRINT	UN	140	4,90	686,00
172	tapete alfabeto 30x30cm 5mm eva 26pc tapete alfabeto 30x30cm 5mm eva 26pc	IBEL	UN	50	120,00	6.000,00
173	tesoura picotar 24cm profissional tesoura picotar 24cm profissional	BRW	UN	50	55,50	2.775,00
174	tesoura 21cm tesoura 21cm	BANBINE	UN	150	7,50	1.125,00

175	tesoura esc 1 preta mp502 13cm tesoura esc 1 preta mp502 13cm	MASTERPRINT	CX	50	33,00	1.650,00
176	tinta p/carimbo 40ml preto tinta p/carimbo 40ml preto	RADEX	CX	80	52,00	4.160,00
177	tinta p/carimbo 40ml azul tinta p/carimbo 40ml azul	RADEX	CX	70	30,00	2.100,00
178	tinta p/carimbo 40ml preto tinta p/carimbo 40ml preto	RADEX	CX	20	88,00	1.760,00
179	tnt - tecido nao tecido cores sortido 40g tnt - tecido nao tecido cores sortido 40g	SANTA FE	RL	60	88,00	5.280,00
Total:						R\$ 54.333,62

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

Os materiais destinados a execução do serviço deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 54.333,62 (Cinquenta e quatro mil, Trezentos e trinta e três reais e Sessenta e dois centavos)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A **Prefeitura Municipal de Patu** não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

A **Prefeitura Municipal de Patu** efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA**02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000096 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá início no dia 05 de maio de 2025, e termino em 01 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2024**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2024**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Patu RN	Livraria Do Estudante EIRELI EPP
EDNARDO BENÍGNO DE MOURA	CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Patu/RN	Representante Legal
(Participante)	(Aderida)

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:FC4A08BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PMR/RN

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 039/2025**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PORTAL INDUSTRIA, SERVIÇO E COMERCIO DE CONFECCÃO LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.213.219/0001-86, com sede na: RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 525 – CONJ. JOSÉ FELICIANO – SAPÉ-PB – CEP: 58.340-000, que consistirá na: **Contratação de empresa para confecção de bandeiras oficiais, visando atender as demandas da Prefeitura de Riachuelo/RN e suas secretarias**, no valor global de R\$ 22.403,75 (Vinte e dois mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Conjunto quádruplo completo de bandeiras med. 0,90x1,30m em tecido oxford 100% poliéster sendo: 01 Brasil, 01 RN, 01 Município, 01 da escola acompanhada de 04 rosetas para decoração, 04 mastros e 01 base quádrupla em madeira revestida	06	CJ	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
02	Conjunto triplo completo de bandeiras med. 0,90x1,30m em tecido oxford 100% poliéster sendo: 01 Brasil, 01 RN, 01 Município, acompanhada de 03 rosetas para decoração, 03 mastros e 01 base tripla em madeira revestida.	04	CJ	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
03	Kits de bandeiras med. 0,90x1,30m em tecido nylon 100% poliamida sendo: 01 brasil, 01 RN e 01 Município.	03	UND	R\$ 701,25	R\$ 2.103,75

Riachuelo/RN, em 12 de maio de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A3237DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 059/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE "KIT ESCOLAR", PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MAAT SOLUCOES LTDA		
CNPJ: 27.143.706/0001-69	Telefone: 81998388909	Email:
Endereço: Rua IBIPITUBA, 90 CASA 0000, IPSEP, Recife/PE, CEP: 51350-095		
Representante: FABIANA BARROS DA FONSECA IMBIRIBA - CPF: 621.432.634-49		

LOTE 03 GARRAFINHA

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0043831 - Garrafinha de água, capacidade de 500 ml, com tampa rosqueável com fechamento por pressão, material PEAD atóxico, resistente e flexível, personalizado com a logomarca da prefeitura.	NO ATO BRINDES	Unidade	3300,000000	4,960	16.368,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 GARRAFINHA						16.368,00

Importa a presente em R\$ 16.368,00, (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 30/04/2026.

SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2025.

ASSINATURAS: ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA. **Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e FABIANA BARROS DA FONSECA IMBIRIBA–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:892A0EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 062/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: 46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO		
CNPJ: 46.111.528/0001-39	Telefone: 75999773782	Email:
Endereço: RUA VEREADOR MAURICIO FERNANDE, 608 ;, GOLANDIM, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59295-814		
Representante: BRUNA RAFAELA DO CARMO - CPF: 091.281.414-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004476 - Café da manhã: composto dos seguintes itens: 02 tipos de sucos, 05 tipos de salgados (03 assados, 02 fritos), pão francês, frios (queijo mussarela, presunto) 01 tipo de bolo, café, leite, achocolatado, mini sanduiche. Por pessoa. Utensílios inclusos.	FABRICAÇÃO PROPIA	UNID.	2000,000000	19,890	39.780,00
2	0004477 - Coffe Break: lanche simples contendo: bolacha salgada tipo cream cracker, pães, salgadinhos, café e suco de frutas. Por pessoa. Utensílios inclusos.	FABRICAÇÃO PROPIA	UNID.	4000,000000	17,990	71.960,00
3	0004478 - Lanche composto: dos seguintes itens: 01 tipo de suco de fruta, 03 tipos de mini salgados, mini sanduiche e refrigerante. Por pessoa. Utensílios inclusos.	FABRICAÇÃO PROPIA	UNID.	7000,000000	13,990	97.930,00
4	0004479 - Almoço Tipo 1 (tipo buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: salada de legumes e salada verde, 01 tipo de carne vermelha e 01 tipo de carne branca, feijão, arroz e farofa de mandioca, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum) ou suco natural. Por pessoa. Utensílios inclusos.	FABRICAÇÃO PROPIA	UNID.	1500,000000	23,900	35.850,00
5	0043834 - Jantar (tipo buffet com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: entrada fria (salada), 02 pratos quentes, sendo um filé e outro de camarão, massa ao molho branco, legumes, purê, arroz, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum), por pessoa, utensílios inclusos	FABRICAÇÃO PROPIA	UNID.	800,000000	20,890	16.712,00

Importa a presente em R\$ 262.232,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2026. TANGARÁ/RN, 07 de maio de 2025.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador 46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO. CNPJ Nº 46.111.528/0001-39 CPF de número 091.281.414-40 cargo **EMPRESÁRIA** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:8D3AF3FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 – PMSM

Aos 24 de abril de 2025 o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93 sediado na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21 com endereço na Rua Tuiuti, nº 722, bairro:Petropolis, Natal/RN, CEP: 59014-160, neste ato representado pelo Sr. (a) **MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 023.241.414-93, nos termos da, Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: (84) 99625-9361	Email: LICITACAO@NACIONAL.STORE
Endereço: R TUIUTI, 722, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0009483 - ACEBROFILINA 10MG ML, XAROPE, FRASCO 120ML	GLOBO	FRASCO	2000, 000000	11,600	23.200,00
2	0009484 - ACEBROFILINA 5MG ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	GLOBO	FRASCO	2000, 000000	11,600	23.200,00
5	0000201 - ACICLOVIR 200mg	CIMED	COMPRIMI	1000,000000	0,430	430,00
6	0009486 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO , AAS 100MG	IMEC	COMPRIMI	70000,000000	0,030	2.100,00
8	0009488 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG ML FRASCO 20 ML	AIRELA	FRASCO	3000,000000	1,360	4.080,00
12	0009491 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP	EMS	COMPRIMI	600,000000	1,900	1.140,00
13	0000209 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,000000	0,450	4.500,00
17	0009494 - AMBROXOL, 30mg 5mL Xarope Adulto FRASCO 100 ML	AIRELA	FRASCO	6000,000000	2,650	15.900,00
18	0009495 - AMOXICILINA 250MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	10000,000000	3,420	34.200,00
21	0000217 - AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	90000,000000	0,260	23.400,00
22	0000218 - ANLODIPINO 5MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	20000,000000	0,040	800,00
23	0000219 - ANLODIPINO 10MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	20000,000000	0,060	1.200,00
24	0000220 - ATENOLOL 25MG	BIOSINTETICA	COMPRIMI	20000,000000	0,040	800,00
26	0000222 - ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	20000,000000	0,140	2.800,00
29	0009499 - BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG ML, GOTAS, FRASCO 15ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300,000000	1,980	594,00
30	0009500 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	300,000000	8,000	2.400,00
33	0000229 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	NUTIVIT	COMPRIMI	5000,000000	0,090	450,00
34	0000230 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 200UI	NUTIVIT	COMPRIMI	3000,000000	0,170	510,00
35	0000231 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 400UI	NUTIVIT	COMPRIMI	3000,000000	0,120	360,00
42	0000238 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMI	5000,000000	0,740	3.700,00
43	0009507 - CETOCONAZOL 200 MG	GLOBO	COMPRIMI	90000,000000	0,400	36.000,00
44	0009508 - CETOCONAZOL 20 MG G, 2 por cento, XAMPU	NATIVITA	FRASCO	30000,000000	5,050	151.500,00
48	0009512 - CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	COMPRIMI	30000,000000	0,450	13.500,00
53	0009516 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	20000,000000	0,200	4.000,00
54	0000252 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMI	5000,000000	1,850	9.250,00
55	0009517 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG ML, SPRAY, FRASCO50 ML	HIPOLABOR	FRASCO	5000,000000	51,700	258.500,00
56	0009518 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 por cento, GELELEIA, BISNAGA 30 G	PHARLAB	BISNAGA	300,000000	8,830	2.649,00
62	0009524 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	GERMED	COMPRIMI	5000,000000	0,520	2.600,00
67	0009529 - DEXAMETASONA 1MG G, CREME BISNAGA 15 G	PRATI	BISNAGA	15000,000000	1,710	25.650,00
68	0009530 - DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FARMACE	FRASCO	5000,000000	2,050	10.250,00
74	0009536 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BELFAR	COMPRIMI	80000,000000	0,070	5.600,00
75	0009537 - DICLOFENACO RESINATO 15MG ML , GOTAS, FRASCO 20 ML	CIMED	FRASCO	80000,000000	6,330	506.400,00
76	0009538 - DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	COMPRIMI	5000,000000	0,260	1.300,00
77	0009539 - DIPIRONA 500 MG	PRATI	COMPRIMI	10000,000000	0,140	1.400,00
86	0009547 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG	CIFARMA	COMPRIMI	3000,000000	0,230	690,00
91	0009550 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	NEO QUÍMICA	COMPRIMI	100000,000000	0,120	12.000,00
95	0009554 - IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	6000,000000	0,180	1.080,00
97	0009556 - ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS	COMPRIMI	500,000000	0,600	300,00
98	0009557 - ISOSSORBIDA 40 MG	ZYDUS	COMPRIMI	5000,000000	1,150	5.750,00
99	0009558 - ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	COMPRIMI	5000,000000	0,960	4.800,00
103	0009562 - LACTULOSE 667 MG ML, FRASCO 120 ML	MAYBEN	FRASCO	1000,000000	3,850	3.850,00
104	0009563 - LEVONORGESTREL 1,5 MG	CIFARMA	COMPRIMI	1000,000000	2,500	2.500,00
108	0009567 - LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	3000,000000	0,190	570,00
109	0009568 - LORATADINA 1 MG ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	PRATI	FRASCO	5000,000000	3,300	16.500,00
110	0009569 - LOSARTANA 50 MG	TEUTO	COMPRIMI	6000,000000	0,050	300,00
111	0000314 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	BELFAR	COMPRIMI	100000,000000	0,050	5.000,00
113	0000316 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	BELFAR	COMPRIMI	50000,000000	0,070	3.500,00
115	0009571 - MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	COMPRIMI	500,000000	0,480	240,00
117	0009573 - METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,000000	0,180	900,00
118	0009574 - METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	90000,000000	0,130	11.700,00
119	0009575 - METILDOPA 250 MG	EMS	COMPRIMI	150000,000000	0,390	58.500,00
123	0009579 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	1800,000000	0,250	450,00
124	0009580 - METRONIDAZOL 400 MG	LEGRAND	COMPRIMI	10000,000000	0,320	3.200,00
131	0009586 - NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	100000,000000	0,090	9.000,00
133	0009588 - NISTATINA 100.000 UI ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	5000,000000	4,900	24.500,00
134	0009589 - NISTATINA 25.000 UI G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G COM APLICADORES	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	5000,000000	6,500	32.500,00
135	0009590 - NITRATO DE MICONAZOL 2 por cento, CREME, BISNAGA 28 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	1800,000000	3,080	5.544,00
139	0009594 - NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	COMPRIMI	40000,000000	0,400	16.000,00
142	0009597 - OMEPRAZOL 20 MG	MULTILAB	COMPRIMI	120000,000000	0,070	8.400,00
143	0009598 - OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	COMPRIMI	70000,000000	0,190	13.300,00
144	0009599 - PARACETAMOL 200 MG ML, GOTAS, FRASCO 15 ML	EMS	FRASCO	12000,000000	1,330	15.960,00
145	0009600 - PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	120000,000000	0,070	8.400,00
154	0003814 - PREDNISONA 20 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	20000,000000	0,150	3.000,00
156	0009608 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHÊ 27,9 G	AIRELA	SACHÊ	8000,000000	0,990	7.920,00
204	0009654 - CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG	PRATI	COMPRIMI	15000,000000	0,150	2.250,00

205	0009655 - CLORIDRATO SERTRALINA 100 MG	PRATI	COMPRIMI	15000,000000	0,300	4.500,00
209	0009659 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG ML, Injetável	HIPOLABOR	AMPOLA	5000,000000	1,400	7.000,00
210	0009660 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG ML, GOTAS, FRASCO 10 ML	EUROFARMA	FRASCO	500,000000	19,300	9.650,00
211	0009661 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 37,5 MG	GERMED	COMPRIMI	5000,000000	0,650	3.250,00
212	0009662 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 75MG	GERMED	COMPRIMI	10000,000000	0,570	5.700,00
213	0009663 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 150MG	GERMED	COMPRIMI	10000,000000	1,050	10.500,00
214	0009664 - CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	GEOLAB	COMPRIMI	4000,000000	0,700	2.800,00
217	0009667 - DIAZEPAM 5 MG	BIOQUIMICO	COMPRIMI	15000,000000	0,050	750,00
219	0009669 - DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	1000,000000	1,630	1.630,00
236	0009686 - LEVOMEPRIMAZINA 4 por cento, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	FRASCO	500,000000	35,830	17.915,00
238	0009688 - MIDAZOLAM 5 MG ML INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300,000000	4,400	1.320,00
239	0009689 - MORFINA 10 MG ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000,000000	2,690	2.690,00
240	0009690 - NEULEPTIL 10 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	FRASCO	300,000000	27,000	8.100,00
241	0009691 - NEULEPTIL 40 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	FRASCO	300,000000	43,500	13.050,00
245	0009695 - PREGABALINA 75 MG	GEOLAB	COMPRIMI	10000,000000	0,250	2.500,00
246	0009696 - RISPERIDONA 1 MG	PRATI	COMPRIMI	10000,000000	0,150	1.500,00
247	0009697 - RISPERIDONA 2 MG	PRATI	COMPRIMI	10000,000000	0,170	1.700,00
252	0009702 - ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	BLAU	AMPOLA	500,000000	14,000	7.000,00
253	0009703 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	5000,000000	0,810	4.050,00
255	0009705 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 200 MG ML (IPSILON) INJETÁVEL 4G	ZYDUS	AMPOLA	1000,000000	29,500	29.500,00
256	0009706 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	500,000000	4,700	2.350,00
257	0009707 - ADRENALINA 1 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	500,000000	0,900	450,00
259	0009709 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	BLAU	AMPOLA	2000,000000	12,500	25.000,00
260	0009710 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 U	BLAU	AMPOLA	2000,000000	16,000	32.000,00
261	0009711 - BROMOPRIDA 5 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	800,000000	1,600	1.280,00
262	0009712 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000,000000	1,920	3.840,00
263	0009713 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG ML + DIPIRONA 500 MG ML	FARMACE	AMPOLA	2000,000000	1,500	3.000,00
264	0009714 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	500,000000	3,400	1.700,00
266	0009716 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	800,000000	7,600	6.080,00
268	0009718 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG ML, INJETÁVEL, 4 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	800,000000	1,050	840,00
269	0009719 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,000000	5,500	5.500,00
271	0005124 - CEFOTAXIMA SÓDICA 1000 mg	FRESENIUS	AMPOLA	300,000000	13,250	3.975,00
273	0009721 - CETOPROFENO 100 MG ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600,000000	8,000	4.800,00
275	0009723 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG ML	FARMACE	AMPOLA	4000,000000	0,980	3.920,00
276	0009724 - DIPIRONA 500 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	10000,000000	0,600	6.000,00
277	0009725 - DRAMIM DL INJETÁVEL	TAKEDA	AMPOLA	500,000000	16,330	8.165,00
278	0005133 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG	CIFARMA	AMPOLA	2000,000000	12,820	25.640,00
279	0009726 - ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 20 MG 0,2 ML	BLAU	AMPOLA	500,000000	18,000	9.000,00
280	0009727 - ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 60 MG 0,6 ML	BLAU	AMPOLA	500,000000	25,000	12.500,00
281	0009728 - ETOMIDATO 2mg,ml INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	500,000000	12,000	6.000,00
282	0009729 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG ML, INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	5000,000000	0,720	3.600,00
283	0009730 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG ML, INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	5000,000000	1,050	5.250,00
284	0009731 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,000000	3,500	1.750,00
285	0009732 - FLUCONAZOL 2 MG ML, INJETÁVEL	BEKER	AMPOLA	500,000000	8,750	4.375,00
286	0009733 - FUROSEMIDA 10 MG ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	1000,000000	0,750	750,00
287	0009734 - GLICOSE 25 por cento, INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	2000,000000	0,590	1.180,00
288	0009735 - GLICOSE 50 por cento INJETÁVEL	EQUIPLEX	AMPOLA	1000,000000	0,630	630,00
293	0009738 - METOCLOPRAMIDA 5 MG ML (PLASIL)	SANTISA	AMPOLA	3000,000000	0,780	2.340,00
294	0009739 - NORIPURUM 100 MG 2 ML	TAKECA	AMPOLA	500,000000	23,700	11.850,00
295	0009740 - OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	BLAU	AMPOLA	2000,000000	9,300	18.600,00
297	0009742 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 U	TEUTO	AMPOLA	1000,000000	6,580	6.580,00
298	0009743 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	5000,000000	4,000	20.000,00
299	0009744 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	3000,000000	5,550	16.650,00
300	0005158 - SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	100,000000	6,700	670,00
301	0009745 - SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	300,000000	1,150	345,00
302	0009746 - SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	300,000000	1,830	549,00
303	0009747 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10 por cento 100 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	200,000000	2,250	450,00
304	0009748 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 por cento 500 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	200,000000	10,500	2.100,00
305	0009749 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	300,000000	11,000	3.300,00
306	0009750 - TENOXICAM 40 MG ML (TILATIL) INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000,000000	9,250	9.250,00
307	0009751 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 100 ML, SISTEMA FECHADO	FARMARIN	FRASCO	10000,000000	3,200	32.000,00
308	0009752 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO	10000,000000	4,380	43.800,00
309	0009753 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML , SISTEMA ABERTO	FARMAX	FRASCO	8000,000000	2,050	16.400,00
310	0009754 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMARIN	FRASCO	15000,000000	5,250	78.750,00
312	0009756 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO	5000,000000	5,750	28.750,00
313	0009757 - SORO RINGER LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO	5000,000000	6,000	30.000,00
314	0009758 - SORO GLICOSADO 5 por cento 500 ML, SISTEMA FECHADO	FRESERIUS	FRASCO	5000,000000	5,500	27.500,00

Valor total: R\$ 2.117.531,00, (dois milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e um reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2025 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Nacional Comercio e Representacao EIRELI

CNPJ nº: 18.588.224/0001-21

Órgão Fornecedor

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO

Representante

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:281F02A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 – PMSM

Aos 24 de abril de 2025 o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93 sediado na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **KIREI TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.912.821/0001-80 com endereço na Rua das Isabelias, nº 182, Casa 20, Bairro:Emaus, Pamamirim/RN, CEP: 59148-780, neste ato representado pelo Sr. (a) **EDINALDO NUNES DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 482.296.284-91, nos termos da, Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: KIREI TECNOLAB LTDA		
CNPJ: 06.912.821/0001-80	Telefone: (84) 2010-6070/ (84) 2010-0007	Email: admrrn@kireipharma.com.br
Endereço: R DAS ISABELIAS, 182 CASA 20, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-780		
Representante: EDINALDO NUNES DE LIMA - CPF: 482.296.284-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0000200 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	EMS	COMPRIMI	30000,000000	1,170	35.100,00
16	0009493 - AMBROXOL, 15mg 5mL Xarope Pediátrico, FRASCO 120 ML	FARMACE	FRASCO	8000,000000	2,890	23.120,00
28	0009498 - AZITROMICINA 600MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML	PRA	FRASCO	3000,000000	6,760	20.280,00
40	0009505 - CARVEDILOL 50 MG	EMS	COMPRIMI	15000,000000	0,360	5.400,00
47	0009511 - CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	15000,000000	0,480	7.200,00
60	0009522 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 0,5 por cento , POMADA OFTÁLMICA	CRISTALIA	BISNAGA	10000,000000	8,610	86.100,00
72	0009534 - DEXCLORFENIRAMINA 10MG G CREME, BISNAGA 30 G	EMS	BISNAGA	9000,000000	4,060	36.540,00
78	0009540 - DIPIRONA 500 MG ML, GOTAS, FRASCO 20ML	FARMACE	FRASCO	100000,000000	1,020	102.000,00
88	0003804 - FUROSEMIDA 40 mg	FARMACE	COMPRIMI	500,000000	0,190	95,00
90	0003806 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	NEO QUIMICA	COMPRIMI	100000,000000	0,030	3.000,00
94	0009553 - IBUPROFENO 50 MG ML, FRASCO 30 ML	MEDLEY	FRASCO	50000,000000	1,710	85.500,00
101	0009560 - KOLLAGENASE 0,6U G, BISNAGA 30G	CRIS	BISNAGA	20000,000000	13,390	267.800,00
105	0009564 - LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK	COMPRIMI	7000,000000	0,350	2.450,00
127	0009583 - METRONIDAZOL + NISTATINA, 100 MG G + 20,000 UI G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	5000,000000	5,820	29.100,00
129	0009585 - NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	30000,000000	0,110	3.300,00
137	0009592 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG G, BISNAGA 80 G COM APLICADORES	TEUTO	BISNAGA	3000,000000	7,040	21.120,00
151	0009605 - PREDNISOLONA 10 MG	SYNTEC	COMPRIMI	40000,000000	0,130	5.200,00
161	0009613 - SINVASTATINA 40 MG	NOVARTIS	COMPRIMI	100000,000000	0,170	17.000,00
170	0009622 - SULFATO FERROSO 40 MG	TEUTO	COMPRIMI	100000,000000	0,050	5.000,00
274	0009722 - DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML	GEOLAB	FRASCO	5000,000000	2,060	10.300,00
311	0009755 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 500 ML, SISTEMA ABERTO	FARMAX	FRASCO	8000,000000	2,280	18.240,00

Valor total: R\$ 783.845,00, (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 fraudar a licitação
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2025 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Kirei TecnoLab LTDA
CNPJ nº: 06.912.821/0001-80
Órgão Fornecedor
EDINALDO NUNES DE LIMA
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9CC2B974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 – PMSM

Aos 24 de abril de 2025 o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93 sediado na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **G PHARMA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 23.140.975/0001-10 com endereço na Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, nº 28, Bairro:Ferreiro Torto, Macaíba /RN , CEP: 59285-159 , neste ato representado pelo Sr. (a) **RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA**, inscrito no CPF sob nº 016.887.644-29, nos termos da, Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: G PHARMA HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 23.140.975/0001-10	Telefone: 8499729990	Email:
Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, 28 , Ferreiro Torto, Macaíba/RN, CEP: 59285-159		
Representante: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA - CPF: 016.887.644-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0009485 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1 por cento CREME 30G	TEUTO	BISNAGA	3000,000000	5,420	16.260,00
7	0009487 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO , AAS 500MG	IMEC	COMPRIMI	10000,000000	0,050	500,00
9	0009489 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	40000,000000	0,130	5.200,00
11	0009490 - ÁCIDO FÓLICO 0,2mg ml SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	gross	FRASCO	1000,000000	4,290	4.290,00
27	0000223 - AZITROMICINA 500MG	TEUTO	COMPRIMI	90000,000000	0,110	9.900,00
41	0009506 - CEFALEXINA 250MG,ML	TEUTO	FRASCO	10000,000000	9,590	95.900,00
45	0009509 - CETOCONAZOL 20 MG G, POMADA, BISNAGA 30 G	NATIVITA	BISNAGA	3000,000000	3,140	9.420,00
46	0009510 - CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	COMPRIMI	3000,000000	0,310	930,00
50	0009514 - CLARITROMICINA 50MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	EMS	FRASCO	5000,000000	22,010	110.050,00
52	0009515 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250 MG	MEDLEY	COMPRIMI	4000,000000	0,290	1.160,00
57	0009519 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10 MG	MEDLEY	COMPRIMI	500,000000	0,100	50,00
59	0009521 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	40000,000000	0,350	14.000,00
61	0009523 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	100,000000	0,390	39,00
63	0009525 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	ACHE	COMPRIMI	5000,000000	0,620	3.100,00
65	0009527 - COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO 100 ML	NATIVITA	FRASCO	3000,000000	4,030	12.090,00
69	0009531 - DEXAMETASONA 0,1 por cento, COLÍRIO, FRASCO 5 ML	MAXIDEX	FRASCO	12000,000000	8,870	106.440,00
70	0009532 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	COMPRIMI	100,000000	0,150	15,00
73	0009535 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	MEDLEY	COMPRIMI	500,000000	0,260	130,00
80	0009542 - DOXAZOZINA 4 MG	EUROFARMA	COMPRIMI	3000,000000	0,540	1.620,00
82	0009543 - ESIPIRONOLACTONA 100 MG	EMS	COMPRIMI	5000,000000	0,680	3.400,00
83	0009544 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,000000	2,500	12.500,00
84	0009545 - Estriol 1MG G Creme Vaginal, BISNAGA 50 G	BIOLAB	BISNAGA	2000,000000	11,790	23.580,00
85	0009546 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	PFIZER	COMPRIMI	3000,000000	3,280	9.840,00
87	0009548 - FLUCONAZOL 150 MG	BELFAR	COMPRIMI	5000,000000	0,510	2.550,00
89	0009549 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	CIMED	COMPRIMI	50000,000000	0,050	2.500,00
92	0009551 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML	IMEC	FRASCO	5000,000000	2,430	12.150,00
102	0009561 - KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U G +	CRISTALIA	BISNAGA	1000,000000	14,400	14.400,00

	0,01 G G, BISNAGA 30G					
106	0009565 - LEVOTIROXINA 50 MCG	MERCK	COMPRIMI	3000,000000	0,800	2.400,00
107	0009566 - LEVOTIROXINA 100 MCG	MERCK	COMPRIMI	3000,000000	0,580	1.740,00
112	0000315 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CIMED	COMPRIMI	50000,000000	0,060	3.000,00
116	0009572 - MEBENDAZOL 100 MG 5 ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	EMS	FRASCO	7000,000000	1,990	13.930,00
120	0009576 - METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	10000,000000	0,720	7.200,00
126	0009582 - METRONIDAZOL 100 MG G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6000,000000	5,760	34.560,00
130	0003811 - NIFEDIPINO 20 mg	NEO QUIMICA	COMPRIMI	30000,000000	0,170	5.100,00
136	0009591 - NITRATO DE MICONAZOL 2 por cento, LOÇÃO, FRASCO 30 ML	NEO QUIMICA	FRASCO	1500,000000	3,560	5.340,00
138	0009593 - NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	COMPRIMI	40000,000000	0,480	19.200,00
140	0009595 - OLEO DE GIRASSOL 100 ML	AIRELA	FRASCO	3000,000000	3,170	9.510,00
141	0009596 - ÓLEO MINERAL FRASCO 60 ML	AIRELA	FRASCO	100,000000	6,440	644,00
146	0003813 - PARACETAMOL 750 mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	50000,000000	0,120	6.000,00
149	0009603 - PEROXIDO DE BENZOILA 5 por cento, GEL, BISNAGA 20 G	CIMED	BISNAGA	3000,000000	10,220	30.660,00
150	0009604 - PREDNISOLONA 3 MG ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	HIPOLABOR	FRASCO	5000,000000	5,330	26.650,00
155	0009607 - PREDNISONA 40 MG	EUROFARMA	COMPRIMI	10000,000000	0,620	6.200,00
158	0009610 - SALBUTAMOL 100MG, AEROSSOL, FRASCO COM 200 DOSES	TEUTO	FRASCO	2000,000000	25,200	50.400,00
160	0009612 - SINVASTATINA 20 MG	CIMED	COMPRIMI	120000,000000	0,100	12.000,00
163	0009615 - SULFADIAZINA DE PRATA 1 por cento, CREME, BISNAGA 50G	NATIVITA	BISNAGA	1000,000000	8,350	8.350,00
166	0009618 - SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG G, POMADA OFTÁLMICA	ALLERGAN	BISNAGA	400,000000	37,850	15.140,00
167	0009619 - SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 por cento, COLÍRIO	ALLERGAN	FRASCO	500,000000	3,280	1.640,00
169	0009621 - SULFATO FERROSO 25 MG ML, FRASCO 30 ML	NATULAB	FRASCO	8000,000000	1,050	8.400,00
171	0009623 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA 10 MG ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI ML,FRASCO GOTEJADOR 10 ML	FARMOQUIMICA	FRASCO	400,000000	13,480	5.392,00
172	0009624 - VARFARINA 5 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	12000,000000	0,470	5.640,00
173	0009625 - VITAMINA DO COMPLEXO B	NATULAB	COMPRIMI	80000,000000	0,050	4.000,00
249	0009699 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG ML + 3 MG ML, INJETÁVEL	EUROFARMA	Ampola	500,000000	6,280	3.140,00
250	0009700 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG ML	PFIZER	Ampola	1500,000000	11,630	17.445,00
254	0009704 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 50 MG ML (PSILON) INJETÁVEL 1G	ZYDUS	Ampola	1000,000000	26,230	26.230,00
267	0009717 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 por cento	CRISTALIA	Ampola	1000,000000	2,350	2.350,00
270	0009720 - COMPLEXO B 2ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	5000,000000	1,560	7.800,00
289	0009736 - HEPARINA SÓDICA 25.000 UI 5 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	300,000000	3,480	1.044,00
292	0009737 - LACTATO DE CIPROFLOXACINO 400 MG 200 ML	HALEXISTAR	Ampola	500,000000	18,780	9.390,00
296	0009741 - PENICILINA G BENZATINA 600.000 U	TEUTO	Ampola	1000,000000	6,380	6.380,00

Valor total: R\$ 828.889,00, (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2025 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

G Pharma Hospitalar LTDA
CNPJ nº: 23.140.975/0001-10
Órgão Fornecedor
RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2CE57D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 – PMSM

Aos 24 de abril de 2025 o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93 sediado na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09 com endereço na Rua Presidente Quaresma, 1105 , nº 1105 , Bairro:Lagoa Seca ,Natal/RN , CEP: 59031-100 , neste ato representado pelo Sr. (a) **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, inscrito no CPF sob nº 105.939.694-72, nos termos da, Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8499729990	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, 1105, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0000206 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	50000,000000	0,050	2.500,00
14	0009492 - ALBENDAZOL 400MG ML, SUSPENSÃO, FRASCO 10 ML	GEOLAB	FRASCO	2000,000000	1,420	2.840,00
15	0000211 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,000000	0,260	1.300,00
19	0009496 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	E.M.S	COMPRIMI	30000,000000	1,040	31.200,00
20	0009497 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO, SUSPENSÃO ORAL, 50 MG ML + 12,5 MG ML, FRASCO COM 75 ML	E.M.S	FRASCO	3000,000000	19,100	57.300,00
25	0000221 - ATENOLOL 50MG	E.M.S	COMPRIMI	20000,000000	0,050	1.000,00
31	0000227 - CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMI	100000,000000	0,050	5.000,00
32	0000228 - CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	50000,000000	0,090	4.500,00
36	0009501 - CARVEDILOL 3,125 MG	E.M.S	COMPRIMI	15000,000000	0,090	1.350,00
37	0009502 - CARVEDILOL 6,25 MG	E.M.S	COMPRIMI	15000,000000	0,090	1.350,00
38	0009503 - CARVEDILOL 12,5 MG	E.M.S	COMPRIMI	15000,000000	0,090	1.350,00
39	0009504 - CARVEDILOL 25 MG	E.M.S	COMPRIMI	15000,000000	0,130	1.950,00
49	0009513 - CLARITROMICINA 500 MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,000000	1,750	8.750,00
51	0000248 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	ZYDUS	COMPRIMI	1500,000000	0,630	945,00
58	0009520 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	40000,000000	0,050	2.000,00
64	0009526 - CLORTALIDONA 25 MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,000000	0,150	750,00
66	0009528 - DEXAMETASONA 4 MG	E.M.S	COMPRIMI	12000,000000	0,170	2.040,00
71	0009533 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG 5ML, FRASCO 100 ML	NATULAB	FRASCO	15000,000000	1,960	29.400,00

79	0009541 - DOXAZOZINA 2 MG	E.M.S	COMPRIMI	12000,000000	0,080	960,00
81	0003803 - ESPIRONOLACTONA 25 mg	E.M.S	COMPRIMI	3000,000000	0,170	510,00
93	0009552 - IBUPROFENO 300 MG	MULTILAB/E.M.S	COMPRIMI	5000,000000	0,110	550,00
96	0009555 - ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	E.M.S	COMPRIMI	30000,000000	0,280	8.400,00
100	0009559 - IVERMECTINA 6 MG	E.M.S	COMPRIMI	3000,000000	0,270	810,00
114	0009570 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG ML, COLIRIO, FRASCO 5 ML	E.M.S	FRASCO	50000,000000	3,300	165.000,00
121	0009577 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	10000,000000	0,100	1.000,00
122	0009578 - METOCLOPRAMIDA 4 MG ML, GOTAS, FRASCO 10 ML	AIRELA	FRASCO	15000,000000	1,850	27.750,00
125	0009581 - METRONIDAZOL 250 MG 5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	E.M.S	FRASCO	10000,000000	5,900	59.000,00
128	0009584 - MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), XAROPE 0,1 ML ML, FRASCO 120ML	NATULAB	FRASCO	5000,000000	2,500	12.500,00
132	0009587 - NIMESULIDA 50 MG ML, GOTAS, FRASCO 15 ML	E.M.S	FRASCO	5000,000000	1,690	8.450,00
147	0009601 - PASTA D'ÁGUA FN, FRASCO 100 G	BELFAR	FRASCO	1500,000000	5,680	8.520,00
148	0009602 - PERMITRINA 5 por cento 10 MG G, FRASCO 60 ML	NATIVITA	FRASCO	2000,000000	4,020	8.040,00
152	0009606 - PREDNISOLONA 20 MG	E.M.S	COMPRIMI	40000,000000	0,430	17.200,00
153	0003815 - PREDNISONA 5 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	20000,000000	0,070	1.400,00
159	0009611 - SIMETICONA 75 MG, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 10 ML	NATULAB	FRASCO	6000,000000	1,890	11.340,00
162	0009614 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9 por cento, FRASCO 100 ML	NATULAB	FRASCO	2000,000000	1,340	2.680,00
164	0009616 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 200 MG + 40 MG, FRASCO 100 ML	E.M.S	FRASCO	6000,000000	4,110	24.660,00
165	0009617 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 400 MG + 80 MG	BELFAR	COMPRIMI	80000,000000	0,230	18.400,00
168	0009620 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI G, BISNAGA 10 G	BELFAR	BISNAGA	6000,000000	2,930	17.580,00
178	0009630 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,000000	0,070	350,00
179	0009631 - ALPRAZOLAM 1 MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,000000	0,070	350,00
180	0009632 - ALPRAZOLAM 2 MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,000000	0,110	550,00
181	0009633 - AMITRIPTILINA 25 MG	E.M.S	COMPRIMI	15000,000000	0,040	600,00
183	0009634 - BROMAZEPAM 3 MG	E.M.S	COMPRIMI	10000,000000	0,100	1.000,00
184	0009635 - BROMAZEPAM 6 MG	E.M.S	COMPRIMI	10000,000000	0,170	1.700,00
185	0009636 - CARBAMAZEPINA 2 por cento, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	2000,000000	8,430	16.860,00
186	0009637 - CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	10000,000000	0,240	2.400,00
188	0009639 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	12000,000000	0,270	3.240,00
190	0000395 - CITALOPRAM 20mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000,000000	0,160	1.600,00
192	0009642 - CLOMIPRAMINA 25 MG	E.M.S	COMPRIMI	1000,000000	1,270	1.270,00
193	0009643 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMPRIMI	15000,000000	0,070	1.050,00
194	0009644 - CLONAZEPAM 2 MG	E.M.S	COMPRIMI	20000,000000	0,050	1.000,00
195	0009645 - CLONAZEPAM 2,5MG ML, GOTAS, FRASCO DE 20 ML	E.M.S	FRASCO	3000,000000	2,600	7.800,00
206	0009656 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,000000	0,200	1.000,00
208	0009658 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	E.M.S	COMPRIMI	3000,000000	0,280	840,00
218	0009668 - DIAZEPAM 10 MG	E.M.S	COMPRIMI	15000,000000	0,060	900,00
220	0009670 - ESCITALOPRAM 10 MG	E.M.S	COMPRIMI	10000,000000	0,130	1.300,00
221	0009671 - ESCITALOPRAM 20 MG	E.M.S	COMPRIMI	10000,000000	0,230	2.300,00
222	0009672 - FENITOÍNA 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	8000,000000	0,250	2.000,00
225	0009675 - FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	10000,000000	0,090	900,00
230	0009680 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	E.M.S	COMPRIMI	10000,000000	0,170	1.700,00
232	0009682 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	E.M.S	COMPRIMI	10000,000000	0,590	5.900,00
237	0009687 - MIDAZOLAM 15 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,000000	3,200	6.400,00
244	0009694 - PAROXETINA 20 MG	ZYDUS	COMPRIMI	6000,000000	0,230	1.380,00
251	0009701 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG ML, INJETÁVEL	E.M.S	Ampola	1500,000000	10,350	15.525,00
258	0009708 - AMINOFILINA 24 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	Ampola	500,000000	3,120	1.560,00
265	0009715 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampola	500,000000	6,580	3.290,00
272	0005126 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1g	BLAU	Ampola	200,000000	5,630	1.126,00

Valor total: R\$ 636.166,00, (seiscentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2025 e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ nº: 40.787.152/0001-09
Órgão Fornecedor
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:CDA6AC80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 41/2025**

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025**, processo administrativo n.º 672/2025 e a empresa **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, com sede a sítio tuiuiú, Nº , zona rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.451.999/0001-23, neste ato representado pela sua representante a Sra. **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 108.***.***-**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de cestas básicas na forma de benefícios eventuais à população que esteja em vulnerabilidade temporária, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO		
CNPJ: 45.451.999/0001-23	Telefone: (84)999880124	Email: j.adistribuicaolicita@gmail.com
Endereço: sítio tuiuiú, 0 0, zona rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO – CPF: 108.***.***-**		

LOTE I

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR COMUM TRITURADO, DEVE SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		KG	2.600	3,49	9.074,00
2	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG, CLASSE LONGO E FINO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CHINÊS, SIMILAR OU SUPERIOR.		KG	1.300	4,50	5.850,00
3	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: JOAQUIM, SIMILAR OU SUPERIOR.		KG	1.300	4,50	5.850,00
4	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER – INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SECO E CRONCANTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 350G, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA, SIMILAR OU SUPERIOR.		PCT	800	2,99	2.392,00
5	BISCOITO DOCE "TIPO" MARIA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.		PCT	1.300	2,99	3.887,00
6	CAFÉ EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 250G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM O CAFÉ TORRADO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, Sãos E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTES DOS MESMOS. É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO. MARCA DE REFERÊNCIA: CAFÉ PURO, SIMILAR OU SUPERIOR.		UND	2.100	10,00	21.000,00
7	FARINHA DE MANDIOCA "TIPO" BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 1, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: BREJINHO, SIMILAR OU SUPERIOR.		KG	800	4,99	3.992,00
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATAÚ OU SIMILAR.		KG	1.300	3,95	5.135,00
9	FEIJÃO PRETO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATAÚ, SIMILAR OU SUPERIOR.		KG	800	7,88	6.304,00
10	FLOCÃO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CLARA, SIMILAR OU SUPERIOR.		UND	3.400	0,89	3.026,00
11	MARGARINA VEGETAL. ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 50% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G, SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURO SABOR, SIMILAR OU SUPERIOR.		UND	800	4,00	3.200,00
12	MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" FINO - MACARRÃO FINO. ESPECIFICAÇÃO: ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.		UND	2.600	2,05	5.330,00
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 900 ML, SEM ESTAR AMASSADA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: SOYA, SIMILAR OU SUPERIOR.		UND	800	8,80	7.040,00
14	SAL REFINADO IODADO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: MARLIN, SIMILAR OU SUPERIOR.		KG	800	0,98	784,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200G EM SACHÊ, EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.		UND	1.600	7,40	11.840,00
16	GOIABADA - ESPECIFICAÇÃO: GOIABADA COM NO MÍNIMO 500G, EM PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.		UND	800	5,90	4.720,00
17	COLORFICO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO.		UND	800	0,88	704,00
18	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS CLARAS OU ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.		PCT	800	1,00	800,00
19	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - PRODUTOS Sãos, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. BANDEJA CONTENDO NO MÍNIMO 15 UNIDADES.		Bandeja	800	13,90	11.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 112.048,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO

08.088.247/0001-13

Tatiana Fátima Ferreira De Araujo

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO

45.451.999/0001-23

Daiana Nascimento De Azevedo

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:94FB7CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 14, DE 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 253.118,75, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 253.118,75 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 06 de março de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					253.118,75
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					9.635,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				6.635,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.635,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					133.382,35
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.000,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'agua				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				1.382,35
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17003120	0001	1.382,35
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					31.965,40
	2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural				31.965,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	31.965,40
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					43.900,00
	1135 Construção, Reforma e/ou Adequações em Campos de Futebol				43.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.900,00
16 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					4.390,00
	2191 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação				4.390,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.390,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MINORIAS					2.500,00
	2192 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Mulheres e das Minorias				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					20.000,00
	2193 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					7.346,00
	2194 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude				7.346,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.346,00
Anexo II (Redução)					253.118,75
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					9.635,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00

	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	6.000,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				635,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	75,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	560,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					133.382,35
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	125.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				8.382,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	1.382,35
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					31.965,40
	1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório				31.965,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31.965,40
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					43.900,00
	1135 Construção, Reforma e/ou Adequações em Campos de Futebol				43.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.900,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					9.846,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	1130 Estruturação do Distrito Industrial				7.346,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.346,00
16 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					4.390,00
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão				4.390,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.390,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					20.000,00
	2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:B92B276C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 303, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 303, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:48122BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 304, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 304, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de	Obras e Instalação				15.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					15.000,00
	2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F2D9E4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 305, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 305, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					15.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					15.000,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	15.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C0F59313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 306, DE 02 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 306, DE 02 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					5.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					5.000,00
	1059 Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8C2F5724

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 307, DE 23 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 307, DE 23 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					15.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					15.000,00
	2087 Manutenção				15.000,00

	das Ações do Setor de Transporte				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8BA1D3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 308, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 111.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 308, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 111.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					111.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					111.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				111.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	111.000,00
Anexo II (Redução)					111.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					111.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2125 Contribuição a Consórcios Públicos- CIM.AMLAP				100.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:335A8640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 309, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 309, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
06 .002 Fundo Municipal de					5.000,00

Saúde					
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estraticos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:43691AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 310, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 310, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					4.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					4.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1BD8E3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 311, DE 07 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 311, DE 07 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)						8.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo						8.000,00
	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública					8.000,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)						8.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo						8.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo					8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7331436F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 3/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 3/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0007988 - CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL (CAFÉ COM LEITE, PÃO, OVO, CUSCUZ, TAPIOCA, PRESUNTO, QUEIJO, MACAXEIRA, 1 FATIA DE FRUTA). - Valor Referência: 13,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	NACIONAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.000,0000	20.000,00
Item: 0002 - 0007989 - ALMOÇO REGIONAL (FEIJÃO, ARROZ, SALADA, FAROFA, MACARRÃO, 1 MISTURA). - Valor Referência: 18,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	NACIONAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.000,0000	56.100,00
Item: 0003 - 0007990 - JANTAR REGIONAL (RISOTO / MACARRONADA / ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA / SOPA / ARROZ, SALADA, 1 MISTURA). - Valor Referência: 19,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	NACIONAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.500,0000	55.650,00
Item: 0004 - 0007991 - SUCO DE FRUTAS COPO 250 ML - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	NACIONAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	4.000,0000	19.200,00
Item: 0005 - 0007992 - REFRIGERANTE DE 1L SABORES VARIADOS - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	1LT	MARCAS VARIADAS	500,0000	3.475,00
Item: 0006 - 0007993 - REFRIGERANTE DE 2L SABORES VARIADOS - Valor Referência: 9,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	2L	MARCAS VARIADAS	300,0000	2.805,00
Item: 0007 - 0007994 - SALGADO PEQUENOS DIVERSOS (COXINHA, PASTEL, EMPADA E CANUDINHO) - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SALGADO PEQUENOS DIVERSOS (COXINHA, PAS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	6.000,0000	4.800,00
Item: 0008 - 0001285 - TORTA SALGADA - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TORTA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.400,0000	7.420,00
Item: 0009 - 0007996 - SANDUÍCHE DE FRANGO - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SANDUÍCHE DE FRANGO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.000,0000	8.950,00
Item: 0010 - 0007997 - SUCO DE FRUTAS COPO 200 ML - Valor Referência: 4,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SUCO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.200,0000	5.472,00
Item: 0011 - 0007998 - SUCO DE FRUTAS COPO 300 ML - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SUCO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.200,0000	6.900,00
Item: 0012 - 0007999 - CREME DE GALINHA 200 ML - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CREME DE GALINHA 200 ML	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.400,0000	6.720,00
Item: 0013 - 0001290 - BOLO RECHEADO - Valor Referência: 32,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BOLO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	200,0000	3.960,00
Item: 0014 - 0008000 - CACHORRO QUENTE - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CACHORRO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.700,0000	8.483,00
Item: 0015 - 0001292 - LASANHA DE FRANGO - Valor Referência: 11,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LASANHA DE FRANGO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.000,0000	11.080,00
Item: 0016 - 0001293 - LASANHA DE CARNE - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LASANHA DE CARNE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.000,0000	7.990,00
Item: 0017 - 0008003 - SALADA DE FRUTAS COPO 300 ML - Valor Referência: 4,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SALADA DE FRUTAS COPO 300 ML	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.200,0000	5.856,00
Item: 0018 - 0008004 - COQUETEL DE FRUTAS COPO DE 200 ML SEM ÁLCOOL - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426 (39.417.377/0001-86)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 12:29:19 - Por: Acácio Sânzio de Brito	COQUETEL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	900,0000	6.741,00

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2D3CA6C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 3/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Registro de Preços Eletrônico - 3/2025

Resultado da Homologação			
0001 - 0007988 - CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL (CAFÉ COM LEITE, PÃO, OVO, CUSCUZ, TAPIOCA, PRESUNTO, QUEIJO, MACAXEIRA, 1 FATIA DE FRUTA). - NACIONAL - Valor Referência: 13,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	10,00	20.000,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - 0007989 - ALMOÇO REGIONAL (FEIJÃO, ARROZ, SALADA, FAROFA, MACARRÃO, 1 MISTURA). - NACIONAL - Valor Referência: 18,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	18,70	56.100,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - 0007990 - JANTAR REGIONAL (RISOTO / MACARRONADA / ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA /SOPA / ARROZ, SALADA, 1 MISTURA). - NACIONAL - Valor Referência: 19,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	15,90	55.650,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0004 - 0007991 - SUCO DE FRUTAS COPO 250 ML - NACIONAL - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	4,80	19.200,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0005 - 0007992 - REFRIGERANTE DE 1L SABORES VARIADOS - 1LT - Valor Referência: 6,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	6,95	3.475,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0006 - 0007993 - REFRIGERANTE DE 2L SABORES VARIADOS - 2L - Valor Referência: 9,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	9,35	2.805,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0007 - 0007994 - SALGADO PEQUENOS DIVERSOS (COXINHA, PASTEL, EMPADA E CANUDINHO) - SALGADO PEQUENOS DIVERSOS (COXINHA, PAS - Valor Referência: 1,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	0,80	4.800,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0008 - 0001285 - TORTA SALGADA - TORTA - Valor Referência: 5,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	5,30	7.420,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0009 - 0007996 - SANDUÍCHE DE FRANGO - SANDUÍCHE DE FRANGO - Valor Referência: 8,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	8,95	8.950,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0010 - 0007997 - SUCO DE FRUTAS COPO 200 ML - SUCO - Valor Referência: 4,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	4,56	5.472,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0011 - 0007998 - SUCO DE FRUTAS COPO 300 ML - SUCO - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	5,75	6.900,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0012 - 0007999 - CREME DE GALINHA 200 ML - CREME DE GALINHA 200 ML - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	4,80	6.720,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0013 - 0001290 - BOLO RECHEADO - BOLO - Valor Referência: 32,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	19,80	3.960,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0014 - 0008000 - CACHORRO QUENTE - CACHORRO QUENTE - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	4,99	8.483,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0015 - 0001292 - LASANHA DE FRANGO - LASANHA DE FRANGO - Valor Referência: 11,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	11,08	11.080,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0016 - 0001293 - LASANHA DE CARNE - LASANHA DE CARNE - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	7,99	7.990,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0017 - 0008003 - SALADA DE FRUTAS COPO 300 ML - SALADA DE FRUTAS COPO 300 ML - Valor Referência: 4,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	4,88	5.856,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito
0018 - 0008004 - COQUETEL DE FRUTAS COPO DE 200 ML SEM ÁLCOOL - COQUETEL - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426	7,49	6.741,00	Homologado em 05/05/2025 12:29:31 Por: Acácio Sânzio de Brito

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:315838B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 001/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 001/2025 – PMSP/SMTC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APRESENTADOS NO EDITAL 001/2025 DO PROGRAMA NACIONAL LEI ALDIR BLANC, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN.
A Prefeitura de Serrinha dos Pintos através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo uso de suas atribuições legais torna público o **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** com os nomes dos inscritos, seus projetos e pontuações no Edital 001/2025 de “**CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**”.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Foram analisados 14 projetos (Catorze) de **PESSOA FÍSICA, COLETIVOS CULTURAIS E PESSOA JURÍDICA**, sendo 9 (nove) projetos na Categoria A e 5 (cinco) projetos na Categoria B.
Conforme Edital - Cronograma Geral

Divulgação do Resultado Final
EDITAL 001/2025 - CATEGORIA A

COL.	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	PESSOA FÍSICA OU CNPJ	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO	Divulgação do resultado provisório de habilitação	Resultado da habilitação	Divulgação do Resultado Final
1º	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ	SHOW MUSICAL - O MELHOR DO PÉ DE SERRA	NÃO	PESSOA FÍSICA - COLETIVO	76	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
2º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE - REPRESENTANTE – JOSÉ ARISTIDES DE OLIVEIRA	DOCUMENTÁRIO - A EVOLUÇÃO DA CULTURA ESPORTIVA EM SERRINHA DOS PINTOS: DA ESCOLINHA SERRINHENSE BOM DE BOLA À ACDS.	NÃO	PESSOA JURÍDICA	74	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
3º	JOSÉ WANDERLEI DA SILVA	DOCUMENTÁRIO - PADEIRO – O POETA SERRINHENSE	SIM	PESSOA FÍSICA	73	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
4º	GENIVAN JOSUÉ DA COSTA PAULA	SHOW MUSICAL – GENÊ DE PAULA, O BOMBEIRO APAIXONADO	NÃO	PESSOA FÍSICA - COLETIVO	72	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
5º	ADEMAR GONÇALVES LEMOS	SHOW MUSICAL – DEMAR E COMPANHIA: A ALEGRIA CHEGOU À FESTA	NÃO	PESSOA FÍSICA - COLETIVO	71	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
6º	ZILANDIA BRENDA DE QUEIROZ	EXPOSIÇÃO – INSTANTES ATEMPORAIS: EXPOSIÇÕES DE MEMÓRIAS COTIDIANAS	NÃO	PESSOA FÍSICA	65	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
7º	JEANI FERNANDES FERREIRA	EXPOSIÇÃO E PRODUÇÃO ARTESANAL DE LAÇOS, ACESSÓRIOS E COSTURAS CRIATIVAS EM FELTRO.	NÃO	PESSOA JURÍDICA	64	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
8º	GERALDINA MARCIA DE SOUZA	EXPOSIÇÃO: CRIANDO ARTE	NÃO	PESSOA FÍSICA	64	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
9º	EVANÁRIA MARIA DE QUEIROZ	EVANÁRIA DOCES	NÃO	PESSOA FÍSICA	61	SELECIONADO SUPLENTE	SELECIONADO SUPLENTE	SELECIONADO SUPLENTE	SELECIONADO SUPLENTE

EDITAL 001/2025 - CATEGORIA B

COL.	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	PESSOA FÍSICA OU CNPJ	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO	Divulgação do resultado provisório de habilitação	Resultado da habilitação	Divulgação do Resultado Final
1º	DANNILO DE SOUZA FERNANDES	BANDA RECICLA – RECICLANDO ATRAVÉS DA MÚSICA	SIM	PESSOA FÍSICA	82	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
2º	WIVIAN SWELLEN ALVES E SILVA	SALETTE: POR ENTRE AS GERAÇÕES	SIM	PESSOA FÍSICA	76	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
3º	ZEINE HELENA DE QUEIROZ	EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO DO LIVRO: HELENA: ESSA GUERREIRA TEM HISTÓRIA	NÃO	PESSOA FÍSICA	75	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
4º	JOÃO PEDRO ALVES	PROJETO COREOGRÁFICO JUNINO – FESTAS JUNINAS E SUAS SIMBOLOGIAS	NÃO	PESSOA FÍSICA	70	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
5º	MARIA ELIZANGELA DA SILVA	CROCHETEIRAS: MÃOS QUE TRANSFORMAM	SIM	PESSOA FÍSICA - COLETIVO	70	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de maio de 2025

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Turismo E Cultura
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C997E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 11/2025.

OBJETO: ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: THAMARA REJYANE LEITE DA SILVA LEMOS (CNPJ: 50.162.110/0001-28), : RESIDENCIAL FLORAIS DOPLANALTO, 24 COND FLORES DO CERRADO, RESIDENCIAL FLORAIS DO PLANALT, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72873-151. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001779 - AGENDA DIÁRIA, capa dura, espiral, formato 128mmx190mm, 384 pag, capa e contra-cap: papelão 750G/m², revestido com papel couchê 120/m², folhas impressas em papel offset branco 63g/m	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50,000000	22,140	1.107,00
14	0001791 - CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1561,000000	8,050	12.566,05
15	0001792 - CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1555,000000	10,000	15.550,00

Valor Total: R\$ 29.223,05 (Vinte e nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinco centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:342C67BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 11/2025.

OBJETO: ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 53.571.459/0001-01), ROD BR 423, LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0001803 - CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta.	LEONORA	UND	50,000000	1,620	81,00
24	0012039 - CARIMBO NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMÁTICO c/ 6 dígitos altura dos números: 5 mm estrutura e números de metal e cabo em plástico muda a numeração automaticamente a cada 0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12 repetições, almofada de reserva: barra de feltro, Acompanha o nume	NYKON	UND	10,000000	208,410	2.084,10
25	0008731 - CARIMBO AUTOMÁTICO MONTÁVEL, Características mínimas: Funcionalidade: até 6 linhas, Medidas: 58 x 23 (mm), Material: Jogo de letras (material plástico com metal com proteção ante vazamento da tinta), Forma: Quadrada, Refil na cor preto e jogo de letras mo	NYKON	UND	10,000000	41,250	412,50
32	0001812 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	ECOCLIPS	CX	591,000000	3,580	2.115,78
46	0001824 - ELÁSTICO chato, branco, 7mm, peça com 10 metros.	PREMIER	Pç	100,000000	5,490	549,00
47	0006771 - ELÁSTICO CHATO, cores variadas, 7mm, peça com 10 metros	PREMIER	Pç	125,000000	5,530	691,25
65	0006785 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas.	IBEL	Pac	250,000000	35,720	8.930,00
70	0012050 - GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas	LEONORA	UND	30,000000	41,580	1.247,40

	de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 23/13.					
89	0001865 - LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	BAAG	UND	30,000000	8,360	250,80
112	0001885 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas.	LEONORA	UND	61,000000	71,600	4.367,60

Valor Total: R\$ 20.729,43 (Vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F439FE81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 11/2025.

OBJETO: ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: L MARIA DE ARAUJO PAPELALIA E LIVRARIA (CNPJ: 53.571.459/0001-01), AV SERIDO, 787 , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006754 - ALMOFADA PARA CARIMBO com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm	RADEX	UND	50,000000	4,450	222,50
4	0011945 - APAGADOR LOUSA, para quadro branco, negro com es.	MASTERPRINT	UND	300,000000	3,700	1.110,00
7	0006756 - BALÕES Nº 7 BEXIGA COLORIDA: bexiga lisas nas cores azul claro e azul royal, verde folha, verde bandeira, amarelo ouro, vermelho quente, rosa baby, rosa pink, lilás baby, roxo uva, branco, pacote com 50 unidades	ARTLATEX	Pac	2150,000000	6,850	14.727,50
10	0006757 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm.	MASTERPRINT	Pac	445,000000	3,100	1.379,50
11	0006758 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm.	MASTERPRINT	Pac	300,000000	3,300	990,00
12	0001790 - BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades.	REDBOR	CX	80,000000	7,500	600,00
13	0006759 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, Dimensões do item C x L x A, Caixa com 20 unidades.	REDBOR	CX	200,000000	14,100	2.820,00
21	0011946 - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas.	COMPACTOR	CX	1200,000000	9,900	11.880,00
27	0012040 - CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em várias cores. Pacote com 100 unidades.	BIGNARDI	Pac	600,000000	88,000	52.800,00
28	0006764 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades.	PREMIATA	Pac	400,000000	27,900	11.160,00
29	0011947 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm	FRICALOR	Pac	150,000000	3,050	457,50
30	0011948 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm	FRICALOR	Pac	150,000000	5,780	867,00
37	0001815 - COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg.	BAMBINI	UND	300,000000	11,800	3.540,00
38	0001816 - COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades.	BAMBINI	CX	300,000000	46,890	14.067,00
40	0012042 - COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	IBEL	Pac	200,000000	37,750	7.550,00
42	0001820 - COLA PARA TECIDOS 90 g	ACRILEX	UND	30,000000	5,840	175,20
43	0012044 - COLCHETE Nº 10, metal com tratamento antiferrugem, cabeça de 12.	ACC	CX	20,000000	8,200	164,00
44	0001822 - COMPASSO DE METAL, c/grafite	TRIS	UND	500,000000	6,440	3.220,00
45	0001823 - CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.	BAMBINI	CX	200,000000	15,000	3.000,00
48	0011951 - ENVELOPE LISO BRANCO 75gm 114x229, carta ofício dobrado cx c/ 100 und.	SCRITY	Pac	125,000000	11,510	1.438,75
49	0006773 - ENVELOPE LISO SACO OURO, 229x324mm, com no mínimo 80g/m², com 250 unid	SCRITY	Pac	100,000000	100,000	10.000,00
50	0006774 - ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades.	SCRITY	Pac	105,000000	37,900	3.979,50
53	0006776 - FIO DE SISAL COLORIDO ROLO - 2,5MM - 80M aproximado por rolo 250 g	SISALTEC	RL	100,000000	12,890	1.289,00
54	0006777 - FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	UND	700,000000	2,850	1.995,00
58	0012046 - FITA ADESIVA, Fita adesivo crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	UND	700,000000	7,090	4.963,00
63	0006783 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas.	IBEL	Pac	300,000000	16,450	4.935,00
71	0011954 - GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 160/8 106/6.	GRAMPLINE	UND	60,000000	56,000	3.360,00
74	0011955 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/8. Caixa com 2500 unidades	ACC	CX	100,000000	12,000	1.200,00
76	0001854 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	BRA	CX	100,000000	5,000	500,00
78	0001856 - LÁPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores	MASTERPRINT	CX	1700,000000	3,940	6.698,00
79	0001857 - LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	MASTERPRINT	CX	150,000000	46,070	6.910,50
80	0011956 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cor vermelho recarregável cx/12 unid.	MASTERPRINT	CX	50,000000	31,000	1.550,00
81	0011957 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cor azul, recarregável cx/12 unid.	PILOT	CX	50,000000	31,000	1.550,00
82	0011958 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cor preto recarregável cx/12 unid.	MASTERPRINT	CX	60,000000	34,000	2.040,00
83	0001859 - LAPISEIRA 0.7 material corpo plástico, diâmetro carga 0.7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm, caixa com 12 unidades.	TOK	CX	100,000000	48,500	4.850,00
84	0011959 - LAPISEIRA Nº 07, material corpo metal, diâmetro 0.7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal	TOK	CX	40,000000	48,200	1.928,00

	com borracha, utiliza grafite 0,7mmn com graduação de dureza 2B.					
85	0001861 - LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, frasco 500 ml.	MARKA	UND	150,000000	31,500	4.725,00
86	0001862 - LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.	TILIBRA	UND	50,000000	11,700	585,00
87	0001863 - LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.	TILIBRA	UND	50,000000	21,550	1.077,50
93	0001868 - PAPEL A4 SULFITE (OFICIO), 210X297mm, 75G/m², embalagem c/500f folhas, CX c/ 10 resmas.	REPORT	CX	500,000000	249,870	124.935,00
94	0012051 - PAPEL FOTOGRÁFICO – (tam. Ofício A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas.	MASTERPRINT	Pac	100,000000	16,900	1.690,00
95	0012052 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO (tam. Ofício A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas.	MASTERPRINT	Pac	100,000000	24,000	2.400,00
97	0012053 - PAPEL CELOFANE 85x100 50 Folhas Dobradas Escolha As Cores	CROMUS	Pac	200,000000	49,930	9.986,00
98	0006792 - PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm pacote com 250 folhas.	SM	Pac	60,000000	230,000	13.800,00
108	0011961 - PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA, grampo em material plástico, etiqueta para identificação com visor transparente, cx. Com 50unid.	DELLO	Pac	90,000000	124,550	11.209,50
115	0006799 - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	COMPACTOR	CX	200,000000	20,000	4.000,00
116	0006800 - PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	COMPACTOR	CX	200,000000	20,000	4.000,00
117	0001890 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 06 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.	LEONORA	UND	150,000000	1,730	259,50
118	0001891 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 08 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.	LEONORA	UND	400,000000	1,750	700,00
121	0001894 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 20 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.	LEONORA	UND	400,000000	3,750	1.500,00
122	0001895 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 24 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.	LEONORA	UND	400,000000	11,670	4.668,00
128	0011963 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 15 mm. Cx c/ 12 UM.	BRW	CX	80,000000	7,670	613,60
132	0001903 - REGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	WALEU	UND	800,000000	0,660	528,00
134	0006801 - TECIDO EM CHITÃO ESTAMPADO (para artesanato) composição:100% algodão, largura:140 cm	MAS	M	750,000000	17,730	13.297,50
147	0006805 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 100 ml, cores variadas.	ACRILEX	UND	150,000000	10,650	1.597,50
148	0006806 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 250 ml, cores variadas.	ACRILEX	UND	150,000000	24,300	3.645,00
149	0006807 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrilex ou similar), a base de água, 37 ml, cores variadas.	DAC	UND	150,000000	5,610	841,50
150	0012063 - TNT LISO – rolo com 50 metros, gramatura 80g por metro linear, largura 1,40m, cores: branco, creme, amarelo, ouro, vermelho, azul claro e marinho, preto, marrom, verde bandeira, rosa, Pink, roxo e lilás.	SUPPE	RL	200,000000	74,550	14.910,00
151	0001917 - VISOR PLÁSTICO, p/ pasta suspensa – c/ etiqueta branca, cx c/50	DELLO	CX	75,000000	6,810	510,75

Valor Total: R\$ 411.396,30 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F55AC802

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 11/2025.

OBJETO: ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA (CNPJ: 52.307.066/0001-22), AVENIDA MARCOS JOSE DE LEAO, 550 SALA 02, CENTRO, Feliz/RS, CEP: 95770-000. Saiu vencedora dos itens/ote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0001783 - APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades.	ONDA	CX	32,000000	9,350	299,20
31	0001810 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	TOP	CX	581,000000	2,590	1.504,79
33	0001811 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	TOP	CX	606,000000	3,980	2.411,88
34	0001809 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 50unidades.	TOP	CX	641,000000	3,090	1.980,69
51	0012045 - ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades	CUTER	CX	200,000000	11,050	2.210,00
52	0001830 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm.	CARBRINK	UND	100,000000	2,070	207,00
55	0001832 - FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pc/10	FIX	UND	200,000000	12,450	2.490,00
57	0011952 - FITA ADESIVA KRAFT CREPADO MARROM - 45x50 - 3 Metros com alta adesão a qualquer superfície limpa, de boa qualidade.	FIX	UND	700,000000	16,870	11.809,00
59	0001836 - FITA DE CETIM, nº 02, cores variadas, 10 mm peça com 10 metros	GITEX	UND	110,000000	4,990	548,90
64	0006784 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas.	HAITY	Pac	500,000000	24,890	12.445,00
67	0011953 - GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0.7mm (graduação de dureza 2B), estojo com 12 unidades.	APEX	CX	45,000000	0,590	26,55
68	0012048 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/nº de uma vez, compatível com grampos 26/6	DOTAT	UND	100,000000	38,190	3.819,00
73	0001851 - GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades	FIX	CX	50,000000	10,560	528,00
90	0008732 - Marcador de página 45x12mm c/ 8 cores transparente, conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada	YINS	UND	150,000000	4,790	718,50
92	0001867 - MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.	CARBRINK	UND	30,000000	2,320	69,60
96	0006791 - PAPEL LAMINADO, tamanho 48x60, cores variadas, c/40 folhas.	RST	Pac	200,000000	50,990	10.198,00
100	0012054 - PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ACP Para Armazenar, Proteger e Organizar Documentos e Papéis, Material polipropileno dimensões do produto 240 larguras x 340 alturas (mm), atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde. Pc/10	ACP	UND	150,000000	19,890	2.983,50
119	0001892 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 10 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.	RIO	UND	400,000000	1,920	768,00

120	0001893 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 16 – cabo longo em polipropileno, virola de alumínio.	RIO	UND	400,000000	1,920	768,00
123	0001896 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm).	SNAUZER	UND	104,000000	18,450	1.918,80
124	0012058 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, 220 volts. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Diâmetro permitido dos bastões de c	SNAUZER	UND	200,000000	14,600	2.920,00
138	0001909 - TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm.	RIO	UND	110,000000	5,350	588,50

Valor Total: R\$ 61.212,91 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3F9233AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de natureza de despesa/reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00

Total do Crédito Anulado (R\$)	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3AE34ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de natureza de despesa/reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0ACA72E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						8.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						12.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2794FA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /FUNDEB, NO VALOR DE R\$ 612.000,00 (SEISCENTOS E DOZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00703, de 19 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3441, de 24 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / FUNDEB**, no valor de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2046	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	252.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						252.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2047	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	360.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						360.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						612.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	612.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						612.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F646FF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA : 001/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **2(duas)** vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA para a zona rural;

DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período entre 12 a 14 de maio de 2025, no horário das 08h às 14h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Tabelião Rivaldo Rodrigues, 243 – Centro – Tibau do Sul

3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;

Apresentar, no ato da inscrição, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, contante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário.

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, como auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro no ato da inscrição. Na relação de alunos deverá constar os seguintes dados: Nome, CPF e RG.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

Etap

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção; Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal <https://tibaudosul.rn.gov.br/>, garantindo a transparência do processo;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o segundo grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada; Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA

O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	09/05/2025
Período das Inscrições	12 a 14/05/2025
Análise de currículo	12 a 14/07
Publicação do Resultado Final	15/05/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 22 de maio de 2025 no horário das 08h às 14h na Secretária Municipal de Educação a Rua Tabetião Rivaldo Rodrigues, 243 – Centro – Tibau do Sul Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular apresente Chamada Pública; O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Publuca, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes; O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega doTermo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul-RN, 09 de maio de 2025.

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA
ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome					
Sexo: () F () M		Concorre à vaga de deficiente? (Caso Sim, qual o tipo? (especifica)		) Sim () Não	
Data de Nascimento //		Naturalidade			UF
Endereço				Bairro	
Cidade		UF	CEP	Contatos telefônicos ()	()
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)					

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão //

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALAFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar -me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.	
Tibau do Sul-RN// 2025	Assinatura do candidato

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PUBLICA PARA ALFABETRIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura (Comissão)

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASILAL FABETIZADO –PBA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço:	Nº	
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular	Residencial	
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Efetivo	() Comissionado () Voluntário	
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Alfabetizador	() Outro	
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
4.1 - Da formação/Titulação		
() Doutorado() Mestrado () Especialização	8,0 pontos 6,0 pontos 5,0 pontos	
() Graduação	4,0 pontos	
() Ensino Médio	3,0 pontos	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40horas.	
Experiência conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	10,00	
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 40,0		
7 – PARA DESEMPATE		
a - Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
c – Total		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais Assinatura do Candidato Assinatura do presidente da comissão Tibau do Sul-RN,de 20		

ANEXO III
CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO III		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irremistamente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo:	Inscrição:	
Endereço:		
Bairro	Cidade:	
Contatos: telefônicos () _ () _ -		
E-mail: OBS.: ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA		
DESCRIÇÃO	C/H	PONTUAÇÃO
Tibau do Sul-RN, / / 2025		
Assinatura do(a) Candidato(a)		

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E70ECD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 59- VERA CRUZ-RN

PORTARIA Nº 59, DE 02 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 708/2024:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.790.200,00 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.790.200,00
02.001 Gabinete do Prefeito					1.293.850,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				997.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	585.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	171.050,00
	2004 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2006 Manutenção daa Ações da Guarda Municipal				180.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	141.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
	2007 Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente - CMDCA				22.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.100,00
03.001 Sec.Municipal de Administração					1.337.250,00
	2014 Contribuição à Formação do PASEP				490.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	490.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				847.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	747.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					18.920.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				13.700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.800.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.100.000,00
	2036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				5.220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.500.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	120.000,00
05.001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					45.000,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				14.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	14.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				31.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	24.000,00
06.001 Secretaria MUnicipal de Saúde					80.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					3.078.090,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				1.316.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	823.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	235.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	245.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				450.650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	74.650,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	360.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	16.000,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				167.040,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	167.040,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção				1.088.000,00

	Especializada				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	260.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	237.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	217.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	359.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	15.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				56.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					951.500,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				927.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	585.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	91.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	205.300,00
	2080 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					25.210,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				22.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.200,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				3.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.010,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					258.400,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				258.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	133.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					106.700,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				106.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					150.200,00
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				10.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.700,00
	2115 Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					45.000,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Finanças					499.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				499.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460.000,00
Anexo II (Redução)					26.790.200,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					1.203.850,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				80.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				532.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	119.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	193.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				164.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2006 Manutenção daa Ações da Guarda Municipal				362.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	148.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				64.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					266.950,00
	2009 Contribuição a AMLAP				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio.				52.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				164.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	54.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					18.953.300,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				5.270.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	700.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				2.080.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	490.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	590.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				2.840.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.490.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				2.590.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	490.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	410.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15421070	0001	990.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	700.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Municipal Educação - Ensino Infantil				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	350.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				713.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	499.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	24.300,00
	2036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				3.990.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.570.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAF/VAAF/VAAR				1.120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15421070	0001	120.000,00
05 .001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					156.000,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				118.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	2051 Execução de edital para fomentar demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	24.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					177.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				149.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					3.078.090,00
	1015 Construção e Manutenção de Unidades de Saúde.				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				1.107.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	407.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	109.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	34.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	198.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	359.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				1.263.440,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	983.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	47.040,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	230.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				326.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	277.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	49.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				275.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	260.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				59.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					245.300,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				174.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.950,00
	2080 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular				35.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
	2081 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda				29.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.900,00
	2082 Manutenção do Conselho de Habitação e Interesse Social				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					847.410,00
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				16.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.000,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				727.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	512.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2097 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)				59.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	49.000,00
	2098 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					348.400,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				298.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	123.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
	2104 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					256.700,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				256.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					204.200,00
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				127.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	2115 Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente				67.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
	2117 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					45.000,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Finanças					1.008.000,00
	2016 Amortização da dívida Junto ao Banco do Brasil				98.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	98.000,00
	2018 Recolhimento Previdenciário ao VERAPREV.				300.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				610.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	89.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00

PORTARIA Nº 59, DE 02 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 708/2024:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.790.200,00 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.790.200,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					1.293.850,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				997.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	585.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	171.050,00
	2004 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2006 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				180.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	141.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
	2007 Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente - CMDCA				22.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.100,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					1.337.250,00
	2014 Contribuição à Formação do PASEP				490.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	490.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				847.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	747.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					18.920.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				13.700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.800.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.100.000,00
	2036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				5.220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.500.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	120.000,00
05 .001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					45.000,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				14.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	14.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				31.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	24.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					80.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					3.078.090,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				1.316.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	823.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	235.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	245.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				450.650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	74.650,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	360.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	16.000,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				167.040,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	167.040,00
	2073 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				1.088.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	260.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	237.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	217.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	359.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	15.000,00

	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				56.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					951.500,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				927.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	585.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	91.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	205.300,00
	2080 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					25.210,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				22.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.200,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				3.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.010,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					258.400,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				258.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	133.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					106.700,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				106.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					150.200,00
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				10.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.700,00
	2115 Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					45.000,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Finanças					499.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				499.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460.000,00
Anexo II (Redução)					26.790.200,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					1.203.850,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				80.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				532.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	119.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	193.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				164.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2006 Manutenção da Ações da Guarda Municipal				362.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	148.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				64.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					266.950,00
	2009 Contribuição a AMLAP				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio.				52.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				164.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	54.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					18.953.300,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				5.270.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	700.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				2.080.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	490.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	590.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				2.840.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.490.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				2.590.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	490.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	410.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15421070	0001	990.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	700.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Municipal Educação - Ensino Infantil				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	350.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				713.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	499.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	24.300,00
	2036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				3.990.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.570.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAF/VAAF/VAAR				1.120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15421070	0001	120.000,00
05 .001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					156.000,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				118.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	2051 Execução de edital para fomentar demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	24.000,00

06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					177.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				149.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					3.078.090,00
	1015 Construção e Manutenção de Unidades de Saúde.				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				1.107.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	407.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	109.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	34.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	198.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	359.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				1.263.440,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	983.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	47.040,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	230.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				326.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	277.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	49.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				275.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	260.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				59.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					245.300,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				174.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.950,00
	2080 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular				35.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
	2081 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda				29.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.900,00
	2082 Manutenção do Conselho de Habitação e Interesse Social				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					847.410,00
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				16.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.000,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				727.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	61.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	512.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2097 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)				59.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	49.000,00
	2098 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					348.400,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				298.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	123.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
	2104 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					256.700,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				256.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					204.200,00
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				127.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	2115 Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente				67.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
	2117 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					45.000,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Finanças					1.008.000,00
	2016 Amortização da dívida Junto ao Banco do Brasil				98.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	98.000,00
	2018 Recolhimento Previdenciário ao VERAPREV.				300.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				610.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	89.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:43E4625A

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 11- VERA CRUZ-RN

DECRETO Nº 11, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.260,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pela lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 718/2024:

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.260,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					146.260,00
02.001 Gabinete do Prefeito					20,00
	2006 Manutenção daa Ações da Guarda Municipal				10,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
	2007 Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente - CMDCA				10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
03.001 Sec.Municipal de Administração					51.010,00
	2014 Contribuição á Formação do PASEP				51.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	51.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				10,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					20,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10,00
	2036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10,00
05.001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					30,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				10,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	10,00
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				20,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	10,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					430,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				230,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				20,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				10,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				140,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	10,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				30,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
07.001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					14.300,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				14.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.200,00
07.002 Fundo Municipal de Assistencia Social					46.400,00
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				30.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.100,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade				16.200,00

	(MAC)				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.200,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					20,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				20,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					20,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				20,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10,00
11 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					10,00
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				10,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
13 .001 Secretaria Municipal de Finanças					34.000,00
	2017 Amortização da Dívida junto ao INSS				34.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					146.260,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					20,00
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				10,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10,00
	2006 Manutenção daa Ações da Guarda Municipal				10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					51.010,00
	2014 Contribuição á Formação do PASEP				51.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	51.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					20,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10,00
	2036 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10,00
05 .001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					30,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					430,00
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				10,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				240,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	110,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				20,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10,00
	2073 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				130,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				20,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					14.300,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				6.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	2079 Aquisição de Imóveis				8.200,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.200,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					46.400,00
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				30.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.100,00

	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	100,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)				16.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	16.200,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					20,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				20,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					20,00
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura				20,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
11 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					10,00
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
13 .001 Secretaria Municipal de Finanças					34.000,00
	2016 Amortização da dívida Junto ao Banco do Brasil				34.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	34.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:10BD4532

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO 13-VERA CRUZ-RN

DECRETO Nº 13, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.170,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pela lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 718/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.170,04 (quatrocentos e setenta mil, cento e setenta reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					470.170,04
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					20,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10,00
	2044 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					80,04
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10,00
	2068 Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				30,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	10,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				10,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	0,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	0,02
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					50,00
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				30,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					10,00
	2104 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	10,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					10,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				10,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10,00
13 .001 Secretaria Municipal de Finanças					470.000,00
	2016 Amortização da dívida Junto ao Banco do Brasil				470.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	470.000,00
Anexo II (Redução)					470.170,04
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					20,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10,00
	2044 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					80,04
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
	2068 Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				10,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	10,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				30,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30,00
	2073 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				10,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	0,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	10,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	0,02
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					50,00
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				30,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	20,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					10,00
	2104 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					10,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
13 .001 Secretaria Municipal de Finanças					470.000,00
	2019 Amortização da Dívida de Precatórios e RPVs.				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	2122 Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				460.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9BE436D6

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 61- VERA CRUZ-RN

PORTARIA Nº 61, DE 03 de fevereiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 708/2024:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.078.000,00 (quatro milhões, setenta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.078.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					120.000,00
	2008 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
03.001 Sec.Municipal de Administração					32.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
04.001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					208.000,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	45.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	10.000,00
	2044 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
05.001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					500,00
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					72.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				72.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	72.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					3.465.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2068 Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				275.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	250.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	25.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				1.297.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	427.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	870.000,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				675.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	400.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	115.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				445.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				528.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	78.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					18.200,00
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				8.200,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					105.000,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	2104 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	30.000,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					15.000,00
	2106 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					42.300,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				42.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)					4.078.000,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					52.000,00
	2009 Contribuição a AMLAP				29.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	29.900,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				22.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					208.000,00
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	130.000,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2044 Manutenção das Ações do Setor de Esportes				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
05 .001 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					500,00
	2048 Manutenção das Ações da Cultura.				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					72.000,00
	2059 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	72.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					3.585.000,00
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				1.267.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	375.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	432.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				1.518.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	528.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	870.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2068 Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				25.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	90.000,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				675.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	675.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					18.200,00
	2084 Manutenção das Ações do Conselho do Idoso				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2085 Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência				2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2086 Manutenção as Ações ao Fundo da Infância e ao Adolescente - FIA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					105.000,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
	2104 Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					15.000,00
	2106 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					22.300,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				12.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2121 Sinalização de Ruas e Avenidas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:2A5FCE98

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 76 - VERA CRUZ -RN

PORTARIA Nº 76, DE 11 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 708/2024:
RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.405.302,00 (sete milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 11 de março de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.405.302,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					140.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					114.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				114.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					3.350.752,00
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				311.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	311.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				2.300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	1.100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.100.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				14.752,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	14.752,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				725.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	725.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					2.342.500,00
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				80.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				517.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	317.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				1.680.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	700.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	930.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					190.000,00
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	25.000,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	25.000,00
	2094 Gestão de Benefícios Eventuais				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100.000,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				40.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	40.000,00
08 .001 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					53.050,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				53.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.050,00
09 .001 Sec.Munic.de Agricultura					620.000,00
	2106 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				620.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	620.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					115.000,00
	2115 Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					480.000,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				480.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	480.000,00
Anexo II (Redução)					7.405.302,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					140.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2005 Ouvidoria Municipal				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2006 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2007 Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente - CMDCA				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					114.000,00
	2010 Contribuição a FEMURN				21.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	2011 Contribuição a CNM				9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio.				9.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	2014 Contribuição à Formação do PASEP				48.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	48.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				26.600,00

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	13.900,00
04 .001	Sec.Munic.de				3.890.752,00
	Educação e Desportos				
	2021 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto				1.160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	980.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	90.000,00
	2022 Manutenção das Ações do Ensino em tempo Integral - Ensino Fundamental				371.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	190.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	60.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				1.100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.100.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				14.752,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.492,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.260,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.000,00
	2026 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				420.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	390.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	30.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				825.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	425.000,00
06 .002	Fundo				2.772.500,00
	Municipal de Saúde				
	2064 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200,00
	2065 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				2.092.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	717.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	360.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	465.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	310.000,00
	2073 Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada				480.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	480.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
07 .002	Fundo				190.000,00
	Municipal de				
	Assistencia Social				
	2087 Bloco da Proteção Social Basica				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
	2091 Manutenção do Programa Sópão do Bem.				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	49.000,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				82.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.000,00
08 .001	Sec.Munic. de				53.050,00
	Obras e Urbanismo				
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo				53.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
11 .001	Secretaria				55.000,00
	Municipal de Meio				
	Ambiente				
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2112 Revitalização das Margens de Riachos e Rios				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00

	2113 Implantação de Parque Ecológico				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2114 Criação de Campanhas de Proteção de Áreas Verdes				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2115 Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					190.000,00
	2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:3A6F1841

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - VERA CRUZ -RN

DECRETO Nº 16, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.080,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pela lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 718/2024:

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 03 de março de 2025

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.080,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					10.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					20,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				10,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	10,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				10,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	10,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					4.030,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10,00
	2073 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					10.000,00
	2078 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					30,00
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				10,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10,00
Anexo II (Redução)					24.080,00
03 .001 Sec.Municipal de Administração					10.000,00
	2013 Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro Administrativo				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					20,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10,00
	2035 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					4.030,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10,00
	2072 Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.				10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10,00
	2073 Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10,00
07 .001 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					10.000,00
	2079 Aquisição de Imóveis				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					30,00
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10,00
	2092 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10,00
	2096 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7CE1AFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 006/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - FRAGMENTADORA DE PAPEL O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: - Abertura de inserção: 230 mm; – Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; – Capacidade: 24 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; – Cesto: 34 litros, tipo gaveta; – Funcionamento contínuo por 45 minutos; – Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, cliques e grampos; – Motor: Por indução magnética; – Nível de ruído: 58 dB; – Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); – Tipo de corte: Tiras de 4 mm; – Pentes raspadores: Metálicos – Reversão: Sim, automática; – Sensor(es) de segurança: – Presença do cesto (sem o cesto não funciona); – Cesto cheio; – Sobrecarga (excesso de folhas); – Superaquecimento (proteção térmica). – Visor: LCD com múltiplas indicações; – Voltagem: 220V. - Valor Referência: 3.743,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA (10.623.524/0001-92)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 12:27:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TRX 24 T	TRITURARE	12	35.880,00
Item: 0002 - NOTEBOOK - Tela mínima de “15” polegadas Full HD (1920X1080) -Processador Intel Core i5 - Memória: 8GB DDR4-3200 soldada - Memória máxima: Oferta DDR4-3200 de até 16 GB (8 GB soldados + 8 GB SO-DIMM) - Armazenamento: SSD M.2 2242 PCIe 4.0x4 NVMe de 256 GB + compartimento de HDD vazio - Suporte de armazenamento: Modelos com bateria de 38Wh: até dois drives, 1x HDD de 2,5" + 1x SSD M.2; HDD de 2,5" até 1TB; SSD M.2 2242 de até 1 TB - Alto-falantes: Alto- falantes estéreo, 1,5 W x2, Dolby Audio - Câmera: HD 720p com obturador de privacidade - Microfone: 2x, Matriz - Bateria: Integrada 38Wh - Adaptador de alimentação: ponta redonda de 65 W (3 pinos) - Sistema operacional: Windows 10 ou superior, português (Brasil) – Teclado padrão - em português (padrão ABNT2) -Placa de rede, WiFi e Bluetooth - 01 ano de garantia. Voltagem: 220V. - Valor Referência: 3.163,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
bd informática ltda (32.109.914/0001- 81)	Adjudicado em: 09/05/2025 - 12:27:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	jhoy	HQ	60	168.300,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1F33F505

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.232.939/0001-94, representada por seu Representante Legal, ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA, portador do CPF nº ***.286.***-10, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **23/2024**, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO DA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO COFFEE BREAK.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº **23/2024**, conforme:

Fornecedor: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA		
CNPJ: 43.232.939/0001-94	Telefone: (084) 99988-9198	Email: rosicleideam@hotmail.com
Endereço: R JARINO TINOCO, 362 *****; BUGI, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000		
Representante: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA - CPF: ***.286.***-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001570 - MINI PIZZA FOLHADA – massa préassada com recheio de muçarela e calabresa. Cada unidade deve conter mínimo de 07cm de diâmetro		UND	2660,000000	3,120	8.299,20
2	0001571 - PÃO DE QUEIJO – Cada pão deve conter mínimo de 40g		KG	490,000000	2,970	1.455,30
3	0001572 - SALGADO TIPO BOLINHO DE QUEIJO - salgado tipo mini bolinho de queijo recheado com queijo		KG	750,000000	22,340	16.755,00
4	0001573 - SALGADO TIPO CANUDINHO - salgado tipo mini canudinho recheado com creme de frango		KG	710,000000	24,300	17.253,00
5	0001574 - SALGADO TIPO COXINHA - massa de coxinha cerca de 30% de recheio de carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas		KG	830,000000	20,700	17.181,00
6	0001575 - SALGADO TIPO EMPADA - salgado tipo mini empada recheada com peito de frango. Cada unidade com cerca de 20 gramas		KG	750,000000	24,880	18.660,00
7	0001576 - SALGADO TIPO ENROLADINHO: massa de enroladinho recheada com uma salsicha.		KG	770,000000	21,000	16.170,00
8	0001577 - SALGADO TIPO MINI CROISSANT: salgado tipo mini croissant recheado feito com massa folhada e recheado com queijo e carne de frango e molho catupy.		KG	190,000000	24,700	4.693,00
9	0001578 - SALGADO TIPO PASTEL - massa de pastel cerca de 30% de recheio de ou carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas		KG	830,000000	20,100	16.683,00
10	0001579 - SALGADO TIPO PASTEL DE FORNO - massa de pastel cerca de 30% de recheio de peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cadaunidade com cerca de 20 gramas		KG	780,000000	22,190	17.308,20
11	0001580 - SALGADO TIPO RISOLE: massa de risole com cerca de 30 % de recheio de queijo e presunto. Cada unidade com cerca de 20 gramas		KG	197,000000	22,000	4.334,00
12	0001581 - BISCOITOS DE OVOS – FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, COCO E MANTEIGA. PACOTE COMO NO MÍNIMO 250G.		PC	1800,000000	5,500	9.900,00
13	0001582 - BISCOITOS TIPO TERCOS – OVOS, FARINHA DE TRIGO E LEITE. PACOTE COMO NO MÍNIMO 250G		PC	770,000000	5,500	4.235,00
14	0001583 - BOLO RECHEADO PARA ANIVERSÁRIOS – SABORES; OVO OU CHOCOLATE, RECHEIOS E COBERTURAS; SABORES VARIADOS. PESO MÍNIMO DE 1500G		UND	280,000000	88,900	24.892,00
15	0001584 - BOLO TIPO CASEIRO: BOLO CASEIRO, REDONDO, SABORES, OVOS, CENOURA, COCO, CHOCOLATE, NATA E LARANJA. - EMBALADOS COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES. PESO MÍNIMO DE 1100G		UND	690,000000	10,890	7.514,10
16	0001585 - CACHORRO QUENTE COMPLETO – PÃO, SALSICHA, CERCA DE 30% DE CARNE MOÍDA, MOLHO, BATATA PALHA, E EMBRULHADO DE FORMA VEDADA INDIVIDUALMENTE.		UND	5430,000000	5,000	27.150,00
17	0001586 - LANCHE NATURAL DE FRANGO - PÃO DE FORMA, PRESUNTO, SALADA E PATÊ DE FRANGO.		UND	3700,000000	4,000	14.800,00
18	0001587 - LANCHES SIMPLES - PÃO FRANCÊS, RECHEADO, PRESUNTO E MUÇARELA		UND	3840,000000	3,500	13.440,00
19	0001588 - SUCO - POLPA DE FRUTAS NATURAIS, COM AÇÚCAR; SABORES VARIADOS		L	1540,000000	7,500	11.550,00
20	0001589 - TAPIOCA – PRODUZIDA DA FARINHA DE GOMA DA MANDIOCA, CADA UNIDADE DEVE CONTER MINIMO DE 15CM DE DIAMETRO.		UND	4570,000000	2,500	11.425,00
21	0001590 - TORRADA: PÃO DE FORMA ASSADO, RECHEADO COM QUEIJO MUÇARELA		UND	3100,000000	3,500	10.850,00
22	0001591 - TORTA DOCE – SABORES VARIADOS		KG	160,000000	45,000	7.200,00
23	0001592 - TORTA SALGADA, SABOR FRANGO.		KG	265,000000	45,000	11.925,00

O Valor total é de R\$ 293.672,80 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº **23/2024** até **12 de maio de 2026**, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº **23/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:8F10B6D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MATRIZ CURRICULAR – 2025

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Quantidade de Horas									
			1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano	
			Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual
	Linguagens	Língua Portuguesa	8	320	8	320	8	320	8	320	8	320
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	Ciências Naturais	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Religião	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
Total BNCC (aulas)			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
Total BNCC (horas)			20h50	833h20	20h50	833h20	20h50	833h20	20h50	833h20	20h50	833h20

Matriz curricular – Ensino Fundamental Anos Iniciais 2025

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Quantidade de Horas					
			1º ano		2º ano		5º ano	
	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual		
Linguagens	Língua Portuguesa	8	320	8	320	8	320	
	Arte	1	40	1	40	1	40	
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	
	Matemática	6	240	6	240	6	240	
	Ciências Naturais	3	120	3	120	3	120	
	Ciências Humanas	Geografia	2	80	2	80	2	80
		História	2	80	2	80	2	80
	Religião	1	40	1	40	1	40	
	Total BNCC (aulas)		25	1000	25	1000	25	25
Total BNCC (horas)		20h50	833h20	20h50	833h20	833h20	20h50	

ATIVIDADES INTEGRALIZADORAS	EIXOS							
	Linguagens	Leitura e interpretação de texto Letramento	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Letramento Matemático	2	80	2	80	2	80
		Educação Financeira/Práticas de Empreendedorismo	1	40	1	40	1	40
	Práticas Desportivas	Recreação	4	160	4	160	4	160
		Jogos Educativos	4	160	4	160	4	160
	Linguagem Artística e Cultural	Artes Visuais	1	40	1	40	1	40
		Música/Teatro	1	40	1	40	1	40
Total Geral Integralizadoras (aulas)			15	600	15	600	15	600
Total Geral Integralizadoras (horas)			11h25	450h	11h25	450h	11h25	450h
Total Geral (aulas)			40	1.283h20	46	1.283h20	46	1.283h20
Total Geral (horas)			65h	1.450	65h	1.450	65h	1.450

*A atividade integradora “Cultura Digital” será ofertada de forma transversal e articulada aos saberes desta matriz, o que justifica a ausência de notas no Histórico Escolar.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Turmas De Educação Em Tempo Integral 2025

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) / ATIVIDADES INTEGRALIZADORAS	Campos de Experiências	Quantidade de horas			
		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	O eu, o outro e o nós Educação Saudável e Higiene	7	7	7	7
	Corpo, gestos e movimentos Psicomotricidade	7	7	7	7
	Traços, sons, cores e formas Ludicidade	7	7	7	7

	Escuta, fala, pensamento e imaginação	7	7	7	7
	Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	7	7	7	7
Total (horas - semanal)		35	35	35	35
Total (horas - anual)		1.400	1.400	1.400	1.400

Matriz Curricular – Educação Infantil – Educação Em Tempo Integral 2025

BASE NACIONAL COMUM CURRUCULAR (BNCC)	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Quantidade de horas							
			6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
			Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual
	Linguagens	Língua Portuguesa	8	320	8	320	8	320	8	320
		Língua Inglesa	1	40	1	40	1	40	1	40
		Arte	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física								
	Matemática	Matemática	6	240	6	240	6	240	6	240
	Ciências Naturais	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
		História	2	80	2	80	2	80	2	80
	Religião	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
Total BNCC (aulas)			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
Total BNCC (horas)			20h50	833h20	20h50	833h20	20h50	833h20	20h50	833h20

Matriz Curricular – Ensino Fundamental Anos Finais 2025

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁRES DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO				2º SEGMENTO					
	Linguagens	Língua Portuguesa	ALFABETIZAÇÃO OFERECIDA POR MEIO DE PROGRAMAS PROJETOS ESPECÍFICOS	Nível I	Nível II		Nível III		Nível IV		Nível V	
		Língua Inglesa		Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	
		Arte		5	200	5	200	4	160	4	160	
		Educação Física		-	-	-	-	1	40	1	40	
		Matemática		1	40	1	40	1	40	1	40	
		Ciências Naturais		4	160	4	160	4	160	4	160	
		Ciências Humanas		4	160	4	160	4	160	4	160	
		Religião		2	80	2	80	2	80	2	80	
				História	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1		40	1	40	1	40	1	40		
Total de horas-aula			20	800	20	800	20	800	20	800		
Total de horas			-	600	-	600	-	600	-	600		
Total anual de horas para estudos orientados – 05 horas por semana			-	200	-	200	-	200	-	200		
Total anual de horas			-	800	-	800	-	800	-	800		

Matriz Curricular – EJA – Níveis II, III, IV E V 2025

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:3E8F57B4